

DIARIO



OFFICIAL

Indústria de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43º DA REPUBLICA — N. 2

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 3 DE JANEIRO DE 1931

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 19.528, que supprime os cargos de secretario da Rede de Vição Cearense e de fiscal de navegação, em Montevidéo, da Inspectoria Federal de Navegação.
- Decreto n. 19.533, que introduz alterações de caracter urgente no Regulamento do Serviço Militar que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.
- Decreto n. 19.548, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito de 24:000\$000, para pagamento do aluguel do terreno occupado, em virtude de contracto, pela Estação de Combustiveis e Minerios.
- Decreto n. 19.539, que transfere tres logares de medicos da Assistencia a Psychopathas para o Manicomio Judiciario.
- Decreto n. 19.543, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 2:413\$333, para pagamento da pensão devida ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal, Jocelino Rocha.
- Decreto n. 19.550, que orça a Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1931.
- Decreto n. 19.553, que dispõe sobre o pagamento aos empregados dispensados por extincção da Caixa de Estabilização e ainda occupados em serviço de balanço.
- Decreto n. 19.555, que transfere a Imprensa Nacional para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de dezembro ultimo.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 15, 19, 22 e 23 de dezembro findo.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de dezembro ultimo.
- Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 17 de dezembro findo.
- Ministerio da Agricultura — Decretos de 30 de dezembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente dos Departamento do Ensino e de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.

- Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.
- Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente do Conselho Nacional do Trabalho e da Directoria Geral de Propriedade Industrial.
- Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.550 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1930 (*)

Orça a Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º A Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, inclusive a destinada á applicação especial, no exercicio de 1931, é orçada em 137.305:000\$, ouro, e 1.478.959:300\$, papel, e será realizada com o producto do que for arrecadado, dentro do exercicio, sob os titulos abaixo designados e mais os recursos provenientes da emissão de obrigações do Thesouro a que se refere o decreto n. 19.412, de 19 de novembro de 1930:

RECEITA ORDINARIA

I

RENDA DOS IMPOSTOS

I

IMPORTAÇÃO, ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS E ADICIONAES

Ouro

Papel

Direitos de importação para consumo — Decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, e leis numeros 1.144, de 30 de dezembro de 1903; 1.313, de 30 de dezembro de 1904; 1.452, de 30 de dezem-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ouro

Papel

Ouro

Papel

bro. de 1905; 1.616, de 30 de dezembro de 1906; 1.837, de 31 de dezembro de 1907; 2.321, de 30 de dezembro de 1910; 2.524, de 31 de dezembro de 1911; 2.719, de 31 de dezembro de 1912; 2.841, de 31 de dezembro de 1913; 2.919, de 31 de dezembro de 1914; 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.416, de 31 de dezembro de 1917; 3.644, de 31 de dezembro de 1918; 3.979, de 31 de dezembro de 1919; 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921; 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e 4.783, de 31 de dezembro de 1923, artigo 4º, letra G, de decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, arts. 2º, 19, 20, 26, 27, 34, 42, 44, 48 e 54; Leis n. 5.127, de 31 de dezembro de 1926; n. 5.141, de 7 de janeiro de 1927; n. 5.353, de 30 de novembro de 1927; numero 5.623, de 29 de dezembro de 1928; n. 5.650, de 9 de janeiro de 1929, e numero 5.754, de 7 de janeiro de 1930. Decreto n. 19.190, de 23 de abril de 1930. Alteradas, da seguinte forma, as taxas constantes das classes ns. 14ª, 15ª, 16ª e 17ª da Tarifa, a saber: Classe 14ª — Artigo 410. Fibras simples, de qualquer qualidade, menos as de palha da Italia e do Chile e semelhantes, kilogrammo, \$300, razão 15 % — Em caixas ou

caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, ou em saccos ou em fardos... Bruto. Art. 411. Em fio: para tecelagem ou cordoalha, simples, de um fio, cru, kilogrammo \$640, razão 20 %. Idem, tinto, kilogrammo \$840, razão 20 %. Linha de qualquer qualidade, em novellos ou carreteis, kilog. 2\$, razão 20 %. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, inclusive os carreteis. Classe 15ª — Algodão em bruto ou preparado: Art. 434. Em caroço, kilogrammo, \$200, razão 50 % — peso bruto nos envoltórios: Art. 435. Em rama ou pluma, kilogrammo, \$800, razão 50 % — peso bruto nos envoltórios.

Artigo 436. Em pasta, cardado ou em folhas gommadas, kilogrammo, 1\$000, razão 50 %, peso bruto nos envoltórios.

Artigo 437. Em fio: para tecelagem, simples, de um fio: cru, kilogrammo, 1\$000; branco ou alveado, kilogrammo, 1\$500; tinto ou estampado, kilogrammo, 2\$000; mercerizado, kilogrammo, 3\$000. Para tecelagem, retorcido: de dois ou tres fios: cru, kilogrammo, 2\$; branco ou alveado, kilogrammo, 2\$500; tinto ou estampado, kilogrammo, 3\$000; mercerizado, 4\$; Entrancado para pavios, kilogrammo, 2\$000; frouxamente torcido para fabricação de rede, kilogrammo, 2\$000. Linha de qualquer qualidade, em bobinas ou carreteis, de qualquer materia, novellos ou meadas, para costura, crochet e semelhantes, kilogrammo, 3\$000.

Nota 49ª — Considera-se linha o

Ouro /

Papel

Ouro

Papel

fio retorcido de mais de tres fios, cujo diametro medir até dous milímetros. Os fios mesclados de qualquer outra materia pagarão as taxas da materia mais tributada.

Art. 478. Trapos, ourelos e aparas, kilogrammo, \$100, razão 20 %, em qualquer envoltorio, bruto.

Classe 16ª.—Lã, em obras e tecidos:

Art. 527. Trapos, ourelos e aparas, kilogrammo, \$100, razão 20 %, em qualquer envoltorio, bruto.

Classe 17ª.—Linho, juta e canhamo. Em bruto e preparado.

Art. 528. Fibras de juta ou canhamo, kilogrammo, \$300, razão 50 %.

Art. 529. Em fio: de juta ou canhamo, simples, para tecelagem, destinado á cordoalha: cru, kilogrammo, \$640, razão 20 %; linto, kilogrammo, \$340, razão 20 %.

Art. 566. Trapos, ourelos e aparas, kilogrammo, \$100, razão 20 %. Em qualquer envoltorio, bruto. Cobrados os direitos na razão de 60 % em ouro e 40 % em papel

120.000:000\$000

81.000:000\$000

2. 2 %, ouro, somente sobre os ns. 93 e 95 (cevada em grão), 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da tarifa (cereaes), importados nas Alfau-degas dos Estados, nos termos do art. 1º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905. L. n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, artigo 1º, n. 9 e lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, art. 1º, n. 1, da L. n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904; numero 2, da L. nu-

mero 1.616, de 30 de dezembro de 1906 e L. numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918. L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923. Dec. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925. L. n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.....

1.440:000\$000

3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo — Decreto n. 2.647, de 19 de setembro de 1860, arts. 625 e 626; L. n. 1.507, de 26 de setembro de 1867, artigo 34, n. 6; D. n. 1.750, de 20 de outubro de 1869; Ll. numeros 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 9º, numero 2; 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 16; n. 126 A, de 24 de novembro de 1892, art. 1º; L. n. 191 A, de 30 de setembro de 1893, art. 1º e lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 1º, n. 2; lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896; L. n. 640, de 14 de novembro de 1899, artigo 1º, n. 2 e L. n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, L. n. 4.894, de 31 de dezembro de 1925, e L. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927

380:000\$000

285:000\$000

4. Dito das Capatazias — Decretos ns. 2.647, de 19 de setembro de 1860, arts. 696 e 697; lei n. 1.750, de 20 de outubro de 1869, art. 1º, § 4º; 5.321, de 30 de junho de 1873, art. 9º; lei numero 126 A, de 24 de novembro de 1892; art. 1º; L. n. 265, de 24 de dezembro de 1894,

	Ouro	Papel	Ouro	Papel
art. 1º, n. 3 e L. n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925, n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.....		514:000\$000	31 de dezembro de 1919; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.	1.310:000\$000
5. Armazenagem — Decretos numeros 5.474, de 26 de novembro de 1872; 6.053, de 13 de dezembro de 1875, art. 4º, lei n. 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 18, numero 1; D. numero 7.553, de 26 de novembro de 1879; L. n. 3.271, de 28 de setembro de 1885, artigo 1º, § 4º, numero 3; D. numero 9.559, de 20 de fevereiro de 1886; D. numero 191, de 30 de janeiro de 1890; L. n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 1º; L. numero 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 1º, numero 4; L. numero 2.035, de 29 de dezembro de 1908; art. 1º, n. 5, da Lei numero 2.210, de 28 de dezembro de 1909; art. 1º, n. 5, da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910; art. 1º, n. 5, da lei numero 2.719, de 31 de dezembro de 1912; art. 1º, n. 5, de lei numero 2.814, de 31 de dezembro de 1913; e L. numero 4.320, de 31 de dezembro de 1920, art. 14; L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		574:000\$000	7. Imposto de pharócs — Decreto n. 6.053, de 13 de dezembro de 1875, art. 2º; L. n. 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 18, numero 2, § 2º; D. n. 7.554, de 26 de novembro de 1879; L. n. 489, de 15 de dezembro de 1897, artigo 1º, e lei numero 2.035, de 29 de dezembro de 1908; art. 1º, numero 7, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909; art. 1º, numero 7, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e art. 1º, n. 7, da L. numero 2.719, de 31 de dezembro de 1912; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925; L. numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925. Dito de docas — Leis ns. 2.792, de 20 de outubro de 1877, art. 11, § 5º, e 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 18, numero 2; D. numero 7.554, de 26 de novembro de 1879; L. n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 5º, e lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 1º, numero 7; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.	1.040:000\$000
2. Taxa de estatística—Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, artigo 1º, n. 5; D. n. 3.547, de 8 de janeiro de 1900, e L. numero 3.979, de			9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo — Lei numero 25, de 30 de dezembro de 1891, art. 1º, numero 8; L. numero 265, de 24 de dezembro de 1894; art. 1º, lei n. 489, de 15	25:000\$000 9:000\$000

Ouro

Papel

Ouro

Papel

II

IMPOSTO DE CONSUMO,
DE ACCORDO COM
OS ARTIGOS 3º A 10
E 46 DA LEI NU-
MERO 4.984, DE
31 DE DEZEMBRO
DE 1925, COM
AS RECTIFICAÇÕES
DOS DECRETOS
N. 4.990 E 4.994,
DE 16 DE JANEIRO
E 17 DE MARÇO DE
1926; LEI NU-
MERO 5.127, DE
31 DE DEZEMBRO DE
1926; LEI NU-
MERO 5.353, DE
30 DE NOVEMBRO
DE 1927, E LEI
N. 5.634, DE 3
DE JANEIRO DE
1929, attendidas
as alterações do
presente decreto.

de dezembro de
1897, art. 1º, n. 8;
lei n. 741, de 26
de dezembro de
1900, art. 1º, nu-
mero 8; lei nu-
mero 953, de 29
de dezembro de
1902, art. 1º, nu-
mero 7, e lei nu-
mero 3.979, de 31
de dezembro de
1919; lei nume-
ro 4.783, de 31
de dezembro de
1923, e decreto
n. 16.766, de
2 de janeiro de
1925.

38:000\$000

28:500\$000

10. 2 %, ouro, sobre
o valor official da
importação nos
termos do art. 2º,
§ 1º, da lei nume-
ro 4.984, de 31
de dezembro de
1925, excepto as
taxas arrecada-
das nos portos
contractados, de
acção com as
leis ns. 1.746, de
13 de outubro de
1869 e 3.314, de
16 de outubro de
1886, que ficam
em deposito para
attender ás obri-
gações dos respec-
tivos contractos
— Lei numero
4.783, de 31 de
dezembro de
1923. D. n. 16.766,
de 2 de janeiro
de 1925 art. 2º,
§ 1º. L. nume-
ro 4.984, de 31
de dezembro de
1925, e art. 11
e seu paragra-
pho unico da lei
n. 5.353, de 30
de novembro de
1927.

8.696:000\$000

11. Taxa de 1 a 5 réis
por kilogrammo
de mercaderias
carregadas
ou descarregadas
nos portos cujas
obras forem exe-
cutadas á custa
da União, nos
termos do nu-
mero IX do ar-
tigo 2º da lei nu-
mero 741, de 26
de dezembro de
1900.

12. Taxa adicional
de 0,2 % sobre
todos os direi-
tos de importa-
ção para consu-
mo — Lei nu-
mero 4.984, de
31 de dezembro
de 1925, art. 2º,
§ 3º.

240:000\$000

162:000\$000

131.859:000\$000

83.882:500\$000

13. Sobre fumo, co-
brando-se mais
25 %, por verba,
na guia de acqui-
sição de estam-
pilhas, sobre a
importancia des-
tas e sobre a
quantia paga nos
termos do n. VII
do § 1º do art. 4º
do regulamento
approvado pelo
decreto n. 17.464,
de 6 de outubro
de 1926.

92.000:000\$000

14. Sobre bebidas e
vinhas estran-
geiros, cobran-
do-se mais 25 %,
por verba, na
respectiva guia
de aquisição, so-
bre o total das
estampilhas ad-
quiridas, inde-
pendente do que
foi estabelecido
no art. 57 da
lei n. 4.984, de
31 de dezembro
de 1925. Desse
aumento ficam
excluidas as be-
bidas referidas
no n. XI do § 2º
do art. 4º do re-
gulamento ap-
provado pelo de-
creto n. 17.464,
de 6 de outubro
de 1926.

130.400:000\$000

15. Sobre phospho-
ros, alteradas
para \$035 as ta-
xas a que se re-
ferem os ns. II
e III do § 3º do
art. 4º do regu-
lamento appro-
vado pelo de-
creto n. 17.464,
de 6 de outubro
de 1926.

35.450:000\$000

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
16. Sobre sal.....		8.000:000\$000	nados de qual-		
17. Sobre calçado...		12.100:000\$000	quer modo e com		
18. Sobre perfuma-		12.250:000\$000	qualquer materia		
rias.			prima, desde que		
19. Sobre especiali-			estejam compre-		
dades pharma-		8.900:000\$000	hidos nos §§ 37		
ceuticas.			e 38 do regula-		
20. Sobre conservas			mento approved		
e chá, com as			pelo decreto nu-		
respectivas taxas			mero 17.464, de 6		
da lei n. 4.984, ci-		12.050:000\$000	de outubro de		
tada			1926, quando ven-		
21. Sobre vinagre e		4.100:000\$000	didos a varejo e a		
azeite.			particulares pa-		
22. Sobre velas.....		1.250:000\$000	garão 3 % sobre		
23. Sobre tecidos . . .		34.000:000\$000	o valor da venda,		
24. Sobre artefactos			na forma da let-		
de tecidos e de			tra A do § 2º do		
pelles constan-			art. 57 do citado		
tes dos §§ 13, 29 e			regulamento, abo-		
30 do art. 4º da			lida a sellagem		
lei n. 4.984, cita-		13.000:000\$000	directa dos obje-		
da.			tos de adorno....		1.900:000\$000
25. Sobre papel e ar-		1.800:000\$000	38. Sobre gazolina,		
tefactos de papel			naphta e carbu-		
26. Sobre cartas de			reto de calcio....		15.000:000\$000
jogar, alteradas, re-			39. Sobre azulejos . .		980:000\$000
spectivamente para			40. Sobre instrumen-		880:000\$000
2\$ e 4\$ as taxas			tos de musica...		
dos baralhos na-			41. Emolumentos de		520:000\$000
cionaes e estran-			escriptorios com-		
geiros		500:000\$000	merciaes.		409.000:000\$000
27. Sobre chapéus e		4.200:000\$000			
bengalas.					
28. Sobre louças e		1.800:000\$000			
vidros.					
29. Sobre ferragens.		1.600:000\$000			
30. Sobre moveis....		3.500:000\$000			
31. Sobre lampadas,		920:000\$000			
pilhas e appare-					
lhos electricos . . .					
32. Sobre electricida-		4.300:000\$000			
de: kilowatt-hora					
de luz e força e					
consumo.					
33. Sobre tintas . . .		2.400:000\$000			
34. Sobre artefactos		1.600:000\$000			
de borracha					
35. Sobre pentes, es-		1.700:000\$000			
covas e espana-					
dores.					
36. Sobre artefactos		1.900:000\$000			
de couro e ou-					
tros materias . . .					
37. Sobre joias e					
obras de ourives					
e objectos de					
adorno confecção					

III

IMPOSTOS E TAXAS SOBRE CIRCULAÇÃO, DE ACCORDO COM OS ARTS. 11 A 17 DA LEI N. 4.984 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1925, RECTIFICADA PELOS DECRETOS NUMEROS 4.990 E 4.994, DE 16 DE JANEIRO E 17 DE MARÇO DE 1926; LEI N. 5.353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1927, ART. 13; DECRETO N. 5.427, DE 9 DE JANEIRO DE 1928, ART. 3º. E DECRETO NUMERO 18.393, DE 17 DE SETEMBRO DE 1928, ART. 56, ATTENDIDAS AS ALTERAÇÕES DO PRESENTE DECRETO:

42. Sobre sellos, alteradas as taxas do § 1º da tabella A do regulamento approved pelo decreto n. 47.538, de 10 de novembro de 1926, para as seguintes:

até 250\$, 1\$000;
de mais de 250\$ até 500\$, 1\$500;
de mais de 500\$ até 1.000\$, 3\$000;
cobrando-se mais

	Ouro	Papel
3\$000 por 1:000\$ ou fracção que exceder	16:000\$000	128:250:000\$000
43. Sobre transporte.		24.000:000\$000
44. Taxa de viação, de accordo com o art. 15 da lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, mantido o abatimento do n. 40, III, do artigo 1º da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920		18.000:000\$000
45. Sobre operações a termo.		220:000\$000
46. Sobre vendas mercantis, alteradas as taxas do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, da seguinte forma: até 250\$, 1\$000; de mais de 250\$ a 500\$, 1\$500; de mais de 500\$ até 1:000\$, 2\$500, cobrando-se mais 2\$500 por 1:000\$ ou fracção que exceder e satisfeito mensalmente, até o quinto dia útil, o imposto sobre as vendas à vista, modificado nesse ponto o § 2º do art. 26 do mesmo regulamento		68.000:000\$000
47. Sobre vales para brindes (Lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 21 e seus parágraphos		38:000\$000
	16:000\$000	238.508:000\$000

IV

IMPOSTO SOBRE A RENDA

48. Imposto cedular e global sobre a renda (Decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926; lei n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927), observadas as seguintes modificações: I. Sobre a renda da 2ª categoria — Capitães mobiliários — exceptuados os títulos da dívida publica, será cobrado o imposto proporcional de 8 %.
- II. A renda da 5ª

categoria — Capitães imobiliários — pagará o imposto proporcional na razão de 6 %. As despesas de conservação não poderão exceder a 15 % da renda bruta. III. As sociedades anónimas serão tributadas de accordo com os lucros reais verificados anualmente, segundo os balanços e as contas de lucros e perdas.

IV. As pessoas físicas que tiverem rendimentos líquidos totaes inferiores ou iguaes a dez contos de réis (10:000\$000), em uma ou mais categorias, não serão contribuintes do imposto sobre a renda.

V. Ficam revogados os parágraphos 1º e 2º do art. 45 e o parágrapho unico do art. 51 do regulamento expedido com o decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926.

VI. O imposto complementar progressivo será cobrado de accordo com a seguinte tabella:

até 10:000\$, isento;
entre 10 e 20:000\$, 1/2 por cento;
entre 20 e 30:000\$, 1 %;
entre 30 e 60:000\$, 3 %;
entre 60 e 90:000\$, 5 %;
entre 90 e 120:000\$, 7 %;
entre 120 e 150:000\$, 9 %;
entre 150 e 200:000\$, 10 %;
entre 200 e 250:000\$, 11 %;
entre 250 e 300:000\$, 12 %;
entre 300 e 400:000\$, 13 %;
entre 400 e 500:000\$, 14 %;

acima de 500 contos de réis, 15 por cento.

VII. As empresas e particulares que pagarem rendimentos produzidos no paiz a residentes no estrangeiro ficam obrigados a deduzir no acto da remessa 8 % das importancias respectivas, segundo o processo estabelecido no art. 171 do decreto-

	Ouro	Papel	Ouro	Papel
lo n. 17.390, de 26 de julho de 1926. A taxa recahirá sobre as importancias brutas, sem considerar a isenção na base. VIII. O imposto será arrecadado com o abatimento de 25 % (vinte e cinco por cento).	15:000\$000	100.000:000\$000		
49. 5 % sobre premios de seguros maritimos e terrestres e 2 % sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc.—Leis numeros 2.919, de 31 de dezembro de 1914, 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923; decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		7.200:000\$000		9:800\$000 2.259:800\$000
50. 10 % sobre lucros fortuitos, valores sorteados, valores distribuidos, em sorteios, por clubs de mercadorias, premios concedidos, em sorteio, mediante pagamento em prestações, por associações constructoras — Leis ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.644, de 31 de dezembro de 1918; 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923; decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925, e lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.	 15:000\$000	880:000\$000 108.080:000\$000		72:000\$000
V				
IMPOSTO SOBRE LOTERIAS				
51. Quota fixa a ser paga pela actual concessionaria — nos termos dos contractos vigentes.		2.250:000\$000		
52. Imposto de 5 % das loterias estaduais — Dec. numero 8.597, de 8				
de março de 1911; lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920 e contracto de 8 de outubro de 1921; lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.				
VI				
DIVERSAS RENDAS				
53. Premios de depósitos publicos; lei n. 99, de 31 de outubro de 1835, art. 11, n. 51; Instruções n. 131, de 1 de dezembro de 1845; decretos ns. 498, de 22 de janeiro de 1847; e 2.551, de 17 de março de 1860, art. 76; decreto n. 2.846, de março de 1898 e lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.				
54. Taxa judiciaria da Justiça Federal e da Justiça local do Districto Federal, paga em estampilhas, nos autos, mantidos os registros judiarios para estatística, e custas federaes, inclusive, na justiça local do Districto Federal, pagas em estampilhas. Lei n. 225, de 30 de novembro de 1894 e decretos ns. 2.163, de 9 de novembro de 1895; 539, de 19 de dezembro de 1898, e n. 3.312, de 17 de junho de 1899; lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, artigo 30; lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; art. 29, do decreto numero 5.053, de 6 de novembro de 1926; art. 30, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; art. 27, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927.				400:000\$000

Ouro		Papel	Ouro		Papel
55. Taxa de aferição e concertos de hydrometros, instalação e concertos de ramaes de abastecimento de agua — Lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 55; lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		25:000\$000	60. Renda das matriculas e taxas de frequencia nos estabelecimentos de ensino superior e secundario, ficando reduzidas de 50 % as taxas constante da tabella que acompanha o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, nos institutos de ensino. Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.		160:000\$000
56. Rendas federaes no Territorio do Acre. — Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		1:000\$000	61. Dez por cento sobre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditorios, das vendas de bens immoveis e mais 2 ½ % do producto das referidas vendas, quando o preço dellas exceder de 50:000\$000, até o maximo de réis 100:000\$ (decreto legislativo numero 5.060 A, de 10 de novembro de 1926).		30:000\$000
57. Exportação. — 10 % sobre o valor da exportação de borracha no Territorio do Acre e sobre o valor da exportação da castanha do mesmo territorio. Lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		1.500:000\$000	62. Renda da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal ..	2.100:000\$000	1.000:000\$000 4.688:000\$000
58. Contribuição para fiscalização bancaria. — Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, art. 30.		1.500:000\$000	II RENDAS PATRIMONIAES		
59. Renda arrecadada nos consulados. L. n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, artigo 1º; decretos numeros 2.832 e 2.847, de 14 e 21 de março de 1898; lei numero 559, de 31 de dezembro de 1898; art. 1º, numero 24; lei numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e Lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.		2.100:000\$000			
			63. Rendas dos proprios nacionaes. — Lei de 15 de novembro de 1831, art. 51, paragrapho 15; lei n. 66, de 12 de outubro de 1833, art. 3º, e leis numeros 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916 e 4.625, de 31 de dezembro de 1922 art. 41; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925 e art. 22 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.		1.700:000\$000
			64. Rendas de villas proletarias — Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de		

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		20:000\$000	de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		320:000\$000
65. Rendas da Fazenda de Santa Cruz e outras. — Leis ns. 191A, de 30 de setembro de 1893, artigo 1º; 4.230, de 31 de dezembro de 1920, artigo 26 e 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		50:000\$000	69. Taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamento de terrenos de mangue. — Decretos numeros 14.595, e 14.596, de 31 de dezembro de 1920; lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		80:300\$000
66. Productos do arrendamento das areias monazíticas — Contracto de 18 de dezembro de 1916, leis ns. 3.644, de 23 de dezembro de 1918; 3.979, de 31 de dezembro de 1919; 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.			70. Quota de arrendamento de portos de propriedade da União. — Leis n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.		10:500:000\$000
67. Fóros de terrenos de marinha. — Leis de 15 de novembro de 1831, artigo 51, paragraphos 14 e 15; e numero 66, de 12 de outubro de 1833, art. 3º. Instruções de 14 de novembro de 1832; LL. de 3 de outubro de 1831, art. 37, § 2º; 1.444, de 27 de setembro de 1860; 1.507, de 26 de setembro de 1867, art. 31, numero 33; decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e leis numeros 3.348, de 20 de outubro de 1887, art. 8º, paragrapho 3º e 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.			71. Renda do Lloyd Brasileiro.	\$	12:920:000\$000
			III		
			RENDAS INDUSTRIAES		
68. Laudemios — Decretos ns. 467, de 23 de agosto de 1846; 656, de 5 de dezembro de 1849, e 1.318, de 30 de janeiro de 1854, art. 77; lei n. 4.783, de 31		250:000\$000	72. Renda do Correio Geral, de accordo com os decretos ns. 3.443, de 12 de abril de 1865, artigos 11 a 20; 3.532A, de 18 de novembro de 1865; 3.903, de 26 de junho de 1867; 7.229, de 29 de março de 1879, e 7.841, de 6 de outubro de 1880; lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897; art. 1º, n. 12, e lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 1º, numero 11, leis numero 1.616, de 30 de dezembro de 1906, n. 15; n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908; art. 1º, numero 16, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909; art. 1º, numero 43 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912 e art. 1º, n. 43, da lei numero 2.841, de 31 de dezembro de 1913; leis numeros 2.919, de 31 de dezembro de 1914; n. 3.070 A,		

III

RENDAS INDUSTRIAES

Ouro

Papel

Ouro

Papel

de 31 de dezembro de 1915; numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 39, numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920 e n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927

50.000:000\$000

73. Renda dos Telegraphos. — Decretos ns. 2.614, de 21 de julho de 1860; 4.653, de 28 de dezembro de 1870, e 372 A, de 2 de maio de 1890; leis n. 489, de 15 de dezembro de 1897, artigo 1º, n. 13; numero 559, de 31 de dezembro de 1898, art. 1º, numero 12; n. 640, de 11 de novembro de 1899, artigo 1º, n. 12; n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 1º, numero 12; n. 953, de 29 de dezembro de 1902, artigo 1º, n. 10, n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, art. 1º, numero 16; n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908; artigo 1º, n. 12, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, art. 1º, n. 44, da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910; art. 1º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911; e art. 1º, n. 44, da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912; n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, artigo 1º, n. 44, numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914; numeros 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.446, de 31 de dezembro de 1917; 3.644, de 31 de dezembro

de 1918; 3.948, de 20 de dezembro de 1919 e 4.334, de 15 de setembro de 1921; decreto n. 9.616, de 13 de junho de 1912; leis ns. 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923. Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927

1.400:000\$000

24.000:000\$000

74. Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*: Lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2; decreto n. 9.361, de 21 de fevereiro de 1885; leis numeros 3.446, de 31 de dezembro de 1917 e 4.783, de 31 de dezembro de 1923; lei numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925

1.020:000\$000

75. Dita da Estrada de Ferro Central do Brasil — Decretos ns. 3.503, de 10 de julho; 3.512, de 6 de setembro de 1865, e 701, de 30 de agosto de 1890; lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, e decreto n. 13.877, de 13 de novembro de 1919; artigos 112 e 115, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925 e art. 43 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925

145.000:000\$000

76. Dita da Estrada de Ferro Oeste de Minas; art. 112 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925

19.500:000\$000

77. Renda da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
(ex - Itapura a Corumbá) — Lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918; art. 112, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925			n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		1.140:000\$000
78. Dita da Estrada de Ferro Rio do Ouro — Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		22.000:000\$000	84. Dita da Estrada de Ferro do Piahy. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		210:000\$000
79. Dita da Rede de Viação Cearense. Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925		1.000:000\$000	85. Dita da Estrada de Ferro Petróli. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		90:000\$000
80. Dita da Estrada de Ferro Therezopolis. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		8.000:000\$000	86. Dita da Casa da Moeda, decreto n. 5.536, de 31 de janeiro de 1874, arts. 43 e 53, e lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		70:000\$000
81. Dita da Estrada de Ferro de Goyaz. Lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		900:000\$000	87. Dita dos Arsenaes, decretos numeros 5.118, de 19 de outubro de 1872; 5.622, de 2 de maio de 1874, e 7.745, de 12 de setembro de 1890. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		70:000\$000
82. Dita da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		2.200:000\$000	88. Dita dos Institutos dos Surdos-Mudos e Benjamin Constant, decretos ns. 4.016, de 19 de dezembro de 1867, artigo 11, e 5.435, de 15 de outubro de 1873, art. 18. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		3:000\$000
83. Dita da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina. Lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto		840:000\$000	89. Dita dos Collegios Militares. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		
			90. Dita da Casa de Correção. Decreto n. 678, de 6 de julho de		

Ouro

Papel

Ouro

Papel

.850, e Lei número 628, de 17 de setembro de 1851, art. 9º, número 24; Lei número 652, de 23 de novembro de 1899, e decreto n. 3.647, de 23 de abril de 1900. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925

91. Dita da Assistência a Psychopathas. L. n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, art. 10, e L. n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 1º; decreto n. 1.559, de 7 de outubro de 1893; D. n. 2.467, de 19 de fevereiro de 1897; D. n. 2.779, de 30 de dezembro de 1897, e D. número 3.244, de 29 de março de 1899; L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. número 16.766, de 2 de janeiro de 1925

92. Renda dos Laboratorios Nacionais de Analyses. Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 2º, número 6; D. número 3.770, de 28 de dezembro de 1890, e L. número 813, de 23 de dezembro de 1901, art. 5º, e decreto n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920. L. número 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. número 16.766, de 2 de janeiro de 1925

93. Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais e estrangeiras e outras. Lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 1º, lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 1º, número 32, art. 1º, n. 34, da lei número 2.210, de 28 de dezembro de 1909, art. 1º, nu-

mero 63, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e art. 54 da lei n. 2.749, de 31 de dezembro de 1912, e art. 59 da lei número 2.841, de 31 de dezembro de 1913; lei número 3.644 de 31 de dezembro de 1918 e lei número 4.625 de 31 de dezembro de 1922, art. 2º, número V; lei número 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. número 16.766, de 2 de janeiro de 1925

94. Renda proveniente dos estabelecimentos do Ministerio da Agricultura (nucleos colonias, fazendas-modelos, campos de demonstrações, postos zootechnicos, etc.), inclusive a resultante de vendas de animais, plantas, correctivos, insecticidas, fungicidas, machinas, sementes, adubos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas, etc.

95. Dita do Deposito Publico. Lei número 3.979, de 31 de dezembro de 1919; lei número 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925

96. Dita do Serviço Medico Legal. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925

97. Dita da Policia Maritima. Lei número 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei número 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto número 16.766, de 2 de janeiro de 1925

98. Dita da Colonia Correccional. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de

30:000\$000

230:000\$000

2.000:000\$000

830:000\$000

	Ouro	Papel	Ouro	Papel
1919. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925			soante determinação da lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, art. 10	0.200:000\$000
99. Dita da Escola 15 de Novembro. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		2:000\$000	104. Renda proveniente das Escolas de Aprendizizes Artífices, inclusive a resultante da venda de artefactos produzidos nas officinas	120:000\$000
100. Dita do Archivo Nacional. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925				1.400:000\$000 288.500:000\$000
101. Dita da Fabrica de Polvora da Estrella. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925			Total da renda ordinaria	135.390:000\$000 1.147.838:300\$000
102. Dita da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925			A deduzir para o fundo de garantia do papel moeda	6.000:000\$000
103. Taxa sobre o consumo d'agua. — Decreto numero 3.645, de 4 de maio de 1866; lei n. 2.639 de 22 de setembro de 1875; decreto n. 8.775, de 25 de novembro de 1882; lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897; decreto numero 2.794, de 13 de janeiro de 1898; leis numeros 2.919, de 31 de dezembro de 1914; 3.979, de 31 de dezembro de 1919; 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 44, cobrando-se do proprietario a instalação do serviço de aguas, con-		15:000\$000	Liquido	129.390:000\$000 1.147.838:300\$000
			RECEITA EXTRAORDINARIA:	
			105. Montepio da Marinha. Plano de 23 de setembro de 1795	4:000\$000 720:000\$000
			106. Dito Militar. Decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890	3:000\$000 1.810:000\$000
			107. Dito dos empregados publicos. Decretos ns. 942 A, de 31 de outubro de 1890; 956, de 6 de novembro; 891, de 8 de novembro de 1890; 1.036, de 14 de novembro; 1.045, de 21 de novembro; 1897, de 27 de novembro; 1.902, de 28 de novembro de 1890; 1.318 F, de 20 de janeiro; 1.420, de 21 de fevereiro, e 129, de 16 de abril de 1891; lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, artigo 37; decreto n. 3.904, de 16 de agosto de 1911, e lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	24.000\$000 2.250:000\$000
			108. Indemnizações — Lei n. 317, de 21 de outubro de 1843, artigo 25, n. 44	800:000\$000 17.500:000\$000
			109. Juros de capitães nacionaes Lei	

Ouro

Papel

Ouro

Papel

n. 779, de 6 de setembro de 1854, art. 9º, n. 70...	1.000:000\$000	1.300:000\$000	de Minas Geraes, para construção de casas em Belo Horizonte. — Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 35, n. XII, lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910; lei n. 2.768, de 15 de janeiro de 1913; decreto n. 10.094, de fevereiro de 1913, e lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919	45.000\$000
110. Imposto de Indústrias e profissões no Distrito Federal e Território do Acre. Leis n. 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 5º; n. 359, de 30 de dezembro de 1895, art. 1º, n. 1, § 52; decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898; e lei numero 1.452, de 30 de dezembro de 1905, art. 1º, n. 65, e art. 1º, n. 65 da lei numero 2.719, de 31 de dezembro de 1912; lei numero 2.811, de 31 de dezembro de 1913; lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914		16.300:000\$000	116. Fundo de garantia do registro Torrens: importância das percentagens e multas a que se referem os arts. 60 e 61 do decreto n. 451 B, de 31 de março de 1890	15:000\$000
111. Taxa de saneamento da Capital Federal. Leis numeros 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e 3.446 de 31 de dezembro de 1917		3.200:000\$000	117. Imposto sobre os vencimentos dos mactivos civis e militares (aposentados, jubilados e reformados), a ser cobrado por ocasião do pagamento mensal, de accordo com a seguinte tabella:	
112. Venda de generos e proprios nacionais. Leis numeros 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e 3.614, de 31 de dezembro de 1918		1.000:000\$000	Vencimento, annual:	
113. Rendas do Gabinete Policial de Identificação. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, artigo 43		\$	Até 6:000\$, isento; de mais de 6:000\$ até.....	
114. Dita do Serviço de Patentes de Invenção. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923		\$	10:000\$, 1 %; de mais de 10:000\$ até 12:000\$, 2 %; de mais de.....	
115. Amortização dos empréstimos realizados pelo Governo, por deduções mensaes de 10 %, ou mais, sobre o total dos adiantamentos feitos aos funcionarios dos Correios e de Fazenda, no Estado		\$	12:000\$ até.....	
			15:000\$, 3 %; de mais de 15:000\$ até 20:000\$ 5 %; de mais de 20:000\$ até.....	
			22:000\$, 7 %; de mais de 22:000\$ até 24:000\$, 9 %; de mais de.....	
			24:000\$, 10 %	
				1.560:000\$000
				1.831:000\$000
				45.640:000\$000
			RECURSOS	
			Produto da emissão de obrigações do Thesouro, de que trata o decreto n. 19.322, de 49 de novembro de 1930	221.459:000\$000
			RENDA COM APLICACAO ESPECIAL	
			1.—FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA	
			1.º Renda em papel, proveniente de	

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
arrendamento das estradas de ferro da União, lei numero 427, de 9 de dezembro de 1896, art. 4º, ns. 1 a 6; D. n. 2.413, de 28 de dezembro de 1896; C. de 25 de setembro de 1897; D. n. 2.830, de 12 de março de 1898; C. de 15 de março de 1898; D. numero 2.836, de 17 de março de 1898; C. de 12 de abril de 1898; D. n. 2.850, de 21 de março de 1898; Lei n. 581, de 20 de julho de 1899, art. 1º			consumo, deduzida da receita ordinaria. Lei numero 581, de 20 de julho de 1899, art. 2º, Lei numero 813, de 23 de dezembro de 1901, art. 8º, e art. 2º, § 4º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.	6.000:000\$000	
2.º Producto da cobrança da divida activa da União em papel. Decreto de 20 de fevereiro e instruções de 12 de junho de 1840; Lei n. 581, de 20 de julho de 1899, art. 1º			2.º Cobrança da divida activa, em ouro .	2:000\$000	
3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo Thezouro. Lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, art. 9º, n. 64, e art. 43; L. n. 628, de 17 de setembro de 1851, art. 32; D. n. 2.647, de 19 de setembro de 1860, arts. 689 e 690; leis ns. 1.114, de 27 de setembro de 1860, art. 12, § 3º; 1.507, de 26 de setembro de 1867, arts. 27 e 30; D. n. 4.181, de 6 de maio de 1868; Lei numero 3.348, de 25 de agosto de 1873, art. 12 e L. numero 3.348, de 20 de outubro de 1887, art. 8º, § 1º; Lei n. 581, de 20 de julho de 1899, art. 1º			3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro. Lei numero 581, de 20 de julho de 1899, art. 2º	4:000\$000	
				6.006:000\$000	
			3 — FUNDO PARA A CAIXA DE RESGATE DAS APO-LICES DAS ESTRADAS DE FERRO ENCAMPADAS.		
		4.000:000\$000	Arrendamento das mesmas estradas. Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 25		1.000:000\$000
			4. Renda para o "Fundo de construção e melhoramentos nas Estradas de Ferro da União" (decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925) e destinada ao custeio das despesas com o serviço de juros e amortização das obrigações ferroviarias, conforme especificação constante da verba 2ª do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda		16.000:000\$000
		7.000:000\$000	5. Renda para a Assistencia Hospitalar do Brasil, destinada ao custeio da despesa respectiva constante de verba do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica. (Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1905)		6.000:000\$000
		41.000:000\$000	6. Renda para o "Fundo de construção e conservação das estradas de rodagem federaes", destinada ao custeio dos		
2 — FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA					
1.º Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para					

Ouro

Papel

DECRETO N. 19.528 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1930 (*)

juros e amortização das apolices rodoviarias (verba 2^a do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda e a despesa da verba propria do Ministerio da Viação).

30.000:000\$000

7. Renda para auxiliar a industria de seda (lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925), destinada ao custeio da despesa respectiva constante de verba do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura

78:000\$000

52:000\$000

Total da renda com applicação especial.

6.084:000\$000

64.052:000\$000

Total.

137.305:000\$000

1.478.959:300\$000

Art. 2.º A renda proveniente de multas e outras contribuições arrecadadas pela Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal será recolhida integralmente ao Thesouro Nacional, classificada na rubrica n. 62 da Renda Ordinaria de que trata o art. 1.º deste decreto.

Art. 3.º No exercicio de 1931 fica suspenso o funcionamento do fundo especial creado pelo art. 5.º da lei n. 5.449, de 16 de janeiro de 1928, sendo escripturada no n. 54 deste decreto a renda da taxa judiciaria federal.

Art. 4.º A contribuição de caridade de que trata o decreto n. 5.432, de 10 de janeiro de 1928, continuará a ser cobrada e distribuida nos termos do mesmo decreto.

Art. 5.º Ficam revogados os dispositivos sobre isenção do imposto de sello a que se referem os ns. 37 e 42, respectivamente, dos arts. 28 e 30 do regulamento anexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Art. 6.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a alterar o regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de consumo, de forma a estabelecer regras afim de que o imposto sobre perfumarias e sobre especialidades pharmaceuticas de procedencia estrangeira seja calculado sobre o preço de sua venda no paiz pelos respectivos importadores.

Art. 7.º No exercicio de 1931 será cobrado dos vencimentos de todos os funcionarios da União, civis e militares, quer sejam titulados, commissionados, contractados, mensalistas ou diaristas, inclusive magistrados de qualquer categoria, o imposto de emergencia de que trata o art. 5.º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, afim de ter a applicação referida no art. 6.º do memo decreto.

Art. 8.º A cobrança executiva do imposto geral sobre a renda, de que trata o n. 48 do art. 1.º deste decreto, será feita, no Districto Federal, mediante certificado da inscripção da divida em lista matriz de lançamento.

Paragrapho unico. Findo o exercicio financeiro, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda enviará as certidões directamente ao procurador da Republica.

Art. 9.º As alterações feitas por este decreto relativamente aos diversos impostos e taxas entrarão em vigor a 1.º de janeiro de 1931, com excepção das modificações nos direitos de importação para consumo, que começarão a vigorar a 1.º de fevereiro seguinte.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

Supprime os cargos de secretario da Rede de Viação Cearense e de fiscal de navegação em Montevidéo, da Inspectoria Federal de Navegação

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1.º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos os cargos de secretario da Estrada de Ferro de Baturité e da Estrada de Ferro de Sobral, da Rede de Viação Cearense e de fiscal de navegação, em Montevidéo, da Inspectoria Federal de Navegação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 19.533 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Introduz alterações de caracter urgente no Regulamento do Serviço Militar que baixou com o decreto n. 15.931, de 22 de janeiro de 1923.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á urgente necessidade de modificar algumas das disposições do Regulamento do Serviço Militar, que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, resolve:

Art. 1.º Modificar o § 5.º do art. 42, que passa a ter a seguinte redacção: § 5.º Nos requerimentos de transferencia de praças, engajamentos, reengajamentos e transferencia de incorporação de sorteados de um anno para outro, deve-se observar o seguinte:

a) os de transferencia de praças, engajamentos e reengajamentos serão soluçionados pelos commandantes de corpos, brigadas, regiões e circumscripção militares e chefe do Departamento do Pessoal da Guerra;

b) os de transferencia de incorporação, a que se refere este paragrapho, de sorteados, pertencentes á ultima série ou anno em que estiverem matriculados nas escolas superiores, pelos commandantes de regiões militares, circumscripção e chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Art. 2.º Acrescentar ao § 1.º do art. 57 do Regulamento do Serviço Militar a alinea d com a seguinte redacção: "Convocar a junta de revisão para, em reuniões extraordinarias, com a presença de todos os seus membros, attender unicamente aos assumptos de que trata a alinea d do art. 91."

Art. 3.º Acrescentar ao § 3.º do art. 57 do Regulamento do Serviço Militar a alinea o com a seguinte redacção: "Autorizar os delegados do serviço de recrutamento a verificar, nos livros dos cartorios, os dados fornecidos pelos respectivos serventuários, em tudo que interessar ao serviço militar, não podendo os ditos serventuários oppor-se de maneira alguma á execução dessa medida".

Art. 4.º Estabelecer a alinea d do art. 91 do Regulamento do Serviço Militar, assim redigida: "Annullar a declaração de insubmissão dos sorteados de flagrante incompatibilidade para o serviço militar, taes como:

Os incapazes definitivamente para o serviço do Exército;

Os reservistas de qualquer categoria e corporação, desde que já o fossem na época de seu sorteo;

Os reservistas de 1.ª e 2.ª categorias, provenientes do Exército activo, mesmo depois de sorteados;

Os incorporados ás forças federacs;

Os de nacionalidade estrangeira;

Os menores.

Art. 5.º Acrescentar ao art. 91 do Regulamento do Serviço Militar o § 3.º assim redigido:

"Remetter á Circumscripção de Justiça Militar os termos de annullações concedidas aos sorteados capitulados na alinea d, deste artigo e communicar aos corpos interessados para a devida exclusão."

Art. 6.º Acrescentar ao art. 103 do Regulamento do Serviço Militar o § 5.º com a seguinte redacção:

"O alistamento de um cidadão em classe differente da verdadeira não o exime das consequencias e obrigações do mesmo

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

alistamento decorrentes, devendo em qualquer época ser feita a necessaria rectificação pela Circumscrição de Recrutamento, e só podendo o conscripto ser chamado á incorporação, si pelo menos metade dos de sua verdadeira classe o tiver sido."

Art. 7.º O art. 124 do Regulamento do Serviço Militar, fica assim redigido:

"Todo alistado ou sorteado, que em tempo de paz, provar perante a Junta de Revisão e Sorteio, em qualquer de suas phases, até a data da incorporação dos de sua chamada, a qualidade de *arrimo de família*, poderá se tornar reservista de 2ª categoria do Exército, dentro de um anno, a partir da data em que deveria incorporar, ficando, porém, o que não apresentar caderneta de reservista dentro deste prazo sujeito á incorporação, que terá logar em época normal e na primeira oportunidade, mas apenas durante o primeiro periodo de instrução.

Serão considerados arrimo de família:"

Art. 8.º O art. 125 do Regulamento do Serviço Militar passa a ter a seguinte redacção: "Será licenciado pelo ministro da Guerra, toda praça que durante o serviço ficar incluída num desses casos de isenção, mediante requerimento perfeitamente documentado, ficando, porém, na obrigação de, dentro de um anno, a partir de sua exclusão, obter caderneta de reservista de 2ª categoria do Exército (salvo si preferir ultimar o 1º periodo de instrução); o que deixar de cumprir esta obrigação estará sujeito á incorporação, na forma do art. 124".

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 19.539 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1930 (*)

Transfere tres logares de medicos da Assistencia a Psychopathas para o Manicomio Judiciario

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Artigo unico. São transferidos da Assistencia a Psychopathas (Ministerio da Educação e Saude Publica) para o Manicomio Judiciario (Ministerio da Justiça e Negocios Interiores), os seguintes logares de medicos e as respectivas dotações orçamentarias: um psiquiatra, um assistente e um otorrino-laryngologista; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Francisco Campos.

DECRETO N. 19.543 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1930

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 2:413\$333, para pagamento da pensão devida ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, Jocelino Rocha.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de dous contos quatrocentos e treze mil trescentos e trinta e tres réis (2.413\$333), para occorrer ao pagamento devida ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, Jocelino Rocha, no periodo de 30 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, da pensão, na importancia annual de 4:800\$, concedida por decreto de 30 de junho de 1930.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DECRETO N. 19.548 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito de 24:000\$000, para pagamento do aluguel do terreno occupado, em virtude de contracto, pela Estação de Combustiveis e Minerios.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 5.790, de 9 de setembro de 1930, e tendo observado o que estatue o § 3º do art. 80 do Código de Contabilidade da União, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura o credito especial de 24:000\$000 (vinte e quatro contos de réis), para occorrer ao pagamento do aluguel do terreno occupado, em virtude de contracto, pela Estação de Combustiveis e Minerios, durante o anno de 1927.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro,

Encarregado do expediente na ausencia do Ministro.

DECRETO N. 19.553 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Dispõe sobre o pagamento aos empregados dispensados por extincção da Caixa de Estabilização e ainda occupados em serviço de balanço.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do direito que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando:

que, com a extincção da Caixa de Estabilização, pelo decreto n. 19.423, de 22 do referido mez de novembro, foram dispensados todos os empregados que constituam o quadro do pessoal da mesma Caixa;

que a publicação do decreto de extincção no *Diario Official*, de 26 daquelle mez, fez cessar, desde essa data, o direito á percepção de quaesquer vencimentos;

mas que a natureza dos encargos da repartição extinta não permittiu que a administração dispensasse immediatamente todos os empregados, que passam a prestar serviços á comissão designada para balancear os valores da Caixa, e assim de justiça sendo que esses serviços tenham a devida remuneração;

Decreta.

Artigo unico. Ao pessoal dispensado por força da extincção da Caixa de Estabilização serão pagos de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1930, pela folha respectiva e a título de gratificação, os vencimentos que anteriormente percebia, correndo a despesa pelo saldo deixado pela propria verba orçamentaria do vigente exercicio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.555 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Transfere a Imprensa Nacional para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia de ser dada melhor distribuição aos serviços publicos, resolve:

Art. 1.º Fica desligada do Ministerio dos Negocios da Fazenda a Imprensa Nacional, que passa a ser subordinada ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de dezembro proximo findo, foi concedida ao soldado do Corpo de Serviços Auxiliares, da Polícia Militar do Districto Federal, Agapito Leonardo de Souza a medalha de distinção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, por haver salvado, com risco da propria vida, uma menor, quando, no dia 29 de setembro ultimo, cahira em um poço existente na rua Clarimundo de Mello, nesta Capital, e estava prestes a perecer afogada.

— Por outros da mesma data, foram reformados na Polícia Militar do Districto Federal:

O musico de 1ª classe, Jacob João das Chagas, no posto de cabo de esquadrão e o soldo por inteiro de sargento ajudante;

O soldado Ascendino Pereira de Castro, com o soldo por inteiro.

— Ainda por outro da mesma data, foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, o guarda civil de 1ª classe, Sebastião José de Abreu.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, respectivamente, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município de São Jeronymo, na secção do Rio Grande do Sul, por tempo de quatro annos, na forma da lei, o Dr. Adalberto de Medeiros Souto e Demetrio Rodrigues de Carvalho.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido, Rodolpho Vieira e Deusdedit Menezes dos logares de escrevente juramentado do tabellião do 14º Officio de Notas do Districto Federal.

— Por outros da mesma data, foram nomeados Deusdedit Menezes, Rodolpho Vieira e Joaquim Fiuza Ramos para os logares de escrevente juramentado do tabellião do 1º Officio de Notas do Districto Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do art. 19, do § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder licença, em prorrogação, a Zacharias de Menezes, marinheiro da Inspectoria de Saude dos Portos do Departamento Nacional de Saude Publica, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

— Por decreto de 15 de dezembro do anno findo, foi nomeado o Dr. Affonso Moreira Temporal para as funções do cargo de inspector da Faculdade de Direito da Bahia.

— Por outro de 19 do mesmo mez, foi nomeado Luiz Molituno para o cargo de inspector do Gymnasio Valenciano São José, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 23 ainda do mesmo mez, foi nomeado o Dr. Fernando Francisco Bastos Ribeiro para as funções de fiscal do ensino technico commercial na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 19 do mesmo mez, foi nomeado Francisco Romão Pereira para o cargo de bedel da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Francisco Marcos Netto para o cargo de conservador-preparador da 5ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Ainda por outro da mesma data, foi concedido ao Dr. Geraldo da Costa Silveira, lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, o acrescimo de 40 % sobre seus vencimentos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de dezembro findo, foram nomeados:

Ajudante, em comissão, do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o conferente da Alfandega de Recife, Alberto Solano Carneiro da Cunha;

Delegado fiscal, em comissão, no Estado de Matto Grosso, o terceiro escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Jesus Burlamaqui Hosannah;

Luiz Mansor, collector das rendas federaes em Nova Granada, Estado de São Paulo;

Rosa Corrêa Godoy, escriptora da Collectoria das Rendas Federaes em Teixeira Soares, Estado do Paraná;

Oliveiros Carvalho da Silva, collector das rendas federaes em Gymirim, Estado de Minas Geraes;

D. Maria José de Moraes, official de 3ª classe da 7ª turma de composição do quadro amovivel da Imprensa Nacional;

O director da Carteira Commercial do Banco do Brasil, Dr. Francisco Alves dos Santos Filho, para exercer cumulativamente o cargo de director da Carteira de Redesconto do mesmo Banco;

O 4º escripturario da Alfandega de Manáos, Raymundo Botelho da Silva, para identico logar na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

— Por decretos da mesma data, foram promovidos, na Alfandega do Rio de Janeiro: Por merecimento, a conferentes, os primeiros escripturarios Elias Antonio Ferreira Souto Filho e Pedro Torres Leite; por merecimento, a primeiros escripturarios, os segundos, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha e Benedicto Pulcherio; por antiguidade, a 2º escripturario, o 3º Henrique Pereira Alves; por merecimento, a 2º escripturario, o 3º Mario Romulo Linhares; por merecimento, a terceiros escripturarios, os quartos, Bráulio da Silveira Salles e Antonio Bessa.

— Por decretos de igual data, foram declarados sem effeito os decretos de 27 e 28 de novembro ultimo, que nomearam, respectivamente, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Bartholomeu de Sá e Souza, para delegado fiscal, em comissão, no Estado do Rio Grande do Sul, e o 2º escripturario da mesma Alfandega, Clovis Bastos Santiago, para inspector em comissão, na Alfandega de Belém, no Estado do Pará.

— Por decreto da mesma data, foi exonerado, José Gomes de Oliveira, de collector das rendas federaes em Paraisópolis, Estado de Minas Geraes.

— Por decreto de igual data, foi dispensado, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Eustachio Coelho, do cargo de inspector, em comissão, da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado, José Willemens Junior, corrector de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

— Por decreto de igual data, foi exonerado, José Eugenio do Prado, do cargo de collector das rendas federaes em Gymirim, Estado de Minas Geraes.

— Por decretos da mesma data, foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.524, de 15 de janeiro de 1915, os conferentes da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Francisco Justino Carneiro de Vasconcellos e Americo da Luz Ferreira; o official especial da officina de gravura da Casa da Moeda, Domingos Xavier Martins; os officinas de 1ª classe da officina de fundição e ligas, do mesmo estabelecimento, José Antonio Moreira e Alfredo Antonio de Oliveira; o official de 3ª classe da secção de obras e reparos da Casa da Moeda, Francisco da Silveira.

— Por decreto de igual data, foi transferido o aprendiz de 3ª classe do quadro amovivel da Imprensa Nacional, Aleyr de Jesus Figueira Barbosa, para identico cargo da officina de serviços accessorios da mesma Imprensa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o que dispõe o art. 20, lettra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, resolve exonerar o 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, José Ferreira Salles, por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar por abandono de emprego o guarda-livros, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Oscar de Carvalho Azevedo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, José Carvalho Cardoso do cargo de electricista-aferidor, addido, da Inspectoria Geral de Illuminação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos Edgar Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de director daquela repartição.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 30 de dezembro ultimo foram nomeados os seguintes funcionarios:

O distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola, do 1º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Amazonas, José de Oliveira e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente da mesma Inspectoria, enquanto durar o impedimento do serventuário effectivo José Mauro de Oliveira;

O servente da Inspectoria Agricola do 1º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, no Estado do Amazonas, Nilamont Rocha da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de distribuidor de plantas e sementes, da mesma inspectoría, enquanto durar o impedimento do serventuário effectivo José Oliveira e Silva;

Giordano Costa, para exercer, interinamente, o cargo de servente da Inspectoria Agricola do 1º districto, no Estado do Amazonas, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, enquanto durar o impedimento do serventuário effectivo, Nilamont Rocha da Costa;

O professor do extinto Patronato Agricola de Annitapolis, Oscar de Mattos Pitombo, para exercer identico cargo no Patronato Agricola "Wenceslau Braz", no Estado de Minas Geraes;

Abilio Barroso para exercer o cargo de observador da estação Thermo-Pluviométrica em São Felipe, da Directoria de Meteorologia, no Estado do Amazonas;

José Bezerra para exercer o cargo de mestre ferreiro do Aprendizado Agricola "Rio Branco", no Territorio do Acre;

O inspector de alumnos do Aprendizado Agricola "Rio Branco", no Territorio do Acre, Manoel Nunes da Rocha, para o cargo de escripturario do mesmo Aprendizado.

— Por outros da mesma data, foram exonerados os seguintes funcionarios:

Por abandono de emprego, Alfredo Corrêa Medina, do cargo de porteiro do Jardim Botânico,

A pedido, Mario Ribeiro dos Santos, do cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 12º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Espirito Santo;

A pedido, o Dr. Raymundo Leocício Pereira e Silva, do cargo de medico, interino, do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro;

Altiar de Alencar Fialho, do cargo de observador da Estação Thermo-Pduviométrica em São Felipe, da Directoria de Meteorologia, no Estado do Amazonas;;

Japyr Assumpção, do cargo de distribuidor de plantas e sementes, interino, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Por outros, ainda da mesma data, foram transferidos os seguintes funcionarios:

O chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Rio Branco, no Estado de Minas Geraes, José Maria Barbosa, para identico cargo na Estação Experimental de Sete Lagoas, do Serviço do Algodão, no mesmo Estado;

O escrevente da Inspectoria Agricola do 21º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Territorio do Acre, Cesar Sodero para identico cargo na Inspectoria Agricola do 12º districto, do mesmo serviço, no Estado do Espirito Santo.

— Por outro ainda da mesma data, foi designado e ajudante tecnico, addido, da Estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, João Cardoso Pinto, para servir na Inspectoria dos Patronatos Agrícolas.

Exposição de motivos apresentada ao Sr. Chefe do Governo Provisorio pelo ministro da Agricultura, sobre o orçamento da despesa para 1931

O projecto de orçamento do Ministerio da Agricultura, para 1931, consigna 49.415:653\$880, papel, e 239:048\$322, ouro, contra 82.511:497\$880, papel, e 824:268\$932, ouro, em 1930.

Diferença para menos em 1931: 33.095:844\$000, papel, e 585:220\$610, ouro.

Influiu nessa diferença a passagem de varias verbas de despesa para os novos Ministerios da Educação e Saude Publica e do Trabalho, Industria e Commercio.

Mas somente as reduções propostas sobre as verbas que continuam no Ministerio da Agricultura, importam em réis 5.811:627\$000, papel, e 580:000\$000, ouro.

Convertido o ouro a papel na base de 5\$620 por mil réis, ouro (boletim da Camara Syndical dos Corretores de 10 do corrente) teremos a redução total de 9.071:227\$000, papel, o que representa um pouco mais de 15 % das dotações orçamentarias de 1930, correspondentes aos serviços mantidos neste ministerio.

Essa redução vae demonstrada, verba por verba, no quadro comparativo que acompanha a presente exposição, e, especificamente, por consignações e sub-consignações nas tabellas da proposta.

Recordando as observações que tive a honra de submeter pessoalmente a V. Ex., e que tiveram a sua approvação, este projecto de orçamento deve ser entendido como fixando regra que provavelmente não se estenderá a todo o anno financeiro. Quando se fizer a desejada remodelação deste departamento da administração superior da Republica, naturalmente, se refará, tambem o seu orçamento. Assim, este projecto, de accordo com a expressão consagrada não é o de um anno financeiro, mas o dos doze duodecimos em que o anno se divide, e servirá pelo tempo, durante o qual os trabalhos preparatorios indispensaveis nos separarem da obra definitiva.

O espirito de economia, senão de avareza, que presidiu á confecção desta obra provisoria e de emergencia não pôde ser estritamente continuado no orçamento definitivo.

O claro espirito de V. Ex. e o bom senso publico não justificariam que este paiz, chamado essencialmente agricola, continuasse a gastar na agricultura apenas 3 %, sinão menos, das despesas totaes da Nação.

A comparação do que dispense o Brasil nestes serviços com o que a elles dedicam todos os povos civilizados mesmo as colonias desses povos, é literalmente depressiva para nós.

Duas cousas se impõem com a mesma força e com a mesma urgencia: dotar o Ministerio da Agricultura com os meios indispensaveis á obra formidavel que lhe incumbe e organizal-o de modo que elle possa realtzar tal obra.

Em face dos bons principios de administração dotar largamente a Agricultura não é gastar; é ganhar.

Opportunamente direi a V. Ex. e á Nação o meu modo de ver sobre a exequibilidade desse ideal.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — J. F. de Assis Brasil.

QUADRO COMPARATIVO DAS TABELLAS DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PARA O EXERCICIO DE 1930 E DAS TABELLAS DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1931

	Verbas	Ouro		Papeis		Diferença de 1931 sobre 1930	
	Demonstrações	1930	1931	1930	1931	Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado.....	—	—	1.902:050\$000	1.501:770\$000	—	—400:280\$000
2	Pessoal contratado.....	—	—	200:090\$000	200:000\$000	—	—
3	Patronatos agricolas.....	—	—	6.067:350\$000	4.653:880\$900	—	—1.413:480\$000
4	Jardim Botânico.....	—	—	778:329\$800	731:109\$800	—	47:220\$000
5	Serviço de inspecção e Fomento Agrícolas.....	150:000\$000	—	6.736:220\$000	6.512:620\$000	—150:000\$000	—223:600\$000
6	Serviço Geologico e Minerologico.....	50:000\$000	20:000\$000	5.541:390\$000	4.563:100\$000	—30:000\$000	—978:290\$000
7	Bibliotheca e typographia.....	6:568\$863	6:568\$863	238:100\$000	238:100\$000	—	—
8	Serviço de Industria Pastoral...	500:000\$000	100:000\$000	11.977:155\$000	11.477:155\$000	—400:000\$000	—500:000\$000
9	Escolas de agricultura.....	—	—	2.220:950\$000	2.105:260\$000	—	—115:700\$000
10	Aprendizados agricolas.....	—	—	1.877:000\$000	1.672:000\$000	—	—205:000\$000
11	Serviço experimentaes de agricultura.....	—	—	2.310:380\$000	2.099:380\$000	—	—211:000\$000
12	Directoria de Meteorologia.....	17:500\$000	17:500\$000	3.277:110\$000	3.174:955\$000	—	—102:155\$000
13	Instituto de Chimica.....	—	—	735:000\$000	650:100\$000	—	—84:900\$000
14	Estação Sericicola de Barbacena.	—	—	297:400\$000	243:400\$000	—	—54:000\$000
15	Subvenções e auxilios.....	94:979\$450	94:979\$459	2.805:000\$000	2.584:000\$000	—	—221:000\$000
16	Obras.....	—	—	1.370:000\$000	1.070:000\$000	—	—300:000\$000
17	Serviço do Algodão.....	—	—	3.541:790\$000	3.018:248\$000	—	—523:542\$000
18	Instituto Biologico de Defesa Agricola.....	—	—	763:315\$000	693:315\$000	—	—70:000\$000
19	Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.....	—	—	325:200\$000	258:740\$000	—	—66:460\$000
20	Serviço Florestal.....	—	—	1.373:980\$000	1.128:950\$000	—	—245:000\$000
21	Empregados addidos.....	—	—	499:541\$080	499:541\$080	—	—
22	Eventuaes.....	—	—	390:000\$000	340:000\$000	—	—50:000\$000
	Somma.....	819:048\$322	239:048\$322	55.227:280\$880	49.415:653\$880	—580:000\$000	—5.811:627\$000

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foram concedidos 45 dias de licença para tratamento de saúde ao guarda civil de 1ª classe José Alves Bahia.

— Por outras de 2 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 2ª classe Luiz Drummond e ao musico de 1ª classe da Policia Militar, Josino Pinheiro de Lima.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1931

Armindo Monteiro Machado e José Benedicto do Bomfim, 3º sargento do Corpo de Bombeiros, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Jeronymo Corrêa de Oliveira, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Manoel Saldanha Marinho, 1º sargento da Policia Militar, pedindo dispensa de requisitos que lhe faltam para concorrer á promoção de 2º tenente. — Deferido.

Afonso Cásali de Moraes, pedindo rectificação de assentamentos. — Não ha que deferir. O acrescimo requerido não se justificaria por não ter fundamento em lei.

João Bellerophante de Lima, 2º tenente da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Francisco Maturo, pedindo rectificação de assentamentos. — Apresente seu passaporte em original, para ser examinado.

Victor Ferreira da Silva, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento ordenado por este ministerio; requeira ao Chefe de Policia, para se tratar de notas meramente policiaes.

Hugo Martins Ferreira, como advogado de Dario Luiz Monteiro. — Junto a procuração.

José Furtado da Rocha Brasil, pedindo reinclusão na Policia Militar. — Indeferido.

Augusto Amaro Corrêa, sargento ajudante da Policia Militar, pedindo cancelamento de nota. — Cancele-se, em face do decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, a nota de reprehensão.

Directoria do Interior

Por portarias de 31 de dezembro proximo findo, foram naturalizados brasileiros:

Boris Pevsner, natural da Russia, nascido a 10 de dezembro de 1902, filho de

Grigori Pevsner e de Rosalia Pevsner, solteiro, residente nesta Capital;

Samuel Brusten, natural da Rumania, nascido a 15 de outubro de 1889, filho de Abraham Brusten e de Feiga Brusten, casado, residente no Estado do Amazonas. — Remetteu-se a portaria ao governo do Estado.

Requerimento despachado

Dia 2 de janeiro de 1931

Waldemar de Souza Lima. — Complete o sello.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 29 de dezembro de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.437 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 471, de dezembro de 1930, da Colonia de Psychopathas (Homens).

N. 3.438 — Idem, idem, do pedido numero 76, de dezembro, do Escriptorio de Obras.

Segunda secção

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.436 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 452 a 464, de

dezembro ultimo, da Secretaria de Estado.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.440 — Remetteram-se as segundas vias dos pedidos ns. 462 a 464, de dezembro ultimo, da Secretaria de Estado.

— Ao presidente da comissão de syndicança deste ministerio:

N. 3.439 — Transmittiu-se o recibo da importancia de 670:000\$, passado ao gabinete do Sr. ministro, em outubro ultimo, pelo capitão Leopoldo Campos, pagador da Policia Militar, destinada ao pagamento das despesas decorrentes da perturbação da ordem naquella mez.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 3.441 — Remetteu-se o processo n. 58-1930 — Escola João Luiz Alves, para que se pronuncie sobre assumpto de mesmo a comissão de inquerito daquelle estabelecimento.

Additamento ao expediente de 29 de dezembro de 1930

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.809 — Consultou-se sobre medidas alvitadas pelo chefe de Policia, em officio n. 4.110, de 27 de dezembro ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director da Casa de Correção:

N. 3.448 — Restituiu-se, para rectificação, a terceira via do pedido n. 829, de dezembro ultimo.

— Ao director da Bibliotheca Nacional:

N. 3.449 — Restituíram-se, para ressalvas de emendas, as contas de luz, gaz e energia, do mez de novembro ultimo.

— Ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica transmittiram-se:

N. 3.450 — O officio n. 663, de 25 de novembro findo, da Colonia de Psychopathas (Homens), que acompanhou as contas de consumo de luz e energia electricas da mesma repartição, em outubro ultimo.

N. 3.451 — O officio n. 646, de 22 de novembro findo, da Colonia de Psychopathas (Mulheres), que acompanhou as contas de consumo de gaz, luz e energia electricas da mesma repartição, em outubro findo.

— Ao contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos de dezembro ultimo:

N. 3.447 — Ns. 821, 824, 825 e 830, da Casa de Detenção.

N. 3.454 — N. 82, da Corte de Appellação.

N. 3.455 — N. 83, da Corte de Appellação.

N. 3.456 — N. 234, da Escola João Luiz Alves.

N. 3.457 — Ns. 820, 823, 827, 828 e 831 a 834, da Casa de Detenção.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

— Ao contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se as terceiras vias

dos seguintes pedidos, de dezembro findo, da Secretaria de Estado:

N. 3.452 — N. 465.

N. 3.453 — N. 468.

N. 3.469 — N. 466.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 3.458 — Remetteu-se, para ser informado, o requerimento em que a Companhia Locativa e Constructora pediu a restituição da caução de 200\$, para garantia da proposta que apresentou para a construcção de um galpão no Deposito Publico.

— Ao secretario do Tribunal de Contas, remetteram-se as segundas vias dos seguintes pedidos, de dezembro ultimo, da Secretaria de Estado:

N. 3.459 — N. 468, em favor de Matos, Pragana & Comp.

N. 3.460 — N. 466, em favor de Fontes, Garcia & Comp.

N. 3.461 — N. 465, em favor da Empresa Nacional de Navegação Hoepeke.

— Ao director da Despesa Publica solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 3.462 — De 3:081\$935, ao pessoal da secção feminina do Instituto Sete de Setembro, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

N. 3.463 — De 1:640\$ e 350\$, a cinco extranumerarios e a Georgina Costa, dos mezes de outubro e setembro ultimos, respectivamente, por serviços prestados á Casa de Ruy Barbosa.

— Transmittiram-se ao mesmo as segundas vias dos pedidos:

N. 3.464 — N. 467, da Secretaria de Estado.

N. 3.465 — N. 465, da Secretaria de Estado.

Expediente de 31 de dezembro, de 1930

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao commandante da Policia Militar:

N. 3.815 — Pediram-se informações sobre o saldo da respectiva sub-consignação, para ser feito o processo de pagamento, por exercicios findos, da importancia de 433\$333, ao capitão graduado pharmaceutico Alberto Mallet Soares.

— Ao juiz da Primeira Vara Federal em São Paulo:

N. 3.821 — Restituíram-se os documentos que acompanharam o officio n. 71, de 3 de julho ultimo, para que a prestação de contas a que os mesmos se referem, seja feita á Delegacia Fiscal no Estado.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao juiz de Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

N. 3.475 — Transmittiu-se, para a satisfação de exigencias, a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 66\$632, proveniente do consumo de luz electrica naquelle juizo.

— Ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica transmittiram-se:

N. 3.478 — O processo "210—Obras, 1930", referente a trabalhos realizados em 1930, na Bibliotheca Nacional.

N. 3.480 — O officio n. 140, de 30 de dezembro ultimo, da Casa de Ruy Barbosa, para ser annexado ao processo anterior, já enviado ao mesmo gabinete.

— Ao director do Manicomio Judicial:

N. 3.468 — Restituiu-se uma conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 689\$500, para ser completado o sello.

— Ao contador seccional junto a este ministerio, transmittiram-se:

N. 3.470 — O balancete das despesas realizadas com o pessoal activo e reformado do Corpo de Bombeiros, em novembro findo.

N. 3.471 — A terceira via do pedido n. 99, de dezembro ultimo, do Tribunal do Jury.

N. 3.479 — Idem, n. 13, idem, da Casa de Ruy Barbosa.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 3.472 — Communicou-se que o Dr. João Paulo de Almeida Couto, juiz de direito da comarca de Xapury, obteve uma licença de tres mezes, com o ordenado, para tratamento de saude.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao ministro da Fazenda solicitou-se a restituição das seguintes cauções feitas para garantia de propostas, em concorrências que não se realizaram:

N. 3.810 — De 4:000\$, a Mendes, Pinto & Comp. (grupo 21).

N. 3.811 — De 25:000\$, a Bárboza, Albuquerque & Comp. (grupo 7).

N. 3.812 — De 3:000\$, a G. Pereira Cardoso & Comp. (grupo 14).

N. 3.813 — De 4:000\$, a Mendes, Pinto & Comp. (grupo 17).

N. 3.814 — De 4:000\$, aos mesmos (grupo 19).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.817 — De 64\$516, a Maria Helena de Oliveira Sucupira, por substituição, em dezembro ultimo, na Colonia de Psychopathas (Homens).

N. 3.818 — De 450\$, a Macedo & Irmao, por fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Casa de Ruy Barbosa.

N. 3.819 — De 135\$800, a dous credores, por transportes effectuados e telegrammas expedidos para o Serviço Eleitoral, no anno de 1930.

N. 3.820 — De 57:100\$, a 21 credores, por fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Casa de Detenção.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director da Despesa Publica:

N. 3.481 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 473, extrahido pela Secretaria de Estado, em favor de Fontes Garcia & Comp.

N. 3.467 — Pediu-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 8:941\$933, conforme folhas de pagamento annexas, relativas ás gratificações que competem, nos periodos que mencionam, ao pessoal extranumerario do Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 3.482 — Transmittiram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 471 e 472, de dezembro ultimo, da Secretaria de Estado.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.483 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 471 e 472, da Secretaria de Estado.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.484 — Remetteram-se as segundas vias dos pedidos ns. 471 e 472, da

Dezembro ultimo, extrahidas pela Secretaria do Estado, em favor da Casa da Moeda.

— Ao presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose:

N. 3.476 — Remetteu-se, conforme solicitação, o relatório apresentado pela comissão fiscalizadora dos estabelecimentos subvencionados sobre as despesas do Preventorio da Ilha Grande.

— Ao agente da estação Maritima, da E. F. Central do Brasil:

N. 3.466 — Requisitou-se um vagão fechado, para transportar, daquella estação a do Bello Horizonte, diversos volumes destinados ao Juizo Federal na seção de Minas Geraes.

— Ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica:

N. 3.473 — Transmittiu-se o requerimento em que Caetano Basile pede restituição da caução que fez para garantia de apresentação de proposta para obras na Colonia de Psychopathas (Mulheres).

N. 3.474 — Transmittiu-se o processo relativo a subvensão de 1928, a Maternidade de Campinas (São Paulo).

— Em officio-circular aos directores do Archivo Nacional, do Instituto Sete de Setembro, da Escola 15 de Novembro, das Casas de Correção e Detenção, do Manicomio Judiciario, ao chefe de Policia, aos commandantes da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, e ao engenheiro-chefe do Escripatorio de Obras do Ministerio:

N. 3.477 — Transmittiu-se, por ordem do Sr. ministro, a resolução adoptada pelo Chefe do Governo Provisorio sobre os descontos de consignações em folha de pagamento.

Montepio:

— Ao director da Despesa Publica:

N. 129 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Eurydice Paim Rosa, com o respectivo titulo, tendo já sido encaminhada a habilitação dos filhos do ex-funcionario.

N. 130 — Transmittiu-se o requerimento em que o bacharel Adolpho Bergamini, ex-escrivão da Policia do Districto Federal, pede para continuar a contribuir para o montepio civil.

Policia do Districto Federal

Por actos de 31 do mez findo:

Ficou sem effeito a portaria de 25 do agosto do anno findo, pela qual foi dispensado do ponto o auxiliar da Secretaria, Dagoberto Siqueira.

Foi prorogado, até o dia 10 do corrente, o prazo de apresentação á Guarda Civil dos guardas que servem nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Delegacias Auxiliares, Gabinetes do Chefe de Policia e Secretario Geral, bem como dos que trabalham na Portaria, Garage, Typographia, Deposito de Presos, Centro Telephonico, Madureira, officinas desta repartição e Inspectoria da Policia Maritima.

— Por outros de 2 do corrente:

Ficou sem effeito a portaria de 4 do Novembro do anno findo, pela qual foi nomeado guarda civil de reserva Waldemar Muller.

Foi excluido do quadro de reserva da Inspectoria de Vehiculos, o fiscal n. 104, Abelardo Joaquim Vieira, por haver fallecido.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLICIA

Dia 2. de janeiro de 1931

Antonio Simões. — A vista das informações, deferido.

Alfredo de Mendonça Telles. — Certifique-se, de accordo com a informação da Inspectoria da Guarda Civil.

Jacy Soares de Oliveira. — A vista da informação, deferido.

Francisco Martins Bernardes. — Attenda-se.

Carlos Augusto de Araujo. — Certifique-se.

Tancredo Ernesto Parato. — Certifique-se, de accordo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO

Anacleto Cavalcanti, Jacob Rotstern, Mario José do Castilho, Aldeziene Veiga Cabral. — A 4.ª Delegacia Auxiliar, para informar.

Glaucio Astori. — A 3.ª Delegacia Auxiliar.

Club dos Democraticos. — A 2.ª Delegacia Auxiliar.

S. D. C. S. Recreio de Santa Luzia. — Idem.

Manoel Antonio Roque. — Idem.

João Pedro de André. — Idem.

Derby Club. — Idem.

Szlama Benjamin Kohn. — Certifique-se.

Samuel Shehter. — A 4.ª Delegacia Auxiliar.

Adherbal da Costa Oliveira. — A 1.ª Delegacia Auxiliar.

Josué Pereira da Silva. — Complete o sello, com revalidação.

Eduardo Dannemann, Oscar Barros, Sociedade Geco, Limitada; Fabio Kelly de Carvalho, Alan Wanderley, Jayme Vieira da Silva, Manoel Luiz Gonzaga, Raymundo de Carvalho, Gustavo de Moraes de Vasconcellos e outros e Alberto Elias da Cruz. — A 4.ª Delegacia Auxiliar.

Marcollino de Castro. — Sellado, novamente, volte, querendo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 2 do corrente foram removidos: o consul adjunto Henrique Schuller, do Consulado Geral em Hamburgo para o de igual categoria em Londres; o consul adjunto Antonio dos Santos Torres, do Consulado Geral em Londres para o de igual categoria em Hamburgo; do Consulado de 1.ª Classe em Philadelphia, para o de igual categoria em Cadiz; o consul de 1.ª classe, Amyntas de Lima; do Consulado de 1.ª Classe em Baltimore, para o de igual categoria em Manchester; o consul de 1.ª classe William Ghester; para o Consulado de 1.ª Classe em Dunkerque, o consul de 1.ª classe em Alexandria, Mario de Deus Fernandes e do Consulado de 1.ª Classe em Glasgow, para o de igual categoria em Philadelphia, Oscar Correia. Designados: o consul geral Leonardo Olavo da Silva Castro, para exercer o seu cargo no Consulado Geral em Kobe; para o Consulado de 1.ª Classe em Constantinopla, o consul de 1.ª classe, Aluizio Martins Torres; para o Consulado de 1.ª Classe em Alexandria, o consul de 1.ª classe, Demetrio de Toledo; para o Consulado de 1.ª Classe em Beyrouth, o consul de primeira

classe, Mario Drolhe da Costa; para o Consulado de 1.ª Classe em Atenas, o consul de 1.ª classe, Protasio Baptista Gonçalves; para o Consulado de 1.ª Classe em Port. Arthur (Estados Unidos), o consul de 1.ª classe, Carlos Carlos Coelho Cintra; para o Consulado de 1.ª Classe em La Plata, o consul de 1.ª classe Eduardo de Aguir Vallin; para o Consulado de 1.ª Classe em Bahia Blanca, o consul de 1.ª classe João Baptista Borges Machado; para o Consulado de 1.ª Classe em Malaga, o consul de 1.ª classe, Milton Cesar de Weguelin Vieira; para o Consulado de 1.ª Classe, em Varsovia, o consul de 1.ª classe, Carlos Ribeiro de Faria; para o Consulado de 1.ª Classe, em Baltimore, o consul de 1.ª classe João Carlos Muniz; para o Consulado de 1.ª Classe, em Swansea, o consul de 1.ª classe Antonio Felinto de Souza Bastos; para o Consulado de 1.ª Classe em Oslo, o consul de 1.ª classe, James Philip Mee; para o Consulado de 1.ª Classe, em Glasgow, o consul de 1.ª classe, Nestor de Braga Mello; para o Consulado de 1.ª Classe, em Almeria, o consul de 2.ª classe, Antonio Carlos Moreira Telles; para o Consulado Geral em Antuerpia, como consul adjunto, o consul de 2.ª classe, Theodoro da Silva Ribeiro Junior; para o Consulado Geral em Montevideo, como consul adjunto, o consul de 2.ª classe, Euribades Barbosa Gonçalves; para o Consulado Geral em Liverpool, como consul adjunto, o consul de 2.ª classe, Renato de Macedo Sodré; para o Consulado de 2.ª Classe em Belgrado, o consul de 2.ª classe, Alfredo Polzin; para o Consulado de 2.ª Classe, em Aalborg, o consul de 2.ª classe, Hamilton Paulino da Silva Pires; para o Consulado de 2.ª Classe em New Port, o consul de 2.ª classe Raul Vachias; para o Consulado de 2.ª classe em Jackson Ville, o consul de 2.ª classe, Caio Eugenio de Moraes Barros; para o Consulado de 2.ª Classe em Dantzig, o consul de 2.ª classe, José de Oliveira Almeida; para o Consulado de 2.ª classe em Colonia, o consul de 2.ª classe, Ildefonso Falcão; para o Consulado de 2.ª classe em São Francisco, o consul de 2.ª classe, Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho; para o Consulado de segunda classe em Las Palmas, o consul de 2.ª classe Manoel Moreira de Barros e Silva; para o Consulado de 2.ª Classe, em Savannah, o consul de 2.ª classe Vinicio da Veiga; para o Consulado de 2.ª Classe, em Christiansund, o consul de 2.ª classe, Francisco Gualberto de Oliveira e para o Consulado de 2.ª classe em Stokholm, o consul de 2.ª Classe, Odon Sarmento.

— Por portarias de 2 do corrente, foram removidos: do Consulado Geral em Montevideo para o de igual categoria em Amsterdam o consul geral Mario Augusto de Azevedo; do Consulado Geral em Amsterdam para o de igual categoria em Shanghai o consul geral Carlos Martins Pereira e Souza, e, designando para exercer o seu cargo no Consulado Geral em Montevideo o consul geral Hippolyto Hermetes de Vasconcellos.

— Por portaria de 30 do mez passado, foi concedida ao consul em Dublin, Raul Vachias, licença de seis meses, de accordo com o n. 1. do artigo 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portarias de 2 de janeiro: corrente, foram concedidas ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Lima, Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, licença de seis meses nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e licença de seis meses ao auxiliar de Consulado, Nery

ciso José Nogueira Braga, de accordo com o n.º 1. do art. 8º do mesmo decreto.

— Por portarias de 31 de dezembro findo, foram removidos: da Embaixada em Paris para a de Buenos Aires, o segundo secretario João Ruy Barbosa, e da Embaixada em Washington para a de Paris, o segundo secretario Mario de Lima Barbosa.

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Francisco Eugenio Freire de Moraes, pedindo permissão para prestar exame de francez da 3ª serie juntamente com os exames das materias da 4ª serie do curso secundario. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

Maria Emilia da Rocha Santos, pedindo a expedição de certificados de habilitação em exame de preparatorio pelo decreto n.º 19.426 para seu filho Aristency Sanctos, ex-alumno do Collegio Militar. — Indeferido, nos termos do parecer.

José Florentino Marques, pedindo para que sejam reconhecidos validos os exames pelo mesmo prestado no Seminario da Companhia de Jesus. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

D. Vera Andrade de Magalhães Gomes, pedindo matricula no 1º anno da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, dispensada do exame vestibular. — Não pôde ser attendida, á vista da informação.

Arthur Napoleão da Silva Azevedo, solicitando a expedição de certificados de habilitação em exames para seu filho Waldemar da Silva Azevedo, de accordo com o decreto 19.404. — Deferido.

Dr. Henrique Benedicto Frydberg, medico diplomado pela Faculdade de Medicina de Montpellier, pedindo registro o seu diploma independentemente das provas de habilitação a que se referem os decretos ns. 16.782-A e 5.121. — Indeferido, nos termos do parecer.

José de Lima e Mello, pedindo validação para os exames de preparatorios pelo mesmo prestados em 1914 na Escola de Minas de Ouro Preto, afim de poder gozar dos favores do decreto n.º 19.426, de 24 de novembro ultimo. — Indeferido, nos termos do parecer.

Ignacio Alves Corrêa e outros, pedindo dispensa do exame vestibular para ingressar em institutos de ensino superior com o diploma de bacharel. — Indeferido.

Salim Rachid Aun, pedindo promoção ao 5º anno do curso secundario por provar frequencia em latim do 3º anno de que depende e nas materias do 4º anno. — Não pôde ser attendido, á vista do parecer.

Waldemar Geraldino Pereira, solicitando a concessão dos favores do decreto n.º 19.426, para os alumnos que tiverem dado mais de 40 faltas. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

T. F. Kinizis, director da Escola Alemã, solicitando a intervenção do Ministerio da Educação e Saude Publica, afim de poder obter isenção de direitos para a importação de aparelhos de gymnastica destinados áquella escola. — Requeira, querendo, directamente ao Ministerio da Fazenda.

Dr. Ernesto de Moura, professor em disponibilidade da Faculdade de Direito de S. Paulo, solicitando que se officie ao Thesouro Nacional, comunicando que, na qualidade de aposentado, já se apresentou a este ministerio. — Aguardar o decreto sobre disponibilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Carlos Buarque de Macedo, pedindo permissão para prestar exames de portuguez, Historia e Geographia do Brasil. — Dirija-se ao director do Externato do Collegio Pedro II.

Seraphim Ruas Martins Junior, pedindo a concessão das vantagens conferidas pelo decreto 19.426. — Prove o que allega.

Antenor Pimentel, pedindo a expedição de certificados de habilitação em exames, de accordo com o decreto numero 19.426. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por decreto de 26 de dezembro, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, a Alexandre Felismino de Azevedo, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo dessa licença, dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 30 de dezembro de 1930

Solicitaram-se providencias:

Officios:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N.º E 3.031 — No sentido de ser desembarcada livre de quaesquer direitos e demais taxas, de accordo com o art. 2º, (23 das Preliminares da Tarifa) em vigor, uma caixa com a marca "Intermarco", n.º 3.407, contendo aparelho para esterilização de agua, vindo de Nova York pelo vapor americano "Southern Cross", consignado á ordem.

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N.º E 3.034 — No sentido de se fazer ouvir novamente o tecnico que emittiu o anterior parecer sobre a invenção de "Novo producto alimentar da nutrição dos tecidos, que revigora o organismo", visto haver sido interposto recurso ao despacho do Directoria Geral da Propriedade Industrial, no qual foi indeferido o pedido de privilegio.

Agradeceram-se:

Ao embaixador do Brasil em Washington:

N.º E 3.029 — O recebimento das publicações officiaes.

Ao director geral da Assistencia a Psychopathas:

N.º E 3.022 — A comunicação de que fora nomeado para o cargo de director da Assistencia de Psychopathas no Districto Federal.

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica:

N.º E 3.035 — O recebimento de 50 exemplares do "Boletim Mensal n.º 11", de novembro de 1930.

Expediente de 31 de dezembro de 1930

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro de Estado da Agricultura, no sentido de pôr á disposição deste departamento o Dr. Achilles de Faria Lisboa, funcionario do Jardim Botânico, para que prosiga nos estudos do tratamento da lepra, sem onus para o departamento, continuando, portanto, a perceber seus vencimentos por esse ministerio. (Aviso n.º E. 14.)

Ao mesmo, no sentido de ser informada a situação actual do medico, doutor Cesar Rossas, actualmente sub-inspector de saude dos Portos, em commissão, no Ceará. (Aviso n.º E. 21.)

Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n.º P-21, de 12 de dezembro corrente, que, por falta de dotação orçamentaria, o Brasil não poderá representar-se na Exposição Internacional de Dresden e no Congresso de Milão, apesar de serem evidentes as grandes vantagens desses certamens internacionaes. (Aviso numero E. 15.)

Ao mesmo, respondendo ao aviso numero 365, de 28 de julho ultimo, encaminhando a cópia da nota do secretario geral da Liga das Nações, acompanhada de dous documentos mimeographados, relativos ás drogas e preparados que devem ser condemnados, em face das Convenções do Opio, assignadas em Haya, em 1912 e em Genebra em 1925, não haver observações a fazer sobre o assumpto. (Aviso n.º E. 16.)

Ao mesmo, respondendo ao aviso numero LA-388, de 5 de agosto ultimo, encaminhando a cópia de uma carta da "The anti-opium information bureau", de Genova, referente ao relatório da Sub-Commissão de limitação do fabrico de estupefacientes, que acompanhou, segundo declara, o aviso n.º LA-356, de 19 de julho, de accordo com a informação prestada a respeito, que já foi respondido o aviso n.º LA-356, acima referido, sendo, na parte relativa ao plano de limitação, do fabrico de estupefacientes, conforme tive ensejo de declarar, não haver conveniencia para o Brasil na adopção desse plano, visto estar perfeitamente controlada a importação e distribuição de taes productos. (Aviso numero E. 17.)

Ao mesmo, respondendo ao aviso numero LA-356, de 19 de julho ultimo, encaminhando o relatório apresentado pela Comissão Consultiva do Opio, referente aos trabalhos de sua 13ª sessão, bem como a cópia da nota relativa á conferencia sobre o plano de limitação da fabricação de estupefacientes, que o consumo, em 1925, 1926, 1927, 1928 e 1929, das drogas nocivas visadas pelo art. 4º da Convenção de Genebra, de 1925, de que trata o paragrapho 5º do citado aviso, já foi declarado nos mapas enviados trimestralmente ao Comité Central do Opio, quanto ao stock daquellas substancias no começo do

anno de 1929, que, não tendo o Brasil monopolio das ditas substancias, não dispõe, por isso, de stock official das mesmas, e, dadas as condições da vastidão territorial, trazendo em muitas regiões a dificuldade de meios de comunicação, impossível se torna o conhecimento do stock particular, aliás, accrescenta, é de presumir a não existência de stocks particulares das substancias em apreço no anno de 1929, e em outros mais, visto como em geral as drogarias pedem no principio do anno certificado de importação, mandando vir de accordo com as necessidades commerciaes, mediante certidão de importação as substancias de que necessitam, limitando-se estritamente ao que está declarado no alludido certificado, sobre os dados de importação, exportação e consumo da codeina, diz que esses dados foram pormenorizados nos mapas já referidos e, quanto ao plano sobre a limitação da fabricação de estupefacientes, declara o seguinte: Não sendo o Brasil paiz productor dessas substancias, mas de vasta extensão territorial, muito difficil será o conseguir-se conhecimento certo das necessidades antepassadas de todos os pontos do territorio nacional, relativamente aos productos em questão, julgando, além disso, não haver conveniencia para o Brasil, na adopção do plano em apreço, visto estar perfeitamente controlada a importação e a distribuição desses productos. (Aviso n. E. 18.)

Ao mesmo, em referencia ao aviso n. LA-338, de 12 de julho ultimo, remetendo a nota em que a Embaixada Britannica desta Capital, solicita o endosso dos certificados de exportação de entorpecentes que a acompanharam, como meio de prova de que os entorpecentes foram effectivamente recebidos no Brasil, que dos cinco certificados de exportação acima mencionados, sendo dous referentes ao Rio de Janeiro, dous ao Estado do Pará, e um ao Estado da Bahia, apenas passarem, effectivamente, pela alfandega respectiva, as substancias declaradas nos dous certificados referentes ao Rio de Janeiro, nada podendo adiantar, entretanto, quanto aos demais certificados, visto não terem ainda os Estados do Pará e Bahia, enviado as informações referentes á sua importação de entorpecentes. (Aviso n. E. 19.)

Ao mesmo, em referencia ao aviso n. P-462, de 16 de setembro ultimo, solicitando para attender o pedido da Embaixada do Mexico, seja esse ministerio habilitado a informar sobre a legislação brasileira relativa ás pharmacias, drogarias, laboratorios e, em geral, estabelecimentos que fabriquem ou laborem productos medicinaes de belleza e toucador, assim como todas as disposições que se tenham publicado em relação ao registro, importação, exportação e vendas de drogas enervantes ou estupefacientes, que a legislação brasileira referente ao caso acima mencionado, se acha comprehendida no regulamento aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, sendo os productos de belleza e toucador, licenciados por este departamento, somente quando este tem propriedade therapeutica (paragraphe 2º do ar. 270, do citado regulamento). Relativamente ao trafico de entorpecentes existem as seguintes publicações a respeito: Decreto numero 4.294, de 6 de julho de 1921, sancionando a lei que estabelece penalidades para contraventores na venda de

entorpecentes e estabelece as formas de processo e julgamento; decreto numero 14.969, de 3 de setembro do mesmo anno, que approva o regulamento para a entrada no paiz das substancias toxicas, penalidades impostas aos contraventores e sanatorio para toxicomanos; instruções para execução do art. 6º do regulamento aprovado pelo referido decreto, e novas instruções estabelecendo multas, além da pena criminal que no caso couber aos que as infringirem, de 15 de agosto de 1930. (Aviso n. E. 20.)

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, restituindo a caderneta militar do cocheiro de 2ª classe dessa inspectoria, Honorio Saraiva do Amaral, encaminhada pelo officio n. 3.734, de 27 de dezembro, que foi feita a averbação, como serviço prestado fora do departamento, de accordo com o despacho de 18 do corrente, do Sr. ministro, só constando da ficha do registro da portaria, de 27 de março de 1930, faltam dados para ser feita a averbação pedida do tempo de serviço comprehendido entre 16 de março de 1929 e essa data. (Officio n. E. 3.041.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José de Souza Machado, pedindo averbação de tempo de serviço (requerimento n. 807, de 1930). — Faça-se a averbação, de accordo com o parecer.

Dra. Eponina Ruas, pedindo effectivação em um dos paquetes da carreira Europa, ou a transferencia para o lugar de sub-inspector sanitario terrestre (requerimento n. 762, de 1930). — Indeferido, á vista da informação.

Bernardo Sanmartin, pedindo habilitação do prédio n. 40, da rua Marquês de Santos (requerimento n. 805, de 1930). — Indeferido.

Antonio Joaquim Coelho, pedindo averbação de tempo de serviço (requerimento n. 808, de 1930). — Faça-se a averbação.

José Thomaz de Aquino, pedindo readmissão para o lugar que exercia (requerimento n. 774, de 1930). — Aguarde oportunidade.

Additamento ao expediente do dia 30 de dezembro de 1930

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de ser desembaraçado livre de quaesquer direitos e demais taxas, de accordo com o art. 2º paragrapho 23 das Preliminares da Tarifa, em vigor, uma caixa com a marca "Infantina Co. n. 3.407", contendo aparelho para esterilização de agua, vindo de Nova York, pelo vapor americano "Southern Cross", consignado á ordem. (Officio n. E. 3.031.)

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de fazer novamente o technico que emittiu o anterior parecer sobre a invenção de "Novo producto alimentador da nutrição dos tecidos, que revigora o organismo", visto haver sido interposto recurso ao despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, no qual foi indeferido o pedido de privilegio. (Officio n. E. 3.034.)

— Agradeceram-se:

Ao Sr. embaixador do Brasil em Washington, o recebimento das publicações officiaes. (Officio n. E. 3.029.)

Ao Sr. director geral da Assistencia

a Psychopathas, a communicação de que fora nomeado para o cargo de director da Assistencia a Psychopathas no Districto Federal. (Officio n. E. 3.032.)

Ao Sr. director da repartição Internacional de Hygiene Publica, o recebimento de 50 exemplares do boletim mensal, no dia 11 de novembro de 1930. (Officio n. E. 3.035.)

CONTABILIDADE

Expediente de 27 de dezembro de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas, o pagamento das seguintes importancias:

Officios:

N. 5.439 — De 1:997\$600, á Fornecedor Brasil, Ltda., de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 5.440 — De 8:970\$400, á Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos, em novembro do corrente anno, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

N. 5.434 — De 875\$500, á Moreira Barbosa & Comp., Ltda., de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, ao Centro de Saude de Jacarépaguá.

N. 5.435 — De 215\$000, á Iracema e Marietta Telles Dantas, relativa ao aluguel do prédio occupado pelo Centro de Saude de Jacarépaguá.

N. 5.437 — De 5:148\$771, á diversos, de consumo de gaz, luz e energia electrica, feito pelo Abrigo Hospital Arthur Bernardes, em novembro ultimo.

N. 5.436 — De 680\$000, á diversos, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, ao Laboratorio Bromatologico.

N. 5.438 — De 3:750\$267, á Société Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, feitos em novembro ultimo, á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery.

N. 5.316 — De 1:346\$180, á Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Requerimentos despachados

Clara Theodora de Jesus, pedindo pagamento do acrescimo de vencimentos, determinado pelo art. 150, paragrapho 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e, bem assim, o augmento provisorio relativo a esse acrescimo, correspondente ao anno de 1923, que seu finado marido deixou de receber. — A divida está prescripta.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 69 — Em 31 de dezembro de 1930.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas estampilhas communs do sello adhesivo, destinadas á cobrança do imposto do sello no biennio de 1931—1932, medem de altura 29 millimetros por 12 millimetros de largura e são impressas nas seguintes cores: \$030, purpurino; \$100, azul turqueza; \$300, rosa; \$500, ocre vermelho; \$600, verde oliva; 1\$, carmin; 2\$, violeta; 4\$, verde; 5\$, azul; 10\$, violeta ardosa; 20\$, carmin; 50\$, ocre escuro e 100\$, azul.

Os principais característicos dos desenhos dessas estampilhas são:

Para os valores de 10\$ a 100\$000.

Em uma placa se destaca a figura da Republica, ladeada pelas palavras — Thesouro — á esquerda, e — Nacional — á direita, encimada pela palavra — Brasil —, todas em letras brancas terminando a parte superior por ornatos. Abaixo da effigie, em uma placa branca estão os algarismos do valor, tendo por baixo, ao centro, a palavra — Réis.

Para os valores de \$030 á 5\$000:

No alto a palavra — Brasil — em letras brancas, entre ornatos que guardam os angulos superiores do sello.

Logo abaixo destacam-se as armas da Republica, fechadas em medalhão cuja base assenta em uma faixa circular onde se acham as palavras — Thesouro Nacional —, também em letras brancas.

Sob a abertura formada pelo arco da mencionada faixa, estão os algarismos do valor, ficando logo abaixo e a palavra — Réis.

Na base das estampilhas de \$030 a 100\$ em um rectângulo que abrange toda a sua largura, existem os logares destinados á data abreviada e, no extremo inferior da formula, está assinalado o biennio 1931—1932 que limita o periodo dentro do qual será permitida a applicação dos sellos em documentos.

As estampilhas mencionadas circularão durante os annos de 1931—1932 mas só poderão ser vendidas até 30 de setembro desse ultimo anno, ficando os tres mezes restantes destinados ao emprego das que tenham sido adquiridas até aquella data.

Afim de que não haja prejuizo para a Fazenda Nacional, com a devolução de estampilhas que venham a ficar fóra de circulação, as repartições arrecadoras deverão observar o que sobre o assumpto dispõe o art. 42 do regulamento do sello, tendo em vista o biennio marcado para a circulação das formulas, ora emitidas, e cujos supprimentos pela Casa da Moeda não deverão ir além de 31 de março de 1932, no caso de existirem stocks do anno anterior.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 59.063, de 1930: — Cordolino Cordeiro, encarregado do Posto Fiscal Federal de Campinas, no Alto Purús, pedindo prorrogação do prazo que lhe foi marcado para se apresentar á sua repartição. — Concedido a dilatação de prazo por mais 40 dias, improrogavel.

Pelo Sr. director geral:

N. 58.146, de 1930 — D. Isabel Americano Feire, pedindo certidão do título de pensionista do Ministerio da Marinha. — Sim.

N. 57.918, de 1930 — D. Juracy Telles de Carvalho, fazendo identico pedido. — Como requer.

N. 59.067, de 1930 — D. Leonor Gamba de Barros Faleiro, pedindo também certidão. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1930

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 135 — Autorizo-vos a providenciar junto ás Alfandegas do paiz para

que não seja permittido, nos portos nacionaes, o embarque de saccas de café em que não tenha sido apposta a respectiva marca com o nome do porto originario, mesmo quando destinadas a outros portos da Republica, de accordo com o art. 2º da convenção do café, celebrado em 17 de setembro de 1930.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1930

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 336 — Transmittindo, afim de ser prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que Manoel Jesuino Netto solicita sua reintegração no logar de supplente de compositor effectivo do *Diario Official*.

(Processo n. 54.665, de 1930).

— Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 89 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, para effecto de licença, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, José Joaquim de Paula Netto.

N. 90 — Pedindo providencias afim de ser inspecionado de saude o subdirector do Thesouro Nacional, João Cordovil Pires da Silveira, que solicitou aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 198 — Remettendo a portaria de 29 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Attila Galvão, addido á Alfandega de Bello Horizonte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 179 — Transmittindo o decreto de 26 do corrente, que remove o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, José Izidro Teixeira Leite, para identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 54 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Herculano Nunes de Freitas, solicita tres mezes de licença, e recommendando providenciar no sentido de ser o requerente submettido a inspecção de saude.

Processo n. 56.321, de 1930.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com a autorização dada pelo Sr. ministro, o Sr. Ernani Abrantes, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, tomou posse nesta directoria, do alludido cargo, a 30 deste mez, visto estar incorporado ao Exército, servindo no 9º regimento de infantaria, no Rio Grande do Sul.

(Processo n. 59.956, de 1930).

Contadoria Central da Republica

Expediente de 30 de dezembro de 1930

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.021 — Remettendo folha de pagamento.

N. 3.022 — Transmittindo por cópia o officio n. 1.883, sobre registro especial aberto pelo decreto n. 19.177.

Ns. 3.023 a 3.025 — Remettendo folha de pagamento.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.026 — Solicitando remessa da cópia do decreto referido em officio numero 1.883.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.027 — Remettendo folha de pagamento.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 3.028 — Restituindo terceiras vias de notas de empenhos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 3.029 e 3.030 — Remettendo folha de pagamento.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 3.031 — Restituindo terceiras vias de notas de empenhos.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 3.032 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 3.033 e 3.034 — Remettendo folha de pagamento.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios do Rio Grande do Norte:

N. 3.035 — Remettendo a portaria n. 141.

No Ministerio da Fazenda:

N. 3.037 — Sobre vencimentos de funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1930

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.322 — Remetto-vos o incluso processo fclhado no Thesouro sob numero 8.502, de 1930, em que é interessada a firma Refinetti & Bruno, para que essa repartição preste informação sobre o assumpto. (Processo numero 8.502, de 1930.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 430 — Transmittio-vos o incluso processo sob n. 59.775, de 1930, em que é interessado Luiz Dutra Nizacio, para que essa repartição preste informação sobre o assumpto. (Processo numero 59.775, de 1930.)

N. 431 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 247, de 16 setembro ultimo, fclhado no Thesouro Nacional sob numero 41.664, de 1930, em que o contribuinte A. Nery da Silva pede para pagar o imposto de renda do exercicio de 1926, com 75 % de abatimento, profere, em data de 1 do corrente mez, o despacho seguinte:

Em face do parecer, indeferido.

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A vista da informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, sou, tambem, de opinião que o pedido não merece deferimento." (Processo n. 44.664, de 1930.)

N. 432 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de Oscar Rodolpho Cox, fichado no Thesouro Nacional sob n. 19.251, de 1930, em que pede para pagar o imposto de renda referente a 1926, com abatimento de 75 %, proferiu, em data de 29 de novembro ultimo, o despacho seguinte: "De accordo com o parecer, indeferido."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou, tambem, pelo indeferimento do pedido, pelos fundamentos da informação." (Processo n. 36.777, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 453 — Transmittito-vos, incluso o processo n. 58.998, de 1930, motivado por um requerimento de C. Panayotti & Comp., sobre pagamento do imposto de renda, afim de ser dado cumprimento a ultima parte do parecer de fls. 7. (Processo n. 58.998, de 1930.)

N. 454 — Remetto-vos, o incluso processo originado pelo officio da Collectoria Federal em Silveiras, fichado no Thesouro Nacional sob n. 37.134, de 1930, para que essa repartição providencie de accordo com o parecer do inspector fiscal de fls. (Processo numero 37.134, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 233 — Transmittito-vos o incluso parecer sob n. 41.275, de 1930, em que é interessada a firma Mendel Berman, para o fim indicado no despacho desta Directoria, exarado a fls. 22. (Processo n. 41.275, de 1930.)

N. 234 — Para o fim indicado no despacho desta Directoria, exarado a fls. 3, incluso vos remeto o processo n. 23.348, de 1930. (Processo numero 23.348, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 106 — Transmittito-vos o incluso processo sob n. 44.079, de 1920, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para o fim indicado no despacho desta Directoria, exarado a fls. 16. (Processo numero 44.079, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 196 — Transmittito-vos o incluso processo sob n. 54.502, de 1930 para que essa repartição preste os necessarios esclarecimentos. (Processo n. 54.502, de 1930.)

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 314 — Havendo o encarregado da fiscalização especial do imposto sobre vendas mercantis, no Estado de Pernambuco, Sr. José Candido Leal Barcellos, agente fiscal do imposto de consumo do mesmo Estado, apresentado seu relatório referente ao 2º trimestre deste anno, fóra do prazo de quinze (15) dias da terminação do trimestre correspondente, como o exige a circular n. 2, de 23 de abril de 1930, conforme consta do processo n. 53.090, deste anno, falta na qual reincidiu, proponho a V. Ex. sua dispensa do serviço de que foi incumbido,

voltando assim ao desempenho de seu cargo effectivo. (Processo numero 53.090, de 1930.)

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 43 — Levo ao vosso conhecimento que os officiaes encadernadores dessa repartição, Sr. Accacio Herculano da Trindade e Capistrano Mendes dos Prazeres, com exercicio nesta directoria, compareceram ao expediente durante todo o mez de dezembro, que hoje finda.

N. 415 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, reiterando a portaria n. 25, de 1 de fevereiro ultimo, recommenda ao Sr. inspector fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Ceará, Sr. Aarão Sidou, providencias no sentido de ser inspecionada a exactoria de Joazeiro, nesse Estado.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 669 — Solicito as vossas providencias no sentido de que a divida de taxa de penna de agua do exercicio de 1911 constante da certidão n. 9.831, E. C. pelo predio da rua Boa Vista n. 29 passe a constituir onus pessoal de Emilio Cunha, a vista do que expõe o senhor director da Regebedoria do Districto Federal em officio n. 2.790, de 17 do corrente. (Processo n. 58.962 de 1930.)

N. 670 — Nos termos do preceituado no art. 8º do decreto n. 19.414, de 20 de novembro findo e afim de ser evitada a prescripção referida no § 6º do art. 18 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, remetto-vos para a devida cobrança executiva oito certidões do imposto de renda do exercicio de 1926, na importancia total de 57:252\$514, de numeros 415 e 417 a 423, série F. C., e em nome de Alberto de Andrade Figueira (Dr.), Virginia Bonniard, Aderbal Mirabeau da Fonseca, Francisco A. Santos & Comp., Dr. João Brasileiro de T. Franklin (2 certidões) e Fujisaki & Comp.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.323 — Remetto-vos o incluso processo sob n. 3.014, de 1929, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para que providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-Directoria, desta directoria. (Processo n. 3.014, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 923 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo do Estado de Minas Geraes, em requerimento fichado no Thesouro Nacional sob n. 15.919, deste anno, reconsiderou os despachos anteriores, para o fim de autorizar a restituição de direitos pagos pela sua nota de importação n. 40.483, de 1928. (Processo n. 15.919, de 1930.)

N. 924 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por equívoco expediu para a Delegacia Fiscal nesse Estado, a ordem n. 444, de 27 do corrente mez, relativamente ao processo sob n. 54.414, deste anno, em que é interessada a Companhia Paulista de Estrada de Ferro. (Processo n. 54.414, de 1930.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 433 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 291, de 21 de novembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 53.883, de

1930, em que os contribuintes Sebastião Feltrim & Irmão, pedem para pagar o imposto de renda referente ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento, bem como a relevação da multa de mora, proferiu, em data de 1 de dezembro corrente o despacho seguinte:

"Deferido, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com relação ao abatimento no imposto, o pedido não encontra apoio legal."

Mas a autoridade superior, tem, em casos semelhantes, isto é, quando as declarações foram apresentadas dentro do prazo regulamentar, concedido, por equidade, a redução.

Dentro a multa, de mora, não deverá ser cobrada si o tributo for pago até 31 de dezembro proximo, nos termos do art. 1º, letra a), das instruções annexa ao decreto n. 13.414, de 20 deste mez. (Processo n. 53.883, de 1930.)

N. 434 — Transmittito-vos o incluso processo n. 58.271, de 1930, em que é interessada a firma Moura Andrade & Companhia, para que providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia contida no parecer da Segunda Sub-Directoria desta directoria. (Processo numero 58.271, de 1930.)

N. 435 — Remetto-vos o incluso processo sob n. 54.686, em que é interessado Luiz Mandroni, para que essa repartição preste informação tendo em vista o despacho desta directoria, exarado as fls. 20. (Processo n. 54.686, de 1930.)

N. 436 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 228, de 23 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 40.452, de 1930, em que a contribuinte Maria de Almeida Dourado pede para pagar o imposto de renda do exercicio de 1926, com 75 % de abatimento proferiu, em data de 29 de novembro ultimo, o despacho seguinte:

"A vista do parecer, indeferido."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "De accordo com os pareceres, sou tambem pelo indeferimento do pedido." (Processo n. 40.452, de 1930.)

N. 437 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento do contribuinte Mario Soido de Barros Falcão, fichado sob n. 18.458, de 1930, em que pede, por equidade, a relevação da perempção que incorreu bem como o cancelamento do imposto lançado "ex-officio", proferiu, em data de 20 de novembro ultimo, o despacho seguinte: "Deferido, por equidade, tendo-se em vista as allegações do requerente e a informação da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. (Processo numero 23.958, de 1930.)"

N. 417 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a exposição do agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná, Sr. Luiz Florindo Vieira Guimarães, acerca do serviço especial de fiscalização do imposto sobre vendas mercantias, na cidade de Curitiba, capital do mesmo Estado, attinente ao segundo semestre deste anno, recommenda-lhe que se dirija a Delegacia Fiscal, nesse Estado, quanto a consulta sobre o imposto do sello em livros commerciaes; e que formule uma representação no sentido de ser instituida a taxa, conforme suggeriu, em sua exposição. (Processo n. 34.909, de 1930.)

N. 416 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatorio apresentado pelo inspector fiscal do imposto de consumo na primeira zona do Estado de São Paulo, Sr. Antonio Sattamini de Oliveira, referente ao 1º semestre deste anno, recommenda-lhe que apresente suggestões no sentido de tornar efficiente a fiscalização na Capital do mesmo Estado. (Processo n. 36.601, de 1931.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 644 — Transmittito-vos o incluso processo n. 58.775, de 1930, em que é interessada a firma Adelino Moraes & Comp., para que essa repartição preste informação sobre o assumpto. (Processo n. 58.775, de 1930.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 315 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, durante o anno findo e o primeiro semestre deste anno, o total da divida activa cobrada nesta Capital, attingiu a 7.387.407\$503, de conformidade com os dous quadros annexos organizados na Terceira Sub-Directoria, pelo procurador da Fazenda, Dr. Pedro Teixeira Soares Filho.

Conforme verificará V. Ex. das cobranças effectuadas no primeiro semestre deste anno, foram escripturadas como divida activa de 1929, as importancias de 353:640\$339, de imposto sobre a renda; 224:753\$540, de taxa de penna dagna e 334:499\$638, de imposto de industrias e profissões, no total de réis 912:893\$517.

A divida proveniente do imposto sobre a renda de 1928, cobrada no primeiro semestre deste anno e escripturada como divida activa de 1928, importou em 87:055\$264.

Tomei tambem as providencias precisas junto as delegacias fiscaes nos Estados, no sentido de ser intensificado o serviço de arrecadação e remettidos, a esta directoria, os respectivos quadros demonstrativos.

Conto, dentro breve, dar de tudo conhecimento a V. Ex. (Processo numero 41.397, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 235 — Transmittito-vos o incluso processo sob n. 57.507, de 1930, para que essa repartição preste os necessarios esclarecimentos. (Processo n. 57.507, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 455 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo sob numero 54.709, do corrente anno, relativo a um pedido da Companhia Telephonica Brasileira para que seja designado um tecnico para engenheiro fiscal do Governo junto a mesma em consulta permanente, afim de certificar os materiaes, que importa com isenção, de direitos, processo esse encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.464, de 21 de novembro do corrente anno dessa delegacia, preferiu o Sr. ministro, em data de 13 do corrente o seguinte despacho: "Indeferida, por não ser applicavel á requerente o invocado dispositivo do art. 6º, 2º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914". (Processo n. 54.709, de 1930.)

N. 456 — Recommendando-vos informéis se remettesdes ao Thesouro Nacional o processo administrativo a que alludis em vosso officio n. 928, de 23 de julho de 1930, com o qual enviastes o relatorio do inspector fiscal na 5ª zona desse Estado. Heitor Monteiro Espinola, bem assim se já cessou o embarço oposto ás collectorias federaes pela falta de sel-

los proprios nas agencias dos Correios para recolhimento dos respectivos saldos a essa delegacia. (Processo numero 35.260, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 134 — Incluso vos restituo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 47.913, de 1930, sobre restituição pretendida pela firma dessa praça, Alves Irmãos & Comp., afim de ser dado cumprimento ao despacho de folhas 25, verso.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 88 — Restituo-vos o incluso processo sob n. 55.099, de 1930, em que é interessada a Companhia Assucareira Alagoana "Uzina Urubú", para que providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-Directoria, desta directoria. (Processo n. 55.099, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 43 — Devolvo-vos o incluso processo n. 43.159, de 1930, por subsistirem as mesmas razões que originou a ordem desta directoria n. 36, de 21 de novembro ultimo. (Processo n. 54.547, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 165 — Transmittindo-vos o incluso processo sob n. 57.008, de 1930, referente ao recurso do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, bacharel Pedro Eloy Pereira Calado, do acto dessa delegacia que o transferiu da 8ª para a 33ª circumscripção, recommendo providencias no sentido de ser instaurado o necessario inquerito, com urgencia, sob a presidencia do inspector fiscal Dr. Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, em cumprimento ao despacho anterior desta mesma directoria exarado as fls. 42. (Processo n. 57.008, de 1930.)

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 671 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancellada a divida de imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1924, constante da certidão n. 3.958, serie E. X., em nome de Fernandes & Lopes pelo predio da rua Teixeira de Mello n. 54/6, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 2.831, de 19 deste mez.

N. 672 — Em face do officio numero L-261, de 11 do corrente, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, remetto-vos, para a cobrança executiva a certidão de divida n. 1.477, serie F. C., em nome de Benjamin Woller e referente ao imposto de renda do exercicio de 1926.

N. 673 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancellada a divida de imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1925, constante da certidão n. 8.162, serie E. X., em nome de Antonio Maria Ferreira & Sá, pelo predio da rua Barata Ribeiro numero 212, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 2.830, de 19 deste mez.

N. 674 — Reitero a solicitação do officio n. 6, de 13 de janeiro deste anno, desta directoria no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de penna d'agua, constante das certidões n. 9.956, serie E. V., e 4.949, serie E. X., dos exercicios de 1924 e 1925, respectivamente, em nome de Zeferino José da Costa, pelo predio da rua Ribeiro Rangel n. 26, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto

Federal em officio n. 2.467, de 29 de novembro ultimo.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 250 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar dessa directoria, Sr. Sabino Barbosa de Campos, compareceu aos serviços desta repartição durante todo o mez proximo findo.

Dia 2 de janeiro de 1931

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Remetto-vos o incluso processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 39.630, de 1930, encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 1.487, de 19 de agosto do anno passado, para que essa repartição providencie de accordo com o despacho desta directoria, as fls. 75. (Processo numero 39.630, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1931

N. 55.255 (30) — Arlindo Alves Barreto Coelho, pedindo pagamento da quantia de 3:119\$150, relativa ás percentagens que deixou de receber. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 55.824 (30) — Officio de n. 114, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justica, pedindo pagamento, de accordo com o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Amalia Fonseca Machado e outra. — Façam prova de que nada percebem dos cofres publicos a titulo de pensão e bem assim do estado civil da habilitanda da nome Beatriz.

N. 44.822 (30) — Alfredo Moreira Duarte, solicitando seja expedida a guia de que trata o processo de sua aposentadoria. — Não tendo ainda transitado pelo Thesouro o processo de aposentadoria do requerente, nada ha que deferir.

N. 59.075 (30) — Candida Martins Ferreira, indagando sobre mensalidades de montepio. — Requeira com duas testemunhas e faça reconhecer as firmas, como é de praxe nas petições assignadas a rogo.

N. 58.793 (30) — Guilhermina Calado Sampaio, pedindo lhe sejam pagos os vencimentos de inactivo a que seu finado marido fez jus. — Prove ser a unica herdeira.

N. 58.167 (30) — Deolinda Baptista de Freitas e filhos, solicitando pagamento de vencimentos a que os mesmos tem direito no corrente anno até 7 de dezembro de 1930. — Apresente alvará judicial.

N. 24.311 (30) — Aviso de n. 55, de 24 de maio de 1930, do Ministerio da Justica, sobre a aposentadoria do Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, do cargo de inspector sanitario de D. N. S. Publica. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 57.041 (30) — Maria Luiza Bastos Camargo, pedindo pagamento de differença de pensão e montepio. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 59.104 (30) — Maria da Silva e outras, pedindo inclusão na folha da

pagamento. — Apresentem os seus títulos.

N. 29.281 (29) — Margarida de Oliveira e Sá solicitando reversão de pensão.

— As filhas casadas só foram equiparadas ás filhas solteiras ou viúvas para effeito da percepção do meio soldo e do montepio militar, em virtude do decreto n. 846, de 10 de janeiro de 1902. Quando se deu o obito da progeneradora da requerente em novembro de 1895, a requerente era casada, não lhe assistindo direito á reversão, qua foi deferida ás duas irmãs solteiras Julia e Adelaide. Não ha, portanto, em face da lei, o que deferir.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 563 — Solicitando providencias sobre a concessão do credito de 1:800\$ para pagamento a Maria de Souza Dantas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 178 — Concedendo o credito de 100\$000 para pagamento ao Dr. Deimiro Coimbra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 307 — Remettendo o requerimento em que Benjamin Graça Aranha pede certidão de tempo de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 592 — Concedendo o credito de 600\$000 para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem, que compete aos funcionarios Alberto Solano Carneiro da Cunha e outro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 208 — Concedendo o credito de 154\$719 para pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario da Alfandega João Peregrino da Rocha Fagundes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 209 — Concedendo o credito de 3:917\$400 para pagamento da divida de que é credor o diarista Manoel Joaquim de Souza Moura.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 801 — Concedendo o credito de 3:600\$ para attender ao pagamento da differença da montepio, que compete á D. Claudina Sant'Anna.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 802 — Concedendo o credito de 120\$252 para pagamento em restituição que compete ao 3º sargento enfermeiro do Exército Faustino Augusto Cesar Filho.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 92 — Comunicando que, das minutas das ordens expedidas á Delegacia Fiscal no Pará, no periodo de 4 de setembro a 15 de dezembro, nada consta em relação ao cabo do Exército Tertuliano de Almeida.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 487 — Solicitando providencias no sentido de ser suspensa a partir de janeiro corrente, a remessa do *Diario Official* ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Alfredo Borges.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 789 — Remettendo os títulos annexos ao processo referente ás menores

Edith e outras, filhas de Manoel de Oliveira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 790 — Remettendo o processo referente aos títulos de Julia Maria Carolina Stibichy e aos menores Joventino e outros.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 791 — Solicitando seja conferido o montepio exclusivamente á viúva do contribuinte, na forma da lei, referente á habilitação de DD. Deolinda Emilia Esteves e Henriqueta Esteves Ferreira Chaves.

— Ao Sr. director da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 792 — Concedendo o credito de 3:076\$500 para pagamento, durante o corrente anno, dos vencimentos de inactividade que competem a José Luiz Ribeiro de Campos.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 793 — Comunicando haver concedido o credito de 3:076\$500 para attender ao pagamento dos vencimentos de inactividade que competem a José Luiz Ribeiro de Campos.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 426 — Remettendo o contracto de n. 898, de 13 de setembro de 1929, referente a Julio Targino da Fonseca.

— Ao Sr. director da Secretaria da extincta Camara Federal:

N. 427 — Solicitando seja remettido o processo enviado com a mensagem do governo constante da proposição numero 86, de 1930, referente ao pedido de Agnello Pinto de Vasconcellos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 428 — Comunicando seja por espaço de um anno, com a contruibuição correspondente a um dia de ordenado, para amortização da divida externa da União, declaro-vos que essa Alfandega póde autorizar o desconto.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 788 — Remettendo o processo referente á divida de exercicios findos de 496\$000, de que são credores João Baptista da Cruz Cardoso e outro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 839 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de gratificação a que se julgam com direito os funcionarios da Alfandega desta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 264 — Remettendo o processo numero 57.205, de 1930, em que Raymundo José Coqueiro Watson, agenté fiscal, pede pagamento da quantia de 799\$092, proveniente de differença de vencimento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 294 — Remettendo o processo sob o n. 58.220, de 1930, em que Carlos Marques Lisboa pede pagamento de vencimentos relativos aos mezes de outubro e novembro ultimos.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 486 — Remettendo o processo referente ao pagamento da quantia de 299:702\$587, á America Bank Note Company.

Recbedoria do Distrito Federal

O director da Recbedoria do Distrito Federal, tendo em vista o que requereu o despachante Alvaro Antonio Ferreira Franco, no processo n. 21.774, de 1930, e usando das attribuições que lhe confere o § 12, do art. 52, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve nomear o cidadão Carlos Bessa da Silva, preposto do referido despachante. Em 29 de dezembro de 1930. — J. Rosende Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de janeiro de 1931

Ordens e officios:

N. 1.006, da Primeira Collectoria dos Campos. — Officie-se.

N. 999, da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Campos. — Idem.

N. 1.029, da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Campos. — Idem.

N. 209, da Collectoria de Barra Mansa. — Idem.

N. 1.053, da Primeira Collectoria Federal de Campos. — Idem.

N. 390, da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé. — Idem.

N. 1.051, da Primeira Collectoria Federal de Campos. — Idem.

N. 1.025, da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Campos. — Idem.

N. 209, da Collectoria Federal de São Fidelis. — Idem.

N. 914, da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé. — Idem.

N. 1.010, da Procuradoria da Republica. — Officie-se á Directoria da Receita, encaminhando o processo e pedindo os esclarecimentos necessarios, tendo em vista o informado.

N. 777, da Alfandega de Paranaguá. — Concedo a dilatação do prazo de 10 dias, solicitada na petição de folhas, e mando que se officie á Casa da Moeda, pedindo novo exame do sello do documento de folhas, tendo em vista o allegado na mesma petição.

N. 675, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo informando que a divida é procedente contra Esther Szlienska e não contra G. de Carvalho & Comp., que foram inscriptos com igual ramo de negocio pelo local de que se trata a partir de janeiro de 1928, em virtude de representação do encarregado do lançamento.

N. 954, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

N. 934, da Procuradoria da Republica. — Idem.

N. 2.585, do Juizo Federal da Terceira Vara do Distrito Federal. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer de fls. 12, verso da Segunda Sub-directoria.

Requerimentos:

N. 18.257 — Antonio da Costa Torres: — Em face do que affirma o informante, feita a necessaria annotação, officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 21.541 — Souza Pinto & Irmão. — Esta directoria deixa de attender o pedido de entrega dos documentos que se acham annexos ao processo n. 13.053, deste anno, porque, tendo providenciado para o rapido andamento de todos os pro-

cessos que transitam por esta Recebedoria, só em casos especiaes, o que não acontece no presente, poderá satisfazer pedidos dessa ordem, que muito inconvenientes trazem á marcha normal dos processos, acarretando demora da sua ultimateção.

N. 14.037 — Alfredo Eulalio Poutman. — Em face do que affirma o informante, e de accordo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 14.119 — Alberto Silveiras & Comp. — Preliminarmente, digam os signatarios do laudo de folhas quanto á alteração da classificação do negocio de que se trata pedido pelos requerentes.

Sem numero — M. J. Caldas. — Encaminhe-se o requerimento de folhas a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita, informando convenientemente, tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Terceira Sub-directoria.

N. 18.584 — Manoel Pereira de Macedo. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 11.162 — Eugenio Biltoncourt da Silva. — De accordo com a informação e parecer deferido, procedendo o agente fiscal encarregado da fiscalização do imposto de que se trata, as necessarias anotações no livro proprio, devendo o imposto respectivo ser pago dentro de tres dias.

Decretos despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Joric de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Nelson da Fonseca Bastos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 10:000\$ a favor de Antonio Sá de Miranda Faria. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:500\$ a favor de Antonio Sá de Miranda Faria. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 110\$ a favor de Antonio Sá de Miranda Faria. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 100\$ a favor de Antonio Sá de Miranda Faria. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Maria Gomes da Cruz Abranches. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Armando Rolles de Menezes. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Gaspar de Barros Lago. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João Baptista da Silva. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Guilherme Pastor. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Joaquim Correa Teixeira. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Guilherme Pastor. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Ernani Correa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 550\$200 a favor de Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Ernani Correa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Albino Augusto da Silva. — Idem.

Ordens e officios:

Officio n. 3.186, da 3ª Vaga Federal. — Restitua-se o processo, informando que a divida é procedente contra Carlos da Costa Liberali e não contra o actual proprietario do predio de que se trata, pois, trata-se de cobrança de multa por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, commettida por aquelle senhor.

Officio n. 870, da 1ª Collectoria das Rendias Federaes em Campos. — Officie-se.

Officio n. 116, da Collectoria Federal de Barra de São João. — Idem.

Officio n. 941, da 1ª Collectoria das Rendias Federaes em Campos. — Idem.

Officio n. 1.004, da 1ª Collectoria das Rendias Federaes em Campos. — Idem.

Officio n. 102 A, da 1ª Collectoria Federal em Campos. — Idem.

Officio n. 152, da Procuradoria da Republica. — Em face do que consta do processo, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando:

Autos de infracção:

N. 821, de 1930, contra José Moreira & Filho, Turano & Comp. e outros. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 701, de 1922, contra The National City Bank of New York. — Officie-se.

N. 181, de 1930, contra Moreira Mario & Comp. — Estando provada a infracção que motivou o auto de fls. 2, e carecendo de fundamento a defesa apresentada, em face do que allega a firma vendedora, na petição de fls. 7, julgo de accordo com o parecer, procedente o referido auto, para hypotecar a firma Moreira Mario & Comp. a multa de 60\$

500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de janeiro de 1930

Requerimentos:

N. 18.125 — Patrimonio de Caridade da Veneravel Irmandade do Glorioso Martyr S. Braz. — Archive-se.

N. 21.093 — Victorino Monteiro Alves. — Idem.

N. 21.648 — Rodrigues & Alves. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho, por infracção do regulamento do imposto de industrias e profissões, a Oreiro Souza & Comp., a multa de 50%, minimo da lei.

N. 19.389 — Tavares Monteiro. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 8.971 — Nascimento & Magalhães. — Idem.

N. 18.378 — Maria Dias da Rocha. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Por haver requerido fora do prazo regulamentar, imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 14.726 — Agapito dos Santos Graça e outros. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 15.400 — M. Augusto da Silva. — Idem.

N. 8.166 — Elias Gonçalves Saragosa. — Idem.

N. 7.246 — J. C. da Cruz & Comp. — Idem.

N. 12.361 — Delmiro Vasquez Perez. — Idem.

N. 19.016 — Lino Sobreiro. — Idem.

N. 18.195 — L. A. Salgado & Comp. — Annote-se a mudança, sob o valor locativo indicado na informação.

N. 20.202 — Manoel Ferreira Guimarães. — Declare o valor de cada imóvel.

N. 19.372 — Nelson de Carvalho. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 21.267 — Elisiario Malta da Costa. — Autorizo a baixa, nos termos da informação, de accordo com o parecer.

N. 9.696 — Adelia Fernandes de Matos. — Archive-se.

N. 20.393 — Antonio de Souza. — Idem.

N. 21.088 — José da Silva Pinheiro. — Idem.

N. 5.286 — João Gomes Carvalho. — Idem.

N. 15.637 — Jeronymo José F. Braga Netto. — Autorizo a baixa em face da informação e parecer.

N. 15.492 — João Affonso de Souza Ferreira. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 15.360 — Domingos Maia & Companhia. — Averte-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 123 — Santos Mello & Comp. — Idem.

N. 16.903 — Francisco Antonio Martins. — Idem.

N. 18.680 — Empresa Terras e Colonização. — Para effeito em 1931, averta-se a mudança, em face da informação e parecer, sob o valor locativo de 2:000\$000.

N. 20.685 — Brasil Ferro Carril. — Averbe-se a mudança em face da informação e parecer, sob o valor locativo de 10:800\$, para o efeito de 1931.

N. 21.184 — Constantino Palho. — Em face da informação e parecer, anote-se a baixa para o exercício de 1931.

N. 20.912 — Elisiário da Cunha Badiano. — Autorizo a baixa, em face da informação e parecer.

N. 17.173 — Cornelio Dias de Carvalho. — Transfira-se.

N. 20.595 — Antonio Donadio. — Archive-se.

N. 21.121 — Francisco Vazquez. — Idem.

N. 21.580 — Alvaro Toffé von Hoppholtz. — Idem.

N. 21.938 — Bhering & Comp. — Idem.

N. 21.126 — Izabel Gollassi e outros. — Idem.

N. 22.084 — Kurt Pannach. — Idem.

N. 13.915 — Jerocyr Pedro de Oliveira. — Idem.

Notificações:

N. 1.468 — J. Beige & Comp. — Avenida Rio Branco n. 122 — Multa de réis 450\$, mais a importância de 450\$000, relativa a emolumentos de registro. — Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.169 — E. Rosa — Avenida Rio Branco n. 69, 2º andar, sala 2. — Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.165 — Knold & Comp. — Ourives n. 51. — Idem.

N. 1.167 — Vicente Stamato — Ourives n. 37 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.164 — Hansi Burger — Visconde Maranguape n. 17 — Idem.

N. 1.151 — Attilio Lazzarini — Avenida Gomes Freire n. 146. — Idem.

N. 1.166 — Abilio Gomes & Comp. — Ourives ãs. 97 e 99 — Multa de 150\$, mais a importância de 450\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 1 — Dr. Fredgar Martins Ferrel. — Certifique-se.

N. 2 — Ernesto Igel. — Certifique-se o que constar.

N. 3 — Pinto & Coelho. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 2 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 16.492 — H. Canabarro Reichardt, respondendo e devolvendo notificação. — Dê-se andamento ao processo.

Offícios expedidos:

N. 1 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo processo de restituição de imposto de renda em que é interessado o contribuinte Manoel José de Souza Moraes.

N. 2 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Idem, em que é interessado o contribuinte Glenn E. Matson.

N. 1 — Sr. director-technico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem.

N. 1 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Brasileiro em Londres (Inglaterra) — Transmittindo processo de lançamen-

to "ex-offício" contra o contribuinte Mario Castello Branco, consul de primeira classe em Trieste.

N. 2 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Brasileiro em Londres (Inglaterra) — Idem, contra o contribuinte José Ponseca Filho.

Telegramma expedido:

N. 1 — Delegado fiscal no Pará — Sobre objecto de serviço.

Circular n. 1

Sr. chefe de secção da Delegacia Geral do Imposto de Renda no Estado de...

Tendo o decreto n. 19.546, de 31 de dezembro de 1930, que orça a Receita Geral da Republica para o exercício de 1931, modificado alguns preceitos do regulamento do imposto de renda, recomendo-vos expedir instrucções aos exactores federaes nesse Estado, afim de que sejam rigorosamente observadas as disposições abaixo:

I — A renda liquida proveniente de titulos mobiliarios, exceptuados dividendos e juros de divida publica, que continuam classificados na cedula F, deve ser tributada com a taxa de 8%.

II — Os rendimentos liquidos de imoveis pagarão o imposto proporcional de 6%, não podendo as despesas de conservação ultrapassar a percentagem de 15% da renda bruta.

III — As sociedades anonymas perderam a faculdade de optar pela tributação na base da receita bruta ou das vendas mercantis, devendo apresentar o respectivo balanço e contas de lucros e perdas para o efeito do pagamento do imposto.

IV — As pessoas physicas que tiverem renda liquida total não excedente de réis 10:000\$000, em uma ou mais categorias, não serão contribuintes do imposto sobre a renda, derogados como foram os paragraphos 1º e 2º do art. 45 do regulamento e consequentemente a circular desta delegacia geral n. 7, de 4 de agosto de 1926, desde que a somma dos rendimentos das pessoas physicas provenientes de uma ou mais categoria, feitos todos os abatimentos legais a que tenham direito, inclusive os relativos a encargos de familia, seja igual ou inferior a 10:000\$000, não se cobrará dellas nem o imposto proporcional nem o complementar progressivo.

V — O imposto complementar progressivo será arrecadado pela seguinte forma: até 10:000\$, isento, entre 10 e 20:000\$, 1/2%; entre 20 e 30:000\$000, 4%; entre 30 e 60:000\$, 3%; entre 60 e 90:000\$, 5%; entre 90 e 120:000\$, 7%; entre 120 e 150:000\$, 9%; entre 150 e 200:000\$, 10%; entre 200 e 250:000\$, 11%; entre 250 e 300:000\$, 12%; entre 300 e 400:000\$, 13%; entre 400 e réis 500:000\$, 14%; acima de 500:000\$000, 15%.

VI — As pessoas physicas ou juridicas que pagarem rendimentos produzidos no paiz a residentes no estrangeiros ficam obrigadas a deduzir no acto da remessa 8% das importancias respectivas, segundo o processo estabelecido no art. 174 do regulamento. A taxa recabida sobre as importancias brutas, sem se levar em consideração o minimo de subsistencia de 10:000\$000.

VII — O imposto será cobrado com o abatimento de vinte e cinco por cento.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931.

— F. T. Souza Reis.

Visto — Oswaldo Crespo de Souza

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de janeiro de 1934

Offícios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 1 — Respondendo ao officio numero 278, de 22 de dezembro proximo findo.

N. 2 — Ao director do gabinete do ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 3 — Idem, idem, idem.

N. 4 — Ao director da Companhia de Seguros Sul-America.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 5 — Remettendo o processo de V. Mileo & Comp., estabelecidos com casa bancaria em Rio Claro, naquelle Estado, pedindo cancellamento de seu registro.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 6 — Remettendo o processo do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para abrir uma agencia em Uberaba, naquelle Estado.

N. 7 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados:

The National City Bank of New York, em 29-12-930, solicitando visto no contracto. — Assigne previamente o contracto.

Casa Pratt, em 26-12-930, solicitando guia para exportação. — Venda o cambio preliminarmente e obtenha, do banco que o comprar guia para embarque. Os encargos a solver no exterior independentem da operação commercial em apreço e poderão ser solvidos comprando o requerente opportunamente cambio bancario.

João Telles de Aguiar, em 31-12-930, solicitando autorização para remetter libras para Portugal. — Deferido em parcelas de libras 20 com intervallos nunca menores de dez dias.

Lloyd Nacional, em 1-1-31, requerendo autorização para compra de libras. — Autorizo, em parcelas de libras. 2.00 com intervallos de não menos de cinco dias.

Lucio Euerba Martins, em 27-12-930, solicitando permissão para movimentar sua conta-corrente. — Justifique e declare qual a autoridade que determinou o interdito.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1934

Officio:

N. 1 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento de licença.

Requerimentos:

Felippe Ferreira da Silva. — Prove allegado.

Joaquim da C. Baptista. — Como requer, em face da informação e parecer.

Braz M. Vianna e Alfredo T. Telles. — Idem.

Salustio da P. Marques. — Em face das informações e parecer, prove o requerente o allegado.

João Alfredo C. Arcoverde. — Difi-ja-se, querendo, a Directoria Geral do Thesouro Nacional, por intermedio desta repartição.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a novembro de 1930.	763:776\$623
De 1 a 30 de dezembro de 1930.	82:317\$915
Total.	846:094\$538
Em igual periodo de 1929.	1.005:227\$008
Diferença para menos em 1930.	159:132\$470

Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1930. — O thesoureiro G. Catramby. Confere, A. Torres, escriptuario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de dezembro de 1930:

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica e nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão-tenente "QM" Oscar Gonçalves para tratamento de sua saúde, sessenta dias de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conservador do Gabinete de Electricidade da Escola Naval, Affonso Moraes Comas, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º sargento n. 3.506 — AE — MC — George Cargioffilli, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 2 de agosto de 1905 a 1 de agosto de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento do de 31 de dezembro de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: Officio n. 3.453, de 2 de outubro de 1930, deste ministerio ao Tribunal de Contas.

N. 5.135 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauihy habilitada, com a possivel brevidade, com a importancia de réis 2:722\$500, cuja distribuição de credito

foi pedida ao Tribunal de Contas, no officio acima referenciado, á conta da verba "22" — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação numero 1", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, para attender ao pagamento das despesas decorrentes dessa mesma verba, a serem feitas, durante o corrente anno, pela Capitania dos Portos daquelle Estado.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 5.128 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Governo resolveu o seguinte relativamente aos descontos das consignações dos funcionarios civis e militares deste ministerio:

a) em janeiro serão pagas duas prestações de 25% das consignações de dezembro;

b) em fevereiro serão pagas as restantes prestações de dezembro e 50% da consignação de janeiro;

c) a seguir continuarão as consignações com a prorrogação do prazo necessario para pagamento das consignações de outubro e novembro e 50% de janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Referencia: Officio n. 1.753, de 1930, do Tribunal de Contas.

N. 5.129 — Satisfazendo a solicitação contida no officio acima referenciado, no sentido de serem enviados esclarecimentos para que esse Tribunal possa solucionar a reclamação da Condoroi S. A., contra o fornecimento a este ministerio, por outras firmas commerciaes, de productos que lhe foram adjudicados em concorrência administrativa, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a informação, acompanhada dos demais papeis, prestada sobre o assumpto pela Directoria de Fazenda da Marinha, em 22 do corrente.

N. 5.130 — Tendo a firma Mayrink Veiga & Comp. requerido a restituição da caução na importancia de 5:000\$000, pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha, como garantia do contracto para o fornecimento de uma caldeira destinada ao rebocador "Tibiquary", no exercicio em vigor, conforme se verifica da guia sob n. 739, e demais papeis annexos, tenho a honra de submeter o assumpto á consideração desse Tribunal, em face do que preceitua o art. 56, do Codigo de Contabilidade da União.

N. 5.131 — Tendo a firma Kobler & Comp. requerido a restituição da caução na importancia de 33:000\$000, pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha, como garantia do contracto para execução de pintura e reparos na Ponte Alexandrino de Alencar, no exercicio em vigor, conforme se verifica da guia sob n. 848, e demais papeis annexos, tenho a honra de submeter o assumpto á consideração desse Tribunal, em face do preceitua o art. 56 do Codigo de Contabilidade da União.

N. 5.132 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o despachante do Deposito Naval do Rio de Janeiro, Pedro Herculano da Silva, da importancia de 3:233\$, pelo mesmo despendida com o pagamento de taxas, armazenagens, etc., á Companhia Brasileira de Portos, de mercadorias destinadas a este ministerio, durante os mezes de outubro e novembro ultimos.

A despeza acima alludida corre á conta da verba "7" — Directoria de Fazenda e Depositos Navaes — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 3", do orçamento vigente

deste ministerio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 5.133 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o credito na importancia de 1:584\$, á conta da verba "21" — Despesas extraordinarias — Consignação material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com o tratamento de um marinheiro nacional, internado em uma casa de saúde, naquelle Estado.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima alludida.

Dia 2 de janeiro de 1931

Sr. ministro da Fazenda:

N. 10 — Acompanhada do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia, annexa, do decreto de 27 de dezembro de 1930, que aposentou Joaquim Coutinho, conforme pediu, no lugar de pratico da Directoria de Navegação deste ministerio.

N. 11 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os papeis annexos, relativos á transferencia, para a Directoria de Fazenda deste ministerio, da importancia de 200\$, decorrente dos descontos mensaes effectuados, a titulo de caução, nos vencimentos do fiel Izidoro José Vieira pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 8 — Para que possa resolver a pretensão dos cortadores alfaiates do Deposito Naval sobre a inclusão no quadro de funcionarios publicos, rogo a V. Ex. informar-me relativamente ao que occorre com o pessoal assemelhado desse ministerio, como sejam regulamento, regimento, vencimentos e outros esclarecimentos attinentes á confecção de roupas e uniformes.

— Sr. ministro da Viação:

N. 7 — Tenho a honra de communcar a V. Ex., que resolvi designar o capitão-tenente Djalma Fontes Cordovil Petit para servir, em commissão, na Inspectoria Federal de Navegação, subordinada a esse ministerio, afim de orientar a nas questões technicas que tenha de resolver sobre navegação aerea e, ao mesmo tempo, estabelecer ligação entre este e esse ministerio, por intermedio da mencionada inspectoria, em substituição ao official de igual patente Armando Figueira Trompowsk de Almeida.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1 — De accôrdo com a solicitação contida no officio acima referenciado, declaro-vos para os devidos effectos, que resolvi designar o vice-director da Escola Naval e os capitães-tenentes Annibal Coutinho Marques, Oscar Barbosa Lima e Octacilio Cunha, para formarem a commissão examinadora do 2º tenente Benjamin Penna Aarão Reis que não obteve média no Estagio de Convéz (Navegação e Artilharia), respectivamente, como presidente, examinadores e secretario.

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi dispensar os capitães-tenentes Alvaro Barcellos Sobral, Amarilio Vieira Cortez e Reynaldo Joa-

quim Rodrigues de Carvalho Filho de instructores da Escola de Aviação Naval.

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o capitão-tenente Henrique Alberto Carlos Junior para servir na Directoria de Engenharia Naval.

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar os capitães de Corveta Arthur Eliziario Barbosa e João José de Bittencourt Calazans para servirem na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi reconduzir o capitão-tenente Nelson Rodrigues Bastos Coelho no cargo de ajudante de ordens dessa directoria.

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi dispensar o capitão-tenente Arnando Figueira Trómpowsky de Almeida da comissão que desempenha na Inspectoria Federal de Navegação, subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, de orientação nas questões technicas que tenha de resolver sobre navegação aerea, e, ao mesmo tempo de estabelecer ligação entre este e aquelle ministerio, por intermedio da mencionada inspectorie e designar para substituí-lo o official de igual patente Djalma Fontes Cordovil Petit.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 12 — Tendo a firma Mayrink Veiga & Comp. requerido a restituição da caução na importância de 1:000\$, pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha, como garantia do contracto para fornecimento de 114 tubos e 48 estaes para as caldeiras do navio tanque "Nôvaes de Abreu", no exercicio de 1930, conforme se verifica da guia n. 568 e demais papeis annexos, tenho a honra de submeter o assumpto á consideração desse Tribunal, em face do que preceitua o art. 56 do Código de Contabilidade da União.

N. 13 — Tendo a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado requerido a restituição da caução na importância de 862\$, pela mesma depositada como garantia do contracto para fornecimentos de artigos do grupo "55 — Fardamento",

no exercicio de 1930, tenho a honra de submeter o assumpto á consideração desse Tribunal, em face do que preceitua o art. 56 do Código de Contabilidade da União, conforme se verifica da guia sob n. 262, e demais papeis annexos.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi mandar incluir no "Quadro de Acesso", os capitães de fragata Rogério Augusto de Siqueira e Americo dos Reis.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

O pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 9:961\$293 ao tenente-coronel reformado Theodoro Ribeiro da Cunha. (Aviso n. 1.257);

Providencias sobre a abertura do credito na importância de 150:000\$000, suplementar á verba 8ª, Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas, 19. Transporte de cargas, etc. (Aviso n. 1.255.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que José Guerra da Paixão, pede ser reintegrado no emprego que exercia na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 12ª, Soldos, etapas e gratificações de praças, Consignação Pessoal, Etapas, 7, para pagamento de diarias de 2\$000, etc., do credito de 500\$000, destinado ao pagamento de diarias aos reservistas e sorteados convocados e voluntarios, nos casos previstos no decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923. (Aviso n. 522.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que se autoriza a manter, até ulterior deliberação, os operarios extranumerarios, actualmente em serviço na Fabrica de Polvora sem Fumaça;

Que se manda excluir do serviço do Exército, o cabo do 2º Batalhão de Caçadores Elpidio Grangeiro Dantas;

Que o disposto no aviso n. 1.030 de 26 do corrente, ao Departamento do Pessoal da Guerra, não se refere aos diplomados e especialistas da arma de aviação;

Que seja feita carga, das importancias abaixo mencionadas, aos seguintes officiaes:

Coronel Theotônio Toscano da Britto, 325\$500;

Capitão Gualberto do Nascimento Cunha, 336\$000;

Capitão Frederico da Fonseca Botelho, 336\$000;

Capitão medico Dr. Abelardo Calmon de Oliveira, 325\$500;

Capitão Aristoteles Corrêa de Faria Costa, 325\$500;

1º tenente Olivio de Oliveira Bastos, 325\$500;

1º tenente Raphael Tobias de Menezes Britto, 325\$500;

1º tenente Annibal de Andrade, réis 325\$500;

1º tenente Mario Herbster Menescal, 306\$800 e 325\$500;

1º tenente Raymundo Antonio do Couto, 325\$500.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930 — N. 1.052.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandei publicar em Boletim do Exército que fica adoptado o Ministerio da Guerra o incluso modelo, por copia, que acompanhou o aviso do da Fazenda n. 212, de 19 do corrente, para o inventario do material de consumo da União existente nas repartições publicas, modelo estabelecido de conformidade com o disposto no artigo 2º do decreto n. 19.474 de 10 deste mez. Saude e fraternidade — Leite de Castro.

TERMOS DE INVENTARIO

Aos oito dias do mez de a comissão nomeada pelo director para proceder ao inventario dos artigos existentes no archivo etc. composta do reunindo-se em uma das dependencias da referida Secretaria, concordou em apresentar a relação abaixo que é a dos artigos effectivamente encontrados.

Classificação dos artigos	Unidades	Quantidade	Preço de unidades	Total	Observações
Papel	1 kilo	2	26\$000	52\$000	Sem carga

Requerimentos despachados

Amadeu das Chagas Dutra, remador da marinha em Florianópolis, pedindo que os seis mezes de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o decreto n. 14.663. — Sim, de accordo com o artigo 17, do decreto numero 14.663.

Artindo Milagres Mascarenhas, 2º te-

nente em comissão, pedindo permissão para prestar exames no Collegio Militar do Rio. — Deferido.

Augusto Silva, cabo da 6ª Companhia de Administração, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Ribeirão Preto, S. Paulo. — Sim, correndo por conta propria as despesas decorrentes.

Candido Caetano Moreira, tenente-co-

ronel, pedindo permissão para gosar no Rio os tres mezes de licença que obteve para seu tratamento. — Sim, correndo por conta propria as despesas todas.

Dermeval Peixoto, major, pedindo que os 90 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam considerados de accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como requer.

Edgard Baptista de Carvalho, ex-praça, pedindo reinclusão no 15º Regimento de cavallaria independente. — Junta os documentos e reconheça as firmas.

Guilhermina Bonatempo dos Reis, pedindo pagamento de pensão. — Dirija-se à Circumscripção Judiciária, com sede em Juiz de Fora.

Hermi Schuback & Comp., pedindo inclusão na tabella de medicamentos do Exército de seus productos pharmaceuticos. — Deferido.

Ildefonso Cardoso Bastos, ex-praça, pedindo reinclusão no 28º Batalhão de Caçadores. — Seja reincluido uma vez que satisfaca ao decreto de amnistia.

João Vicente Sayão Cardoso, capitão, pedindo permissão para gosar na Capital Federal os quatro mezes de licença que obteve para seu tratamento. — Como pede.

João Jorge Ferriche, 2º tenente de administração, pedindo constar no Almanack Militar ser bacharel em Sciencias Juridico-Commerciaes pelo Instituto Commercial do Rio. — Attender.

José Demetrio da Silva, soldado da Escola Militar, pedindo uma passagem para desconto. — Sim.

José Freire do Prado, 3º sargento do 2º Regimento de Artilharia Montada, pedindo permissão para prestar exame na Escola Militar. — Deferido.

Luiz Villarinha da Silva, pedindo que seu filho Helio Villarinha da Silva, alumno do Collegio Militar do Rio, preste exames. — Deferido.

Manoel Vaz Fortes, 2º tenente reformado, pedindo effectividade do posto em commissão. — Indeferido em vista da informação do Departamento Central.

Paulo Maurity Bret, 2º tenente veterinario, pedindo que os 90 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam considerados de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Indeferido. O attestado de origem apresentado não está feito de accordo com a lei.

Pedro de Alcantara Cintra, 3º sargento reformado, pedindo asylo. — Indeferido.

Ruy França Junior, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido. O petiçãoario não satisfaz as condições da alinea "a" do artigo 13º do R. S. M. em vigor.

Uriel Antunes de Azevedo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Victalino Thomaz Alves, major reformado, pedindo contagem de tempo do periodo descontado de 4 a 22 de agosto de 1924, em que esteve preso a bordo do "Belmonte". — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1930

Ao Sr. Delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, transmittindo a certidão passada a requerimento de Francisco Laurentino de Araujo, e solicitando mandar entregar ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos na importância de \$2\$700.

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1930

Processo de D. Maria Domingas dos Santos, viúva de João Emyglio dos Santos. — Selle os documentos de folhas 3 e 4 do mesmo processo.

Requerimento de João Gloria, voluntario da Guerra do Paraguay. — Faça testemunhar a assignatura, a rogo, por duas testemunhas, com firmas reconhecidas.

Processo de Felipe Simão Choeri. — Selle os documentos de folhas 3 a 8, inclusive, annexas ao seu requerimento.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos por esta chefia, relativamente a alistamento militar, a saber:

José da Silva Muniz. — Apresente certidão de idade e volte, querendo. Em 24 de dezembro de 1930.

Manoel José Martins. — Requeira por certidão, querendo. Em 22 de dezembro de 1930.

Frederico Ribeiro Sobrinho. — Seja relacionado para o alistamento de 1931, em seguida certifique-se na forma da lei. Em 24 de dezembro de 1930.

Orlandino Gonçalves. — Seja relacionado para o alistamento de 1931, e em seguida certifique-se. Em 24 de dezembro de 1930.

Joaquim Almeida Fernandes. — Seja relacionado para o alistamento de 1931, e em seguida certifique-se. Em 24 de dezembro de 1930.

Mario Pereira Brandão. — Apresente previamente certidão de idade e attestado de residencia, querendo. Em 24 de dezembro de 1930.

Jorge de Souza Pinto. — Não ha o que deferir em face da informação da secção. Em 24 de dezembro de 1930.

Eurico Baptista Ferreira. — Certifique-se na forma da lei e nos termos da informação. Em 24 de dezembro de 1930.

Victorio Valente da Rocha. — Sendo menor, como allega, não ha o que deferir. Em 23 de dezembro de 1930.

José Gabriel Gomes da Silva. — Apresente certidão de idade e volte, querendo. Em 23 de dezembro de 1930.

Eugenio Masson da Fonseca Filho. — Forneça-se. Em 24 de dezembro de 1930.

Theodoro Fidelis. — Não ha o que deferir, visto não ter sido ainda alistado por pertencer a classe de 1909, segundo declara. Aliste-se no ano proximo vindouro pela 4ª C. R. e volte, querendo. Em 20 de dezembro de 1930.

Onofre Cunha Filho. — Indeferido, de accordo com a informação da segunda secção. Em 22 de dezembro de 1930.

Arthur Moreira Lopes. — Declare para que fim deseja o certificado, apresente certidão de idade, e volte, querendo. Em 22 de dezembro de 1930.

Marcelio da Silva Gaspar. — Declare para que fim deseja o certificado, e volte, querendo. Em 22 de dezembro de 1930.

José Gonçalves de Carvalho. — Entregue-se mediante recibo, extrahindo-se cópia de accordo com a informação da secção. Em 22 de dezembro de 1930.

Tito Curado. — Indeferido por haver sido julgado incapaz para o serviço do Exército. Em 26 de dezembro de 1930.

Bellarmino da Silva. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

Orpheu Vera Cruz. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

Francisco de Oliveira Lima. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

Gabriel Ramos Baptista. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

Eduardo Guimarães Villaça. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

Durval Pinto de Andrade. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

José Camillo dos Santos. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

Anerão Araujo. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

João Vieira Alves. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

Olindo Fontes. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

João Pereira Campos. — Concedo. Em 27 de dezembro de 1930.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1930. — Ascindino d'Araújo Mello, tenente-coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 30 de dezembro de 1930, foram approvadas as seguintes folhas: varias folhas de pagamento effectuado ao pessoal jornaleiro contratado pela Directoria da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, na importância total de 24.694\$500, dos salários correspondentes ao mez de novembro ultimo; 1, de dous diaristas contratados pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, para os serviços do 2º districto.

— Por outras de 31 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças: Na Inspectoria de Portos — De tres mezes, a João Baptista de Castro.

Nos Correios — De um anno, a Francisco Pereira Lessa, e de seis mezes a Luiz Bueno Barbosa.

Na E. F. Central do Brasil — De seis mezes, a Lyzarias da Cerqueira Leite.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1930

Sr. vice-presidente do Tribunal Especial:

Aviso n. 634 — Em solução ao officio n. 2, de 23 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a VV. Ex., havendo sido expedidos nesta data os officios ns. 1.329 e 1.330, autorizando a Repartição eral dos Telegraphos a transmittir como officiaes, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos membros desse tribunal, constantes do officio acima citado e a Directoria Geral dos Correios permitindo o livre transito da correspondencia pelos mesmos apresentada.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1930

Offícios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.328. — De ordem do Sr. ministro solicito-vos as necessarias providen-

cias no sentido de ser, com brevidade, informado o memorial do escripturario dessa via-ferrea, Luiz Carlos Noronha da Motta, o qual foi transmittido a essa estrada com papeleta de 28 de novembro proximo passado.

— Sr. director geral dos Telegraphos:
N. 1.329 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a mandar transmittir, como officiaes, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos senhores Dr. J. J. Seabra, presidente; Dr. Solano da Cunha, vice-presidente; ministros Drs. Djalma Pinheiro Chagas, Justo de Moraes e Sergio de Oliveira, e procuradores Drs. Themistocles Brandão Cavalcanti e A. Goulart de Oliveira, conforme sollicitou o Tribunal Especial, no officio n. 2, de 23 do corrente mez.

— Sr. director geral dos Correios:
N. 1.330 — Attendendo ao que sollicitou o Tribunal Especial, no officio n. 2, de 23 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a providenciar no sentido de ser permitido transitar pelo Correio, de accordo com as disposições vigentes, a correspondencia que fôr apresentada pelos membros daquelle tribunal, Srs. J. J. Seabra, Presidente; Solano da Cunha, Vice-Presidente; Ministros Drs. Djalma Pinheiro Chagas, Justo de Moraes e Sergio de Oliveira, e Procuradores, Drs. Themistocles Brandão Cavalcanti e A. Goulart de Oliveira.

Requerimento despachado

Henrique de Figueiredo, ex-ajudante de 2ª classe das officinas da E. F. Central do Brasil, em Bello Horizonte. — Compareça á 2ª secção desta directoria geral, afim de sellar o attestado que juntou ao seu requerimento de 23 de dezembro de 1930.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1931

Sr. director da E. F. Oeste de Minas:

N. 1 — Com relação ao officio dessa directoria n. 13-DJM, de 21 de janeiro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 29 de dezembro ultimo, recommendou que em homenagem ao grande mathematico e professor da Escola Polytechnica, denomine-se "Amoroso Costa" a estação dessa via-ferrea, de que trata aquelle officio.

— Sr. director geral dos Correios:
N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que, no requerimento de João Pereira da Silva, pedindo reconsideração do despacho que negou ao requerente permissão para imprimir annuncios commerciaes no verso dos impressos modelo n. 43 (antigo 6), encaminhado com o officio dessa repartição n. 1.874, de 15 de setembro ultimo, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior".

— Sr. presidente da Camara Municipal de Conceição do Rio Verde:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o officio dessa Camara de 1 de dezembro ultimo, relativo á mudança do

nome dessa villa, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Dirija-se, querendo, ás autoridades do Estado de Minas Geraes."

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1 — Em resposta ao officio numero 624, de 22 de novembro ultimo, dessa estrada, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao facto de já ter sido dada a denominação de "João Pessoa", á antiga estação de "Fromm", da Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolveu não attender á sollicitação para que fosse dado o mesmo nome á estação de "Lavrinhas", dessa via-ferrea.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1 — Em resposta ao officio numero 954/S, de 21 de novembro ultimo, dessa inspectoría, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao facto de já ter sido dada a denominação de "João Pessoa" á antiga estação "Fromm", da Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolveu não attender á sollicitação para que fosse dado o mesmo nome á estação de "Mimoso", da Leopoldina Railway.

N. 2 — Com relação ao officio dessa inspectoría n. 1.055/S, de 20 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, despachando um pedido da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sollicitando autorização para dar a uma das suas estações a denominação de "Djalma Dutra", o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Autorizo, ficando, por isso, prejudicado o identico pedido transmittido pela Inspectoría Federal das Estradas e relativo á Great Western.

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o officio dessa inspectoría numero 1.066/S, de 20 de dezembro ultimo, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Faça-se a mudança do nome para "João Pessoa" tanto mais que assim se chama a Capital do Estado da Parahyba.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o officio n. 678, de 13 do corrente, dessa estrada, resolveu autorizar essa directoria a mandar proceder á abertura dos volumes alli mencionados, afim de verificar a natureza dos respectivos conteúdos, prestando, depois, a este ministerio, esclarecimentos sobre o assumpto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 127 — Para que seja cumprido o disposto no "Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello", approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento da Sociedade Anonyma Radio Cruzeiro, protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 100/S, de 1930.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 128 — Afim de serem satisfeitas as exigências constantes do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto do sello, junto vos remetto as petições subscriptas por Antonio Augusto dos Santos e outro, e por Salvador Schembri e outros, encaminhadas a este ministerio e procedentes, a primeira do Monsê Claros e a segunda de Formiga, nesse Estado.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Expediente — Primeira secção — Portaria n. 4 E/1ª — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931.

De conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro da Viação, em despacho de 26 de dezembro proximo findo, relativamente ás sobretaxas aereas das cartas, cartas-bilhetes e bilhetes postaes destinados ao exterior e transportados pelos aviões da Pan American Airways Inc., fica substituida, pela tabella annexa, a que foi baixada com a portaria numero 1.110 E/1ª, de 25 de junho de 1930, publicada a folhas 12.915 do "Diario Official" do dia immediato. — O director geral, Geonísio Curvello de Mendonça.

PAN AMERICAN AIRWAYS, INC.

SERVICO POSTAL

Sobre-taxas postaes aereas para o exterior, tomando-se por base o peso de cinco grammas ou fracção:

Argentina	1\$100
Bahamas	2\$100
Bariavento (Ilhas)	1\$500
Bolivia	1\$900
Canadá	2\$100
Chile	1\$500
Colombia	1\$700
Colombia (interior)	2\$300
Costa Rica	2\$100
Cuba	1\$900
Curaçao	1\$700
Dominicana (Rep.)	1\$900
Equador	1\$700
Estados Unidos	1\$900
Guadalupe	1\$700
Guatemala	2\$300
Guyana Franceza	1\$400
Guyana Hollandeza	1\$400
Guyana Ingleza	1\$400
Haiti	1\$900
Honduras	2\$300
Honduras Ingleza	2\$300
Martinica (Ilha)	1\$700
Mexico	2\$100
Nicaragua	2\$300
Panamá	1\$700
Paraguay	1\$200
Peru	1\$900
Porto Rico	1\$500
São Salvador	2\$300
Sotavento (Ilhas)	1\$500
Trinidad	1\$400
Uruguay	1\$100
Venezuela	1\$700
Virginias (Ilhas)	1\$500
Zona do Canal	1\$700

Sub-directoria do Expediente — Primeira secção — Circular n. 94 E/2ª — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930.
Tendo em vista o decreto n. 19.514, de 20 de dezembro corrente, publicado no "Diario Official" de hontem, e o artigo 522, n. 15, do regulamento postal em vigor, declaro-vos, para os fins convenientes que, em portaria n. 3.178-E/2ª, tambem de hontem datada, resolvi sejam reunidos em uma só secção os serviços executados pelas 1ª e 2ª secções da Sub-directoria de Contabilidade.

As secções reunidas passarão a denominar-se 1ª secção e a actual 3ª passará a ser 2ª secção.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr. administrador dos Correios de....

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 2 de janeiro de 1931

Requerimentos despachados

Cyro José Vianna, pedindo contagem do tempo. — Em face das informações nada ha que deferir.

Antonio T. Ribas, pedindo readmissão. — Archive-se, em face das informações.

Arthur Caetano de Queiroz. — Deferido, a título precario de accôrdo com o parecer da 2ª Divisão. Lavre-se termo.

Fernando Teixeira Guimarães, pedindo desconto parcellado. — Deferido.

Hilda Mello Maciel, pedindo pagamento. — Deferido.

Enclides José de Almeida, Antonio Gonçalves de Souza. — Deferido, enquanto estiver servindo no Exército.

Antonio Luiz Ribeiro, Emiliano Marques da Silva, Agrippino Alves da Silva, Antonio de Oliveira Lino, Genoval de Oliveira Maia, Glycerio Jeronymo da Silva, José Francisco da Silva, Henrique Bento, João Antonio de Aquino, pedindo readmissão. — Indeferido.

Francisco de Paula Antunes, José Gomes da Silva, pedindo transferencia. — Indeferido.

Francisco da Silva, Geraldo Baptista Guimarães, José Moreira de Azevedo. — Indeferido.

Augusto Bastos, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

Alberto da Silva, pedindo admissão. — Indeferido.

Benedicto Manoel do Nascimento, pedindo transferencia. — Indeferido, em vista do parecer da 2ª Divisão.

Claudio Alvaro Domingues. — Indeferido, em vista do parecer da 2ª Divisão.

Eugenio Romualdo de Souza, Antonio Camillo de Almeida, pedindo passe. — Indeferido, visto não existir dispositivo legal que permita a concessão do posse solicitado.

Antenor de Freitas, pedindo licença. — Archive-se.

Maria da Silva, Isaias Moreira, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Antonio Mendes Campos Filho, Ildafonso de Oliveira Mello, pedindo baixa na fiança. — Dá-se baixa.

A. R. Lisboa & Comp., Cosentino Sarly & Capparelli Ltd., Carlos Conteville & Comp., D. R. Moura & Comp., Dias Garcia & Comp., Hime & Comp., Heitor Ribeiro & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

João Victorino da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

Carlos Roubani, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Companhia Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, de accôrdo com o parecer da 2ª Divisão.

José Mauricio Braga. — Em face da informação nada ha que deferir.

Eliezer Antonio da Silva, pedindo transferencia, Aguarde oportunidade.

Antonio Ferreira dos Santos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães, propondo fiança. — Aceito a fiança proposta.

Alfredo Fagundes. — Aguarde oportunidade.

José de Sabbatine Filho, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Afonso Carneiro de Oliveira Soares, José Tiburcio de Sá Freire, José Antonio do Amaral Junior, Guilhermino José dos Santos, Firmino Pereira Campos, Eduardo Francisco da Costa, Eulina Vieira da Silva, Basilio Nelson Florião de Moura, Affonso Cabral, Antonio José da Silva, Antonio Arthur Athayde, Antonio José de Magalhães, pedindo certidão. — Certifique-se.

Eduardo V. Pederneiras. — Entreguem-se, mediante recibo, as primeiras vias dos certificados, e o documentos que prova haver sido feito o pagamento das analyses.

Benicio Pinto Ribeiro, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

João Tavares de Almeida, José Eufrazio Filho. — Não ha vaga.

Itagyba Rodrigues de Souza, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Companhia Electrolux S. A., Eduardo Francisco da Costa. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com os arts. 10º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1923, e 8º, n. 1, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, conceder licença para tratamento de saude ao auxiliar contractado da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Franklin George Neylor, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930.
— Mario B. Carneiro, encarregado do Expediente, na ausencia do ministro.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Dia 24 de dezembro de 1930

Requerimento despachado pelo encarregado do Expediente na ausencia do ministro:

Camara Municipal de Taubaté, pedindo reconsideração do despacho dado ao seu requerimento de 23 de abril do corrente anno, relativo ao pagamento da subvenção de 20.000\$000 (D. D. 13.482/30). — Mantenho o despacho anterior.

Dia 29

Avisos:

Srs. directores de repartições e chefes de serviços deste ministerio:

N. 4.160 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, a partir de 1 de janeiro de 1931, a despesa com o serviço telephonico dosapparellhos installados na residencia dos funcionarios deste ministerio correrá por conta dos ditos funcionarios.

Dia 30

Sr. interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 4.167 — Consulta sobre a conveniencia de ser autorizado o pagamento da importancia de 10.000\$ á Escola Pratica de Contabilidade «Moraes Barros», de Piracicaba, relativa á subvenção para seu custeio, no corrente anno.

Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.163 — Consulta sobre a conveniencia de ser autorizado o pagamento da importancia de 25.000\$ ao director das Escolas Profissionais Salesianas de Niteroy, relativa á subvenção para custeio de um Curso de mecanica pratica mantido pelas mesmas escolas, no corrente anno.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.170 — Em additamento ao aviso numero 3.371, de 18 de setembro ultimo, solicitando o pagamento do auxilio de 10.000\$ á Sociedade Agro-Pecuarla do Rio Grande do Norte, destinado a uma exposição agricola a ser realizada pela mesma no corrente anno, peço providenciar no sentido de, tornado sem effeito tal expediente, seja o alludido pagamento effectuado á dita sociedade mediante distribuição do respectivo credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

Sr. director da Empresa de Armazens Frigorificos do Caes do Porto:

N. 4.171 — Autorizo a entregar aos Srs. Furtado Perpetuo e J. B. Rodriguez, representantes da Prefeitura do Districto Federal, o stock restante das carnes congeladas, de propriedade do Governo, que se acha depositado das camaras frigorificas dessa empresa, fornecidas pela Armour of Brasil Corporation e procedentes de São Paulo, carnes essas que não estão em condições de poder ser reexportadas para a Europa.

Sr. ministro dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 4.172 — Communica que, de accôrdo com o que resolveu o Sr. Chefe do Governo Provisorio, foi, pelo aviso n. 4.171 desta data, autorizada a Empresa de Armazens Frigorificos do Caes do Porto a entregar aos Srs. Furtado Perpetuo e J. B. Rodriguez, representantes da Prefeitura do Districto Federal, o stock restante das carnes congeladas, de propriedade do Governo, que se acha depositado nas camaras frigorificas da dita empresa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1930

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 4.077 — Communica que o Sr. Ministro resolveu autorizar a requisitar uma passagem, em 1ª classe, deste porto ao do Recife, em favor do Dr. Annibal Ramos de Mattos, engenheiro contractado, do serviço, correndo a despesa por conta da repartição.

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 4.079 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, uma caixa marca C. L. G. A. n. 4.032, pesando bruto 100 kilos, contendo tres balanças de precisão, completas, vindas de Hamburgo pelo vapor *Monte Sarmiento*, consignadas á ordem e pertencente á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Deixa de juntar a factura consular, visto já se achar esse documento na Alfandega.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.082 — Em referencia ao vosso officio n. 738, de 18 do corrente, com o qual transmitistes o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:080\$, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1927, o professor do Patronato Agrícola Pereira Lima, Eugenio Bartholomeu dos Reis, afim de ser informado o motivo do impedimento do funcionario substituido, declaro-vos, restituindo, incluso, o mesmo processo, que tal impedimento foi por ter sido nomeado em novembro de 1926, o referido funcionario, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector dos patronatos agricolas, na Directoria do Serviço de Povoamento, nesta Capital.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.083 — Communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolvido conceder ao veterinario de 3ª classe Almyr Pires Ferreira, a ajuda de custo de 1:600\$, por ter de seguir para o Estado do Paraná, afim de assumir o cargo de ajudante veterinario, interino, da Fazenda de Criação de Ponta Grossa.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Nacional:

N. 4.085 — Communica haver o Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro, resolvido autorizar o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, a requisitar passagens e transportes nos vapores dessa companhia, correndo as despesas por conta daquela repartição.

Dia 26

Sr. engenheiro do ministerio:

N. 4.091 — Transmite o processo D.C. 18.371—30, relativo á construção de uma camara de expurgo á rua Equador n. 110, cujas obras foram contractadas com Caetano Basilo, pela importancia de 23:400\$000.

— Sr. secretario do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 4.096 — Transmite, afim de ser presente ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, o processo D.C. 17.359—30.

— Sr. director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 4.097 — Solicita providencias no sentido de ser restituído o requerimento de M. Ventura & Comp., successores de Fernandes Malmo & Comp., que foi remetido com o officio n. 881, de 20 de março do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 4.098 — Solicita providencias no sentido de serem despachados, livres de quaisquer direitos e taxas aduaneiras, nove volumes, sendo uma caixa e oito «colis» marca E. S. E. ns. 2.885/2.893, pesando bruto 1.000 kilos, contendo uma mesa e seus accessorios para operações de animaes, vindos do Havre pelo vapor francez «Belle Isle».

— Sr. inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 4.099 — Pede informar sobre a conveniencia de ser reparada a instalação electrica do Patronato Agrícola José Bonifacio, damnificada em consequencia de fiação electrica ali cahida.

— Sr. director agricola do 21º districto, Territorio do Acre:

N. 4.100 — Tendo sido presente ao Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro um telegramma dirigido pelo Sr. João Carneiro ao ex-governador Dr. Hugo Carneiro, pedindo a remessa a essa inspectoría de extintores de formigas, communica haver a referida autoridade resolvido que se aguarde o futuro exercicio, visto a Directoria do Ser-

viço de Inspeção e Fomento Agricolas não dispor actualmente desse material em seu deposito de machinas e aparelhos agricolas.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.102 — Em referencia ao officio numero 5.158, de 4 de outubro ultimo, encaminhando o requerimento em que os veterinarios Americo de Souza Braga e Constantino Sereno, pedem o abono de uma gratificação por serviços extraordinarios prestados na ilha do Governador, communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro exarado no processo o despacho seguinte:

«Autorizo o pagamento, ouvido o actual director da Industria Pastoral sobre a importancia que seja razoavel abonar».

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 4.103 — Communica em referencia aos officios ns. 1.091, 1.154 e 1.253, de 28 de outubro, 12 de novembro e 9 de dezembro do corrente anno, haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolvido que seja accieita a proposta dos Srs. Wilson King & Comp., para os concertos necessarios no auto-caminhão «Ford» da escola pela importancia de 2:052\$000.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.104 — Transmite a folha na importancia de 2:400\$, relativa á gratificação que compete nos mezes de outubro e novembro do corrente anno, ao especialista em pomicultura, contractado, deste ministerio Sr. Louis Soublens, á razão de 1:200\$, mensaes.

— Sr. agronomo José de Carvalho Barbosa, inspector agricola do 14º districto no Estado de S. Paulo:

N. 4.107 — Communica que, por avisos ns. 4.105 e 4.106 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, o pagamento da importancia de 132\$ relativa ás diarias a que fez jus no mez dezembro do corrente anno.

Dia 27

Sr. Ariosto Rodrigues Peixoto, inspector agricola do 16º districto no Estado de Santa Catharina:

N. 4.111 — Communica que, por avisos ns. 4.109 e 4.110 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia total de 352\$, relativa ás diarias a que fez jus nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

— Sr. agronomo Luiz G. Gomes de Freitas, inspector agricola do 17º districto no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.114 — Communica que, por avisos ns. 4.112 e 4.113 desta data, foi solicitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, o pagamento da importancia de 66\$, relativa ás diarias a que fez jus no mez de novembro do corrente anno.

— Sr. Humberto Rodrigues de Andrade, inspector agricola do 5º districto no Estado do Ceará:

N. 4.117 — Communica que, por avisos ns. 4.115 e 4.116 desta data foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 132\$, relativa ás diarias a que fez jus no mez de setembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 4.130 — Transmite o processo referente ao pagamento de vencimentos a que fez jus o ajudante de inspector do Serviço

de Povoamento no Estado do Paraná, Henrique Dietrich, na importancia de 6:309\$577, correspondente ao periodo de 24 de julho a 31 de dezembro de 1929, á razão de 1:200\$, mensaes, para o reconhecimento da divida, visto ter sido distribuido a dita delegacia, pelo aviso n. 10, de 3 de janeiro do referido anno, o credito necessario para o fim acima alludido.

— Sr. secretario do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 4.131 — Transmite de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, afim de ser presente ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, o processo D.C. 18.369/30.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.133 — Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento das diarias relativas ao mez de novembro ultimo, de que trata o officio n. 1.050, de 29 do referido mez, restitue as 1ª e 2ª vias da folha, para que sejam feitas as necessarias declarações nas observações das mesmas da natureza dos serviços prestados no alludido mez.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.134 — Transmite o processo em que Heraclito Augusto Moreira, criador em São Lourenço, no Estado de Minas Geraes, propõe vender uma quina de aves da raça «Leghorn Branco», pelo preço de 2:950\$, afim de que providencie no sentido de ser informado a respeito.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 4.135 — Em referencia ao officio numero 15.323, de 15 do corrente, que acompanhou o requerimento em que a Prelatura de Santarém, no Estado do Pará, solicita pagamento da conta, na importancia de 360\$, proveniente do aluguel de uma sala para os serviços da Estação Climatologica de Taperinha, nos mezes de janeiro a dezembro de 1929, pede informar se a despesa em apreço fôr devidamente autorizada e empenhada.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.136 — Communica haver o Sr. ministro approvedo as propostas referentes ás gratificações por serviços extraordinarios de cooperação e fiscalização do commercio de fructas, prestadas nos mezes de outubro e novembro ultimos, pelo ajudante de inspector agricola, Antonio Leonardo.

— Sr. director dos Patronatos Agricolas:

N. 4.137 — Communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolvido indeferir de accordo com a informação prestada pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento no officio numero 6.572, de 13 do corrente mez, o requerimento em que Luiz Ramazzotto, professor do Patronato Agrícola «Diogo Feijó» no Estado de S. Paulo, pede uma ajuda de custo, por ter sido designado para servir no Patronato «José Bonifacio».

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.138 — Communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolvido conceder ao auxiliar de 2ª classe Euripedes Carmo, a ajuda de custo de 300\$, por ter de seguir para o Estado do Paraná, para onde foi transferido.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 4.139 — Tendo o Sr. William T. Cox, contractado para organizar o Serviço Florestal do Brasil, solicitado providencias no sentido de serem postas á sua disposição e de outros contractados diversas quantias para locação de homens, mulas, canoas e demais despesas de viagem, no corrente

anão, e, bem assim, da que se torna necessária para o próximo exercício, junto vos transmitto o processo respectivo, afim de serem prestadas informações a respeito.

N. 4.140 — Em solução ao officio n. 879, de 24 de setembro ultimo, solicitando seja posta à disposição desse Serviço a quota de 20.000\$, do credito em ser na consignação «Material» — II. — Material, etc., da verb 30.º do vigente orçamento, afim de serem adquiridos os materiais que se tornam indispensaveis á movimentação do serviço de remessa e distribuição de plantas, communico-vos que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro exarou no processo respectivo o seguinte despacho: «Aguarde oportunidade».

— Sr. director do Campo de Sementes de Lorena:

N. 4.141 — Remette o requerimento em que Benedicto Marcondes de Moura Sobrinho e João Eigner, solicitam o pagamento de fornecimentos feitos a esse Campo, para ser informado a respeito.

Dia 29

Sr. inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 4.143 — Consulta: que, por aviso numero 4.142, desta data, dirigido ao Tribunal de Contas, o Sr. encarregado de expediente na ausencia do ministro, resolveu delegar-vos competencia para expedição de ordens de pagamento e de adiantamentos de accordo com o disposto nos arts. 264 e 257 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e 2.º e 3.º do decreto n. 19.822, de 23 do corrente mez, por conta das quotas das consignações «Pessoal» e «Material» relativas aos Patronatos Agricolas, discriminadas nas tabellas de distribuição de creditos remetidas aquelle instituto com o aviso n. 6, de 6 de janeiro ultimo, da verba 3.º do orçamento vigente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 4.144 — Restitue os processos (D.C. 9.400, 9.401, 9.402, 9.403 e 9.404 de 1929), referentes aos pagamentos das gratificações provisórias a que se julgam com direito os trabalhadores do Campo de Sementes de Itajahy, nesse Estado, relativas aos annos de 1923, 1924, 1925, 1926 e 1927, afim de serem preenchidas taes formalidades, para que se possa resolver sobre os pagamentos reclamados.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 4.145 — Em resposta ao vosso officio n. 1.174, de 20 de novembro ultimo, consultando si, mesmo sem ter o lente da 20.ª cadeira dessa escola, Dr. Miguel Osorio de Almeida, recebido qualquer importancia ou passagem pelo Ministerio da Justiça, por onde foi designado para representar o Brasil no Congresso Internacional de Biologia de Montevideo, deve ficar privado dos seus vencimentos de lente, communico-vos haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro autorizado o pagamento alludido, tendo em vista encontrar-se na occasião essa escola com os seus trabalhos suspensão, por determinação do Governo de então, não causando o seu afastamento desta Capital prejuizo ao ensino.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.147 — Communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolvido conceder ao agromomo José Natali, uma passagem de ida e volta, em 1.ª classe, desta Capital a de S. Paulo, devendo a importancia da mesma ser descontada pela 5.ª parte dos seus vencimentos.

— Sr. secretario do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 4.148 — Por se tratar de assumpto que se relaciona com os encargos desse minist-

terio, transmitta de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, afim de ser presente ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, o processo D.C. 18.003 — 1930.

— Sr. juiz de direito da comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4.149 — Em referencia ao vosso officio s/n, datado de 6 de novembro ultimo, em que pedis a criação de patronatos agricolas nesse municipio, amparo a um campo de algodon creado pela Municipalidade em terras desse Estado, no sitio Lagoinha, etc., communico-vos, de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, que o momento não comporta a criação de novos serviços, tendo, mesmo, o Governo, em vista disso, extinguido já alguns dos patronatos existentes.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 4.154 — Em referencia ao vosso officio n. 14.542, de 2 do corrente mez, pelo qual solicitaes providencias no sentido de ser evitado que as aguas pluvias invadam o tecto da bibliotheca dessa repartição, communica haver o engenheiro deste ministerio informado que, pela Companhia Locativa e Constructora, já estão sendo feitos os necessarios reparos.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.155 — Em referencia ao officio numero 5.054, de 30 de setembro ultimo, encaminhando os orçamentos para execução de varias obras de conservação e reconstrução na Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolvido que se aguarde o novo exercicio.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.157 — Restitue o processo que acompanhau o officio n. 747, de dezembro corrente, referente as annullações dos creditos de 3.840\$, 1.920\$ a conta da verba 19.ª, etc., do orçamento vigente deste ministerio, e declara que as Estações Climatologicas que devem ser atingidas pelas annullações em apreço são as de Jauareta-Cachoeira e Humayta, no Estado do Amazonas.

N. 4.158 — Transmitta o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 4.320\$, proveniente de differença de vencimentos, que deixou de receber, durante o anno de 1928, o professor Eugenio Bartholomeu dos Reis, afim de ser informado e motivo do impedimento do funcionario substituido e declare restituindo o mesmo processo, que tal impedimento foi por ter sido nomeado em novembro de 1926, o referido funcionario para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector dos Patronatos Agricolas, na Directoria do Serviço de Povoamento, nesta Capital.

— Sr. gerentes da Companhia Telegraphica Brasileira:

N. 4.153 — De ordem do encarregado do expediente na ausencia do Sr. ministro, declara que, a partir de 1 de janeiro de 1931, a despesa com o serviço telephonico dos aparelhos installados na residencia dos funcionarios deste ministerio correrão por conta dos mesmos.

— Sr. José Fonseca Ferreira, inspector agricola do 6.º Districto no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4.163 — Communica que, por avisos ns. 4.161 e 4.162 desta data foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 418\$ relativa ás diarias a que jús no mez de setembro ultimo,

— Sr. Paulo Leitão, director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 4.166 — Communica que, por avisos ns. 4.164 e 4.165 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado o pagamento da importancia de 216\$ relativa ás diarias a que fez jús no mez de setembro do corrente anno.

Dia 30

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 4.163 — Transmitta o processo de pagamento da importancia de 554\$838 a Luiz Augusto de Azevedo Marques, assistente do Serviço de Entomologia Agricola, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 junho a 9 de julho de 1926, cuja folha foi remettda com o officio n. 1.005, de 24 de outubro de 1927, afim de ser observada a circular do Ministerio da Fazenda n. 23 de 7 de agosto de 1906, e, bem assim, organizada nova folha da qual constem os vencimentos do substituido e os do substituto.

Dia 31

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 4.174 — Communica que o encadernador Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de dezembro do anno corrente, fazendo jús aos vencimentos integraes do respectivo cargo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.175 — Communica que o contractado Joaquim Silverio da Costa, compareceu regularmente durante o mez de dezembro do corrente anno, fazendo jús aos vencimentos integraes do respectivo cargo.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.176 — Solicita pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company, na importancia de 58\$300, proveniente de transporte de material effectuado em favor da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 4.177 — Solicita pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 10\$200, proveniente de transporte de material em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 4.178 — Solicita pagamento da folha, na importancia de 360\$ do Agromomo Francisco de Assis Iglesias, director do Serviço Florestal, proveniente de 9 diarias, a razão de 40\$ a que o mesmo fez jús no periodo de 5 a 15 de setembro ultimo, por ter estado inspecionando o Horto Florestal de Rezen-de, estado do Rio.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.196 — Transmitta a folha de pagamento dos trabalhadores da Secretaria de Estado na importancia de 3.720\$, relativo ao mez de dezembro do corrente anno.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 4.179 — Em resposta ao officio numero 1.059, de 16 de outubro ultimo, solicitando autorização para, de accordo com o art. 246, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, adquirir a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos «Mestre e Blatgé», pela importancia de 1.900\$, um conjunto completo «Curtis», modelo V-1 b, communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro autorizado a aquisição; uma vez provado que a firma em questão é a unica representante do fabricante do material em questão nesta Capital.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

N. 4.180 — Communica haver o Sr. ministro autorizado o pagamento das gratificações por serviços extraordinários prestados nos meses de outubro e novembro do corrente anno aos funcionarios incumbidos do serviço de inspeção de pomares e fiscalização sanitaria de fructas destinadas á exportação, conforme a discriminação abaixo:

Silva.....	711\$000	711\$000
Ajudante de 2ª classe :		
Luiz Moura Brasil.....	533\$000	533\$000
Ajudante de inspector:		
Eduardo Manhães.....	444\$000	444\$000
Evaristo Leitão.....	444\$000	444\$000
Trabalhador:		
José Francisco de Carvalho.....	177\$000—177\$000	

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.181 — Transmite o «ponto» dos funcionarios da Secretaria de Estado, relativo ao mez de dezembro de 1930, declarando que nenhum dos funcionarios nelle indicados accumula cargos remunerados.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.182 — Communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolvido, á vista da informação prestada indeferir o requerimento em que o veterinario Oswaldo Guimarães, pede uma ajuda de custo por ter sido transferido do Estado do Rio Grande do Sul para o de São Paulo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

N. 4.183 — Em solução ao officio n. 3.293, de 16 de dezembro corrente, em que solicita um adiantamento de 40:000\$ para proseguimento das obras da Estação de Pomicultura de Deodoro, no corrente anno, declara que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, exarou no processo respectivo, o seguinte despacho:

«Aguarde-se o novo exercicio».

— Sr. director do Gabinete do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 4.185 — Transmite de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, afim de ser presente ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, o processo D. C. 18.362-30.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.185 — Communica que o Sr. encarregado do expediente a ausencia do ministro, resolveu deferir o requerimento em que o criador Manoel Coelho da Silva, solicita transporte gratuito para tres novilhas de raça hollandeza, do porto desta Capital ao de Recife.

N. 4.186 — Communica ter sido mantido o despacho de indeferimento no requerimento em que o chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia, Jayme Cardoso Avila, solicita reconsideração do despacho ao pedido que fez do abono de diarias, no tempo em que esteve auxiliando a construção do «Packing-House», de Nova Iguaçu.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 4.187 — Communica haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, indeferido o requerimento em que Arthur Machado Corrêa e outros trabalhadores desse Instituto, solicitam abono de diarias.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.188 — Transmite cópia do telegramma em que o delegado fiscal do The-

souro Nacional no Estado do Ceará, solicita providencias sobre a distribuição do credito necessario para pagamento de vencimentos do veterinario Dr. Pedro Herbst Menescal, até o fim do corrente anno, pedindo informações a respeito.

— Sr. director do Asylo Nossa Senhora da Conceição da Cidade do Serro, no Estado de Minas Geraes:

N. 4.189 — Em solução ao requerimento, em que propõe vender a este ministerio dous predios onde funcionou o Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni», extinto em virtude do decreto n. 19.494, de 16 de dezembro corrente, comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, exarou no processo respectivo o seguinte despacho: «Prejudicado pela extinção do Patronato».

— Sr. director do gabinete do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 4.190 — Transmite de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, afim de ser presente ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica o incluso processo D. C. 18.749—1930.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.191 — Declara que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolveu autorizar parte das obras do Campo de Sementes de Lorena, constante do officio n. 1.851, de 27 de junho ultimo, de accordo com as especificações plantas e orçamentos á que se refere o officio n. 2.357, de 19 de agosto deste anno, ou sejam: reforma da represa, do filtro e do abrigo da bomba, nas importancias, respectivamente de 2:995\$250, 2:480\$075 e 4:024\$339, correndo a despesa por conta dos recursos do adiantamento já concedido.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.192 — Transmite o processo de pagamento por exercicio findo da quantia de 665\$540, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em 1929, em proveito da Fazenda de Sementes em Coroa, no Estado do Maranhão, afim de ser providenciado no sentido de ser esta directoria informada se houve distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado, para attender a despesa de que se trata.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.193 — Transmite a folha de pessoal mensalista, contractado para auxiliar os trabalhos de fiscalização dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio na importancia de 7:734\$083, relativa ao mez de dezembro do corrente anno.

N. 4.194 — Solicita providencias afim de ser paga ao Sr. José Elias Falcão, diarista do ministerio, a quantia de 372\$, proveniente de diarias a razão de 12\$, a que tem direito no mez de dezembro do corrente anno.

N. 4.195 — Transmite a folha de pagamento, na importancia de 1:548\$385, do genetista, contractado, Ottoni Soares de Freitas, relativa ao periodo de 8 a 31 de dezembro do corrente anno.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1930

Sr. Luiz Affonso, guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoral:

N. 7.652 — De ordem do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do

ministro, deveis entregar ao correio desta secretaria de Estado, Domingos Faria, mediante as formalidades regulamentares, o double-phaeton Chevrolet, que se encontra sob a vossa guarda e responsabilidade, reassumindo o exercicio do vosso cargo.

— Sr. José Luiz de Carvalho, confinnuo desta secretaria de Estado:

N. 7.662 — De ordem do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro, deveis entregar ao correio desta secretaria de Estado, Domingos Faria, mediante as formalidades regulamentares, o double-phaeton Nash, que se encontra sob a vossa guarda e responsabilidade, reassumindo o exercicio do vosso cargo.

— Sr. Domingos Faria, correio desta secretaria de Estado:

N. 7.672 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu designar-vos para encarregado da guarda e conservação dos automoveis desta secretaria de Estado.

Assim, deveis receber, mediante as formalidades regulamentares, o double-phaeton Nash, que se encontra sob a responsabilidade do confinnuo desta secretaria de Estado, José Luiz de Carvalho, e o double-phaeton Chevrolet, que se acha a cargo do guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoral, Luiz Affonso, os quaes, juntamente com a limousine e o double-phaeton Packard, deverão ser recolhidos á garage, na Praia Vermelha, ficando todos sob a vossa guarda e responsabilidade, até ulterior deliberação.

Dia 31

Sr. inspector agricola federal em São Luiz (Maranhão):

N. 7.682 — Pede a restituição do inventario a cargo do Sr. Abd Allah Abraham Faray, que foi devolvido a essa inspectorio com o officio n. 6.332, de 23 do outubro ultimo, afim de serem preenchidas as formalidades exigidas pelo art. 908 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do extinto Patronato Agrícola Pereira Lima, Sete Lagoas (Matto-Grosso):

N. 7.692 — Reitera o pedido constante da 2ª parte do officio desta directoria geral n. 7.082, que não foi attendido relativamente ao resultado do inquerito mandado proceder pelo então director desse patronato, afim de apurar os responsaveis pelo desaparecimento do material de pharmacia, verificado por occasião da inspeção procedida nesse patronato pelo official desta secretaria de Estado, Roberto de Oliveira Borges.

— Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 7.702 — De ordem do Sr. ministro, deveis vos entender com o director geral da Propriedade Industrial e o Superintendente do Serviço do Algodão sobre a instalação de dependencias deste ultimo serviço nas salas ns. 33 a 36 do pavimento terreo do antigo edificio do Arsenal de Guerra, recentemente postas á disposição deste ministerio pelo da Fazenda, cumprindo-vos examinar, no local, a questão, apresentando o vosso parecer sobre a conveniencia de ficarem com o Serviço do Algodão ou passarem para a Propriedade Industrial as referidas salas, sobre a inconveniencia de aproveitamento, como garage, de uma dessas salas, sobre a falta de segurança

da sala n. 33 e sobre a conveniencia de requisicao de outras salas para a Pro-moção Industrial.

— Sr. director da fazenda-modelo de criação em Pedro Leopoldo (Matte-Groß):

N. 7.712 — Restitue cópias de termos de morte de animaes pertencentes a esse estabelecimento, encaminhadas pelo vosso officio n. 7, de 25 de janeiro de 1927, as quaes, envolvendo uma responsabilidade de 38:680\$000, acham-se deficientes em face do que estabelece o art. 910 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, então vigente, não se enquadrando nas recommendações desta directoria geral, tendo em todas havido omissão da indicação do responsável pela guarda dos animaes, bem assim, falta de detalhes quanto aos animaes victimados.

Devereis restituil-as logo que sejam indicados em todas os nomes dos responsáveis, assignada a cópia do termo de folhas 38 do L. 2 pelo secretario, que o lavrou, e declarados no termo de fls. 23 do L. 2 os nomes dos funcionarios que assistiram á sua lavratura.

— Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena (Minas Geraes):

N. 7.722 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 1.875, de 16 de dezembro corrente, declaro-vos:

a) que o livro para o registro do movimento do material permanente (modelo IV), deve ser escripturado pelo funcionario responsavel pelo material, correspondendo, portanto, um livro para cada responsavel por material permanente sujeito a movimento;

b) que o material transferido a titulo precario não deve ter baixa nos respectivos inventarios, salvo si a transferencia se tornar definitiva, por ordem superior.

— Sr. inspector agricola do 12º districto, Victoria (Espírito Santo):

N. 7.732 — Informa que dos livros adoptados na escripturação dessa inspectoría os de ns. I, IV, VIII, XIV, XXI e XXVI, podem ser utilizados em mais de um anno, devendo, porém, ser encerrada previamente a escripturação do anno anterior; quanto aos ns. III, V, X e XI, devem ser encerrados no fim de cada anno, afim de terem o destino determinado na circular n. 1.317,2, de 31 de dezembro de 1925.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 7.742 — Communica que, tendo em vista o disposto na tabella B, paragraho 4 n. 1, da lei n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, foram remetidas á Recebedoria do Districto Federal, afim de serem cobrados com revalidação os sellos respectivos, as segundas vias das contas referentes á applicação dada ao adeantamento de que trata o officio numero 1.046, cujos recibos foram sem sello.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 7.752 — Remette devidamente re-lacionadas as segundas vias das contas referentes a despesas feitas por conta do adeantamento, na importancia de reis 3:000\$000, concedido ao botânico da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, João Geraldo Kuhlmann, cujos recibos foram passados sem sellos, so-

licitando providencias no sentido de serem cobrados com revalidação os sellos respectivos.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1930

Avisos:

D. Maria de Lourdes Lima, 3º official interino da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 2.784 — Tendo resolvido designar-vos para servir no gabinete deste ministerio, a partir desta data e até segunda ordem, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. José de Souza Freire, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 2.785 — Tendo resolvido designar-vos para exercer o cargo de primeiro official da Inspectoria dos Patronatos Agricolas, nos termos do artigo 2º, § 4º do decreto n. 19.522, de 23 de dezembro deste anno, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, assim vos declaro para os fins convenientes, competindo-vos, outrossim, substituir o ajudante da mesma inspectoría, em todos os seus impedimentos.

— Sr. Almachio Pinheiro de Campos, 2º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 2.786 — Tendo resolvido designar-vos para exercer o cargo de 2º official da Inspectoria dos Patronatos Agricolas, nos termos do art. 2º, § 4º, do decreto n. 19.522, de 23 de dezembro deste anno, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. Luis Leclerc Raymundo da Silva, 3º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 2.787 — Tendo resolvido designar-vos para exercer o cargo de 3º official da Inspectoria dos Patronatos Agricolas, nos termos do art. 2º, § 4º, do decreto n. 19.522, de 23 de dezembro deste anno, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Dia 30

Sra. Julieta de Castro Peixoto, dactylographa contractada da Directoria do Serviço de Povoamento:

N. 2.801 — Tendo resolvido designar-vos para servir como dactylographa da Inspectoria dos Patronatos Agricolas, nos termos do art. 2º, § 4º, do decreto n. 19.522, de 23 de dezembro deste anno, sem outras vantagens além da gratificação de 500\$ que actualmente percebeis, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. Eleuterio César de Paulo, auxiliar contractado da Directoria do Serviço de Povoamento:

N. 2.802 — Tendo resolvido designar-vos para servir como embarcador dos menores da Inspectoria dos Patronatos Agricolas, nos termos do art. 2º, § 4º, do decreto n. 19.522, de 23 de dezembro deste anno, sem outras vantagens além da gratificação de 500\$ que actualmente percebeis, assim vos declaro, para os devidos effectos.

— Sr. Alvaro Brandão Sobrinho, trabalhador contractado da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.803 — Tendo resolvido designar-vos para servir como servente da Inspectoria dos Patronatos Agricolas, nos termos do art. 2º, § 4º do decreto n. 19.522, de 23 de dezembro deste anno, sem outras vantagens além da gratificação de 300\$ que actualmente percebeis, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. vice-almirante Conrado Heck, ministro da Marinha:

N. 2.808 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 4.787, de 17 do corrente, tenho o prazer de apresentar-vos os meus cumprimentos pela alta investidura que vos foi conferida.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.810 — Tendo em vista a comunicação contida no officio n. 2.356, de 13 de novembro de 1930, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional do ter sido de 26:881\$396, ouro e 17:555\$253, papel, a renda da taxa adicional de 3 % sobre os artigos da classe 18 das tarifas creadas pelo art. 48, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rogo vossas providencias no sentido de ser a dita renda registrada para os effects do disposto no art. 8º da lei n. 5.753, do 27 de dezembro de 1929, applicação da renda especial — X — Fundo para auxilio á industria de seda.

Requerimentos despachados

Francisca Macedo Guimarães, fazendo consideração sobre a sua nomeação para 2º escriptuario da Superintendencia do Serviço do Algodão D. C. 17.496-30 e pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde (D. C. 17.509-30). — Provado como está que a requerente foi nomeada interinamente para substituir um funcionario que também interinamente fora nomeado não lhe cabia direito a licença, pois que os interinos só podem gosar dessa vantagem quando occuparem logar vago. O facto de não ter ficado expressa, no acto de sua nomeação a circumstancia de sua interinidade não altera a sua situação legal.

Dia 31

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 2.811 — Remette para registro, copias authenticas do termo de prorogação do contracto celebrado entre o Governo da União e o senhor Francisco Farias, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1930

Officios:

Sr. inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 2.788 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. encarregado do Expediente na ausencia do ministro resolveu por avisos ns. 2.785, 2.786 e 2.787, desta data, designar os funcionarios desta directoria geral, José de

Souza Freire, Almachio Pinheiro de Campos e Luiz Leclerc Raymundo da Silva, respectivamente, 2º official, 2º official interino e 3º official interino, para exercerem os cargos de 1º, 2º e 3º officiaes dessa Inspectoria, competindo ao primeiro dos citados funcionarios substituir o ajudante dessa repartição em todos os seus impedimentos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 2.788 — Em additamento ao officio n. 2.481, de 4 de novembro proximo findo, pede informar em virtude de que documentos têm sido pagos os vencimentos do ajudante de inspector agricola, Antonio Pereira de Castro, servindo como encarregado da guarda do material do extinto Centro Agrícola de Mamanguape, visto não constar o seu nome das folhas de pagamento do pessoal da Inspectoria Agrícola do 7º districto.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.790 — Em referencia ao vosso officio n. 1.195, de 25 de novembro findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a orientação do Governo não ha vencimentos a pagar aos professores da que se trata, no periodo decorrido de 24 de outubro em diante até a vespera do dia em que reassumiram o exercicio de seus cargos.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.791 — Em referencia ao vosso officio n. 758, de 28 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu fosse mantido nesse instituto até 31 de dezembro do corrente anno, o soprador de vidro, José Ferreira Leite, conforme solicitastes no referido officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.792 — Communica já ter esta directoria expedido o titulo definitivo de pensão de D. Candida Klier de Assumpção, viuva do ex-director da Escola de Aprendizices Artifices nesse Estado, Paulo Ildefonso de Assumpção, que foi remetido acompanhado do respectivo processo á Directoria da Despesa Publica pelo officio n. 331, de 2 de março do anno findo.

— Sr. director do Gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.793 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos do ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro da Agricultura, afim de ser apresentado ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, o incluso processo referente aos serviços prestados na Escola de Aprendizices Artifices no Estado do Amazonas, pela professora Hosannah Silva.

— Sr. director do Gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.794 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do Sr. ministro da Agricultura, afim de ser apresentado ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica o incluso processo referente á substituição de um servente contratado no Observatorio Nacional.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.795 — Junto vos remetto, o titulo de pensão de montepio da menor Dulce filha do ex-correio desta Secretaria de Estado, Henrique Luis Jean Jacques, acompanhado do processo em que a referida pensionista solicita para ser

seu titulo apostillado para Dulce Jean Jacques Gomes, visto ter contrahido matrimonio em 6 de maio de 1930, tendo esta Directoria Geral, ao pedido, feito a necessaria apostilla.

— Sr. inspector Agrícola do 20º Districto — Cuyabá:

N. 2.796 — Em referencia ao vosso officio n. 818, de 12 de novembro proximo passado, remetendo a 2ª via da comprovação do adeantamento de réis 5:450\$000 feito ao escrevente Deodato Gomes Monteiro para attender no corrente anno a despesas dessa Inspectoria, peço remetter a esta Directoria Geral uma cópia de recibo do recolhimento do saldo verificado no mesmo adeantamento.

— Sr. secretario do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.797 — Tenho a honra de transmitir-vos, de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, para ser apresentado ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, o incluso processo referente a representação feita pela Directoria do Serviço de Povoamento contra os contractados da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Antonio Thime e Americo Favilla Nunes.

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

N. 2.798 — Em referencia ao vosso officio n. 863, de 8 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada com precisão, qual o tempo liquido de serviço publico federal do guarda vigilante desse Curso, Euclides Cruz, afim de que se possa providenciar sobre a aposentadoria ex-officio do mesmo conforme propuzestes no alludido officio.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 2.799 — Em referencia ao vosso officio n. 784, de 12 do corrente mez acerca da aquisição de material para o concerto de vehiculos necessario ao transporte de material para terraplenagem e residuos de limpeza e conservação de arborstium desse jardim, communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolveu que se aguarde o novo exercicio financeiro.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.800 — Em referencia ao vosso officio n. 250, de 12 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que por portaria de 29 do corrente que incluso vos remetto, foi concedida licença á auxiliar de escripta contractada da Inspectoria desse Serviço no Estado da Bahia, D. Edith de Araujo Góes, no periodo de 24 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Dia 30

— Sr. commissario geral da Feira de Amostras da cidade de Petropolis:

N. 2.804 — Em nome do Sr. encarregado do expediente na ausencia do Sr. ministro, accuso o recebimento do vosso officio sem numero, de 12 do corrente e agradeço-vos a communicação contida no mesmo.

— Sr. presidente do Club Litterario "Felix da Cunha" — Julia de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.805 — Em nome do Sr. encarregado do expediente na ausencia do Sr. ministro, accuso o recebimento do vosso officio sem numero de 2 do corrente

e agradeço-vos a communicação contida no mesmo.

— Sr. Alberto Bins, prefeito de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.806 — Em nome do Sr. encarregado do expediente na ausencia do Sr. ministro, agradeço-vos a communicação que fizestes no vosso officio n. 1.065, de 3 do corrente, de haverdes assumido o cargo de prefeito de Porto Alegre.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.807 — Em referencia ao vosso officio n. 3.303, de 18 do corrente, comunico que foi deferido o requerimento em que o escrevente da Inspectoria Agrícola do 18º Districto, Armando Joaquim da Silva, pede averbação do tempo de serviço prestado como contractado, devendo o mesmo providenciar no sentido de ser pago o sello de transcrição exigido por lei.

— Sr. inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 2.809 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. encarregado do Expediente na ausencia do Sr. ministro, resolveu designar os seguintes funcionarios para receberem, de accordo com as intruções que foram expedidas, o acervo dos Patronatos Agricolas mandados extinguir pelo Governo Provisorio, ficando desde logo á testa dos referidos estabelecimentos, como responsáveis por sua guarda e conservação:

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 18º districto — Estado de Minas Gerais, sede Bello Horizonte, agronomo Godofredo dos Santos, para receber o Patronato Pereira Lima, e ajudante, interino, da mesma Inspectoria Agrícola, agronomo Antonio Moura Serra, para receber o Patronato Casa dos Ottoni.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 14º districto — Estado de São Paulo, sede rua Onze de Agosto n. 64, agronomo Victor Malmann, para receber o Patronato Monção, agronomo André Silveira Mello, dirigindo no momento o Campo de Sementes de São Simão, para receber o Patronato Diogo Feijó.

Ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º districto, Estado da Bahia, sede São Salvador, agronomo João Pedro da Silva Lopes, para receber o Patronato Marquez de Abrantes.

Arador da Inspectoria Agrícola do 16º districto — Estado de Santa Catharina, sede Florianopolis, João de Deus Machado, para receber o Patronato Annita-polis.

Requerimento despachado

D. C. 18.384-930 — Alarico de Sá Cavalcanti, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, devendo o interessado providenciar sobre o pagamento da transcrição, na importância de 16\$000 em sello.

Dia 31

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.815 — Communica que esta Directoria Geral fez transcrever nos assentamentos do auxiliar de 2ª classe desse Serviço, Alarico de Sá Cavalcanti, o documento apresentado junto á sua petição, devendo o referido funcionario providenciar no sentido de ser pago sello de transcrição exigido por lei, na importância de 16\$000.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.814 — Restitue os títulos de nomeação de Justo Antonio de Oliveira para os cargos de 2º escripturario dessa Superintendencia e de escripturario da Estação Experimental de Itacoca e da Delegacia do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.813 — Em referencia ao vosso officio n. 1.628, encaminhando o requerimento em que D. Francisca Macedo Guimarães pede dous mezes de licença para tratamento de saúde, comunica, que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho:

“Provado como está que a requerente foi nomeada interinamente para substituir um funcionario que também interinamente fora nomeado para o cargo, não lhe cabia direito a licença, pois que os interinos só podem gozar dessa vantagem quando occupam logar vago. O facto de não ter ficado expressa, no acto de sua nomeação, a circunstancia de sua interinidade, não altera a sua situação legal.”

N. 2.812 — Recommenda seja proposta na primeira vaga que occorrer nessa Typographia a admissão do ex-chargeador, Albino Reo Vital, dispensado por ter sido sorteado para o serviço militar.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1930

Avisos:

Ao Sr. Inspector Agrícola do 18º Districto Bello Horizonte:

N. 3.417 — Sobre contracto pessoal para os trabalhos do Campo de Sementes de Sete

Lagoas em 1931, passei, por motivo de urgencia, ao respectivo director, o seguinte telegramma: Enviae urgencia uma via accordo modelo esse anno relação pessoal contractado anno vindouro. Credito réis 117:000\$000.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Baasileiro:

N. 3.418 — Solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao despachante desta Directoria, 3 caixas contendo sementes diversas, procedentes de Recife e destinadas a esta Directoria.

— Ao Sr. inspector Agrícola do 21º Districto—Rio Branco:

N. 3.419 — Comunico-vos, em resposta ao vosso telegramma não ser possivel attender o vosso pedido por não dispor esta Directoria presentemente de semente de café.

— Ao Sr. José Ribeiro de Paiva — Lima, Duarte:

N. 3.420 — Comunico-vos que só os agricultores inscriptos no Registro de Lavradores poderão ser contemplados com os favores concedidos por este Ministerio.

— Ao Sr. inspector Agrícola do 4º Districto—Therezina:

N. 3.421 — Para que sejam entregues aos interessados Srs. Raymundo Cardoso e Raymundo Odorico Teixeira, junto vos envio os seus certificados de inscripção no Registro de Lavradores.

— Ao Sr. agente da Fiscalização de Inflamáveis:

N. 3.422 — Solicito uma guia de licença para transportar 10 caixas contendo gazolina da Avenida Venezuela para a Estação de Praia Formosa,

DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Officios :

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

N. 3.431 — Transmitto-vos o requerimento em que José Francisco de Almeida pede a propriedade da marca arbitraria que usa para marcar seu gado.

— Ao Sr. inspector agrícola do 8º Districto—Recife :

N. 3.436 — Comunico-vos que, por portaria de 23 de dezembro corrente, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao servente dessa inspeccoria Francisco Olegario do Motta e Albuquerque.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade :

N. 3.433 — Transmitto-vos a inclusa 2ª via da folha na importancia de 1:833\$, da gratificação relativa aos mezes de outubro e novembro ultimos, a que tem direito o ajudante deste serviço agronomo Antonio Lomarde.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade :

N. 2.439 — Comunico-vos que, em 8 de julho deste anno, a escrevente da Inspectoria Agrícola do 5º Districto, Estado do Ceará, Djalma de Lima Botelho, reassumiu o exercicio de seu cargo, após a licença de 30 dias concedida pelo inspector.

— Ao Sr. inspector agrícola do 3º Districto—S. Luiz :

N. 3.441 — Comunico-vos que por portaria de 23 do corrente foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde ao servente dessa inspeccoria Julio Almeida.

— Ao Sr. inspector agrícola do 17º Districto—Porto Alegre :

L. 3.442—Para que seja entregue ao interessado Sr. Carlos Bernar-o Rothfucks, junto vos envio o seu titulo de inscripção no Registro de Lavradores deste ministerio

— Ao Sr. Pedro P. ulo Netto — Divino de Carangola :

N. 3.443 — Comunico-vos não ser possivel a tender o vosso pedido de sementes, por não dispor esta directoria da variedade solicitada.

— Ao Sr. inspector agrícola do 14º Districto—S. Paulo :

N. 3.444—Peço-vos informar o esta directoria de que trabalho se acho presentemente incumbido o ajudante de inspector agrícola, agronomo Victor Mallmann.

(SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES)

Relação dos generos sahidos do Districto Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, nos dias 1 a 24 de dezembro de 1930.

Generos — Unidade	Dias 1 a 23	Dias 24	Total
Arroz, sacco	35.697	1.326	37.023
Assucar, sacco	50.778	681	51.459
Azeite, caixa	484	20	504
Bacalhau, kilo	193.056	7.778	200.834
Banha, kilo	308.801	18.194	326.995
Batatas, kilo	48.645	905	49.550
Carne salgada, kilo	2.307	410	2.717
Cebolas, kilo	122.968	5.598	128.566
Farinha de mandioca, sacco	5.906	562	6.468
Fubá, kilo	19.613	10	19.623
Farinha de trigo, sacco	151.554	5.490	157.044
Feijão, sacco	1.915	72	1.987
Gazolina, caixa	4.821	80	4.901
Kerozene, caixa	23.921	794	24.715
Leite condensado, caixa	47	4	51
Manteiga, kilo	1.581	44	1.625
Milho, sacco	5.746	791	6.537
Peixe salgado, kilo	36.758	1.072	37.830
Polvilho, kilo	3.538	—	3.538
Sabão, kilo	265.573	12.158	277.731
Sal, kilo	4.776.388	246.347	5.022.735
Toucinho, kilo	1.416	344	1.760
Xarque, fardo	3.146	119	3.265

Relação dos generos sanidos do Districto Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, nos dias 1 a 27 de dezembro de 1930.

Generos — Unidade	Dias 1 a 24	Dias 26 e 27	Total
Arroz, sacco	37.023	2.852	39.875
Assucar, sacco	51.159	1.861	53.320
Azeite, caixa	504	51	555
Bacalhau, kilo	200.834	12.376	213.210
Banha, kilo	326.995	19.147	346.142
Batatas, kilo	49.550	477	50.027
Carne salgada, kilo	2.717	—	2.717
Cebolas, kilo	128.566	6.895	135.461
Farinha de mandioca, sacco	6.168	859	7.327
Fubá, kilo	19.623	2.600	22.223
Farinha de trigo, sacco	157.044	16.227	173.271
Feijão, sacco	1.987	105	2.092
Gazolina, caixa	1.901	5.579	10.480
Kerozene, caixa	24.715	1.010	25.725
Leite condensado, caixa	51	1	52
Manteiga, kilo	1.625	183	1.808
Milho, sacco	6.537	157	6.694
Peixe salgado, kilo	37.830	294	38.124
Polvilho, kilo	3.538	—	3.538
Sabão, kilo	277.731	19.987	297.718
Sal, kilo	5.022.735	1.008.471	6.031.206
Toucinho, kilo	1.760	133	1.893
Xarque, fardo	3.265	163	3.428

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930. — F. Salgueiro
Vaz. — R. Fernandes Silva, chefe.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930. — F. Salgueiro
Vaz. — R. Fernandes Silva, chefe.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 26	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	188	9.950
Arroz, sacco	5.219	84.775
Assucar, sacco	12.300	154.347
Azeite de oliveira, caixa.....	229	9.546
Bacalhão, kilo	7.000	1.015.978
Banha, kilo	87.300	1.177.579
Batatas, kilo	226.015	3.319.803
Carne de porco salgada, kilo.....	23.615	360.261
Carne secca e xarque, fardo.....	184	12.814
Cebolas, kilo	5.000	739.963
Farinha de mandioca, sacco.....	3.563	36.746
Farinha de milho, kilo.....	250	60.425
Farinha de trigo, sacco.....	—	5.692
Feijão, sacco	791	13.957
Gazolina, caixa	—	288.799
Kerozene, caixa	—	800
Leite condensado, caixa.....	—	382
Manteiga, kilo	45.581	409.640
Milho, sacco	1.616	69.678
Peixes conservados, kilo.....	1.500	164.872
Polvilho, kilo	—	306.972
Sabão, kilo	—	2.475
Sal, kilo	—	5.192.643
Sebo, kilo	20.000	269.975
Tapioca, sacco	90	215
Toucinho, kilo	8.800	107.084
Trigo em grão, kilo.....	—	5.504.811

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 29 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes da Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 27	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	277	10.227
Arroz, sacco	3.212	87.987
Assucar, sacco	1.000	155.347
Azeite de oliveira, caixa.....	—	9.546
Bacalhão, kilo	—	1.015.978
Banha, kilo	7.500	1.185.079
Batatas, kilo	118.828	3.438.631
Carne de porco salgada, kilo.....	27.254	387.515
Carne secca e xarque, fardo.....	—	12.814
Cebolas, kilo	50.010	789.973
Farinha de mandioca, sacco.....	—	36.746
Farinha de milho, kilo.....	—	60.425
Farinha de trigo, sacco.....	—	5.692
Feijão, sacco	1.724	15.681
Gazolina, caixa	—	288.799
Kerozene, caixa	—	800
Leite condensado, caixa.....	150	532
Manteiga, kilo	39.352	448.992
Milho, sacco	1.051	70.729
Peixes conservados, kilo.....	—	164.872
Polvilho, kilo	897	307.869
Sabão, kilo	—	2.475
Sal, kilo	—	5.192.643
Sebo, kilo	—	269.975
Tapioca, sacco	—	215
Toucinho, kilo	2.640	109.724
Trigo em grão, kilo.....	—	5.504.811

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 30 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes da Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 29 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 29	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	—	10.227
Arroz, sacco	2.654	90.641

Assucar, sacco	333	155.680
Azeite de Oliveira, caixa.....	—	9.546
Bacalhão, kilo	210.980	1.226.958
Banha, kilo	27.886	1.212.965
Batatas, kilo	72.840	3.511.471
Carne de porco salgada, kilo.....	12.280	399.795
Carne secca e xarque, fardo.....	340	13.154
Cebolas, kilo	15.820	805.793
Farinha de mandioca, sacco.....	2.388	39.134
Farinha de milho, kilo.....	500	60.925
Farinha de trigo, sacco.....	—	5.692
Feijão, sacco	1.268	16.949
Gazolina, caixa	—	288.799
Kerozene, caixa	—	800
Leite condensado, caixa.....	—	532
Manteiga, caixa	23.548	472.540
Milho, sacco	1.472	72.201
Peixes conservados, kilo.....	1.700	166.572
Polvilho, kilo	—	307.869
Sabão, kilo	—	2.475
Sal, kilo	—	5.192.643
Sebo, kilo	—	269.975
Tapioca, sacco	110	325
Toucinho, kilo	1.920	111.644
Trigo em grão, kilo.....	—	5.504.811

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 31 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes da Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 30 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 30	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	—	10.227
Arroz, sacco	6.448	97.089
Assucar, sacco	667	156.347
Azeite de Oliveira, caixa.....	—	9.546
Bacalhão, kilo	—	1.226.958
Banha, kilo	34.020	1.246.985
Batatas, kilo	96.340	3.607.811
Carne de porco salgada, kilo.....	20.319	420.114
Carne secca e xarque, fardo.....	826	13.980
Cebolas, kilo	117.610	923.403
Farinha de mandioca, sacco.....	1.587	40.721
Farinha de milho, kilo.....	2.500	63.425
Farinha de trigo, sacco.....	—	5.692
Feijão, kilo	3.454	20.403
Gazolina, caixa	91.699	380.498
Kerozene, caixa	37.714	39.514
Leite condensado, caixa.....	—	532
Manteiga, kilo	30.880	503.420
Milho, sacco	199	72.400
Peixes conservados, kilo.....	4.250	170.822
Polvilho, kilo	—	307.869
Sabão, kilo	—	2.475
Sal, kilo	—	5.192.643
Sebo, kilo	—	269.975
Tapioca, sacco	8	333
Toucinho, kilo	12.416	124.060
Trigo em grão, kilo.....	8.863.239	14.368.050

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 2 de janeiro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes da Silva.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 29 e 22 de dezembro de 1930 e 29 de dezembro de 1929:

Mercadorias — Unidades	Em 29-12-30	Em 22-12-30	Em 29-12-29
Assucar, sacco (x).....	297.062	289.234	310.321
Arroz, sacco	81.070	70.308	65.248
Farinha de mandioca, sacco	22.179	14.509	26.044
Farinha de trigo, sacco..	24.117	26.861	15.748
Feijão, sacco	54.342	52.601	60.073
Milho, sacco	50.070	34.685	16.740
Banha, caixa	22.766	21.954	11.353
Algodão, fardo	8.389	8.879	5.700

(x) Sendo 276.395 de Assucar branco, 8.000 de mascavinho, 7.467 de mascavo e 5.200 de não especificado (em descarga).

Rio, 29 de dezembro de 1930. — Egberto Land. — R. Fernandes Silva.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 e 20 de dezembro de 1930 e 27 de dezembro de 1929:

Mercadorias — Unidades	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco (x)	27-12-30	20-12-30	27-12-29
Arroz, sacco	290.669	286.654	290.113
Farinha de mandioca, sacco	81.855	66.433	64.462
Farinha de trigo, sacco ..	23.818	11.253	26.561
Feijão, sacco	24.117	25.891	17.323
Milho, sacco	54.404	52.427	62.271
Banha, caixa	51.289	36.200	11.022
Algodão, fardo	23.252	22.316	12.754
	8.831	7.685	5.499

(x) Sendo 265.546 de assucar branco, 4.690 de mascavinho, 6.733 de mascavo e 13.700 de não especificado (em descarga).

Rio, 27 de dezembro de 1930. — *Eaberto Land. — R. Fernandes Silva.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 30 e 23 de dezembro de 1930 e 30 de dezembro de 1929:

Mercadorias — Unidades	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco (x)	30-12-30	23-12-30	30-12-29
Arroz, sacco	311.930	304.969	333.536
Farinha de mandioca, sacco ..	85.086	68.097	66.561
Farinha de trigo, sacco ..	23.551	13.803	26.876
Feijão, sacco	24.083	24.565	15.398
Milho, sacco	55.279	52.691	62.054
Banha, caixa	48.147	51.472	16.226
Algodão, fardo	21.885	22.349	10.248
	8.283	9.697	7.906

(x) Sendo 295.598 de assucar branco, 8.881 de mascavinho e 7.451 de mascavo.

Rio, 30 de dezembro de 1930. — *Eaberto Land. — R. Fernandes Silva.*

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Ofícios expedidos:

Dia 24 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.334 — Requisitando o pagamento de duas contas da Casa Lohner S. A., nas importâncias de 8:106\$ e 3:000\$700.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.335 — Enviando as 2^{as} vias das contas acima.

— Ao Sr. coronel Dr. Alvaro Tourinho, DD, director da Saude da Guerra:

N. 1.333 — Fazendo uma comunicação relativa a terminação de curso do Sr. Epitacio Timbaúba da Silva.

— Ao Sr. director geral da Agricultura:

N. 1.337 — Pedindo a restituição dos documentos do Sr. Epitacio Timbaúba da Silva.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.338 — Enviando a 2^a via do pedido 89, empenho 32, a Casa Lohner S. A., na importância de 724\$500.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.339 — Enviando a 3^a via do pedido acima.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.340 — Enviando a 2^a via do empenho 9, a J. Mourão & Comp. Ltda., na importância de 8:334\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.341 — Enviando a 3^a via do empenho acima.

Dia 26

Ao Sr. director-technico do Curso de Especialização em Oleos Vegetaes e Derivados:

N. 1.342 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 4.071, da Directoria Geral de Contabilidade:

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.343 — Requisitando o pagamento de uma conta da Companhia Electroluz S. A., na importância de 125\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.344 — Enviando a 2^a via da conta acima.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.345 — Enviando a 2^a via do empenho n. 8 na importância de 475\$054, em favor da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co, Ltd

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.345 — Enviando a 3^a via do empenho acima.

Dia 27

Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.347 — Requisitando o pagamento de uma conta da Moreira Barbosa & Comp., na importância de 2:234\$500.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.348 — Enviando a 2^a via da conta acima.

— Aos Srs. Henrique Braga & Comp.:

N. 1.349 — Autorizando a empregar a matriz de diploma desta escola, no de chimico industrial, do Sr. Epitacio Timbaúba da Silva.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.350 — Enviando a 2^a via do empenho feito em favor de Wilson King & Comp., na importância de 2:052\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.351 — Enviando a 3^a via do empenho acima.

Dia 29

Ao Sr. director da Fazenda Modelo Santa Monica:

N. 1.353 — Solicitando permissão para que cinco alumnos do Curso de Engenheiros Agronomos (2^o anno) possam fazer estagio nessa Fazenda:

— Aos Srs. Henrique Braga & Comp.:

N. 1.352 — Autorizando a empregar a matriz de diploma desta escola, no de engenheiro agronomo, do Sr. João Baptista de Campos Paiva.

— Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.354 — Requisitando o pagamento de duas contas da Casa Lohner S. A., nas importâncias de 560\$ e 750\$400.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.356 — Enviando as 2^{as} vias das contas acima.

— Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.355 — Requisitando o pagamento de tres contas da Casa Lohner S. A., nas importâncias de 8:033\$900, 3:256\$200 e 524\$800.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.357 — Enviando as 2^{as} vias das contas acima.

— Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.358 — Requisitando o pagamento de tres contas da Casa Lohner S. A., nas importâncias de 870\$, 963\$ e 724\$500.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 1.359 — Enviando as segundas vias das contas acima.

— Ao Sr. director geral da Agricultura:

N. 1.360 — Solicitando autorização para requisitar passagens, durante o anno de 1931, em diversas Companhias de Navegação e Estradas de Ferro.

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro

Aquilino da Costa Ferreira. — Deferido.

Dia 24

Epitacio Timbaúba da Silva. — Deferido.

Dia 29

J. G. Pereira & Comp. — Deferido, á vista da informação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Processo n. 21.656, de 1928 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista remette a cópia da acta de apuração, realizada em 28 de outubro de 1928, da eleição para

os representantes do pessoal no Conselho de Administração;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em aprovar a referida eleição.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.248, de 1929 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company pede reconsideração da decisão de 19 de dezembro de 1929, que approvou, com restricções, o seu orçamento para o actual exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter as reduções e supressões constantes do accordo de 19 de dezembro de 1929, com excepção apenas da verba referente a pessoal da secretaria, que fica limitada á dotação de 151:800\$, fixada para o exercicio de 1929.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. II-4.153, de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway remette o requerimento do aposentado Annibal Fontana, pedindo permissão para residir no estrangeiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder a autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario Ramos de Andrade*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. II-5.487, de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Manáos remette o processo original de pensão requerida por DD. Maria do Carmo de Oliveira Soares e Maria Amelia de Oliveira Soares, viuva e filha do portuario Francisco de Oliveira Muje:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso somente na parte em que concedeu a pensão a duas pessoas herdeiras, afim de que a Caixa expeça o titulo de pensão exclusivamente a D. Maria do Carmo de Oliveira Soares, viuva do portuario, e com o total da importancia calculada.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.630, de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro remette o requerimento do aposentado Custodio Henrique Martins, solicitando permissão para residir no estrangeiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder a licença solicitada, desde que o requerente deira

um procurador constituído e envie um attestado de vida.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 173 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Vicente Hemeterio Portella e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western:

O ferroviario Vicente Hemeterio Portella requereu sua aposentadoria ordinaria, allegando ter prestado 36 annos de serviço effectivo e o Conselho de Administração da Caixa só lhe reconheceu 30 annos.

Considerando que tendo o recorrente solicitado a aposentadoria indicando 36 annos de serviço é perfeitamente legal o acto da Caixa decidindo o caso, accetando apenas 30 annos de serviço, porque o Conselho não está obrigado a resolver sobre o estricito fundamento do pedido mas sob o merecimento da prova feita;

Considerando que a justificação feita para prova de tempo de serviço é inaccetavel no caso em apreço porque collida com a fórmula de recenseamento de 1920, cuja folha foi escripta e assignada pelo recorrente;

Considerando que essa folha tem todo o valor por não ter sido a sua validade atacada pelo recorrente nem pela Caixa que a juntou ao processo;

Considerando que por esse documento está provado que o recorrente tem 36 annos de serviço effectivo, pois delle consta que o recorrente iniciou seus serviços em 15 de janeiro de 1892, tendo apenas interrompido o trabalho de 15 de janeiro de 1898 a 5 de maio de 1906;

Considerando que o Conselho da Caixa reconheceu do recorrente 30 annos de serviço, mas não lhe computou o tempo que medeia entre 15 de janeiro de 1898, a que o recorrente tem direito por estar o mesmo periodo, pelo recenseamento de 1920, cuja folha está junta aos autos, não sendo a validade desse documento contestada pelas partes interessadas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para ser modificada a decisão do Conselho de Administração da Caixa, no sentido de ser a aposentadoria do recorrente concedida sobre 36 annos de serviço effectivo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 190 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Maria Etelvina Gomes de Santa Clara e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Tendo o Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte concedido a D. Maria Etelvina de Santa Clara e a seus filhos menores a pensão que lhes coube pelo fallecimento de seu marido e pai o ferroviario Agostinho de Santa Clara, o membro do Conselho de Administração da Caixa, Luiz Odilon de Amorim Garcia, não se con-

formou com a decisão e recorreu a este instituto para ser a mesma reformada.

Considerando que o recurso está regularmente processado;

Considerando que, pelo fallecimento do ferroviario que tenha mais de cinco annos de serviços effectivos, terão os seus herdeiros a ordem de successão estabelecida no art. 32 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, como se vê do artigo 29 da mesma lei;

Considerando que a ordem da successão estabelecida no referido art. 32 colloca a mulher do ferroviario em primeiro lugar para perceber a pensão;

Considerando que o art. 29 da lei numero 5.109 citada, mandando obedecer a ordem de successão do art. 32, é logico que os primeiros indicados excluam os ultimos, de modo que havendo mulher de ferroviario, nenhum outro herdeiro de ordem inferior pode tambem perceber o beneficio legal;

Considerando que no caso não se applica a successão hereditaria estatuida noCodigo Civil, porque a lei n. 5.109 estabelece uma ordem de successão;

Considerando que os filhos do ferroviario Agostinho Santa Clara não podem perceber a pensão, porque esta cabe exclusivamente á viuva do ferroviario;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para reformar a decisão do Conselho de Administração da Caixa e mandar que se reforme o calculo, afim de se conceder toda a pensão a D. Maria Etelvina Gomes Santa Clara.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 218 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Viriato Gomes dos Santos e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cães do Porto do Rio de Janeiro:

Viriato Gomes dos Santos, empregado do Cães do Porto do Rio de Janeiro, recorre da decisão do Conselho da respectiva Caixa que resolveu indeferir seu pedido de aposentadoria e isso por ter o requerente apenas um anno e cinco mezes de serviço na companhia o que torna impossivel estabelecer a média de tres annos de vencimentos para os fins da importancia da aposentadoria. O recorrente allega ter servido na Companhia Lloyd Brasileiro durante 23 annos e 5 mezes, estando pois nas condições previstas pelo art. 18 do regulamento n. 17.940.

Considerando que o recorrente pretende computar como tempo de serviço a sua permanencia de 23 annos na Companhia Lloyd Brasileiro;

Considerando que essa companhia ainda não possui Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que só após a criação das caixas dos maritimos poderão estes gozar dos favores que lhes outorga o § 1º do art. 1º da lei n. 5.109, na parte referente ás caixas para as empresas maritimas;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já decidiu que, só depois da

regulamentação dessas caixas, poderão os marítimos usar dos favores da lei:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso pelos fundamentos acima considerados.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 227 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company:

Considerando que o recurso "ex-officio" não pôde ser interposto á vontade da parte, pois tem elle que se apoiar em disposição legal:

Considerando que, no caso, não cabe tal recurso e sim o recurso ordinario que a recorrente terá que promover perante a Caixa pelos meios regulares:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, para ser regularizado o recurso.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 255 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Ayres João da Silveira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro D. Thereza Christina:

O recorrente, afim de provar o seu tempo de serviços ferroviários, justificou-o com o depoimento de duas testemunhas perante a administração da Estrada. A Caixa, entretanto, não lhe concedeu a aposentadoria requerida, sob fundamento de que as justificações por si sós não são habéis para prova de tempo de serviço, de onde o recurso para este Egregio Conselho.

Considerando que á falta de assentamentos e registros nas administrações das estradas a justificação, como elemento de prova admittido em direito, poderá ser aceita, mas com a condição de que tenha sido regularmente processada, isto é, feita em Juízo, e com a intimação da Caixa;

Considerando que, no caso presente, assim não foi feita, depondo as testemunhas do recorrente perante a administração da Estrada, sem qualquer participação da Caixa;

Considerando que o recorrente pretendeu provar por meio de justificação todo o seu tempo de serviço, quando é certo que poderia ser offerecida prova documental dos ultimos annos, median-te certidões da Estrada:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, ressalvado ao recorrente o direito de requerer a aposentadoria com melhores provas do seu tempo de serviço.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 279 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são recor-

renfes Maria do Carmo Carneiro Leão e filhas e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, afim de que a Caixa peça á respectiva empresa informações precisas sobre a natureza das relações contractuales existentes e o finado Dr. Americo Vespucio Carneiro Leão, desde janeiro de 1918.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 246 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Saturnino Fernandes Monteiro e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway Company:

Considerando que este instituto já decidiu não caber mais o desconto de 25 % previsto no art. 12 da lei n. 4.682, ao ser feita a revisão das aposentadorias concedidas no regimen dessa lei, isso em face do § 1º do art. 16 da lei n. 5.109:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar excluir o desconto conforme pede o recorrente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Moraes Sarmento*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 251 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Ruy Canguçu Cotrim e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Sul Mineira:

O recorrente era demissível por que, ainda que fosse ferroviario nos termos da letra b do ar. 3º do regulamento numero 17.941, não provou ter o tempo de permanencia sufficiente na Caixa para gosar de protecção do art. 69 do mesmo regulamento (é mesmo duvidoso que essa protecção alcance aos empregados das caixas). Mas a sua demissão foi, por certo, illegal, porque dada por autoridade incompetente.

De accordo com o § 5º do art. 55 "competete ao Conselho de Administração a nomeação de demissão dos empregados das caixas, observadas as disposições dos respectivos regimentos".

Ora, o que consta do processo e que o recorrente foi dispensado do serviço por simples deliberação do secretario da caixa, pois este em sua comunicação de fls. 8 não fala em nome ou de ordem da autoridade competente, mas diz apenas, *ex autoritate propria*: "Fica nesta data dispensado dos serviços desta caixa o escripturario Ruy Canguçu Cotrim".

É certo que, em seu officio de fls. 2, encaminhando o recurso, o Sr. presidente da caixa homologa o acto do seu subalterno, justificando a demissão do recorrente "por não desempenhar satisfactoriamente as funções que lhe cabiam". Mas com que autoridade o fez, si o acto não era tambem de sua alçada? Diz o Sr. presidente que o conselho o autorizou a organizar o serviço da secretaria, nomeando e dispensando funcionarios, do que posteriormente lhe deveria dar conhecimento. Si assim foi, e devemos acreditar, salvo prova em contrario, houve no caso delegação de funções não permittida no regulamento.

Outra irregularidade é que a autorização dada ao presidente para organizar o serviço da secretaria confirma a declaração constante do processo de que a caixa ainda não elaborou o seu regimento interno, infringindo assim o disposto no art. 54 do regulamento.

Isso posto:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, no recurso entre partes — recorrente Dr. Jorge de Medeiros e Albuquerque e recorrida a Caixa da Central resolveu preliminarmente annullar o acto de suspensão do recorrente por incompetencia da autoridade que lhe impoz essa pena disciplinar:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho annullar a demissão do recorrente, ressalvada á caixa o direito de o fazer, ou de provar que o fez, na fórma da lei, e bem assim que se lhe marque afim de organizar e submeter á approvação deste instituto o seu regimento interno (art. 54).

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 257 — 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Domingos Parroni e recorrida Companhia Mechanica Importadora de São Paulo:

Considerando que o recorrente allegou haver prestado serviços á recorrida em periodo sufficiente para ter adquirido direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando, porém, que consta da caderneta appensa aos autos já ter o mesmo recebido a indemnisação correspondente ás ditas férias;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 322—1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Armando Pinto Ribeiro e recorrido Bavy C. Barros:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao goso de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificado de tempo de serviço, ou a declaração da recusa do recorrido em cumprir o regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao goso das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 376—1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Appollinario dos Santos e recorrida-Rio de Janeiro City Improvements Co:

Considerando que a recorrida, como contractante dos serviços publicos, não está obrigada ao cumprimento da lei de férias, até que o Poder Executivo resolva sobre a inclusão ou não das

empresas de transportes e communicações no numero das adstrictas ao cumprimento da referida lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho adiar o julgamento do presente recurso, afim de aguardar a solução a ser dada pelo Poder Executivo sobre as companhias de transportes e communicações. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930.

— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 375-1930. — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Benedicto Domingues* e recorrida a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A.:

Considerando que o recorrente allegou ter direito a 15 dias de férias;

Considerando que a defesa apresentada pela recorrida a folhas 4, é improcedente, visto não se acharem devidamente provadas as faltas nella attribuidas ao recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização de 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 404-1930. — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Manoel Bento da Silva* e recorrida *Raul Baptista Teixeira*:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificado de tempo de serviço, ou a declaração da recusa do recorrido em cumprir o Regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao gozo das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 407-1930. — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *José da Silva* e recorrida *Manoel Francisco Areal*:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificado de tempo de serviço, ou a declaração da recusa do recorrido em cumprir o Regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao gozo das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 411 - 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Cleobulo de Abreu* e recorrida *Isaac dos Santos*:

Considerando que o recorrente, em sua petição de fl. 2, allega ter trabalhado no estabelecimento do recorrido desde 6

de janeiro de 1926 até 15 de março do corrente anno, data em que foi dispensado sem que houvesse gosado as férias legais;

Considerando que o recorrido em sua defesa de fl. 4, nada articula que possa eximil-o do cumprimento da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indenização correspondente a 15 dias de férias, ex-vi do art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 415 - 1930. — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *José Medeiros de Souza* e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Aliança;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fl. 3, apesar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização de 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 416 de 1930. — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente *Waldemiro Pereira de Mendonça* e recorrida S. A. Composição Internacional do Brasil:

Considerando que o recorrente, exhibindo a fl. 2 sua caderneta devidamente legalizada, provou haver prestado serviços á recorrida, durante o tempo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, em sua defesa de fl. 4, nada articula que possa eximil-a do cumprimento da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, em face do artigo 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 420, de 1930 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente *João da Fonseca Siqueira* e recorrida a S. A. Composição Internacional do Brasil:

Considerando que o recorrente, exhibindo a fls. 2, a caderneta devidamente legalizada, provou haver prestado serviços á recorrida durante o tempo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 4 nada articula que possa eximil-a do cumprimento da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, em face do artigo 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 428, de 1930. — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente *João Corrêa Cabral* e recorrida *Manoel Gonçalves Vieira*:

Considerando que o recorrente, exhibindo a fls. 2 sua caderneta devidamente legalizada, provou haver prestado serviços ao recorrido durante o tempo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que o recorrido em sua defesa de fls. 5 nada articula que possa eximil-o do cumprimento da lei, deixando além disso de provar as faltas attribuidas ao recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, em face do artigo 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Moraes Sarmiento*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 445, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Luiz Costa Sol* e recorridos *Cortéz & Varella*:

Considerando que o recorrente prestou serviços aos recorridos em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que os recorridos, apesar de notificados para apresentar defesa, tomaram conhecimento da presente reclamação, porém, não se defenderam em tempo util;

Considerando que as anotações da caderneta referem-se a gratificações anuais ao recorrente, o que não isenta os recorridos do pagamento da indenização das férias legais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para condemnar os recorridos a pagar ao recorrente a indenização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1930.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Moraes Sarmiento*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 452 (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Juvenal da Silva* e recorrida a firma *J. A. Costa & Comp.*:

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 3, apesar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Moraes Sarmiento*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 469 (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jorge Rodrigues e recorrida a firma Rodrigues Ferreira & Companhia:

Considerando que o recorrente provou com o documento de fls. 2, ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa apresentada pelo recorrido a fls. 4, é improcedente, visto não se acharem devidamente provadas as faltas nella attribuidas ao recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 473 (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Armino Rodrigues de Carvalho e recorrido Laudelino de Aguiar:

Considerando que o recorrente em sua posição de fls. 2, allega ter trabalhado no estabelecimento do recorrido desde 11 de abril de 1928 até 26 de abril do corrente anno, data em que foi dispensado sem que houvesse gosado as férias legais;

Considerando que o recorrido em sua defesa de fls. 5, não articula que possa eximir-se do cumprimento da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, "ex-vi" do art. 10, do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 482, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Theotônio José Luiz e recorrida The Texas Company South America, Ltd.:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificado

de tempo de serviço, ou a declaração da recusa da recorrida em cumprir o regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao gozo das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Moraes Sarmiento*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 491, de 1930 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Antonio de Souza Filho e recorrida a Alfaiataria "Vasco da Gama":

Considerando que a recorrida em cumprimento da notificação constante de folhas 3, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente às férias, a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 496, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Melquedes Carlos da Cruz e recorrido José Loureiro:

Considerando que o recorrente, em sua petição de fls. 2, allega ter trabalhado no estabelecimento do recorrido desde 25 de janeiro de 1927 até 5 de maio do corrente anno, data em que foi dispensado;

Considerando, porém, que da caderneta junta ao processo consta já haver o mesmo recebido a indemnização correspondente às férias ora reclamadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 609, de 1928 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Manoel Alves Bessada e recorridos Prado Sarmiento & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços aos recorridos em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando, porém, que os recorridos provaram haver o recorrente dado faltas, não justificadas, em numero superior aos dias de férias a que teria direito de gosar;

Considerando que o recorrente não contestou a defesa apresentada pela recorrida:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1930

Antonio Rivero (tres requerimentos), A. P. W. Paper Company, Inc. (dous requerimentos), Aktieselskabet de Forenede Bryggerier, The United Piece Dye Works, "Automatic" Sprinkler Corporation of America, National Carbon Company, Inc.; California Spray-Chemical Company, Spreedaumat Manufacturing Company, Companhia Americana de Sorvetes (American Ice Cream Co.), I. Gonçalves & Comp., Carlos Menke & Companhia, Companhia Souza Cruz, Francisco Januario Noce, Koering Company, Colgate-Palmolive-Peet Company, G. Courregge & Comp., Bhering & Comp., J. R. Geigy A-G., Melrose-Drover Limited, Pix Aktiebolag, Medusa Portland Cement Company, The American Brake Shoe & Foundry Company, Henkel & Comp., Gesellschaft mit Beschränkter Haftung, Corning Glass Works, Compagnie Internationale des PieuxArmés Frankignoul, Sté. Ame.; Mario Jeronymo Michelotti, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Henry Charles Alexandre Potez, Vereinigte Stahlwerke, A. G.; The Symington Company, Delas (François, Xavier, Joseph, Albert), Associated Telephone & Telegraph Company, José de Almeida Cunha, Imperator Hesteko S/A., "Intertrust", Compagnie Generale de Distillation et Cokefaction a Basse Temperature et Minière, S. A. — Lavre-se o termo.

Valdomiro Luciani e Hijos, Antonio de Fuccio e Guilherme Goldschmidt. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Otis T. Gregg. — Concedo 45 dias. — Lavre-se o termo.

National Malleable & Steel Castings Company (sete requerimentos), Hiram Newton Berry, Aluminium Company of America (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

The A. G. Gilbert Company (processo n. 6.321 — 930). — Já havendo sido renovado o registro, não ha o que deferir.

Companhia de Charutos Dannemann (oposição aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 18.209 e 18.762, por Mattos & Spinelli), A. Paulo de Souza & Irmãos (dous requerimentos), José Rocha, Furtado & Comp., Eduardo Marques da Cruz Filho e Rubens Ferreira, Oswaldo J. Barroso. — Junte-se ao processo.

Barney & Berry, Inc. — Annote-se a desistencia.

Momsen & Harris (dous requerimentos), Dr. João Pedro dos Santos. — Expecam-se guias.

Francisco Machado Monteiro. — Dê-se vista.

Raul de Valadão Gomes Brandão e Dr. Nelson de Castro Barbosa. — Dê-se conhecimento ao consultor e junte-se posteriormente ao processo.

Momsen & Harris. — Expecam-se guias, excepto para as 3ª, 4ª e 5ª da patente n. 15.408 e 9ª annuidade da patente n. 12.838.

Adriano Cunha e João Bernardes. — Satisfaçam a exigencia do consultor tecnico.

J. G. Pereira & Comp. — Faça-se o expediente.

A. Wantuil. — Encaminhe-se.

— Chama-se a attenção dos que tem interesses nesta directoria geral para os editaes referentes a preenchimento de formalidades e pagamentos de taxas, sobre pedidos de privilegios de invenção

o marcas de industria e de commercio, publicados no *Diario Official* de 26 e 28 de setembro de 1930, respectivamente.

O prazo a que se refere o edital de 28 de setembro ultimo foi prorogado pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, por 60 dias, devendo a prorrogação terminar a 27 de janeiro de 1931.

— Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.630, de 23 de maio de 1930, do "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, de ns. 69.202 a 69.381, excepto as de ns. 69.272, por imitar a de n. 28.716, desta Capital; e 69.277, por imitar a de n. 3.605, de Porto Alegre; sendo aceitas, em parte, as de ns. 69.228, recusada quanto a productos pharmaceuticos especiaes ou não, por imitar a de numero 28.709, desta Capital; 69.248, recusada quanto a artigos de bijuteria, por imitar a de n. 34.218, de Berna; 69.246, recusada quanto a preparado contra dores de dentes, por imitar a de n. 372, de Minas Geraes; 69.251, recusada quanto a productos pharmaceuticos especies ou não, por imitar a de n. 13.156, desta Capital e a que consta do processo numero 1.011/929; 69.261 e 69.262, recusadas quanto a productos chimicos, pharmaceuticos e cosmeticos, por imitarem as de ns. 27.502 e 27.504, de Berna; 69.268, recusada quanto a utensilios domesticos, de cozinha, de iluminação, de cocção e de aquecimento, por imitar a de n. 5.045, dos Estados Unidos; e 69.269, recusada quanto a utensilios domesticos e de cozinha, por imitar a de n. 5.045, dos Estados Unidos.

Foram, igualmente, archivados os avisos de transferencias e de operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico.)

Ricardo B. Vigano e Raul Poyares, para a invenção de "um novo typo de fervedor de leite". — Deferido.

Pedidos de privilegio:

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico.)

General Electric, S/A., para a invenção de "um dispositivo afeitador de bulbos". — Deferido.

Pedrazzo Giovanni, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos porta-contatos de machinas e aparelhos electricos". — Indeferido.

Josephina de Souza Barros, a invenção de "um aparelho motor demonimado: Moto-Contínuo Barros". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico.)

Northern Paper Mills, da marca "Northern Tissue", para a classe 38. — Registre-se.

Oscar de Souza, da marca "Flora Indígena", para a classe 4. — Registre-se.

Daggett & Ramsdell, da marca "Daggle", para a classe 48. — Registre-se.

Luiz Antonio dos Santos, da marca "Glycerocola", para a classe 3. — Registre-se.

Dr. Fabio Sodrê, da marca "Diario Fluminense", para a classe 50, letra j. — Registre-se.

Du Pont Rayon Company, da marca "Lolustra", para a classe 50 letra j. — Registre-se.

Manoel Pereira da Silva, da marca "Ferrorol" para a classe 3. — Registre-se.

Standard Brands Incorporated, da marca "que consiste em uma etiqueta rectangular disposta em sentido verti-

cal, tendo em seu campo quatro pequenos paineis rectangulares, dispostos em sentido transversal" para a classe 50 letra j. — Registre-se.

The Bell & Howell Company, da marca "Filmo" para a classe 8. — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "L. N.", para a classe 3. — Registre-se como marca geral para comprimidos.

Romeiro Pinto & Comp., da marca "Filtrado Extra" para a classe 41. — Indeferido. A marca infringe o disposto no art. 105 do regulamento.

E. P. Guimarães & Irmão, da marca "Pharmacia N. S. da Conceição" para a classe 3. — Indeferido. A marca imita a n. 1.193, de Pernambuco.

J. Ellwanger Filho, da marca "Tukulina" para a classe 3. — Indeferido. A marca imita a n. 446, de Minas Geraes.

J. Cesar Soares, da marca "Vida da Mulher" para a classe 3. — Indeferido. A marca imita as ns. 11.310 e 13.892, desta Capital.

Azevedo & Comp., da marca "Miss Piahy" para a classe 33. — Indeferido. A marca infringe o disposto no art. 88 do regulamento.

A. C. Barnes Company, da marca "Argyrol" para a classe 3. — Indeferido. A marca imita a n. 19.448, de Berna.

Guilherme Schlinekert, da marca "Productos S. William, tendo num triangulo as letras P. S. W.", para a classe 1. — Indeferido. A marca infringe o disposto nos arts. 88 e 105 do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 41 do Reg. annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Um caldeirão para cosinhar sob pressão", para a qual requer patente de modelo de utilidade José de Almeida Cunha (deposito n. 9.408 de 31 de dezembro de 1930):

1º, um caldeirão para cosinhar sob pressão caracterizado em consistir num cylindro de ferro laminado, tendo o fundo plano, sendo que a superficie de contacto com a tampa é provida de um cordão perfeitamente plano com secção uniforme circular; numa tampa do mesmo material provida de duas valvulas, uma de apito que funciona levantando pesos de modo a se obter a pressão desejada, outra valvula de mola que deverá funcionar com a pressão de 2,5 kg. por centimetro quadrado e uma calha onde se adapta uma borracha que permite perfeito ajustamento da dita tampa ao cylindro; em duas alças soldadas na parte cylindrica, diametralmente oppostas; num dispositivo de aperto provido de um parafuso com mananeta; numa alavanca tendo o seu ponto de apoio no centro da tampa, um braço engatado numa das alças e outro braço em conexão com a outra alça por meio de um dispositivo de aperto; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, como artigo de manufactura um caldeirão para cosinhar sob pressão construido e adaptado a funcionar substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos", para a qual pediu privilegio a Associated Telephone & Telegraph Company (deposito nu-

mero 9.409, de 31 de dezembro de 1930):

1º, um systema telephonic que emprega chaves pesquisadoras, que são postas a funcção cada uma por sua vez, sob o governo de um distribuidor, e no qual esse distribuidor é disposto de modo a experimentar duas vezes uma chave pesquisadora, sendo a primeira ao parar elle, com os respectivos esfregões em cooperação com essa chave e a segunda, ao ser a chave utilizada;

2º, um systema telephonic que emprega chaves pesquisadoras, que são postas em acção cada uma por sua vez, sob o governo de um distribuidor e no qual esse distribuidor é levado a parar com os seus esfregões em associação com uma dada chave pesquisadora, devido á ausencia de terra no contacto de prova a elle associado, ao passo que a pesquisadora só é utilizada, si for assignalada por um potencial disponivel definitivo;

3º, um systema telephonic que emprega chaves pesquisadoras, que são postas em acção cada uma por sua vez, sob o governo de um distribuidor e no qual esse distribuidor é disposto de modo a associar os respectivos esfregões a uma pesquisadora disponivel, logo que tiver sido completado o funcionamento da pesquisadora á qual elle estava previamente associado, ao passo que a utilização subsequente da pesquisadora assim preseleccionada depende da presença de um potencial disponivel definitivo no contacto de prova associado á cial disponivel, nesse instante, para a mesma, servindo a ausencia do potencial com que o distribuidor avança, para cooperar com a pesquisadora seguinte;

4º, um systema telephonic que emprega chaves pesquisadoras, que são postas em acção cada uma por sua vez, sob o governo de um distribuidor e no qual o funcionamento de uma chave pesquisadora é iniciado através um conductor de partida individual, ligado a um contacto de bancada do distribuidor, ao passo que, ao completar-se o funcionamento da chave pesquisadora, é ligado potencial a um conductor commum a todas as pesquisadoras do grupo, com o fim de fazer avançarem os respectivos esfregões, para cooperarem com a pesquisadora seguinte;

5º, um systema telephonic que emprega um grupo de chaves pesquisadoras, que são postas em acção cada uma por sua vez, sob o governo de um distribuidor e no qual são providos dois circuitos distinctos para o magneto do distribuidor, sendo um através um conductor commum a todo o grupo de pesquisadoras, para fazer com que os esfregões do distribuidor avancem um passo e o outro, através um esfregão de prova que tem accesso a conductores associados ás pesquisadoras, individualmente;

6º, um systema telephonic que emprega dois grupos de chaves pesquisadoras que tem acesso, em commum, a um grupo de linhas de assignantes no qual, si uma pesquisadora de um grupo não fizer a ligação com uma linha chamada dentro de um intervallo predeterminado, as pesquisadoras e o distribuidor que lhes é associado, do grupo, ficam inacessiveis, sóa um alarma e a chamada é atendida por uma pesquisadora do outro grupo;

7°, o systema telephonic reivindicado em 1, 2, ou 3° no qual um relevador de partida, associado ao distribuidor, é excitado sempre que um assignante chamar e liga um relevador de prova ao contacto de prova associado pesquisadora preselectada, relevador de prova esse que é accionado, si o potencial disponível estiver presente;

8°, o systema telephonic reivindicado em 7, no qual, enquanto o relevador de partida estiver excitado e o relevador de prova, desexcitado, completa-se um circuito de um outro relevador, que se excita lentamente e é adaptado ao ser excitado, a completar um circuito que faz o distribuidor avançar, em busca de uma pesquisadora disponível;

9°, o systema telephonic reivindicado em 2 ou 3, no qual um potencial disponível é applicado ao conductor de prova que se estende até o distribuidor, através contactos normalmente fechados, fóra da normal, tanto da chave pesquisadora, como da chave selectora que lhe é associada;

10°, o systema telephonic reivindicado em 4 ou 5, no qual, no caso dos esfregões de uma pesquisadora se separarem da bancada, devido a não encontrarem uma linha chamadora, são accionadas molas excéntricas, que effectuam a excitação do relevador permutador, por meio do qual é ligado potencial ao conductor em commum, para fazer avançar o distribuidor;

11°, o systema telephonic reivindicado em 5, no qual o funcionamento do magneto do distribuidor, através o conductor em commum, serve para effectuar a desexcitação de um relevador o qual, quando excitado, desliga, do esfregão de prova, o magneto;

12°, o systema telephonic reivindicado em 5, no qual o circuito do magneto do distribuidor estende-se através o conductor de partida individual e o conductor em commum em série;

13°, o systema telephonic reivindicado em 6, no qual, si as pesquisadoras do segundo grupo estiverem todas occupadas, as do primeiro grupo, bem como o distribuidor deste são restauradas á actividade;

14°, o systema telephonic reivindicado em 6, no qual a manobra de uma chave pelo encarregado serve para desligar o alarma e restaurar as pesquisadoras e o distribuidor á actividade;

15°, o systema telephonic reivindicado em 6, no qual as mudanças de circuito são governadas por um dispositivo marcador de tempo, que effectua também o avanço do distribuidor, para que elle coopere com a pesquisadora seguinte;

16°, o systema telephonic de qualquer das reivindicações precedentes, no qual as chaves pesquisadoras são providas de duas séries de esfregões e de contactos correspondentes, estendendo-se os esfregões de prova, respectivamente, até um relevador permutador e um permutador de troca, os quais são ligados de modo identico e dispostos de modo que o relevador de troca, ao funcionar, completa um circuito do relevador permutador;

17°, o systema telephonic reivindicado em 16, no qual tanto o relevador permutador, como o relevador de troca são adaptados a abrir pontos no circuito do magneto motor;

18°, o systema telephonic de qualquer das reivindicações precedentes no qual

para marcar uma linha chamadora, a bateria é ligada ao contacto de prova, através enrolamento, de baixa resistencia, do relevador interruptor que funciona quando a linha é achada e completa um circuito travador de si proprio, através um enrolamento de alta resistencia, em série com o enrolamento de baixa resistencia;

19°, o systema telephonic de qualquer das reivindicações precedentes, no qual as pesquisadoras são divididas em dous grupos, cada um dos quaes, normalmente, atende ás chamadas de linhas ligadas á parte da bancada que coopera primeiramente com os esfregões;

20°, o systema telephonic, substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em machinas frigorificas por evaporação", para a qual requer privilegio Delas (François, Xavier, Joseph, Albert) (deposito n. 9.410, de 31 de dezembro de 1930):

1°, aperfeiçoamentos em machinas frigorificas produzindo frio por evaporação de um liquido principalmente a agua, nas quaes a pressão existente no evaporador é augmentada pela injeção de um gaz, caracterizada pelo facto que a energia de distensão deste gaz é utilizada para produzir a mistura do liquido necessaria á renovação das superficies de evaporação, assim como a sua circulação ao contacto dos órgãos de irradiação;

2°, todos os órgãos de produção de circulação e irradiação estão reunidos em um mesmo recinto;

3°, forma de execução de uma machina frigorifica de accordo com o ponto característico 1, compreendendo dous tubos concentricos verticaes ou inclinados, collocados, um no interior do outro, um orificio de entrada de ar collocado na parte inferior do tubo interior permitindo injectar neste ar que arrasta o liquido, o qual faz retorno pelo espaço comprehendido entre os dous tubos, enquanto que o ar separa do liquido e é arrastado pelo órgão de evacuação dos vapores, o tubo exterior servindo á irradiação do frio, sendo caso necessario provido de nervuras;

4°, variante pela qual dispõe-se de um ou de varios tubos distinctos para os percursos ascendentes e para o percurso descendente do liquido, os tubos deste ultimo percurso podendo ser munidos de nervuras para irradiação do frio;

5°, machina conforme os pontos característicos 1, 2, 3 ou 4 caracterizada em que as baterias de tubo servindo á irradiação do frio estão collocadas em um recinto percorrido por ar posto em movimento por um ventilador, o qual está collocado de preferencia de maneira a aspirar atravez da bateria de tubos.

Pontos característicos da invenção de "apoio de rodizio, de centralização automatica", para que pediu privilegio Otis T. Gregg (deposito n. 9.411, de 31 de dezembro de 1930):

1°, um apoio de rodizio, de centralização automatica, comprehendendo: uma caixa, em cujo topo se rasga uma fenda longitudinal definida por bordos dobrados em cima e por lados marginaes dobrados para baixo, tendo ainda esta caixa uma abertura praticada em uma das suas extremidades; um balancim concavo-convexo, adaptado para balançar no sentido longitudinal, dentro da caixa;

caixa; um rodizio, localizado na fenda acima referida, que assenta livremente sobre o balancim e sustenta ao centro um pino, destacavel, cujas pontas se estendem por baixo dos bordos acima mencionados e vão até proximo dos lados marginaes também citados acima; uma pluralidade de chapas de separação ou de calço, dispostas em baixo do balancim; e um pino amovivel, apto para fechar ou obturar a abertura da extremidade da caixa;

2°, um apoio de rodizio, de centralização automatica, comprehendendo: a caixa, com a fenda longitudinal no topo definida pelos bordos dobrados em cima e pelos lados dobrados para baixo, e com a abertura em uma das extremidades; o balancim concavo-convexo que balança longitudinalmente na caixa; o rodizio localizado na citada fenda, assentando livremente sobre o balancim e sustentando ao centro o pino, destacavel, cujas pontas se estendem por baixo dos bordos acima referidos e vão até proximo dos lados marginaes; e o pino amovivel, que obtura ou fecha a abertura da extremidade da caixa.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nos aparelhos de tracção", para a qual requer privilegio The Symington Company (deposito numero 9.412, de 31 de dezembro de 1930):

1°, em combinação com as guias de engate de carros de estrada de ferro, uma peça fundida de espelho juntamente com um dispositivo de retenção, formado pelos lados ou almas lateraes ligadas áquellas guias e vasadas para receberem nos rasgos uma peça inferior de retenção;

2°, em combinação com as guias de engate de carros de estrada de ferro, uma peça fundida que consta de uma parte servindo de espelho e uma peça superior de retenção adaptada para encaixar-se no conjunto da corrediça da frente, sendo a peça fundida formada por lados verticaes ou almas ligadas ás guias que se prolongam para baixo e são vasadas para receberem o chavelão que funciona como peça de retenção;

3°, em combinação com as guias de engate de carros de estradas de ferro, uma peça fundida que consta de uma parte servindo de espelho e outra servindo de uma peça superior de retenção, formada por almas lateraes ligadas ás guias e tendo redentes que ficam por baixo do espelho e são adaptados para sustentar a bráçadeira de suporte do engate;

4°, em combinação com as guias de engate de carros de estradas de ferro, uma peça fundida que consta de almas lateraes adaptadas para ligarem-se com as guias, sendo fixadas em cima por parte do espelho e abertas em baixo, sendo o fundo dessas almas lateraes formadas de redentes que se prolongam até a outra peça e ainda tendo rasgos para receberem o chavelão que forma o dispositivo de retenção para a corrediça da frente;

5°, em combinação com as guias de engate de carros de estradas de ferro, uma chapa de capeamento apropriada para ligar as guias, uma peça fundida de espelho e as contra-chapas respectivas reunidas ás mesmas guias, tendo a peça fundida uma parte ou alma que fica por baixo da chapa de capeamento e abre

Para se ligar com ella, havendo na parte de traz dessas almas flanges que se prolongam para o lado de baixo e que são feitos para funcionarem como retensão para a corredeira da frente, sendo aquellas contra-chapas prolongadas tambem para baixo e dotadas de rasgos para receberem as partes supplementares dos flanges de cima da alma e a parte do fundo da peça de retensão de corredeira da frente;

6°, em combinação com as guias vasadas do engate de carros de estrada de ferro, uma peça fundida e uma outra peça de retensão formada por almas lateraes apropriadas á ligação com as faces internas das guias, sendo essas almas vasadas para receberem nos rasgos o chavetão do engate e os rasgos cercados com rebordo de flanges salientes proprios para se alojarem no fundo das guias e prolongados para o exterior, além das partes externas das mesmas guias, afim de conseguir-se a necessaria área para a passagem do conjunto do chavetão e sendo aquellas almas lateraes prolongadas para baixo e dotadas de flanges exteriores que ficam por baixo dos flanges de ligação das guias;

7°, uma peça fundida em conjunto que comprehende diversas partes que servem de espelho e de retensão para o conjunto da corredeira, tendo almas lateraes fundidas e adaptadas para ligação com os lados interiores das guias do engate, sendo que a parte inferior dessas almas levam flanges por baixo dos proprios flanges da ligação com as guias e sendo as almas prolongadas ainda por baixo dos flanges e dotando-se o apparelho dos meios para susten o chavetão que ali funciona como retensão inferior da frente para o conjunto da corredeira de supporte;

8°, uma peça fundida em conjunto que comprehende diversas partes para ligação com os lados contiguos das guias do engate, uma alma transversal que estabelece a união dessas partes e tem um flange em baixo que faz a retensão de a corredeira, tendo essas almas na parte inferior flanges transversaes que ficam por baixo das guias para ligação com ellas, e sendo essas almas, prolongadas e vasadas, para receberem nos rasgos o chavetão que ali funciona como peça de retensão inferior corredeira;

9°, uma peça fundida em conjunto que comprehende diversas partes que servem de espelho e de retensão superior o de almas lateraes para ligação com as guias vasadas para receberem a peça inferior de retensão;

10°, uma peça fundida que comprehende diversas partes que servem de espelho e de retensão superior e são dotadas de almas para ligação com as guias, tendo redentes que se prolongam para baixo do espelho e que servem para susten a braçadeira de supporte do engate;

11°, uma peça fundida em conjunto que comprehende partes lateraes ou almas para ligação com as guias de engate uma outra peça transversal ou alma que reune a parte de cima de todas ellas, o redente formado em correspondencia com o fundo dessas almas e que se estende até o encontro de outra peça que serve de supporte para a braçadeira do engate e ainda diversas outras partes de alma lateral por baixo desse redente dotados de rasgos para receberem o chavetão

que ali funciona como retensão para o conjunto da corredeira;

12°, as disposições novas conforme substancialmente se descreveu.

Pontos característicos da invenção de: "processo para combater a formação da ferrugem Branca de zinco", para que pede privilegio Vereinigte Stahlwerke A. G. (deposito n. 9.413, de 31 de dezembro de 1930).

1°, processo para combater a formação da ferrugem branca de zinco no zinco e objectos zincados como chapas, arames, tubos e outros; caracterizado pelo facto que se forma no objecto zincado por meio de submersão em uma loção de sal metallico uma camada de protecção;

2°, processo conforme ponto 1, caracterizado pelo facto que o objecto zincado é submergido em uma loção acidulada de bichromato de kali;

3°, objectos como chapas, arames, tubos que são munidos de uma superficie de zinco na qual foi formada uma camada preventiva de ferrugem por meio de uma loção de sal metallico;

4°, objecto conforme ponto 3, caracterizado pelo facto que a loção de sal metallico é composta de uma loção acidulada de bichromato de kali de 0.5 %.

Pontos característicos da invenção de "estrutura para aeronaves, com revestimento metallico", para a qual requer privilegio Henry Charles Alexandre Goetz" (deposito n. 9.414, de 31 de dezembro de 1930):

1°, uma estrutura de fuselagem para machinas voadoras, em que as longarinas, os montantes verticaes e obliquos, e as barras horizontaes, constituídas por perfis ocos e abertos em secção recta tendo sensivelmente a forma de U ou similar, e guarnecidas de azas ou abas. — se dispõem de maneira que a sua parte de cima fica voltada para fóra, e que as suas abas ficam em um mesmo plano vertical; e em que a ligação reciproca dos tres elementos acima citados se assegura em cada ponto de junção por uma braçadeira ou supporte enviezado fixado sobre as referidas abas ou azas e, eventualmente, por um supporte enviezado fixado no dorso do U;

2°, a estrutura accôrde com o ponto 1, em que a folha metallica que reveste a fuselagem está directamente fixada as abas dos diversos elementos já mencionados;

3°, a estrutura accôrde com o ponto 1, em que as barras transversaes horizontaes, que entestam com os pontos de junção e que são constituídas por perfis abertos, se abrem para o lado de dentro e são rebitadas, pelas suas abas, na face exterior do corpo do U das longarinas, tendo uma braçadeira ou supporte enviezado interposto;

4°, a estrutura da aza para machinas voadoras, em que as diagonaes tubulares de reforço ligam dous longerões ou longarinas parallelas, que se caracteriza: por serem estas diagonaes constituídas por duas meias-conchas ligadas e montadas entre si pelas suas abas, sobre as quaes se fixam igualmente as braçadeiras ou supportes de vize que as ligam ás longarinas, e cuja altura é a mesma que a da alma destas longarinas, de maneira a servir como esteio das soleiras ou sapatilhas;

5°, uma longarina constituída de uma alma sobre a qual se ajustam umas soleiras ou abas onduladas, que se caracteriza: pela disposição de travessas

intercalladas entre as abas e constituídas, cada uma dellas, por uma chapa metallica transversal, disposta em um plano perpendicular ao eixo da longarina, estando cada travessa em contacto, pelo seu campo, com a alma da mesma longarina;

6°, o processo de factura das travessas de ligação accôrdes com o ponto 5, e destinadas a servirem nas longarinas com soleiras ou sapatilhas de largura variavel, em que as travessas se obtem, qualquer que seja a sua largura no sentido transversal das longarinas, por meio de folhas de metal identicas e sensivelmente em forma de quadriláteros; em que estes quadriláteros tem um lado rectilineo e o lado opposto accentuadamente concavo; em que os cantos do lado concavo são serrados segundo conveniência; e em que o lado rectilineo é o que se applica á alma da longarina;

7°, uma aza metallica para machinas voadoras, em que o revestimento comporta partes moveis que permitem o accesso ao interior da mesma aza, que se caracteriza: por serem estas partes moveis constituídas por paineis ou painos montados em charneiras e dispostos, de preferencia, no intradorso da aza;

8°, a aza accôrde com o ponto 7, em que os paineis são charneirados em dous dos seus lados oppostos; em que a patilha de charneira que se acha fixada ao longo da parte immoveel do revestimento, salientando-se della, se constitue de uma folha metallica que apresenta uma serie de ondulações e furos parallellos ao bordo da parte fixa; em que esta folha se fixa, em um e outro lado da citada serie, a uma peça interna, de reforço, preferivelmente formada de uma chapa em cotovelo; e, em que a outra patilha de charneira, fixada ao painel moveel, é constituída por uma folha metallica que tambem comporta ondulações e furos, dobrando-se esta folha sobre si mesma de modo a formar um tubo que envolve a articulação da mesma charneira;

9°, a aza accôrde com o ponto 7, em que os paineis se estendem sensivelmente em toda a profundidade da aza, mas cada um delles occupando apenas uma pequena parte da sua envergadura;

10°, a aza accôrde com os pontos 8 e 9, em que as charneiras se dispõem nos lados longitudinaes dos paineis ou painos.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a obtenção de hydrocarburetos", para a qual pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, (deposito n. 9.415, de 31 de dezembro de 1930):

1°, processos para a obtenção de hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição e pobres em hydrogenio, particularmente benzinas contendo hydrocarburetos aromaticos, tratando hydrocarburetos com hydrogenio a temperatura e pressão elevadas e de preferencia em presença de catalyzadores, caracterizado pelo facto de partir-se de fracções parciaes da benzina;

2°, processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de partir de fracções de benzina que fervem dentro de limites reduzidos não excedente de 40° C., particularmente das fracções que fervem acima de 100° C.;

3°, processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de empregarem-se temperaturas acima de 500° C.;

4°, processo como reivindicado em 1 e

3, caracterizado pelo facto de eliminar o enxofre da materia de partida antes de empregar-a.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de viveiros transitorios fixos ou portateis para aves", para a qual requer patente de modelo de utilidade Mario Jeronymo Michelotti, (deposito n. 9.416, de 31 de dezembro de 1930):

Como modelo de utilidade um novo tipo de viveiros transitorios portateis ou fixos para aves, feitos de construção metálica em tamanhos e formatos diversos de um ou mais compartimentos, com roldanas para sua remoção ou sem ellas, caracterizado pelo facto de conter cada compartimento um piso feito de tela ou tecido metálico desmontavel, uma gaveta que é corrida por baixo desse piso, para servir de collector de detritos que valem do dito piso, e um comedouro com bebedouro collocados no lado exterior de viveiro e accessivel ás aves, tudo conforme se descreveu acima e como se vê nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "Systema de estacas mixtas para fundações em máo terreno", para a qual pediu privilegio a Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul, (Deposito n. 9.417 de 31 de dezembro de 1930).

1, um processo para a execução de estacas de fundação mixtas, caracterizado por ser uma estaca, previamente preparada, de preferencia, com cimento armado, descida por um tubo de enterramento previamente enterrado no solo, verticalmente ou com inclinação, sendo então cravada numa base dilatada, constituida anteriormente por caladura de materiaes no solo, sob o tubo de enterramento e pelo interior deste, sendo essa base estabelecida no bom terreno ou sobre uma camada de terreno bastante resistente, e sendo, em seguida, extrahido do solo o tubo enterrado;

2, o processo reivindicado em 1, caracterizado por ser a estaca preparada previamente, cravada por meio de ganchos ou semelhantes, dispostos na sua parte inferior, numa massa apropriada de beton, que constitue a parte superior da base dilatada;

3, o processo reivindicado em 1, caracterizado por ser o solo calcado em torno da estaca, durante e após a retirada do tubo, por meio de um compressor, auxilira annullar, correção ou guiado ao longo de tubo e da estaca;

4, o processo reivindicado em 1, caracterizado por ser o espaço compreendido entre a estaca e o terreno preenchido por uma porção de cimento liquido;

5, o processo reivindicado em 1, caracterizado por ser uma corôa annular de beton estabelecida em torno da haste, na sua parte superior e calcada por meio de um compressor annular, guiado ao longo do tubo e da estaca;

6, o processo reivindicado em 1, caracterizado por ser a estaca constituida por varias partes que se encaixam umas nas outras e eventualmente cravadas entre si ou reunidas por saliencias dilatadas em beton, executadas por meio de um compressor ou maço.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de

privilegio depositado na repartição official de Patentes da Belgica em "28 de março de 1930, sob n. 290.368".

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na selecção de objectos de vidro", para a qual requer privilegio Corning Glass Works. (Deposito n. 9.418 de 31 de dezembro de 1930):

1, uma machina para seleccionar objectos de vidro compreendendo, pelo menos, uma bitola para verificação, os meios para trazer esses objectos até essa bitola, os dispositivos para separar os objectos regulares e irregulares, conforme a verificação da bitola, caracterizada pelo facto de constar aquelle dispositivo de uma variedade de peças que se movem em correspondencia e que estabelecem o contacto com os objectos e um dispositivo normalmente inactivo que entra depois em acção para reter o objecto apenas quando as peças de contacto tomam posição certa e determinada, devido ao avançamento do objecto.

2, uma machina, de accordo com o ponto 1, caracterizada pelo dispositivo de retenção do objecto comprehender uma ventosa que se comunica com uma fonte de depressão através de valvulas governadas pelas peças da bitola de verificação que estabelecem o contacto com o objecto.

3, uma machina, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por serem as diferentes peças da bitola de verificação que estabelecem o contacto com o objecto, dispostas na passagem dos mesmos em varias posições, de sorte que possam se deslocar quando em posição da verificação, determinando a sequencia e a extensão do deslocamento si o dispositivo de retenção entrará ou não em acção para sustentar o objecto.

4, uma machina, de accordo com os pontos 1 e 3, caracterizada por ter os dispositivos de bitola de verificação, que estabelecem o contacto com o objecto e a peça de retenção, um prolongamento tubular que é concentrico e desliza por dentro da camara de vacuo, dispondo-se nesse prolongamento aberturas que se correspondem para comunicar-se com a camara de vacuo afim de accionar o dispositivo de retenção quando um objecto de forma ou tamanho irregular alcança essas peças.

5, uma machina, de accordo com qualquer dos pontos 2 a 4, caracterizada pela combinação de varios dispositivos de verificação e retenção do objecto, accionados por uma camara de vacuo e um mecanismo para fazer avançar um numero correspondente de objectos simultaneamente com esses dispositivos e retirar os objectos que não são retidos pelas peças de retenção.

6, uma machina, de accordo com o ponto 5, caracterizado por um dispositivo para desprender simultaneamente todos os objectos retidos pela peça de retenção.

Pontos característicos da invenção de "Preparados seccos de amido entumesciente", para a qual requer privilegio Henkel & Cie. Gesellschaft mit Beschränkter Haftung (deposito n. 9.419 de 31 de dezembro de 1930):

1, preparados de amido entumesciente, caracterizados pelo seu conteúdo de boratos de calcio.

2, processo para fabricação de amido entumesciente conforme o ponto 1,

caracterizado por ser os boratos de calcio misturados com o amido entumesciente, secco.

3, processo para fabricação de amido conforme o ponto 1, caracterizado por serem os boratos de calcio misturados com o amido bruto, e esta mistura é então transformada em amido entumesciente por processos já conhecidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nos dispositivos destinados a prender artigos elasticos a supportes rigidos", para a qual requer privilegio Imperator Hesteko A/S (deposito n. 9.420, de 31 de dezembro de 1930):

Pontos característicos:

1, um dispositivo para prender ferraduras elasticas nos cascos de cavallos ou similares, que comprehende: uma sede de apêio, inflexivel, mettida na ferradura elastica e destinada á cabeça dos cravos, ou pregos, assentando uma das superficies desta sede no plano em que assenta a superficie da mesma ferradura, e adaptando-se para entestar directamente de encontro ao casco.

2, o dispositivo accorde com o ponto 1, que consiste de uma tira de metal, de secção V, embutida na ferradura, com a sua extremidade menor assente no plano da superficie da mesma ferradura.

3, o dispositivo accorde com o ponto 2, em que o angulo entre as duas pernas do V corresponde ao chanfrado ou adelgaçado da cabeça dos cravos.

4, o dispositivo accorde com os pontos 2 ou 3, em que as pernas do V são providas com braços que se projectam para fóra e que servem para ancorar a sede.

5, o dispositivo accorde com o ponto 1, em que a sede consta de uma tira de metal de secção U, e em que a distancia entre as pernas do U é sufficiente para admitir mais de um furo para os cravos.

6, o dispositivo accorde com o ponto 1, em que a sede tem a forma de uma bainha, ou caixa, com as dimensões internas de contorno e amplitude correspondentes aos das cabeças dos cravos.

7, o dispositivo accorde com o ponto 1, em que a sede, de secção U, tem as suas pernas ou ramaes providos com aberturas destinadas a receber os cravos no sentido transversal do eixo do mesmo U.

8, o dispositivo accorde com os pontos 1 ou 2, em que a sede é uma tira de metal escalonada, tendo aberturas para accomodarem uma série de cravos ou pregos.

9, o dispositivo accorde com os pontos anteriores, em que as partes da sede, que ancoram esta ultima no material elastico, são conformadas de maneira que, depois de embutida a sede, formam uma especie de ganchos que impedem a mesma sede de ser puxada para fóra, salvo se se rasgar o material.

10, o dispositivo accorde com o ponto 9, em que a sede é tambem provida de aberturas, que formam passagens para as diversas ligações a fazer entre as partes do material elastico existente

nos diferentes lados das partes da mesma sede;

11. o dispositivo accorde com os pontos precedentes,—em que um dos lados da sede é encurvado para cima e constitui um suporte lateral para o casco do animal;

12. as sedes para a cabeça dos pregos ou cravos usados para prender peças elasticas e supportes rigidos ou duros, substancialmente como se descreveu e illustrou.

Pontos característicos da invenção de "processo e dispositivo para a descarga de retortas dos fornos de carbonização de carvão e materias analogas", para a qual requer privilegio "Intertrust" Compagnie Generale des Distillation et Cokerfaction a basse Temperature et Miniere S. A. (deposito n. 9.421, de 31 de dezembro de 1930):

1º, um processo para a descarga de retorta de fundo amovivel de fornos de carbonização, caracterizado pelo facto de applicarem-se choques successivos na carga, depois de soltar-se esse fundo amovivel, servindo o primeiro choque para descollar da parede da retorta e fazel-a cahir com o mesmo fundo, ao passo que o segundo provoca a fragmentação da massa e a queda em recipiente apropriado;

2º, um processo, de accordo com o ponto 1, caracterizado por ser o primeiro choque applicado de cima para baixo, pela queda de uma massa sobre a retorta, ao passo que o segundo é exercido de baixo para cima pelo encontro do fundo com um batente;

3º, um processo de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de collocar-se novamente o fundo no lugar respectivo, suspendendo-se o bastante que interrompa a queda;

4º, um processo, de accordo com o ponto 3, caracterizado por ser igualmente utilizada a suspensão do batente para levar-se á posição primitiva a massa que deu o primeiro choque;

5º, em um forno de retorta, os dispositivos para execução do processo, de accordo com os pontos 1 e 2, que consta de um fundo amovivel para cada retorta, atravessado por um batente com suspensão equilibrada, um suporte retil que permite desligar-se essa haste e um massico na haste, para provocar a queda com a carga e um batente para interromper bruscamente essa queda;

6º, os dispositivos, de accordo com o ponto 5, caracterizado por se prolongar a haste de suspensão, atravez de um tubo ao centro da retorta, acima della e terminar-se no topo por uma cabeça massica que vem ahi bater logo que se desliga a haste;

7º, a disposição, de accordo com o ponto 6, caracterizada por estarem presas as cabeças das hastas das varias retortas pelas garras que são articuladas e manobradas por meio de garfos mon-

tados alternativamente em outras hastas deslocaveis no sentido do eixo, em direcção oposta, de maneira a provocar, com a manobra dessas hastas, a abertura simultanea de todas as garras;

8º, a disposição, de accordo com os pontos 5 e 6, caracterizada em serem os batentes destinados a interromper a

queda dos fundos das retortas collocados, por baixo do forno e dotados de mecanismo e suspensão que permite collocar outra vez no lugar esses fundos, os tubos e as hastas de levantar;

9º, a disposição, de accordo com o ponto 8, caracterizada em serem tanto os batentes quanto os mecanismos de suspensão levados por um vagonete que se destina a receber as cargas e que são de tal modo dispostos que podem se apoiar directamente no solo, subtraindo-se o vagonete á acção dos choques;

10, a disposição de accordo com o ponto 9, caracterizada em serem os batentes constituídos por vigas sustentadas por columnas que se dirigem verticalmente sobre o vagonete e são accionados por meio de alavancas e por um eixo que passa transversalmente pelo vagonete;

11, um processo para descarga de retortas de fundo amovivel, nos fornos de carbonização, como essencialmente se descreveu, fazendo-se referencia aos desenhos annexos;

12, um forno para carbonização munido de retortas de fundo amovivel e dos dispositivos de descarga, como fundamentalmente se descreveu e se representou no desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Januario Noce, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 18.948, de 31 de dezembro de 1930).

Consiste na representação de um rectangulo tendo ao alto os dizeres característicos: "Casa Januario", seguidos, logo abaixo, dos dizeres, sobrepostos: "Januario, alfaiate — Francisco Januario Noce — Rio de Janeiro".

A marca que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio e industria, comprehendidos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Rivero, destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 18.949, de 31 de dezembro de 1930).

Consiste na representação de uma bola circundada por uma faixa. Acima da faixa se vê a palavra "Red" e abaixo da dita faixa a palavra "Ball".

A marca, que póde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustiveis; kerozene, gasolina, petroleo e productos de petroleo, na classe 47, da importação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Rivero, destinada a artigos das classes 47 e 50-f, i e j (deposito n. 18.950, de 31 de dezembro de 1930).

Consiste na representação de dous painéis, um acima do outro, ligados por uma corrente. No painel superior acham-se as palavras "Golden State" e no inferior, a palavra "Karat".

A marca, que póde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir petroleo e productos de petroleo, com ou sem mistura de outros ingredientes, para illuminar, gerar força motriz, lubrificar, engraxar, dissolver, limpar, vedar, encerrar, impermeabilisar, revestir, temperar e evitar ferrugens ou conservar superficies, nas classes 47 e 50, letras f, i e j, da importação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Rivero, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 18.951, de 31 de dezembro de 1930).

Consiste na palavra de fantasia "Li-quitainer".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir recipientes para conter liquidos, a saber: barris, garrafas, excepto garrafas de vidro; caixas, latas, cylindros, barricas, jarros, excepto jarros de vidro ou louça; tambores, tubos, tanques, cubas e baldes, na classe 12, da importação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 18.952, de 31 de dezembro de 1930).

Consiste na representação de uma etiqueta que serve para envolver o producto. Na face principal entre desenhos ornamentaes, se vê a figura de uma caravela navegando sobre um mar, agitado e sobre este a palavra "Columbia". Na face posterior se vê, na parte superior a marca da depositante, representando uma estrellita em um conjunto, em forma de sello e abaixo d'este uma vista representando o mar, tendo ao fundo uma montanha, o nome "Cia. Souza Cruz" e seus endereços. Nas faces, que formam os lados do envolvero, que são ornamentados, se lê a palavra "Columbia", palavra esta registrada em seu nome.

A marca, que póde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir tabaco, manufacturado ou não, inclusive charutos e cigarros, na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu ram renovação de registro Bhering & Comp., destinada a distinguir artigo incluído na classe 41 (deposito n. 18.953, de 31 de dezembro de 1930).

Consiste na representação de um globo tendo por baixo o nome característico "Café Globo" e acompanhado de diversos dizeres, podendo variar de cor e dimensão.

A marca serve para distinguir café moido de sua fabricação e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Koehring Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito numero 18.954, de 31 de dezembro de 1930).

Consiste essencialmente na palavra "Dumptor", em maiúsculas grossas.

A marca, que póde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir carros ou reboques basculantes, para tractores e auto-caminhões basculantes, incluídos na classe 21, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Golgate-Palmolive-Peet Company, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 18.955, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste em uma cinta preta ou verde muito escuro, na qual o nome "Palmolive", está impresso em amarelo ou dourado, e, em um selo vermelho na extremidade da cinta, o mesmo nome citado, estampado em relevo.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir sabonetes e outros sabões para toucador, incluído na classe 48, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Aktieselskabet de Forenede Bryggerier, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 18.956, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente na palavra "Tuborg".

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve a distinguir cerveja e demais artigos da mesma classe, incluídos na classe 42, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a sociedade anonyma The American Brake Shoe & Foundry Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 18.957, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste na letra "S" encerrada em uma moldura losangular.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir sapatas de freio, incluídas na classe 12, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro A. P. W. Paper Company, Inc., destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 18.958, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste substancialmente nas palavras "Fort Orange" inscriptas em duas ordens horizontaes em um painel losangular, abaixo do qual vêem-se o nome e o endereço da depositante. O citado painel está seguro por uma creança de cada lado, observando-se ao lado de cada uma dellas uma outra brincando com arco e bola; sendo que o referido conjunto acha-se encerrado em um painel de forma oblonga, limitado superior e inferiormente por uma orla de fantasia.

A marca, que pôde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir "papel hygienico", incluído na classe 38, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Medusa Portland Cement Company, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 18.959, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente na palavra "Medusa" acompanhada da representação mythologica da cabeça de "Medusa".

A marca, que pôde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir "Cimento Portland", incluído na classe 4, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Pix Aktiebolag, destinada a artigos das classes 41, 48 e 50-f-j (deposito n. 18.960, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente na palavra "Pix".

A marca, que pôde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir "confeitos, doces, pastilhas de alcaçuz, aguas dentifricias, pós para polir, graxa ou creme para calçado e, margarina", incluídos nas classes 41, 48 e 50-f-j, da indústria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Melrose-Drover, Limited destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 18.961, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente nas palavras "Puritan brand" e "Apple gin", seguidas dos dizeres "Prepared & Bottled By The Proprietors — Melrose-Drover, Ltd. — Links Distillery — Leith & London", inscriptos em um painel semi-rectangular, cujos cantos superiores são arredondados.

A marca, que pôde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir "uma bebida alcoolica feita de maçãs e genebra", incluída na classe 42, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. R. Geigy A-G., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 18.962, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste nas palavras "Cores tinone geigy" acompanhadas da representação de uma agulha com as azas abertas, em posição de alçar vôo, encerrada em uma moldura circular, a qual é ladeada por sete tenues linhas paralellas; observando-se abaixo da citada moldura os dizeres "Garantia de tinto"; sendo que o conjunto acha-se encerrado em um painel rectangular, constituido por duas linhas simples.

A marca, que pôde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir "materias corantes, especialmente corantes para tingir em cubas ou tinhas", incluídos na classe 1, da indústria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Guilherme Goldschmidt destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 18.963, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação de phantasia — Impedol — em caracteres maiusculos, inscripta em uma moldura constituida por dous semi-circulos lateraes e dous arcos, um superior e outro inferior, vendo-se abaixo, fóra da figura, o nome do fabricante e logar da procedencia.

A marca que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir um preparado antiseptico Genito-Urinario, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Fuccio, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.967, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação de phantasia — Lisopur — em caracteres maiusculos,

disposta entre dous traços e inscripta em uma moldura constituida por dous semi-circulos lateraes e dous arcos, um superior e outro inferior, vendo-se abaixo, fóra da figura, o nome do fabricante e o logar da procedencia.

A marca que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir um preparado chimico-pharmaceutico destinado ao tratamento da syphilis, incluído na classe 3.

MARCA REGISTRADA

Descrição da marca para que pediu registro G. Courregge & Comp., destinada a artigos das classes 8 e 9 (deposito n. 18.965, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste na palavra "Lyric".

A marca que pôde variar de tipo, cores, dimensões, podendo ser desenhada, typographada, estampada, gravada e lithographada, serve para distinguir aparelhos emissores e receptores de radio, denominados "Radiolas" e outras qualquer combinação musical electrificada ou não, accumulada com "Phonographo", denominadas "Victrolas", e mesmo para victrolas simples, de sua industria e commercio, incluída nas classes 8 e 9.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Menke & Comp., destinada a artigos das classes 1 e 16 (deposito n. 18.966, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste num rotulo cinza em forma de ellipse, tendo internamente, na parte superior, outra preta com a palavra "Helis" em letras brancas, seguem-se os dizeres: "Solução Javaneza" — para pintura Oriental — Legitimo batik a pincel — Importadores — Casa Helios — Carlos Menke & Comp. — R. Riachuelo, 1. — S. Paulo — em letras pretas. Classes 1 e 16.

Descrição da marca para que pediu registro I. Gonçalves & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 18.967, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste nas palavras "Armazem California" num retangulo, contendo em uma das extremidades uma cabeça de Leão. Classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Valmiro Luciani & Hijos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.968, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação de fantasia "Antimorfina".

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "Productos pharmaceuticos", incluídos na classe 3, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Americana de Sorvetes (American Ice Cream Co.), destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 18.989, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente na palavra "Santé" acompanhada da palavra (Palito) entre parentheses e a representação de um creme congelado sob a forma de um trapezio, provido de um cabo ou palito, tendo a seguir os dizeres "Ovos 3".

Leite" e mais abaixo, inscripto num painel, o nome da depositante.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir "Sorvetes ou semelhantes", incluídos na classe 41, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Speedumat Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 18.970, de dezembro de 1930):

Consiste na palavra "Speedumat", cujas letras são inclinadas para a direita, com excepção das duas que precedem a antepenultima, sendo que o conjunto é sublinhado.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "Placas de impressão para machinas de endereçar" o "semelhantes, machinas para gravar em relevo, machinas de endereçar, machinas para expedir malas de correio e, bandejas-galés", incluídas na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro California Spray Chemical Company, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 18.971, de 23 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente na palavra "Volek", em maiúsculas grossas.

A marca, que pôde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve a distinguir "Pulverizantes insecticidas, germicidas e fungicidas para arvores e plantas", incluídos na classe 2, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro National Carbon Company Inc., destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 18.972, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste numa larga faixa circular azul, encerrando uma outra bem mais estreita de cor vermelha, deixando um espaço vago ao centro.

A marca, que pôde variar em dimensões, será usada unicamente nas cores mencionadas, as quaes se reivindica, servindo a distinguir "Pilhas electricas e baterias", incluídas na classe 50-j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro A. P. W. Paper Company, Inc., destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 18.973, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente na palavra "Onliwon".

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "Papel hygienico, papel tecido, papel crepe e toalhas de papel", incluídas na classe 38, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Automatic Sprinkler Corporation of America, destinada a artigos da classe

46 (deposito n. 18.974, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste nas palavras "Rate of Rise" escriptas com letras maiúsculas de imprensa, de traço duplo, em tres linhas consecutivas, dentro de um circulo limitado pelas seguintes palavras, escriptas em arco: "Automatic Sprinkler", na parte superior, e Corporation of America, na parte inferior.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir dispositivos de soltura automaticos, valvulas, tubos de ligação e eventos compensadores para sistemas extintores de fogo de instalação permanente e para fins de protecção contra fogo, da industria e commercio da depositante, comprehendidos na classe 6, poderá ser usada, do modo mais conveniente, estampada, impressa ou lithographada, sobre os alludidos artigos, sobre as caixas ou quaesquer outros envólucros que contenham os mesmos, bem como variar em cores e dimensões, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro The United Picee Dye Works, destinada a artigos das classes 23, 26, 29, 32 (deposito n. 18.978, de 31 de dezembro de 1930):

Consiste, essencialmente, nas letras "U. P. D. W." escriptas com caracteres maiúsculos de imprensa, dentro de uma figura, que se assemelha a um losangulo de lados formados por riscos de grossura irregular e sinuosos; observa-se que o "U" acha-se collocado no angulo superior, o "P" no angulo esquerdo, o "D" no angulo direito e o "W" no inferior; ha, ainda, no centro, uma pequena circunferencia de grossura irregular e, nos lados, collocados em sentido vertical, os mesmos, quatro traços, que separam as letras umas das outras; nota-se, tambem, que o losangulo acha-se interrompido na inserção dos angulos lateraes e superior.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir tecidos textis, tintos e anilina, estampados e acabados; "foulard" de seda, estampado; "cliffon" estampado; "crepe" estampado; "crepe" de seda e lã, estampado; "popeline" de algodão e seda; "molle-molle" de algodão e seda; ratina de algodão e ponta de lã penteada; ratina exclusivamente de algodão; linho; "crepe" de seda e lã; "crepe" exclusivamente de seda; selim de seda; "crepe" de seda e algodão; "voile" de algodão listrado de seda; "crepe" de algodão listrado de seda artificial; tecidos para camisas de algodão listrado de seda artificial; "voile" furtacôr, com listas de seda; "voile" de lã e algodão; pannos de torro de algodão e seda artificial; "crepe" de algodão com fios de seda; "crepe" de algodão com trama de seda; "popeline" de algodão com trama de seda; "crepe" de algodão listrado de seda artificial; "baronnete" de algodão com trama de seda artificial e brocados, da industria e commercio da depositante, comprehendidos nas classes 23, 26, 29 e 32, poderá ser usada, do modo mais conveniente, estampada ou impressa, sobre os alludidos artigos, sobre as caixas ou quaesquer outros envólucros que os contenham, bem como variar em cores e dimensões, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

NOTICIARIO

A recepção no Palacio do Catteto

Commemorando a data de 1º de janeiro consagrada á Confraternização dos Povos, realizou-se no Palacio do Catteto a recepção solemne, offerecida pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio aos membros do corpo diplomatico estrangeiro acreditado junto ao Governo do Brasil e aos membros do corpo diplomatico brasileiro de passagem nesta capital.

A's 11 horas precisas os representantes do corpo diplomatico deram entrada no salão de honra, precedidos pelo introductor diplomatico, Sr. Dr. José Roberto de Macedo Soares. Deu então entrada no salão o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, acompanhado dos Srs.: Dr. Afranio de Medeiros Franco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Oswaldo Aranha, ministro da Justiça; Dr. José Americo de Almeida, ministro da Viação; Dr. José Maria Whitaker, ministro da Fazenda; Dr. Francisco Campos, ministro da Educação e Saúde Publica; general Leite de Castro, ministro da Guerra; almirante Cônrado Heck, ministro da Marinha; Dr. Lindolfo Collor, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e Dr. Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente do Ministerio da Agricultura; Dr. Gregorio Porto da Fonseca, secretario do Governo; general F. R. de Andrade Neves, chefe do Estado-Maior; capitão de mar e guerra Raul Tavares, sub-chefe; officiaes de gabinete, Dr. Luiz Simões Lopes, Dr. Luiz Vergara e Dr. Walder de Lima Sarmanho; ajudantes de ordens; capitão-tenente João Pereira Machado, capitão-tenente Adhemar Siqueira e primeiros-tenentes João de Deus Nenna Barreto e José Carlos Pinto Filho e major Barbosa Gonçalves, director do expediente e dos secretarios, officiaes de gabinete e ajudantes de ordens dos Srs. ministros de Estado.

Estavam presentes os Srs. monsenhor Aloisi Masella, nuncio apostolico, e monsenhor Egidio Lari, auditor da Nunciatura; Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America; Dr. Duarte Leite, embaixador de Portugal; Dr. Mora y Araujo, embaixador da Argentina; Conde Dejean, embaixador da

França; Sir Williams Seeds, embaixador da Grã-Bretanha; Dr. Affonso Reys, embaixador do México; Dr. Nicolás Novoa, embaixador do Chile; Cav. Vittorio Cerruti, embaixador de Itália; enviados extraordinários e ministros plenipotenciários: Johan Theodor Paues, da Suécia; Dr. Ramos Montero, do Uruguai; Dr. Victor Maurtua, do Perú; Hubert Knipping, da Alemanha; Dr. Thadée Grabowski, da Polónia; Anton Retschek, da Austria; Dr. Fulgencio Moreno, do Paraguay; Johan Wilhelm Michelet, da Noruega; Vojtech Vanicek, da Tchecoslováquia; Dr. En-Sal Tai, da China; Dr. Julio Sardi, da Venezuela; Dr. J. B. Houbrecht, da Hollanda; Aali Bay, da Turquia; Luis Robalino Davila, do Equador; Albert Haydin, da Hungria; José Maria Estrada y Acebal, pelo Sr. ministro da Hespanha; encarregados de negócios: Srs. Jean Verburggen, da Belgica; Eishiro Nuida, do Japão; Dr. Vicente Valdes, de Cuba; Dr. Mancel Uribe, da Colombia; German Chavez, da Bolívia; Torsten Oskar Vahervuori, da Finlândia; Frantz Christoffer, da Dinamarca; Achile Barcianu, da Rumania, todos acompanhados dos respectivos secretários e dos addidos militares e commerciaes das embaixadas e das legações dos respectivos paizes.

Tomando lugar no centro do salão, formaram em largo semi-circulo.

Adiantando-se então, monsenhor Atissi Masella proferiu, na qualidade de decano do Corpo Diplomatico, em francez o seguinte discurso:

"Exmo. Sr. Presidente do Governo Provisorio:

Na aurora deste novo anno, os membros do Corpo Diplomatico sentem-se felizes de se apresentar a V. Ex. para offerecer-lhe, em nome de seus augustos Soberanos e Chefes de Estado, e em seu proprio nome, os votos sinceros pela prosperidade do Brasil, bem como pela felicidade pessoal de V. Ex. que, com tão elevados e patrióticos ideaes, agora preside ao Governo desta grande Republica.

Desejamos, Exmo. Sr., que a Nação Brasileira, a qual occupa um lugar de destaque entre todos os paizes do mundo, progrida cada vez mais e veja satisfeitas todas as suas nobres aspirações, no augmento de sua gloria, para lhe tornar sempre mais fulgida a sua au-

reola, em volta ao glorioso vexillo, symbolo de suas grandezas.

A tal progresso, Excellencia, ligada está também a concordia internacional, em cujo beneficio, apraz-nos reconhecer-o, o Brasil, interpretando os sentimentos dos seus filhos, tem constantemente trabalhado com indefesso e fecundo empenho.

Por isso, Exmo. Sr., ao formularmos calorosos votos pelo auspicioso porvir deste paiz, concorre, outrosim, a nossa sincera aspiração, para que a harmonia entre as Nações se fortaleça, se intensifique em um identico ideal de mutua estima e de reciproca confiança, na justa previsão do proprio engrandecimento e de uma continua cooperação para a paz, a concordia e a felicidade da humanidade.

Digne-se a Divina Providencia prosperar os nossos votos e V. Ex. acceital-os juntamente com as nossas homenagens."

Em agradecimento, o Sr. Dr. Getulio Vargas proferiu o discurso seguinte:

"Monsenhôr. Agradeço mui desvanecido as saudações e os votos que V. Ex. acaba de dirigir-me.

Muito me sensibilizaram as palavras com que V. Ex. se referiu á orientação official do Brasil em materia de politica internacional, assim como os termos amaveis de que se serviu com relação ao meu Governo.

Posso assegurar a V. Ex. que os Estados Unidos do Brasil continuarão a esforçar-se, com decidido e sincero empenho, por collaborar na obra de paz e concordia universal, procurando estreitar cada vez mais os sentimentos de amizade que os ligam a todas as nações proximas e distantes, assim como os laços dessa fecunda e benefica fraternidade, á qual consagramos o dia de hoje.

Na grande vida internacional que a civilização tem creado para os Estados e Povos que trabalham e prosperam á sua sombra, o sentimento nacional, com que cada um naturalmente porfia por progredir, não pôde ser jámais incompativel com o sincero desejo de que todos possam preencher os seus destinos, em beneficio geral. E' para a plena concordia, é para o inteiro dominio das soluções pacificas, é para a comprehensão absoluta de que a paz é a condição de

toda prosperidade, que hão de marchar a bom caminho as Nações.

Em nome do Governo e do Povo Brasileiro, assim como no meu proprio, agradeço a V. Ex. os cumprimentos que teve a bondade de exprimir, e por minha vez formulo sinceros votos para que o novo anno seja de completa felicidade para o Soberano Pontifice, para os Soberanos e Chefes de Estados aqui representados, de paz e progresso para o mundo e de constante ventura para cada um de voz."

Após os discursos trocados, os representantes diplomaticos aproximaram-se do Chefe do Governo e renovaram, cada um de per si, as suas congratulações e melhores votos que os seus governos faziam pela prosperidade do Brasil, depois do que foram feitas as apresentações da pragmatica.

Após a recepção aos diplomatas estrangeiros, o Chefe do Governo recebeu os representantes do Corpo Diplomatico brasileiro, que se acham presentemente nesta capital, Dr. Abelardo Rocha, embaixador no Chile; ministros plenipotenciarios, Dr. Cavalcanti de Lacerda, no Perú; Dr. Lucilio Bueno, na Bolívia; Dr. Helio Lobo, no Uruguai; Dr. Araujo Jorge, no Paraguay; ministro Almeida Brandão; conselheiros da Embaixada Srs. Samuel Gracio, Figueira de Mello, Sylvio Rangel de Castro e Amaral Murtinho e o secretario de legação Dr. R. Mendes Gonçalves e Mario Lima Barbosa.

Na festa hontem realizada na Fortaleza de São João, festa de confraternização das classes armadas, de afirmação solenne de concordia e de são patriotismo, na qual tomaram parte o Chefe do Governo Provisorio e os Srs. ministros de Estado, bem como a representação por demais brilhante das nossas officialidades de mar e terra, dous discursos se fizeram ouvir, um do Sr. Doutor Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, e outro do Sr. general Tasso Fragoso, interpretando o sentimento das classes armadas, os quaes damos a seguir.

Eis as palavras do Sr. general Tasso Fragoso:

"Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas Dignissimo Presidente da Republica Meus illustres camaradas do Exército e da Armada

Depois desta reunião, desbordante de fraternidade, de alegria e de esperança, pouco é preciso dizer. Mais do que as palavras faltam com eloquência os sentimentos que nos animam e que nos impelliram a aqui congregar-nos em torno de S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, nosso supremo Chefe Militar.

E' um verdadeiro deleite para os que temos a subida honra de vestir uma farda assistir a assembléas como a que me escuta neste momento. São o testemunho palpitante e eloquente da solidariedade que soe gerar em nossas almas a vida profissional e sobretudo o nosso destino votado á defesa da ordem, da honra e da integridade de nossa Patria.

Não sei de profissão que sobreleve á nossa cultura dos impulsos, mais nobres e generosos. Graça ao amparo material que a Nação nos subministra, toda ella se exercita em uma atmosphera de trabalho, de modestia e de renuncia, que nos põe em condições de guardar uma attitudo digna e serena, tão isenta de ambições, quão rica de desprendimentos. As tarefas profissionais estimulam o nosso ardor na labuta quotidiana e a nossa fé no porvir. Sendo a defesa da Patria o assumpto perenne de nossas cogitações, não admira logremos pairar em um ambiente elevado, estranho ao tumultuar de certas paixões inherentes ás agitações politicas communs.

Diz-se que nosso destino é matar e que semelhante propósito logo relega para segundo plano se acaso os não exclue totalmente, os sentimentos mais nobres.

Sem duvida a vida da Patria reclama por vezes o sacrificio da nossa e da do adversario, mas tal sacrificio, constitue excepção na linha continua e interminada do tempo. Ademais disso o instinto destruidor não dispõe de energia para imperar sozinho de modo permanente e a prova é que o soldado fraterniza, depois da luta, no proprio campo de batalha, e prodigaliza ao adversario todo o conforto moral e material que só corações generosos e bem formados são capazes de proporcionar.

Em virtude de nossa missão é do modo por que exercemos nossa actividade, vivemos attentos aos mais leves estremecimentos do paiz, de que somos

a guarda de eleição. Sentimos por instincto quando elle precisa da Marinha e do Exercito e reclama urgentemente os nossos serviços. Nessa conjuntura unimo-nos inconscientemente, cerramos as nossas fileiras, enfeixamos as nossas energias e quedamos-nos promptos para lhe retribuir com uma mígalha de dedicação a somma incommensuravel de conforto que delle temos recebido.

E por nos parecer que o momento actual é desses em que a harmonia e convergencia de nossos pensamentos e de nossos actos se tornam imprescindiveis, aqui estamos em um movimento espontaneo de solidariedade com o supremo magistrado do paiz, e chefe das forças militares, que nos deu a honra de presidir a esta festa de cordialidade.

O Brasil acaba de sahir de uma revolução e busca seu novo caminho inspirado em novos ideaes, consoante a phase historica da evolução que estamos atravessando.

Não quizemos, nem poderíamos, desviar-o da sua rota, utilizando contra elle as armas que nos havia confiado, senão que nos submettemos ás suas decisões soberanas e inappellaveis, como era de nosso dever. Seguimos o exemplo de nossos antepassados. Somos os descendentes desses militares que em 1831 não hesitaram entre D. Pedro I e o Brasil, e só lamentamos que o presidente deposto não tivesse a grandeza d'alma do nosso primeiro imperador, quando, ao ser informado de que a tropa o havia abandonado para servir aos interesses collectivos da nacionalidade e que não poderia contar nem com o batalhão encarregado de sua guarda pessoal, em que servia como major o nosso immortal Caxias, soube conter as inspirações do seu egoismo e da sua vaidade, declarando que o batalhão andara bem indo juntar-se no campo a seus camaradas e que não desejava que ninguem se sacrificasse para defendel-o.

Mas as revoluções são accidentes na vida dos povos; equivalem a crises momentaneas inevitaveis, que convém superar com a maxima rapidez. Não basta destruir: é indispensavel e urgente reconstruir. Por isso, disse Bolivar:

"Debalde as armas destruiriam si não se estabelecesse uma ordem politica capaz de reparar os estragos da revolu-

ção... "O systema militar é o da força e a força não é governo."

A obra da reconstrução põe um problema tremendo e de grande responsabilidade aos que assumem a direcção do paiz depois de passada a tormenta. E' lhes indispensavel uma atmosphera de serenidade e de segurança para reflectir, deliberar e remodelar tudo no sentido das idéas que impulsionaram a vaga de assalto revolucionaria.

E' então que a ordem se impõe de novo como condição primacial de verdadeiro progresso, e que a missão normal das forças armadas novamente se re-affirma como factor insubstituivel para proporcionar o surto do novo regimen.

Sentindo com absoluta nitidez o imperativo dessas verdades, não temos cessado de propugnar a nossa confraternização, esquecendo as divergencias anteriores, aparando as rebarbas dos ultimos attritos e apertando os laços da camaradagem entre marinheiros e soldados, afim de que possamos todos juntos prestar ao paiz o inestimavel serviço que espera de nós e que lhe facultará sahir redimido e melhor do abalo a que não pôde furtar-se.

Esta reunião — Exmo. Sr. Presidente — queremos que seja a expressão symbolica desses propositos de collaboração leal e sincera.

Não aspiramos a outra cousa mais do que a proseguir em nossa missão e viver no ambiente restricto de nossas preoccupações profissionais. Passada a refrega, urge retomar o velho caminho, reconstituir o que foi abalado pela crise, vigiar cuidadosamente a disciplina e persistir no antigo trabalho, para que a união de outrora e a fé reconfortadora floresçam de novo em nossas fileiras.

Não temos ambições politicas nem devemos tel-as. A historia dos outros paizes e a nossa propria historia mostram as desillusões que as forças armadas recolhem inevitavelmente quando, traindo a sua missão sagrada, infiltram em seu seio o mais terrivel germen da dissolução. Sem duvida, pôde um militar exercer funcções de supremo mando, mas deverá fazel-o como delegado de confiança de seus concidadãos e nunca como representante da sua classe.

Se é gloria para um paiz ter um exercito é uma marinha digna de o defend-

der, nunca será gloria para essas duas instituições guardar dominado pelas suas armas o paiz que nellas havia confiado, como asseguradoras da sua liberdade.

Ainda assim, todos os grandes guerreiros que se viram, máo grado seu, envolvidos na politica, saíram curtindo maguas e deixando aos camaradas futuros a mais preciosa das advertencias.

E' a vida desses militares que deveremos tomar como fonte de inspiração em quadras de perturbação social.

Vede, por exemplo, Simon Bolivar, o heroico e brilhante general a cuja espada invencível deve grande parte do nosso continente a sua libertação; cuja vida, ao dizer de Blanco Fombona, "apparece como uma tempestade de metralha soprando do cimo dos Andes e como um passeio triumphal de vinte annos pelas capitães da America do Sul".

Não é o dépolismo militar — dizia elle perante a Assembléa reunida em Caracas a 3 de janeiro de 1814 — o que pôde fazer a felicidade de um povo, nem o mando que obtenha poderá jámais coarvir á Republica a não ser temporariamente. Um soldado feliz não adquire nenhum direito para commandar a sua patria; não é o arbitro das leis nem do governo; é o defensor da sua liberdade. Suas glorias devem confundir-se com as da Republica, e sua ambição ficar satisfeita quando alcançar a felicidade de seu paiz...

Annos depois, fallando perante a Assembléa de Colombia (outubro de 1831), exclama:

"Sou o filho da guerra, o homem que os combates elevaram á magistratura; a fortuna sustentou-me neste posto e a victoria confirmou-o.

Porém, não são estes os titulos consagrados pela justiça, pela sorte e pela vontade nacional".

"... Um homem como eu é um cidadão perigoso em um governo popular, uma ameaça immediata á soberania nacional. Quero ser cidadão, para ser livre e para que todos o sejam. Prefiro o titulo de cidadão ao de libertador, porque este promana da guerra e aquelle das leis.

Não é outro o pensamento de San Martín quando, depois de conceber e executar a sua campanha libertadora do Chile e de juntar-se em seguida aos chilenos para libertar o Perú, logra procla-

mar, em Lima, a 28 de julho de 1821, a independencia desta Republica.

Entregando á Assembléa Constituinte peruana, reunida em maio de 1822, as insignias do commando e expressando seus adeuses, disse o immortal guerreiro argentino:

"A presença de um militar afortunado, por maior que seja seu desprendimento, é temivel para os Estados que novamente se constituem".

E volveu sereno á sua Patria, sem que nada o demovesse da resolução que havia tomado.

Vede ainda Deodoro preferindo renunciar o posto a garantir com o sangue de seus compatriotas a sua permanencia nelle. Meditae-lhe a historia e verificareis que só escapou ás garras da politica interesseira, no extremo lance, graças ao seu entranhado patriotismo.

Vede, finalmente, Floriano resistindo a tentação para usurpar o poder e afastar o seu substituto legal. Ao dominio do militarismo preferiu a serenidade de sua consciencia e o prazer de entregar-se "á educação dos filhos, orphãos ha cinco annos dos cuidados paternos", como elle dizia.

Poderia continuar os exemplos, mas bastam os citados para retemperar as nossas decisões e esclarecer-nos nesta emergencia.

Assim orientados — Exmo. Sr. presidente — é claro que aneamos, como todo o paiz, pela obra efficaz de reconstrução a que V. Ex. se está entregando com seus dignos collaboradores.

Devemos confessar que foi com incontido ubilo que nós, homens adestrados para a luta, vimos a terminação da revolução nacional no dia 24 de outubro. O ensaillamento das armas e ascensão de V. Ex., ao posto de presidente, desopprimiram os nossos corações, enchendo-os de grandes esperanças.

Saudamos com prazer essa alvorada de paz.

Poderíamos aqui repellar o conceito com que Justiniano José da Rocha resumiu as suas apreciações da phase da vida nacional comprehendida entre 1831 e 1840.

"Felicitemo-nos que nessas jornadas escabrosas da nossa organização politica a Patria conservou-se inteira, incolume; nos rochedos em que teve de abalroar não deixou de certo os pedaços do seu gigantesco corpo; nelles não verá

o pensador politico os destroços de uma nacionalidade extincta."

A união e a brasilidade são os traços característicos do ultimo movimento revolucionario.

São elles ainda o que nos anima neste momento em que de novo proclamamos continuar decididos a amar e servir o nosso caro Brasil, com a fé e a lealdade de verdadeiros soldados.

O discurso do Chefe do Governo Provisorio:

Senhores — Confesso-vos o meu desvanecimento por esta expressiva manifestação de apreço que recebo das gloriosas forças armadas da Republica, tão elevada em seus intuitos, como claramente se depreheende da palavra leal e prestigiosa do general illustre, figura modelar de soldado e de cidadão, que symboliza, nesta hora, a expressão do pensamento civico dos seus camaradas.

A minha satisfação não é pelo que me possa caber na honraria — as homenagens pessoas são sempre constrangedoras — e sim, pelo significado do prelo, no qual percebo, com orgulho, que as classes armadas não se desviaram do seu nobre destino historico, collocando-se sempre ao lado do povo para a victoria das grandes causas nacionais.

Foi assim na Independencia, em 7 de abril, em 13 de maio, em 15 de novembro, e não podia deixar de ser assim, agora, quando o Brasil entrou na posse de si mesmo por um movimento da opinião, sem rival na nossa historia, em que a vontade da nação imperou, soberana, impondo novos rumos á vida politica e administrativa da Republica.

A prova de solidariedade, que me testemunhaes, repercutirá pelo paiz inteiro, inspirando confiança e tranquillidade, por tornar evidente que um pensamento unico vos une e identico ideal harmoniza a vossa acção.

Esse ideal resalta, lucidamente, nesta reunião fraternal entre camaradas de classe, á que longo convívio aprimorou a mútua affeição e a pratica diaria das virtudes militares assemelhou as qualidades de caracter.

Percebe-se, nesta confraternização, um sentido symbolico, que a ennobrece, e comprehende-se na vossa attitude su-

rena, mas energica, calma, porém, decidida, o apoio integral que prestaes ao Governo Provisorio, instituido pela revolução victoriosa, para realizar a obra de reorganisação moral, politica e economica da Republica. E' evidente que sem ordem, sem estabilidade, sem firmeza, não pôde haver confiança. Fora do equilibrio que ellas produzem, nada seria possível executar, e os melhores propósitos sossobriariam no redemoinho dos conflictos e dissensões internas.

Louvo, por isso, vossa conducta, cercando fileiras para declarar que as forças armadas estão com a Nação; que o Governo pôde cumprir com serenidade e segurança o programma da revolução, sem jamais esquecer o sentimento que a moldou.

Quem percorreu o paiz na phâse da campanha militar e assistiu as expansões do povo da Capital da Republica, pôde bem avaliar a extensão e a profundidade desso sentimento, no entusiasmo das multidões e na intensa palpitacão da alma popular.

Forte desejo de renovação animava a totalidade das consciencias, fazendo renascer energias capazes de modificarem as normas dominantes da hypocrisia politica do puro regimen de ficção que imperava, desalentando a nacionalidade e arrastando-a, fatalmente, á ruina ou, talvez, ao desmembramento.

O desespero que essa situação de incertezas infundia aos brasileiros, incitando-lhes o patriotismo, congregou-os para a revolta salvadora que se alastrou, cresceu, tomou vulto, e, organizando-se em força irresistivel, se despenhou em avalanche, do roldão, destruindo tudo quanto se oppunha ao seu destino.

O programma da revolução reflecte o espirito que a inspirou e traça o caminho para o resurgimento do Brasil: institue o augmento da producção nacional, sangrada por impostos que a estiolam; estabelece a organização do trabalho, deixada ao desamparo pela inercia ou pela ignorancia dos governantes; exige a moralidade administrativa, conculcada pelo sybaritismo dos politicos gosadores; impõe a invulnerabilidade da justiça, maculada pela peita do favaritismo; modifica o regimen representativo com a applicação de

leis eleitoraes previdentes, extirpando as oligarchias politicas e estabelecendo ainda a representação por classes, em vez do velho systema da representação individual, tão falho como expressão da vontade popular; assegura a transformação do capital humano como machina, aperfeiçoando-a para produzir mais e melhor, e restituindo ao elemento homem a sã do corpo e a consciencia da sua valia, pelo saneamento e pela educação; e restabelece, finalmente, o pleno gozo das liberdades publicas e privadas, sob a égide da lei e a garantia da justiça.

Em rapida synthese, eis os lineamentos da obra que o Governo Provisorio, com a collaboraçao efficiente de todos os bons brasileiros, pretende levar a effeito, usando de poderes descrecionistas e tendo em vista, exclusivamente, reintegrar o paiz na posse de si mesmo.

Para isso conseguir, cumpre, previamente, assear o terreno inçado de vegetações damninhas, punindo os negociistas sem escrupulos, por vezes, traficantes da honra nacional, de modo que, quando o paiz voltar á normalidade da sua vida legal, com a confiança restabelecida entre governantes e governados, o credito refeito e o povo feliz, não possa mais resurgir, reconstituindo-se, o estado do opprobrio, que vem de ser demolido.

O quadro da verdadeira situação encontrada pela revolução no dia 24 de outubro ultrapassa o imaginavel, e sómente, quando se publicar balanço definitivo, espelhando-a, poderá julgar-se da derroenda a que attingiramos, arrastados pela inconsciencia criminosa dos homens que nos governavam.

Com a sua instinctiva clarividencia, o povo, de ha muito, apercebera que estava sendo illudido, mas, ignora ainda o deve e haver dessa época de ludibrios e o legado de pesadissimos encargos que nos coube, genesis de todas as difficuldades com que lutamos presentemente. Depois de tudo apurado com imparcialidade e justiça, sabel-o-a, documentadamente, inclusive que os famosos saldos orçamentarios eram apenas o disfarce de outros tantos onus assumidos pelo Thesouro, resultando, em derradeira analyse, de empréstimos, emissões de títulos e obrigações, espalhados em profusão, e que a realidade financeira do ultimo quadrienn-

nio, talvez se concretiza em deficit de cerca de um milhão de contos.

O estado de anarchia politica e administrativa em que se debatia o paiz, cahido pela falsidade partidaria dos oligarchas, pela mentira financeira, pelo artificialismo economico e pela deshonestidade no emprego dos dinheiros publicos, impunha, para salvá-lo, resoluções extremas. Cabe aqui expor o meu pensamento sobre as origens da revolução, sem o fito de suscitar polemicas, mas, apenas animado do intuito de relembrar puras verdades, que vão sendo olvidadas.

O processus revolucionario foi moroso, porém, teve sempre o seu desenvolvimento intensificado pelas forças vivas da nacionalidade. A chamada Alliança Liberal não foi um partido politico, no conceito commum da expressão. Nella entraram varios agrupamentos partidarios de programmas diferentes e, sobretudo, avolumou-se a corrente da opinião publica brasileira, fora dos partidos e acima delles, em cujo espirito se arraigára o ideal renovador dos velhos moldes da politica nacional.

Com o pleito de 1 de março, encerrou-se a phase da propaganda eleitoral. Tanto aquelle como as depurações levadas a effeito pelo Congresso Nacional constituíram a maior farça de que ha memoria nos annaes politicos do Brasil. A desfaçatez e a audacia culminaram: fraude no alistamento, fraude na votação, fraude no reconhecimento!

A serie de arbitrariedades proseguiu: deu-se a intervenção extra-legal do Governo na vida dos Estados e o martyrio da Parahyba, ultimado com a morte do inovidavel João Pessoa, exgotou todas as reservas de paciencia.

Aggravados esses males com a anarchia administrativa, a desorganização financeira, e a depressão economica, perdidas todas as esperanças de uma modificação nos costumes politicos pelos meios apparentemente legitimas o pelo processo de natural evolução dos principios liberaes, conspueadas as garantias mais elementares de representação, com menosprezo da vontade eleitoral, a reacção impunha-se, pois, conformar-se o povo brasileiro com a annullação dos seus mais sagrados direitos, equivalia assistir, impassivel, com

imperdoavel fraqueza, aos funeraes da Republica, invidicadores, inquietam e perturbam a alma contemporanea.

Já então a idéa revolucionaria espalhara-se dominadora por todo o paiz, empolgando a grande maioria das consciências, e o movimento de revolta tornara-se nacional, irresistivel.

Victoriosa a revolução, o Brasil retoma o caminho que o fará ascender ao destino que lhe compete. O gigante despertou da longa modorra, distendeu os membros entorpecidos, experimentou a rijeza dos musculos e com desassombro se poz em marcha, afastando todos os obstaculos que se oppunham ou retardavam o seu progresso.

Explosão da consciencia collectiva do paiz, a revolução não foi feita para beneficiar uma classe, um grupo ou um partido; tendo adquirido a sua energia redemptora pelo concurso de todas as forças vivas da Nação, venceu, ao contrario, para arrancar o paiz do dominio das facções que o exploravam, restituindo-o á direcção de todos os brasileiros dignos de collaborar nessa abençoada tarefa.

Não devemos jámais esquecer que a revolução ainda não terminou. A lucta travada entre 3 e 24 de outubro, foi apenas episodio militar em que se concretizou o esforço dos brasileiros, com o fim determinado de derrubar as barreiras oppositas á acção transformadora, necessaria para modificar a vergonhosa situação do paiz.

A simples mudança de nomes nas altas espheras governamentais não basta para encerrar o cyclo do movimento regenerador. Só agora começa o lento processo de transformação, no qual deve ter proeminencia o espirito revolucionario, criando nova mentalidade politica que o pratique integralmente, de accordo com os imperativos da vida real e as exigencias complexas do movimento social que atravessamos.

A revolução não deve ser considerada apenas como simples movimento politico, nem facto exclusivamente circumscripto á vida brasileira. Além dos males, propriamente nossos, que a causaram, poderá soffrer o influxo da effervescente agitação da consciencia universal, em uma época de desequilibrio, em que multiplos ideaes, falsamente re-

Aos verdadeiros partidarios do movimento triumphante cumpre o dever de canalizar as correntes profundas da opinião nacional, disciplinando-as, para impedir o perigo das inundações, e procurando, ao mesmo tempo, uniformizar as tendencias sociais em apparencia dispaes, afim de evitar os attrictos que retardam o desenvolvimento perfeito das funcções do estado.

Do esforço collectivo dos brasileiros e da vigilancia patriotica de todos os revolucionarios, resurgirá o Brasil novo. Sente-se que esse resurgimento se executará com rapidez, pois um sopro de esperanza areja o ambiente, inspirando á nação confiança no futuro, pela fé que lhe inspira o presente.

A velha alma da raça renasce fortalecida por sadio idealismo construtor e todos os cidadãos dignos desse nome, solicitam que se lhes indique o sector onde devem combater ou trabalhar, pela segurança ou pela prosperidade da Republica.

Realizada a obra sancadora, restauradas as finanças, o Governo voltar-se-ha, com especial carinho, para o problema da eficiencia militar das forças armadas, procurando resolvê-lo, provendo-as do material indispensavel, de accordo com as exigencias da technica moderna, e empregando os maiores esforços pela criação e desenvolvimento, no paiz, das industrias de guerra, condição essencial dessa eficiencia. Parallelamente, não se esquecerá de remodelar os quadros existentes, aperfeiçoando-os, de modo que o Exercito e a Marinha, possam assim, confiantes, a responsabilidade absoluta da defesa nacional.

As velhas aspirações do Exercito e da Armada serão attendidas, cumprindo aos seus officiaes manterem-se afastados da lucta dos partidos, silenciosamente, trabalhando em prol do preparo militar da nação, e abandonando para sempre o papel ingrato de postulantes de vantagens que a lei lhes assegura, por confiarem nas disposições garantidoras de classificações merecidas e promoções justas.

O momento exige desinteresse, sacrificio, renuncia e ninguem ha melhor correspondido a esses sentimentos do

que as forças armadas, bastando citar-se, como exemplos, a attitude patriotica da Junta Militar, entregando o paiz ao Governo civil, e o facto dos officiaes amnistiados não terem recebido os vencimentos em atraso.

No quadro generalizado da reconstrução moral e material da nação, ao Exercito e á Marinha caberá função de grande relevo. A restauração financeira e o desenvolvimento economico do Brasil constituem, em substancia, problema de administração, mas, para que esta se possa exercer com firmeza e continuidade, precisamos de ordem e segurança interna.

A certeza dessa segurança, criando atmosfera propicia de tranquillidade, manter-se-ha pelo apoio integral das classes armadas, como reflexo da vontade e das aspirações do povo brasileiro. A officialidade do Exercito e da Marinha deve tambem compenetrar-se do espirito revolucionario, isto é, do espirito de renovação que almeja reconstruir o paiz, sob a pressão de novos moldes, á luz dos modernos ideaes, conscientemente convencida de que, revolução não é revolta, quasi sempre acompanhada do indefectivel surto de attitudes pessoas, visando unicamente satisfazer interesses ou appetites proprios. Para o nosso caso, revolução é antes de tudo transformação, esforço para tornar latentes novas energias sociais, que fortaleçam o regimen depauperado, impondo moralidade absoluta e justiça perfeita.

Confraternizados Exercito e Marinha, unificada a actividade das duas classes, sob o influxo do mesmo ideal, alçando-se ao mesmo tempo, os seus officiaes acima dos partidos, para melhor exercerem o seu nobre sacerdocio civico, terão desempenhado nobremente o papel que lhes cabe, na obra grandiosa da restauração nacional.

No dominio dessa cohesão de actividade e de pensamento, não deve haver hierarchia de valores, estabelecendo distincções entre camaradas: todos os que acompanharam, ainda que apenas espiritalmente, o movimento reivindicador, mesmo sem a acção material correlata, cumpriram o seu dever patriotico. De hoje em diante o élo que vos deve ligar,

indissolúvelmente, o espírito de renovação revolucionaria, indispensavel para que se transforme em realidade o ideal do engrandecimento do Brasil.

Assim entendendo a revolução, assim compreendendo a demonstração de solidariedade que me trazeis, assim a recebo e a agradeço, confiante na vossa lealdade e patriotismo.

No Palacio do Catete foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, o Sr. Anton Retschek, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Austria, que foi apresentar despedidas por estar de partida para a Europa.

O Sr. chefe do Governo Provisorio da Republica recebeu tambem em audiencia os Srs. Kup, representante da Mineração de S. João d'El-Rey e Miellet, representante da Mineração de Morro Velho, que offereceram a S. Ex. uma medalha de ouro commemorativa do Centenario da Mineração no Brasil e apresentaram ao Chefe do Governo as suas despedidas.

Tambem foram recebidos em audiencias os Srs. Washington Bonoso e Joaquim Gaffrée; e o Dr. Evaristo de Moraes.

O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Luiz Simões Lopes, seu official de Gabinete, no embarque do Sr. Dr. Arthur Bernardes, que seguiu para Minas Geraes.

O Sr. capitão de Mar e Guerra Raul Tavares, sub-chefe do Estado Maior do Sr. Chefe do Governo Provisorio, representou S. Ex. na sollemnidade realizada hontem no Theatro João Caetano, para commemorar o 1º anniversario da leitura da plataforma da actual Chefe do Governo Provisorio.

Esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Lafayette Rodrigues dos Santos, para convidar o Sr. Chefe do Governo Provisorio para a missa que será celebrada na igreja da Candelaria, em acção de graças, pelo regresso do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, da Europa.

O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

São Paulo — A Associação dos Bancos de São Paulo tem a honra de vir a presença de V. Ex. affim de apresentar suas sinceras congratulações pelo restabelecimento da carreira de redesculito Banco do Brasil, medida tão alto alcançada vida bancaria do paiz. Temos a honra de apresentar a V. Ex. as homenagens do nosso profundo respeito. — Antonio Carlos de Assumpção, presidente em exercicio.

Cachoeira do Sul — Esta associação, representando o maior centro productor de arroz do Estado, congratula-se com

V. Ex. pelo restabelecimento do redeconto no Banco do Brasil, medida necessária amparar classes produtoras em face da afflictiva situação crise atravessamos. Pedimos licença para ponderar que reputamos limite insignificante considerando necessidade circulação da variada produção do paiz. Comunicamos a V. Ex. que como medida patriótica esta associação está aconselhando na exportação do arroz e outros cereaes emprego sacco de algodão, evitando escocamento ou importação juta. Saudações. Pela Associação Commercial Cachoeira. — J. Contagnino, presidente. — Eduardo Dichuber, secretario.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 3, na Thesouraria da Dívida Publica, das 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos do segundo semestre de 1930, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, lettra A.
Apolices ao portador:
Obras do Porto, relações n. 0.
Diversas Emissões, relações n. 0.
Casas commerciaes, listas ns. 10 a 21.

As relações de apolices ao portador só serão recebidas das 11 ás 13 horas.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 3, as seguintes folhas do terceiro dia util:

Departamento Nacional de Ensino — Externato Pedro II — Internato Pedro II — Archivo Nacional — Instituto Sardo e Mudos — Bibliotheca Nacional — Escola de Bellas Artes — Instituto Oswaldo Cruz — Museu Nacional — Instituto de Musica — Instituto Biologico — Museu Historico — Casa de Correção — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Povoamento do Sôlo — Escola Superior de Agricultura — Instituto Benjamin Constant — Casa de Detenção.

Nota: Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Southern Prince, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Itatinga, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Itapura, para Victoria, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Amanhã:

Almanzora, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 1/2 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Itaquati, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas a idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Andaluzia Star, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 6:

Hydro avião do "Syndicato Condor", para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 18 horas, objectos para registrar até ás 16 horas de 5 e cartas para o interior da Republica até ás 18 horas.

Hydro avião da "Panair", para Norte, Guayanas, Antilhas, e America do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 17 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 horas de 5 e cartas para o exterior da Republica até ás 19 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimentos de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 31 de dezembro de 1930

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 31 ás 18 horas do dia 1

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com pequena probabilidade de trovoadas locais. Temperatura: Manter-se-ha bastante elevada. Ventos: Normaes, predominando os de norte de dia.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com pequena probabilidade de trovoadas locais. Temperatura: Manter-se-ha bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo: Em geral bom, porém, sujeito a trovoadas locais em S. Paulo e em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Temperatura: Manter-se-ha elevada. Ventos: Variaveis, predominando os do quadrante norte, frescos, até Santa Catharina e com rajadas possivelmente fortes no Rio Grande.

Nota — (TTT) — A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que o littoral entre o Rio da Prata e Rio Grande continúa sujeito a ventos variaveis e fortes. O presente aviso foi irradiado hoje ás 14,55 pela Estação do Arpoador.

Nota—O serviço telegraphico foi bom.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal de 14 horas do dia 30 ás 14 horas do dia 31

O tempo decorreu bom todo o periodo. A temperatura continuou bastante elevada. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 34.2 e minima 22.5 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 31.8 e minima 23.8, ás 12 horas e 5 minutos e 6 horas e 5 minutos, respectivamente. Os ventos foram variaveis.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia de 31 dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	759.4	—	28.0	—	NE	5	5b	—	I	32.0	25.0	0.0	I	I	B
Barra do Corda.....	58.1	—	27.0	—	N	2	5a	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Grajahú.....	59.8	—	24.0	—	NE	2	9b	—	I	33.0	15.0	0.0	B	B	B
Therezina.....	59.8	—	26.0	—	C	0	9b	—	I	—	24.0	—	—	I	—
Fortaleza (Porangaba).....	60.5	—	30.0	—	SE	2	5b	—	I	33.0	24.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	61.3	—	28.0	—	E	2	9e	—	I	34.0	26.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	59.2	—	30.0	—	C	0	9a	—	B	38.0	24.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	57.7	—	29.0	—	C	0	9b	—	I	—	25.0	0.0	B	B	I
Natal.....	59.7	—	28.0	—	NE	2	5b	—	I	30.0	26.0	1.0	I	I	lo
Parahyba.....	57.7	—	26.0	—	C	0	9b	—	I	30.0	22.0	7.0	I	I	lo
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	61.1	—	25.0	—	SE	5	9b	Chão	Mo°	29.0	23.0	1.0	Ao°	lo	lo
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	61.0	—	28.0	—	NE	2	5b	—	I	31.0	21.0	3.0	I	M	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	60.3	-0.5	27.0	0.0	E	5	5b	P. vgs.	I	30.0	25.0	0.0	B	B	I
Maceió.....	61.0	—	25.0	—	C	0	9b	P. vgs.	Mo°	30.0	23.0	2.0	I	I	lo
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	61.9	—	27.0	—	SE	2	9b	—	I	29.0	23.0	2.0	I	I	lo
Propriá.....	62.6	—	30.0	—	SE	5	9b	—	I	34.0	19.0	—	I	I	I
Ondina (São Salvador).....	61.5	—	28.0	—	E	2	5b	Chão	I	29.0	24.0	0.0	I	B	B
Barra do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	62.8	—	20.0	—	SE	2	9b	—	I	28.0	14.0	0.0	B	B	I
Ilhéos.....	63.4	-0.8	27.0	0.0	E	2	5b	Chão	I	29.0	21.0	2.0	B	I	locl.
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	60.2	-1.3	24.0	2.0	E	2	5a	—	B	27.0	18.0	0.0	B	B	B
Januária.....	59.0	-0.5	27.0	1.0	E	2	5a	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	—	—	24.0	0.0	E	2	9b	—	I	30.0	20.0	0.0	B	B	I
São Lourenço.....	61.5	-0.4	23.0	3.0	C	0	5a	—	B	24.0	17.0	9.0	lo	lo	I
Cambuquira.....	60.6	-0.9	23.0	3.0	SE	2	9b	—	I	24.0	17.0	15.0	Ao°	Ao 2	lo
Passa Quatro.....	61.1	-0.5	23.0	-4.0	N	2	5a	—	I	23.0	18.0	15.0	Ao 2	Ao 2	Ao°
Poços de Caldas.....	61.8	-0.5	19.0	1.0	NE	2	9b	—	M	20.0	17.0	28.0	Ao	B	Ao°
Julz de Fôra.....	60.5	-1.4	25.0	2.0	N	2	5b	—	B	28.0	18.0	1.0	B	B	Ao°
Goyaz.....	762.2	0.1	24.0	-1.0	C	0	9b	—	I	32.0	20.0	22.0	Ao 2	I	I
Catalão.....	63.3	-0.7	20.0	0.0	N	2	9b	—	I	25.0	18.0	5.0	I	Ao°	Ao°
Cuyabá.....	58.4	0.1	26.0	3.0	N	2	9a	—	B	36.0	23.0	26.0	B	Ao°	Ao°
Corumbá.....	56.8	-0.9	23.0	-5.0	E	2	9a	—	B	35.0	25.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	56.6	-0.4	34.0	6.0	C	0	9b	—	I	34.0	23.0	0.0	B	I	I
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	62.6	-0.5	29.0	3.0	N	2	5b	Trang.	I	29.0	22.0	0.0	I	B	B
C. do Itapemirim.....	64.1	-2.0	27.0	1.0	C	0	2a	—	B	31.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 31 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.5	-0.5	26.0	1.0	N	2	2a	Chão	B	33.0	24.0	0.0	B	B	B
Cambos.....	61.6	-1.0	28.0	2.0	N	2	9a	—	B	31.0	21.0	0.0	I	B	B
Parahyba do Sul.....	61.0	-1.0	27.0	2.0	C	0	9a	—	B	30.0	21.0	—	B	A	B
Friburgo.....	62.3	-1.0	23.0	—	C	0	2a	—	B	25.0	17.0	0.0	I	B	B
Petropolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	60.1	-0.2	26.0	1.0	C	0	5a	—	B	30.0	20.0	13.0	I	Ao	I
Therezopolis.....	61.2	-1.5	25.0	4.0	N	2	5b	—	B	26.0	18.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	61.0	-0.0	26.0	0.0	NE	2	2a	Chão	B	27.0	22.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	—	—	26.0	0.0	S	2	2a	Chão	B	30.0	22.0	0.0	B	I	B
S. Paulo.....	58.3	-1.0	27.0	3.0	N	—	9b	—	I	30.0	18.0	0.0	I	I	I
Santos.....	59.0	-1.2	31.0	6.0	N	2	0	Tranq.	B	30.0	23.0	1.0	I	A	I
Ribeirão Preto.....	58.8	-2.3	24.0	2.0	C	0	9a	—	B	—	21.0	6.0	Ao	Ao	Ao
S. C. do Pinhal.....	60.5	—	21.0	—	NE	2	5b	—	I	21.0	18.0	8.0	A	Ao	I
Faxina.....	58.9	-0.8	23.0	0.0	N	2	9b	—	I	20.0	19.0	7.0	lo	I	lo
Campinas.....	59.8	-1.2	22.0	2.0	NE	2	5b	—	I	24.0	18.0	1.0	A	I	I
Curitiba.....	59.1	-1.3	22.0	0.0	NW	2	9b	—	I	29.0	18.0	6.0	I	Ao	Ao
Paranaguá.....	58.7	-1.5	26.0	1.0	NW	2	2a	Chão	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	58.6	0.1	22.0	-1.0	NW	2	—	—	—	23.0	10.0	7.0	I	A	Ao
Palmas.....	58.4	-0.8	21.0	0.0	SW	2	9b	—	I	23.0	17.0	0.0	I	I	I
Florianopolis.....	58.2	-1.5	26.0	1.0	N	2	2a	Chão	B	27.0	23.0	0.0	B	B	B
Lages.....	58.3	-1.4	22.0	3.0	NE	2	9b	—	I	29.0	17.0	0.0	I	I	I
Herval.....	59.9	—	25.0	—	C	0	0	—	B	33.0	19.0	9.0	B	lo	lo
S. Francisco.....	57.8	-1.8	26.0	3.0	SW	2	2a	Tranq.	B	28.0	23.0	0.0	I	I	I
Porto Alegre.....	57.3	-0.8	30.0	1.0	N	2	5a	—	B	34.0	24.0	0.0	I	B	B
Uruguayana.....	54.7	—	30.0	—	E	2	5a	—	—	36.0	24.0	0.0	B	I	I
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	53.4	—	29.0	—	N	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	51.4	—	25.0	—	N	5	3	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 38°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Caetite com 14°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos. (O) chuvas; (X) chuviscos; (∞) nevoa seca; (≡) nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; ⚡ relâmpagos; ≡ ventania; ⚡ orvalho; aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 30 ás 9 horas do dia 31

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom no Maranhão e instavel com chuvas fracas, esparsas, nos demais Estados. A 9 horas de hoje o tempo apresentava-se perturbado sendo que com chuvas fracas em Macahyba, Olinda e Nazareth. Os ventos sopraram da componente Leste com fraca intensidade. Não foi feita a synopse do Amazonas, Pará, Parahyba e Alagôas, devido a falta dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas correu perturbado com chuvas e trovoadas esparsas, as quaes foram acompanhadas de ventos fortes á tarde e á noite em Passa-Quatro, Cuyabá e Itaperuna. A 9 horas, de hoje o tempo era bom nos Estados do Rio e Espírito Santo e perturbado nos demais Estados salvo em parte do de Minas onde apresentava-se bom. A temperatura man e ve-a-e estável salvo em algumas localidades dos Estados de Matto-Grosso e Estado do Rio onde elevou-se. Os ventos sopraram de Norte a Leste fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado em pontos do Paraná e São Paulo. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se bom em o Rio Grande do Su, e Santa Catharina e continuava perturbado nos demais Estados sendo que com chuviscos em Castro e Jaguarihyva. A temperatura mante-se estável excepta Sorocaba e Santos onde foi elevada. Sopraram ventos do quadrante Norte fracos, exepcto em alguns pento de Santa Catharina e São Paulo, onde sopraram com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão d' Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	32.7	(X) 33.8	32.0	36.1	(X) 31.4		34.0	35.5	35.2	34.6	34.6	30.4
Minima.....	21.9	22.6	21.4	22.5	21.6		21.8	21.8	21.7	23.2	23.2	21.2
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0		0.0	0.0	4.2	0.0	0.0	

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 31.			Rio S. Francisco — Dia 30:		
Guararema.....	2.53	-0.15	Pirapora.....	1.40	0.10
Jacarehy.....	1.74	-0.14	S. Francisco.....	4.40	-0.30
Caçapava.....	2.86	0.03	Januaria.....	5.20	-0.16
Indamonhangaba.....	2.71	0.21	Carinhonha (X).....		
Guaratineueta.....	2.60	0.04	Rio Branco.....	4.70	-0.06
Rezende (X).....			Barra do Rio Grande.....	5.88	0.04
Barra do Pirahy.....	2.59	-0.11	Remanso.....	4.45	0.05
Parahyba do Sul (X).....			Joazeiro.....	4.02	0.07
Anta.....	2.54	-0.10	Cabrobó.....	3.35	0.04
Porto Novo do Cunha.....	1.89	-0.11	Piranhas.....	7.32	0.12
S. Fidelis.....	3.70	-0.10	Penedo.....	3.22	0.04
Campos.....	8.70	-0.04			
Rio Itajahy-Assu — Dia 30:			Bacia Amazonica — Dia 30:		
Pouso Redondo.....	1.37	-0.01	Cruzeiro do Sul (X).....		
Rio do Sul.....	1.96	0.02	S. Phelippe.....	4.93	0.03
Nova Bremen.....	0.87	0.01	Rio Branco.....	10.55	-0.38
Hansa (X).....			P. Nacional.....	6.10	-0.90
Aquidaban.....	0.98	0.00	Manãos.....	19.36	0.07
Indayal.....	1.48	-0.10	Porto Velho.....	88.93	-0.51
Tinbó.....	1.90	-0.41	Araguaya.....	3.22	0.02
Blumenau.....	0.54	-0.31	Tocantins.....	4.71	-0.31
Gaspar.....	1.70	-0.10	Obidos (X).....		
Ilhota (X).....			Itaituba (X).....		
			Santarém.....	1.27	0.04
			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 31 — Entrará em lento declinio em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 30 — Continuará em declinio entre Pirapora e Remanso e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 31 — Entrará em declinio entre P. Redondo e R. do Sul, continuará em ascensão entre N. Bremen e Ino dayal e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 30 — Subindo em S. Phelippe, Manãos, Santarém, C. do Araguaya, baixando em Rio Branco, Porto Velho, P. Nacional e B.Vista do Tocantins.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha....	9.30	ESE 19	ESE 10	ESE 8						1.050 ms.	
Quixeramobim (X)....	9.30										
Natal.....	9.30	SE 4	ESE 7	ESE 4						1.200 ms.	
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30	E 6	—	SE 8	SSE 5					1.800 ms.	
Cuyabá.....	7.30	SE 8	NNE 12	NNE 11	N 10	NNW 8	NW 4	WSW 2	SE 7	8.400 ms.	
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X)....	9.30										
Victoria.....	9.30	NNE 6	N 6	NNE 12							
Campos.....	9.30	NNE 4	N 4	NNE 6	NNE 7	NNE 9	NNE 3			1.450 ms.	
Mendes.....	9.30	NE 8	ENE 9	NE 9	N 9					3.750 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	N 2	N 3	N 3	N 3	NNE 3	N 5	NNE 4	W 1	1.800 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 3	NNW 2	NNW 5	NNW 5	NNW 5	NW 6	N 3	NW 3	8.000 ms.	
Santos.....	9.30	C 0	NNE 2	N 7	NNW 8	NNE 5	NNE 4	N 6	NNE 4	10.200ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	N 4	NW 5	NW 8	NNW 9	N 9	N 3			3.600 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	NNW 4	NW 6	NW 8	NNW 7	NW 8	NNW 5	WNW 6	NE 4	7.330 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sonda/em. devida. ao céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 1 de janeiro de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 1 ás 18 horas do dia 2

Districto Federal e Nictieroy — Tempo bom com augmento de nebulosidade. Temperatura continuará bastante elevada. Ventos predominarão os do quadrante norte.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom augmento de nebulosidade. Temperatura continuará bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura em declinio. Ventos variaveis.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 31 ás 14 horas do dia 1

O tempo decorreu bom todo o periodo, com ceu limpo. A temperatura continuou bastante elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 34.7 e minima 23.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 31.4 e minima 25.0, respectivamente ás 12 horas e 20 minutos e 5 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste á tarde e parte da noite, tendo havido após periodo de calmaria, predominando hoje os do quadrante norte.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 1 de janeiro de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém(X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda(X)..															
Grajahu (X).....															
Therezina(X).....															
Fortaleza (Poranga- ba)(X).....															
Quixeramobim(X)...															
Sobral(X).....															
Iguatú(X).....															
Natal(X).....															
Parahyba(X).....															
Campina Grande(X)..															
Recife (Olinda)(X)..															
Pesqueira (X).....															
Goyanna(X).....															
Garanhuns(X).....															
Fern. Noronha.....	760.2	-0.1	27.0	0.0	E	5	5b	P. vgs.	I	30.0	24.0	0.0	B	B	f
Maceió(X).....															
P. de Assucar(X)...															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma.....	--	--	28.0	--	E	5	5b	--	--	34.0	20.0	0.0	I	I	B
Aracaju(X).....															
Propria(X).....															
Ondina (S. Salva- dor).....	61.6	0.1	28.0	0.0	E	2	9b	P. vgs.	i	30.0	23.0	2.0	I	B	lo cl
B. do Rio Grande(X).															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	--	--	26.0	-1.0	SE	2	9b	P. vgs.	I III 2	28.0	22.0	8.0	I	B	lo
Caravelhas (X).....															
Bello Horizonte.....	61.1	0.9	25.0	1.0	E	2	2a	--	B	30.0	18.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	59.5	0.5	26.0	-1.0	E	2	5a	--	B	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni...	61.2	--	25.0	1.0	SE	2	5b	--	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	62.1	0.6	24.0	1.0	C	0	5a	--	B	28.0	16.0	0.0	I	I	I
Cambuquira.....	61.7	1.1	22.0	-1.0	N	2	9b	--	I	26.0	17.0	3.0	Io	I	B
Passa Quatro.....	62.1	1.0	23.0	0.0	NE	2	2a	--	B	27.0	16.0	1.0	B	Ao K	B
Poços de Caldas.....	63.4	1.6	20.0	1.0	NE	2	9a	--	B	21.0	18.0	0.0	M	B	B
Juiz de Fôra.....	61.2	0.7	26.0	1.0	N	2	0	--	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	762.2	0.0	25.0	1.0	C	0	9a	--	B	32.0	20.0	0.0	I	B	B
Catalão.....	63.6	0.3	21.0	1.0	N	2	9b	--	I	26.0	19.0	0.0	I	I	Ao°
Cuyabá.....	59.0	0.6	--	--	N	2	5a	--	B	34.0	23.0	3.0	I	I	B
Corumbá.....	57.0	0.7	27.0	4.0	E	2	2b	--	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X)...															
Victoria.....	63.8	1.2	27.0	-2.0	NE	2	9b	Tranq.	I	31.0	23.0	0.0	B	B	I
C. do Itapemirim...	65.5	1.4	28.0	1.0	NW	2	0	--	B	34.0	19.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h de Greenwich) do dia 1 de janeiro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	60.9	0.4	28.0	2.0	N	2	0	Chão	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Campos	62.8	1.2	28.0	0.0	N	2	0	—	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul ...	62.1	1.1	28.0	1.0	C	0	0	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	B
Friburgo	62.9	0.6	24.0	1.0	C	0	2a	—	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Petropolis (X)	61.5	1.4	24.0	-2.0	C	0	0	—	B	33.0	19.0	24.0	B	Mo K	Mo K
Rezende	62.4	1.2	25.0	0.0	NW	2	2b	—	B	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	61.6	0.6	27.0	1.0	—	0	0	—	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio	59.9	—	29.0	3.0	S	2	0	Chão	B	33.0	23.0	0.0	B	AK	B
Angra dos Reis	59.0	0.7	27.0	0.0	NW	5	5a	—	B	32.0	19.0	1.0	I	lo	B
São Paulo	53.8	0.8	30.0	-1.0	C	0	0	Tranq.	B	33.0	24.0	0.0	B	B	B
Santos	61.2	2.4	22.0	2.0	C	0	9b	—	I	23.0	21.0	0.0	Mo	Mo 2	I
Ribeirão Preto	61.6	1.1	22.0	1.0	NE	2	9b	—	I	26.0	18.0	0.0	I	I	I
S. C. do Pinhal ...	59.7	0.8	23.0	0.0	N	2	9b	—	I	31.0	19.0	3.0	lo	B	lo
Faxina	60.2	0.4	25.0	3.0	NE	2	2a	—	B	23.0	18.0	0.0	I	I	B
Campinas	59.8	0.7	23.0	1.0	E	2	9b	—	I	29.0	18.0	4.0	I	lo	I
Curitiba	58.7	0.0	—	—	SW	2	2a	Chão	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Paranaguá	58.4	-0.2	24.0	2.0	NW	2	5b	—	I	26.0	19.0	1.0	lo	I	I
Guarapuava	58.0	-0.4	23.0	2.0	N	2	9a	—	B	28.0	17.0	0.0	B	B	B
Palmas	58.1	-0.1	23.0	0.0	N	2	5a	Tranq.	B	29.0	24.0	0.0	B	B	B
Florianopolis	57.8	-0.5	—	—	NE	2	0	—	B	30.0	—	0.0	I	B	B
Lages	—	—	26.0	1.0	C	0	0	—	B	32.0	20.0	7.0	lo	lo	B
Herval	57.8	0.0	27.0	1.0	C	0	2b	Tranq.	B	29.0	23.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	58.6	-1.3	25.0	-5.0	S	2	9b	—	I	37.0	25.0	2.0	B	B	A
Porto Alegre	57.2	—	26.0	—	NE	2	9b	—	I	35.0	24.0	0.0	B	B	I
Uruguayana (X)	56.6	—	23.0	—	SW	2	9b	—	I	31.0	20.0	18.0	I	I	Mo K
S. L. Gonzaga	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	57.7	6.3	24.0	-2.3	SE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Porto Alegre com 37.0 e outros.

As temperaturas minimas verificaram-se em S. Lourenço e Passa Quatro com 16.0.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; churiscos; OO nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relampagos; < relampagos; ≡ ventanias; D orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0, fraco 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 31 ás 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a synopsis, devido á falta dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado, com chuvas e trovoadas esparsas, excepto no Espírito Santo, Estado do Rio e parte de Minas, onde decorreu bom. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom, salvo em Formosa, onde era mau com choviscos. A temperatura manteve-se estavel, salvo em raras localidades do Estado do Rio, onde continuou elevada. Sopraram ventos do quadrante norte, em geral fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel, com chuvas esparsas, as quaes foram acompanhadas de ventos fortes á noite em Santa Victoria. Trovejou á noite em Santos e Passo Fundo. Hoje ás 9 horas o tempo era bom, salvo em parte de S. Paulo e no Paraná, onde era perturbado. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte, frescos em um outro ponto de Santa Catharina e S. Paulo.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo a norte que foi mau.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saens Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	SantaCruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	34.1	(X) 34.4	32.4	36.7	(X) 29.7	36.9	35.2	36.7	36.2	36.2	35.0	31.4
Minima.....	22.7	23.8	22.6	23.4	22.6	21.0	22.0	22.1	21.7	24.4	24.0	21.1
Chuva.....		0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 1:			Rio S. Francisco — Dia 31:		
Guararema	2.78	0.28	Pirapora	1.35	-0.05
Jacarehy	1.72	-0.02	S. Francisco	4.05	-0.35
Caçapava	2.90	-0.04	Januaria	4.90	-0.30
Pindamonhangaba	2.68	-0.03	Carinhanha (X)		
Guatatinguetã	2.60	0.00	Rio Branco (X)		
Rezende	2.38	—	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	2.57	-0.02	Remanso	4.48	0.03
Parahyba do Sul (X)			Joazeiro	4.07	0.05
Anta	2.40	-0.04	Cabrobô (X)		
Porto Novo do Cunha	1.70	-0.19	Piranhas	7.45	-0.13
S. Fidelis	3.68	-0.02	Penedo	3.20	-0.02
Campos	8.52	-0.18	Bacia Amazonica — Dia 31:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 1:			Cruzeiro do Sul (X)		
Pouso Redondo (X)			S. Philippe (X)		
Rio do Sul	1.45	-0.51	Rio Branco (X)		
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa	0.00	—	Manaos (X)		
Aquidaban	0.89	-0.09	Porto Velho (X)		
Indayal	1.65	-0.17	Itacoatiara (X)		
Timbó	0.78	-0.12	Parintins (X)		
Blumenau	0.38	0.07	Obidos (X)		
Gaspar (X)			Itaituba (X)		
Ilhota	2.15	—	Santarem (X)		
			Altamira (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 1 -- Continuará em lento declínio em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 31 — Continuará em declínio entre Pirapora e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 1 — Continuará em declínio entre Rio do Sul e Indayal e em ascensão no resto do curso.

Bacia amazonica — Dia 31 — Devido á falta absoluta dos despachos telegraphicos, deixa de ser feita a synopse do curso desse rio

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fern. Noronha (XX)	9.30									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal	9.30	SE 9	SE 12	SE 11	SE 12	—	—	—	—	1.650 ms.
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá	9.30	N 7	N 11	N 10	N 7	NNW 6	NNW 3	E 2	SSE 1	6.500 ms.
Caravellas (X)	7.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Victoria (XX)	9.30									
Campos	9.30	NNE 5	NNE 7	NNE 10	NNE 9	N 10	NE 7	NNE 4	NNE 1	8.700 ms.
Mendes	9.30	ENE 6	NNE 6	NNE 7	N 9	N 7	ENE 5	NE 7	NNE 7	9.150 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW 5	NNW 5	NNW 7	N 3	NNE 2	ENE 4	NE 6	N 6	8.550 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NE 2	NNW 3	NNW 6	NNW 4	NW 4	ENE 3	N 5	N 7	9.000 ms.
Santos (XX)	13.00	ESE 1	N 3	NNW 8	N 6	NNW 16	NNE 10	N 11	NNE 4	10.500 ms.
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis	9.30	N 2	NW 7	NNW 2	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres	4 13/16	4 49/64
Sobre Paris	\$407	\$407
Sobre Italia	—	\$542
Sobre Allemanha	—	2\$463
Sobre Portugal	—	\$466
Sobre Belgica (papel)	—	\$291
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$450
Sobre Hespanha	—	1\$116
Sobre Suissa	—	2\$011
Sobre Suecia	—	2\$785
Sobre Noruega	—	2\$775
Sobre Dinamarca	—	2\$775
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$308
Sobre Nova York	10\$215	10\$351
Sobre Montevideo	—	7\$631
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$366
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	4\$176
Sobre Japão (yen)	—	5\$140
Sobre Rumania	—	\$065
Sobre Canada	—	10\$200
Sobre Austria	—	1\$462

Moedas

Vales ouro por 1\$000	5\$603
Libras (papel)	52\$000
Dollars (papel)	10\$300
Escudos (papel)	\$475
Liras (papel)	\$550
Franco (papel)	\$425

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	710\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom... ..	712\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port... ..	680\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	880\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	900\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port... ..	133\$000
Apelices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	177\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	172\$000
Banco Credito Geral	30\$000

Vendas per alvará

5 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom... 713\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Diá 31 de dezembro de 1930

Termo

Mezes	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas
	Venda-dor	Compra-dor	Venda-dor
Janerio	S/vend. 37\$500	—	—
Fevereiro	S/vend. 39\$200	—	—
Marco	S/vend. 41\$600	—	—

Abrii	S/vend. 42\$000	—	—
Mai	S/vend. 42\$600	—	—
Junho	S/vend. 42\$500	—	—

Não funcionou o 2º pregão da Bolsa.
Mercado, 1º pregão, firme.

Mercado, disponível

Preço do branco crystal bom 36\$ a 38\$, por sacco.
Mercado firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

	Saccas
Entradas	16.470
Sahidas	10.415
Consumo local	500
Existencia	267.547

Mercado estavel

Preços:

Typo 3	18\$500
Typo 4	18\$000
Typo 5	17\$500
Typo 6	17\$000
Typo 7	16\$500
Typo 8	15\$500

Assucar

	Saccos
Entradas	667
Sahidas	8.307
Existencia	298.740

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	36\$000 a 38\$000
Crystal amarello	29\$000 a 33\$000
Mascavinho	32\$000 a 34\$000
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas não houve.

	Fardos
Sahidas	416
Existencia	5.458

Mercado, paralyzado.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	31\$500
Typo 4	30\$500

Fibra média — Sertões:

Typo 3	28\$000
Typo 5	26\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	27\$000
Typo 5	24\$500

Fibra Curta — Mattas:

Typo 3	25\$500
Typo 5	23\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
2 de janeiro de 1931.	171:975\$069	80:164\$258	91:810\$811	449:160\$337	510:971\$148
2 de janeiro de 1930.	563:682\$000	276:387\$150	287:294\$850	1.262:260\$114	2.549:554\$964
Diferença para menos em 1931	391:706\$931	196:222\$892	195:484\$039	813:099\$777	1.008:583\$816
Receita do mez:					
De 1 a 2 de janeiro de 1931	171:975\$069	80:164\$258	91:810\$811	449:160\$337	510:971\$148
De 1 a 2 de janeiro de 1930	563:682\$000	276:387\$150	287:294\$850	1.262:260\$114	2.549:554\$964
Diferença para menos em 1931	391:706\$931	196:222\$892	195:484\$039	813:099\$777	1.008:583\$816
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 2 de janeiro de 1931...	171:975\$069	80:164\$258	91:810\$811	449:160\$337	510:971\$148
De 2 de janeiro a 2 de de 1930	563:682\$000	276:387\$150	287:294\$850	1.262:260\$114	2.549:554\$964
Diferença para menos em 1931	391:706\$931	196:222\$892	195:484\$039	813:099\$777	1.008:583\$816

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadação em 2 de janeiro de 1931.....	473:866\$999
Em igual período de 1930	711:807\$320
Diferença para menos em 1931	237:940\$321

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 29 a 31 de dezembro de 1930

Carga:

N. 1.246, R. A. Smith & Comp., Limitada, art. 248 L — Motorista.

Experiencia:

N. 10, H. Pinto & Comp., Limitada, artigo 144 — Proprietaria.

N. 64, D. Agnese & Comp., Limitada, art. 248 L — Proprietaria.

Passageiro:

N. 419, Auto Mercantil Brasileira, Sociedade Anônima, art. 248 L — Motorista.

N. 529, Luiz de Souza, art. 248 L — Proprietário.

N. 967, G. da Cunha, art. 86 — Proprietário.

N. 1.107, Manoel D. Almeida, art. 79 — Motorista.

N. 1.367, Dr. V. S. Albuquerque, artigo 248 L — Proprietário.

N. 1.461, M. H. Verelst, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 1.658, V. M. Paula Rosa, art. 144 — Motorista.

N. 1.896, Dr. J. M. G. Paiva, art. 144 — Motorista.

N. 1.995, José P. Gomes, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.001, José O. Castro, art. 248 E — Motorista.

N. 2.617, Dr. Alvaro J. A. Brito, artigo 81 — Proprietário.

N. 3.033, José M. Fernandes, art. 144 — Motorista.

N. 3.044, J. S. Araujo, art. 144 — Motorista.

N. 3.520, Dr. Domingos M. Costa, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.185, José P. Jorge, art. 79 — Proprietário.

N. 5.394, C. Vondemier, art. 144 — Motorista.

N. 5.513, A. H. Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 6.203, Steinberg & Comp., art. 86 — Motorista.

N. 6.642, M. F. de Mattos, art. 248 L — Proprietário.

N. 7.102, Nessi Atab, art. 248 L — Proprietário.

N. 7.308, L. Paulino, art. 79 — Motorista.

N. 8.288, Mestre & Blätgé, art. 248 L — Motorista.

N. 8.545, E. T. Filgueiras, art. 248 L — Motorista.

N. 8.862, J. B. Lessa, art. 248 L — Motorista.

N. 9.377, J. A. Pinto, art. 102 — Motorista.

N. 9.582, C. Gamberine & Comp., artigos 102 e 81 — Motorista.

N. 9.849, L. Bruxel, art. 218 L — Motorista.

N. 10.151, Dr. D. Silva Cunha, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.194, A. R. Lessa, art. 248 L — Proprietário.

N. 10.272, A. Nevares, art. 248 L — Proprietário.

N. 10.458, D. V. Garcia, art. 248 L — Motorista.

N. 11.076, L. A. da Silva, art. 248 L — Proprietário.

N. 11.128, J. S. Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 11.209, W. Hillefeld, art. 248 E — Proprietário.

N. 11.422, C. G. de Mattos, art. 79 — Motorista.

N. 13.968, V. T. Fernandes, art. 248 L — Motorista.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 361, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de fevereiro de 1930.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente, às 8 horas da manhã:

José de Sá Pereira, Antonio Fernandes Ramalho, Joaquim Thiago da Motta, Luciano José Gonçalves, Marina de Farias Neves, Thomas Archer Griffin, Antonio Soares de Freitas, Waldemar Cor-

rea. De Pinho, Manoel Rodrigues Guimaraes e Elpidio Corrêa de Moraes.

Prova pratica — Americo Pinheiro, Raphael Candido de Vasconcellos.

Prova regulamentar — Joaquim do Oliveira e Fortunato Musso.

Turna suplementar — Dario de Luna Ramalho, Affonso João Caetano Filho e Adalfo Brollo.

Resultado dos exames effectuados no dia 2 do corrente:

Approvados — José Pereira Luzes, Oswaldo Baungart, Antonio Joaquim Ribeiro, Oswaldo Gonçalves Cortez, Constant van Thielun, José Scardino, Antonio José, Cyrio Pereira João da Costa Fonseca, Luciano de Freitas, Narcizo Lopes, Gunther, Egon Werner Schuster, Bento Costa, Moacyr Vasconcellos e Manoel Candido Moreira.

Reprovados: 7.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de Janeiro de 1931. — O inspector geral, *Godofredo Barbaris*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitas á vistoria sanitaria no proximo dia 5 de Janeiro, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4 e 15 horas, respectivamente, os predios da rua Luiz Guimaraes ns. 56 e 60, rua Vianna Drummond 121 e 139, rua Barão de Cotegipe 190, rua Theodoro da Silva n. 417 e travessa dos Araujos n. 18, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, o proprio dos mesmos ou seus representantes legaes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1930. — Dr. *Ramos e Silva*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o artigo 1.095 paragrapho 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 7 de Janeiro, ás 15, 15 1/2, 16 e 16 1/2 horas, respectivamente, os predios da ladeira do Leme n. 268, casa III, rua Copacabana numero 502, largo de Machado n. 52 (avenida) e da rua Pedro Americo n. 80 (avenida), podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos ou seus representantes legaes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930. — Dr. *Ramos e Silva*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do senhor doutor director, faço saber que de accordo com o artigo n. 1.095 paragrapho 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 7 de Janeiro, ás 14, 14 e 10, 14 e 20, 14 e 30, 14 e 40, 14 e 50, 15, 15 e 10, 15 e 20 e 15 e 30 horas, respectivamente, os predios ns. 361 da rua 24 de Maio, 17 da rua Aristides Caire, 31, 177 e 358 da rua Barão de Bom Retiro, 12 da rua Senador Furtado, 22 da rua Barão de Iguaçu, 132 da rua do Mattoso, 36 da rua São Christovão e 328 da rua Frei Caneca, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos ou seus representantes legaes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Dr. *Ramos e Silva*, secretario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE DEZEMBRO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 5.043 — Requerido pelo traductor e proprietario Cipton Ayres Baker — "Direcção para o emprego das calas Arithmeticas denominadas "Woody". Série B. Formas I e II. Da lavra de Clifford Woody. Um folheto impresso nesta capital, em 1926.

N. 5.044 — Requerido pelo proprietario José de Castro "O Mez". Publicação mensal. Numero de um de dezembro de 1930. Um avulso impresso nesta capital.

N. 5.045 — Requerido pelo editor e cessionario Arturo Vecchi "Anna Maria — Martyr de Amor". Romance do escriptor francez Henri de Fremière — Versão portugueza de Affonso Cavalcanti Livramento. Tres volumes impressos nesta capital em 1925.

N. 5.046 — Requerido pela editora e cessionaria a Companhia Melhoramentos de São Paulo "Historia Universal". Segundo o programma do Collegio Pedro II. Da lavra do Dr. José Francisco da Rocha Pombo. Um volume impresso em São Paulo, em 1930.

N. 5.047 — Requerido pela editora e cessionaria a Companhia Melhoramentos de São Paulo "Introdução ao estudo da litteratura". Pelo Dr. Alvaro Guerra. Um volume impresso em São Paulo, em 1930.

N. 5.048 — Requerido pela editora e cessionaria a Companhia Melhoramentos de São Paulo "Historia da cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal)". Pelo Dr. Max Fieuss. Um volume impresso em São Paulo, em 1928.

N. 5.049 — Requerido pela editora e cessionaria a Companhia Melhoramentos de São Paulo "Introdução ao

estudo da Nova Escola". Pelo Dr. Manoel Bergstroem Lourenço Filho. Um volume impresso em São Paulo, em 1930.

N. 5.050 — Requerido pelo autor Antenor Nascentes "Os Luziadas de Luiz de Camões". Edição Escolar. Um volume impresso nesta capital em 1930. O registro é unicamente do prefacio, introdução, resumo do poema e Commentarios.

N. 5.051 — Requerido pelo autor Gastão Cruis "A Creação e o Creador". Romance. Um volume impresso nesta capital, em 1928.

N. 5.052 — Requerido pelo autor Gastão Cruis "A Amazonia que eu vi". Um volume impresso nesta capital, em 1930.

N. 5.053 — Requerido pela autora e cessionaria a Companhia Melhoramentos de São Paulo. "Almas de lama e de aço" (Lampeão e outros cangaceiros). Da lavra de Gustavo Barroso. Um volume impresso em São Paulo, em 1930.

N. 5.054 — Requerido pelo autor Gastão Cruis "Elsa e Helena". Romance. Um volume impresso nesta capital, em 1927.

N. 5.055 — Requerido pela editora e cessionaria a Companhia Melhoramentos de São Paulo "Historia das Alagoas". Resumo didactico. Um volume impresso em São Paulo, em 1929. Da lavra do Dr. Craveiro Costa.

Bibliotheca Nacional, 2 de Janeiro de 1931. — Luiz Corte Real de Assumpção, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Rectificação

Concurrencia n. 18 — Gazolina e etc.

Chama-se a attenção dos interessados para a nota abaixo e para a clausula numero 10 (dez) do edital publicado no *Diario Official* numero 312 do dia 30 de dezembro de 1930, ás folhas numeros, vinte e tres mil cento e oitenta e nove — vinte e tres mil cento e noventa, que fica assim redigido.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concurrencia serão empenhadas e pagas no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da sub-consignação respectiva do orçamento que, para o exercicio de 1931, for designado para o Instituto Oswaldo Cruz.

Nota — De conformidade com as determinações do governo, a presente concurrencia será valida somente pelo prazo de um mez, a contar da data de sua realização.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 2 de Janeiro de 1931. — T. C. Mauricio de Abreu, pelo assistente-secretario, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os Srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados, a apresentar na sede do districto em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19, do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Relação de proprietarios intimados a instalar hydrometros, a que se refere o edital desta data:

Nome do proprietario — Localisação do predio — Motivo da intimação — Calibre do hydrometro — Local onde deve ser entregue o hydrometro

Companhia America Fabril, rua Lopes Quintas n. 101, em substituição ao actual, 15 m/m — 8° districto, rua São Clemente n. 91.

Raymundo José Nunes, rua São Clemente n. 109, Collegio e casa de crianças, 15 m/m — 8° districto, rua São Clemente n. 91.

Banco Commercio Rio de Janeiro (procurador), rua Voluntarios da Patria n. 53, habitação em commum, 10 m/m — 8° districto, rua São Clemente n. 91.

Martins Romão da Rocha, rua Paulo Barreto n. 63, habitação em commum, 10 m/m — 8° districto, rua São Clemente n. 91.

Radagasio Muniz Freire, rua Paulo Barreto ns. 55 e 57, familia, 10 m/m — 8° districto, rua São Clemente n. 91.

Miguel C. Monteiro, rua Azevedo Lima n. 25, armazem e açougue, 15 m/m — 7° districto, rua do Cattete n. 33.

Otoni Vieira, rua Dous de Dezembro n. 32, habitação collectiva, 15 m/m — 7° districto, rua do Cattete n. 33.

A. O. Tarré, rua do Bispo n. 41, botequim, 15 m/m — 7° districto, rua do Cattete n. 33.

A. O. Tarré, rua do Bispo n. 33, tinturaria, 15 m/m — 7° districto, rua do Cattete n. 33.

A. O. Tarré, rua do Bispo n. 39 A, laboratorio chimico, 15 m/m — 7° districto, rua do Cattete n. 33.

Maria de Souza, largo da Gloria n. 3, habitação collectiva, 15 m/m — 7° districto, rua do Cattete n. 33.

Hamilcar Nelson Machado, rua Hermanegildo de Barros n. 116, habitação collectiva, 15 m/m — 7° districto, rua do Cattete n. 33.

Antonio o Abilio Ferreira da Silva Arêas, Avenida Gomes Freire n. 127, habitação collectiva, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

S. A. Bastos de Oliveira, rua Sete de Setembro n. 209, em substituição ao actual, 15 m/m — 6° districto, rua de Santa Anna n. 235.

Lucinda Rocha de Toledo Lisboa, rua do Ouvidor n. 122, casa de refresco, escriptorio e familia, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

José Andrade Teixeira, Avenida Gomes Freire n. 29, fabrica de massas alimenticias e familia, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, rua da Quitanda n. 50, typographia, escriptorios e familia, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Jorge Soares de Gouvêa, rua São José n. 43, consultorio medico, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Ferdinando Magravit, rua de Sant'Anna n. 76, restaurant e familia, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Agostinho Rodrigues Valgado, rua do Riachuelo n. 139, carvoaria e commodos, 10 m/m — 6° districto, rua de Santa Anna n. 235.

Zaira Muniz de Souza, rua do Ouvidor n. 144, botequim e sorveteria, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Asylo Gonçalves de Araujo, rua da Quitanda n. 48, pensão, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Margarida (menor), rua Senhor dos Passos n. 128, commercio e habitação collectiva, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Virginia da Costa Van Erven, rua Ubaldino do Amaral n. 32, restaurant, barbeiro e habitação collectiva, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

E. F. C. Santa Thereza ou C. F. C. Carioca, rua do Riachuelo n. 201, cinema, 15 m/m — 6° districto, rua de Santa

Carlos Alberto de Oliveira Brandão, rua da Quitanda n. 72, pensão e familia, 15 m/m — 6° districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Alzira Bessa Queiroz Vasconcellos e outros, rua Francisco Eugenio n. 39, habitação collectiva, 15 m/m — 5° districto, rua São Januario n. 89.

Leon Guisztzenten, rua Jaceguay n. 3, sobrado, familia, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

João Alves, rua Santa Luiza n. 95, familia e por diversos, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

João Alves, rua Felipe Camarão n. 138, garage, 20 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

Manoel Camillo, rua Pereira Nunes n. 170, tinturaria, 15 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

Stemberg & Irmãos, rua Felipe Camarão n. 78, habitação collectiva, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

José Vianna Leivas, rua Nova n. X, fabrica de perfumarias, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

Strecht & Comp^a, rua Justiniano da Rocha n. 93, padaria e confeitaria, 15 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

José Vieira Goulart, rua José Mauricio n. 15, açougue com frigorifico, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

José Procopio de Campos, rua Pereira Nunes n. 176, açougue com frigorifico, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

José Machado Macedo, tavessa Major Avila n. 19, tres casinhas, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

João Fernandes Vieira, rua Alegre n. 99, armazem com copa, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

Hermes S. Perfirio, rua Pereira Nunes n. 145, sobrado, moradia de familia, 10 m/m — 4° districto, rua Octavio Kelly n. 80.

Antônio Mendes Monteiro, rua Firmino Cameleiro n. 196, tres casas, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

Anthero Alves, rua B n. 44, padaria, 15 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

Manoel Pereira da Cunha, estrada Braz de Pinna n. 139, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

Dr. Euclides de Faria, rua Lobo Junior n. 29, botequim, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Marques, rua Dionysio n. 191, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

Evaristo Campos, rua Dionysio n. 84, botequim, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

Irmandade de N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 1, botequim, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

João Baptista Neiva, rua Montevidéo n. 402, tinturaria, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

Annibal Antonio de Moraes, rua Guaporé n. 2, pharmacia, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos numero 1.394.

Antonio Pereira de Oliveira, rua Panamá, n. 9, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

Frederico Teixeira, est. do Porto de Irajá n. 351, estabulo, 15 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos numero 1.394.

Antonio Marinho Alves e outros, rua Nicaragua n. 138, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3° districto, Avenida dos Democraticos n. 1.394.

João José Fernandes, rua Lobo Junior n. 159, barbearia, 10 m/m — 3° districto, avenida dos Democraticos n. 1.349.

Boaventura da Rocha e Souza, estrada Braz de Pinna n. 388, botequim, 10 m/m — 3° districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Adão Holz, rua K, n. 119 A, pharmacia, 10 m/m — 3° districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Bernardo de Jesus Paiva Fonseca, rua Canadá n. 179, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3° districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Fernandes Grillo, rua Senador Antonio Carlos numero 303, tres casas, 10 m/m — 3° districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

João Monteiro, rua Maria Rodrigues n. 67, barbearia, 10 m/m — 3° districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Manoel Bernardino, rua Drumond n. 122, tres casas, 10 m/m — 3° districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Francisco Machado Fernandes, rua Drumond n. 84 A, tres casas, 10 m/m — 3° districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Lucio Ferreira da Silva, rua João Silva n. 144, duas casas, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Joaquim Fernandes da Fonseca, praia da Ribeira n. 61, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Cornelio Augusta Franca, rua Ennes Filho n. 80, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Fernandes Monteiro, rua Lobo Junior n. 279, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Manoel Fernandes, rua Lobo Junior n. 151, pharmacia, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Teixeira, rua Lobo Junior n. 157, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Antonio Meira, rua A (Penha), n. 7, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Eugenio Seize, rua Nicaragua n. 114, cinema, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Antonio da Silva Oliveira Veloso, rua A (Penha) n. 59, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Espolio de Antonio da Costa, estrada Barro Vermelho n. 1, armazem com copa, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Fernando Zagallo, avenida Automovel Club n. 914, pharmacia, 10 m/m — 2º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Bernardino da Silva liveira, estrada Monsenhor Felix n. 58, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Amaro Assis Duarte Bello, estrada Marechal Rangel numero 808, leiteiria, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Jayme Machado, estrada Marechal Rangel n. 645-B, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Antonio de Souza, estrada Marechal Rangel n. 878 A, barbearia, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Francisco Antonio da Rosa, avenida dos Democraticos n. 674, pharmacia, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Antonio José Fonseca, rua João Romariz n. 85, barbearia, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Silva Ferreira & Irmão, avenida dos Democraticos numero 793, barbearia e quitanda, 15 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Martins Liberato, estrada do Norte n. 81, pharmacia, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Maria Luiza Fernandes, estrada Braz de Pinna n. 672, tinturaria, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Moreira Rodrigues, rua Cordovil n. 36, botequim e leiteiria, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Mario Borge, rua Cordovil ns. 101 e 103, padaria e botequim, 15 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Antonio Augusto Mourão, rua Cordovil n. 126, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Ernani Nunes Ribeiro, rua Lucas Rodrigues ns. 17 e 19, pharmacia e quitanda, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Alves Borges, rua Alice da Freitas n. 59, armazem com copa, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Sarah Damdias, estrada Vigario Geral n. 533, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Americo Henrique Flores, praça Barbosa Lima n. 21, armazem com copa, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Maria de Jesus Rocha, estrada Braz de Pinna n. 882, armazem com copa, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Antonio Alamiro Busto, estrada do Porto de Irajá n. 140, armazem e deposito de pão, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Ayrés Remão Filho, estrada Marechal Rangel n. 729, pharmacia, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Lopes, rua D, 30, Villa Santa Cecilia, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Fernando Zagales, estrada Monsenhor Felix n. 427, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos numero 1.394.

José Garrido Rodrigues e outro, rua Uranos n. 162, botequim e quitanda, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

João Haddad, rua Uranos n. 274, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Visconde de Moraes, rua Etelvina n. 9, pharmacia, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Visconde de Moraes, avenida dos Democraticos n. 1.482, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Fernandez Gonzalez, avenida dos Democraticos numero 1.361, tinturaria, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Benjamin Antunes de Oliveira Guimarães, rua Antonio Rego n. 131, armazem com copa, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

José Ferreira da Costa, rua Quatro de Novembro n. 32, armazem com copa, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Alexandre José Ferreira, rua Joanna Fontoura n. 33, armazem com copa, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Custodio de Almeida Lopes Gomes, rua 4 de Novembro n. 11, c. I, II, IV e V, familias, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Cecilia Nunes Peixoto, rua Roberto Silva n. 17, um predio e mais quatro casinhas, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Maria da Conceição Lourenço, rua Latino Coelho n. 29-A, tres casas, 15 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

A. J. Martins Tinoco, rua André Pinto n. 154, duas casas, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos numero 1.394.

João da Silva Araujo, rua General Bellegarde n. 2, fabrica de biscutos, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Narciso Paim, rua Souza Barros n. 178, quitanda e tinturaria, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Antonio Fernandes Carvalho, rua Alvares Azevedo n. 53, armazem com copa, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Mario Rasfe, rua Souza Barros n. 212, barbearia, 10 m/m, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Joaquim da Silva, estrada Marechal Rangel n. 723-A, botequim, 10 m/m — 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.394.

Mario Rasfe, rua Souza Barros n. 212 A, restaurante e familia, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Domingos Cesar Rodrigues, rua Enéas Galvão n. 68, avenida (cinco casas), 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

João Moreira da Silva, rua Grão Pará n. 65, botequim, quitanda e familia, 15 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Francisco Pereira Matlos, rua Guandú n. 21, botequim, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Domingos Antonio Garrido, rua Lopes da Cruz n. 107, armazem com copa, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Marcelino Marques do Val, rua João Pinheiro n. 171, duas lojas, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Licínio Alves Carneiro, rua Bernardino de Campos n. 104, armazem com copa, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

José de Paiva Ramos, rua Cabuçú n. 90, pharmacia, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Antonio Julio Moutinho, rua Hermengarda n. 181, armazem com copa, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Henrique da Silva Simão, rua Aquidaban n. 156, botequim, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Manoel Pereira, rua Silva Rabello n. 82, botequim, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Belarmino Rodrigues, rua Lins de Vasconcellos n. 89, botequim, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Esmeraldo de Souza e Silva, rua Jacintho n. 79, habitação collectiva, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Manoel Antunes Mendes, rua Cabuçú n. 29, barbearia, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

José de Paiva Ramos, rua Cabuçú n. 94, barbearia, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Joaquim Miguez Indéias, rua Guineza n. 133, padaria, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

José Teixeira Pereira, rua Bernardino de Campos numero 128, farmacia, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Antonio Maria Silva Couto, rua Affonso Ferreira n. 78, botequim e familia, 10 m/m — 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

D. Odette Ferreira de Oliveira, rua Divisoria n. 126, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Maria Luiza de Souza Telles, rua Candido Benicio n. 84, armazem de seccos e molhados, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Alexandre Iglesia, rua Padre Nobrega n. 77, duas casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Antonio Martins, rua Padre Nobrega n. 98, quatro casinhas, 15 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Adão Corrêa, rua Padre Nobrega n. 341, dous predios, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Joaquim Rodrigues Coelho, rua Teixeira Carvalho n. 58, tres casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

José de Araujo Nogueira, rua Teixeira Carvalho n. 65, quatro predios, 15 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

Doralice de Mello, rua Teixeira Carvalho n. 69, tres casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

José Valencio, rua Antonio Vargas n. 127, duas casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Maria Balbina do Amparo, rua Antonio Vargas n. 133, duas casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

Mario Jayme da Silveira, rua Antonio Vargas n. 147, duas casas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

Alzira Sampaio, rua Antonio Vargas n. 103, duas casas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Pedro Nunes de Souza, rua Ada n. 56, tres casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Moysés Monteiro, rua Quarahim n. 44, duas casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Orlando Corrêa de Mello, rua Ada n. 98, duas casas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Olivia Gomes de Souza, rua Campo da Botija n. 3, tres casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

Monteiro Mesquita, rua Campo da Botija n. 88, casas I, II e III, tres casas em commum — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Maria Rosa da Silva, travessa João de Mattos n. 39, duas casas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel numero 80.

Casemiro Marques, rua Cardoso Quintão n. 47, um predio e duas casinhas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Luiz Jannuzzi, rua Cardoso Quintão n. 87, duas casas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

João Gaspar, rua Amalia n. 272, uma casa dividida em duas, 10 m/m — 1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.

Joaquim Dias de Souza, rua Campos Salles n. 59, botequim e barbeiro, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Pedro Guedes de Carvalho e outros, rua Ibituruna, numeros 78/80, Collegio Nacional, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Nicolau Daher & Comp., rua Mariz e Barros n. 162, lavandaria, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Francisco Horba, avenida Suburbana n. 91, commodos, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Baixada Fluminense, avenida Suburbana n. 18, lavandaria, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

José João e Francisco da Veiga Freitas, rua Fonseca Telles n. 39, commodos, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

João Baptista Ferreira Moreira, avenida do Exercito numero 16, barbeiro, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Manoel Pereira Gomes, rua Lino Teixeira n. 25, farmacia, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Thiago Guimarães, rua Dr. Garnier n. 39, farmacia, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Manoel Marques Soares, rua Lino Teixeira n. 103, armazem com copa, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

João Pereira de Castro, rua Lino Teixeira n. 191, armazem com copa, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Mocam Jabicú, rua Lino Teixeira n. 62, lavandaria, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Adelino Dias Marques, rua Lino Teixeira n. 99, lavandaria, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Abraim Livatsky, rua Conselheiro Mayrink n. 258, botequim, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Abraim Livatsky, rua Conselheiro Mayrink n. 260, farmacia, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Jacob Mallos, rua Dr. Garnier n. 231, botequim e quitanda, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Agostinho Gomes Pereira, rua Dous de Maio n. 227, leitaria, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

José Soares Corrêa, rua Paim Pamplona n. 78, botequim, 10 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Dr. Luiz de Castro, rua Minas n. 58, commodos, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Manoel Gonçalves, rua Tavares Ferreira n. 29, commodos, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Rita Isabel Ferreira da Costa, rua Haddock Lobo n. 403, fabrica de productos chimicos, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Joaquim F. da Silva Junior, rua S. Francisco Xavier n. 115, fabrica de cera, 15 m/m — 5º districto, rua S. Januario n. 89.

Francisco Ferreira Braga, rua Paulo Barreto n. 31, habitação collectiva, 10 m/m — 8º districto, rua S. Clemente n. 91.

M. A. Martins, rua Paulo Barreto n. 35, habitação collectiva, 10 m/m — 8º districto, rua S. Clemente n. 91.

Dr. José Solano Carneiro da Cunha, rua Paulo Barreto ns. 59 e 61, familia, 10 m/m — 8º districto, rua S. Clemente n. 91.

Secção de expediente, em 26 de dezembro de 1930: —

Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos correios de São Christovão, no Districto Federal, Olympio Carneiro Brandariz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importancia de 15:588\$016, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1927 a 14 de maio de 1928, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão deste tribunal, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1930. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Boa Vista, no Estado de Goyaz, Melchíades Moreira Ferraz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de réis 262\$800, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 12 de novembro de 1902 a 7 de junho de 1908 e de 18 de outubro a 15 de dezembro de 1908, sob pena de revelia.

O alcance provém da sellos e outras formulas de franquia a menos encontradas na Agencia em junho de 1908.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de dezembro de 1930. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do correio de "Batalha", no Estado do Piauh, Francisco Gomes de Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 4\$950, alcance proveniente de sello de nomeação a menos, pago pelo alludido responsavel, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 21 de dezembro de 1896 a 14 de agosto de 1897, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 17 de janeiro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1930. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS ORDINARIOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1931.

Faço publico, de ordem do Sr. director, e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Fazenda, constante da portaria n. 217, de 2 de outubro deste anno, da Directoria Geral, que se acha aberta, nesta Directoria do Patrimonio Nacional, a concorrência para fornecimentos ordinarios, durante o exercicio de 1931, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade, observando-se as condições seguintes:

1.ª O pedido de inscripção será feito até ás 14 horas, do dia 3 de janeiro vindouro, mediante requerimento ao director desta directoria, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade do requerente.

2.ª As propostas serão recebidas e abertas no primeiro dia util immediato ao do encerramento da inscripção, ás 13 horas, em presença dos interessados que comparecerem, os quaes rubricarão reciprocamente as mesmas. Estas deverão constar de duas (2) vias mencionando os objectos e preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira via selada de conformidade com a lei, datada e assignada. Na segunda Sub-directoria os interessados receberão informações attinentes a esta concorrência.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 24 de dezembro de 1930.
— *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officios:

7.457, Scharader — Wolfgang V., rua da Alfandega n. 42.

7.442, Santos — Alipio dos, travessa Mangueira n. 10.

7.443, Santos — Alvim Fernandes dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.302, Santos — Amaury dos, rua Visconde de Nieheroy n. 76, casa VI. Mangueira.

7.604, Santos — Amyntas Jorge dos, rua do Riachuelo n. 42.

7.612, Santos — Antonio Alves dos, rua do Rezende n. 23.

7.649, Santos — Francisco Gomes dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.502, Santos — Isabel de Oliveira dos, Companhia Docas de Santos.

7.506, Santos — João Alves dos, rua Manoel Victorino n. 179.

7.519, Santos — Jorge Delphim dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

9.845, Santos — José Affonso Marccondes dos, rua Sacadura Cabral n. 327.

7.524, Santos — José Christiano dos, rua Gustavo Sampaio n. 350.

7.531, Santos — José Pinto Cactano dos, rua dos Cajueiros n. 73.

7.528, Santos — José Mariano dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.531, Santos — José Pedro dos, rua Gonzaga Bastos n. 166.

7.535, Santos — José Raymundo dos, rua dos Araujos n. 25.

7.697, Santos Junior — Antonio J., rua das Laranjeiras n. 1.

7.898, Santos Junior — João Cordeiro, rua Visconde de Inhauma n. 58.

7.656, Santos — Manoel Ricardo dos, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

7.657, Santos — Manoel V. Lino dos, rua Theophilo Ottoni n. 127, 1.º andar.

7.663, Santos — Narciso dos, rua Sacadura Cabral n. 44, sobrado.

7.667, Santos — Octavio, rua Dona Maria n. 104 A, Aldeia Campista.

7.672, Santos — Osmario Freitas da Silva, rua Monsenhor Amorim n. 106.

7.611, Santos — Plauto J., rua Pedro de Carvalho n. 16.

7.678, Santos — Raul, rua Conde de Irajá n. 19.

7.679, Santos — Raul Ferreira dos Recebedoria do Districto Federal.

7.694, Santos — Virgilio Firmino dos, rua Assis Bueno n. 25, casa XXII.

7.699, Sapucaia — Isaias da Silva, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.700, Saraceni — Guilherme, rua S. Francisco Xavier.

7.556, Saraiva — Candido, rua do Rosario n. 100.

7.558, Saraiva — Gervasio, rua Conde de Bomfim n. 763.

7.575, Sass — Josef T., praça 15 de Novembro n. 16.

7.576, Sattamirães Sobrinho — Antonio, Recebedoria do Districto Federal.

7.589, Schaller — Fany, rua Corrêa Dutra n. 146.

7.596, Schiess — Luiz, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.598, Schilling — Bonifaz, rua Cosme Velho n. 270.

7.599, Schilling — Hermann, rua General Camara n. 102.

7.451, Schmidt — Frithjof, rua da Alfandega n. 71.

7.444, Schiobach — Armando, rua da Alfandega n. 48, sobrado, 1.º andar.

6.752, Queiroz — João Gonçalves, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.310, Sá — Antonio José Ursulino de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.311, Sá — Antonio Thimoteo de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sá Filho — João Joaquim dos Santos, Quartel General do Exercito.

7.320, Sá — Francisco, rua do Costa n. 41.

7.322, Sá — Francisco Peixoto, rua Buenos Aires n. 71, 1.º andar.

7.326, Sá — Joaquim, rua da Estrella n. 60.

7.330, Silva — José Joaquim, praça do Retiro Saudoso n. 46.

7.332, Sá — Luiz Baptista de, rua do Riachuelo n. 92.

7.334, Sá — Miguel H. de, avenida Rio Branco n. 52.

7.338, Sá — Pedro de, Recebedoria do Districto Federal.

Sá — Raul Barbosa de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.340, Sá — Raul Barbosa de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.345, Saad — Chucris, rua da Alfandega n. 139.

7.46, Saad — Miguel, rua Copacabana n. 49.

7.30, Saboia — José Viriato, 3.º Regimento de Infantaria.

7.356, Saldanha — Adriano de, rua Lafayette n. 36, Copacabana.

7.360, Saldanha — Lewy, largo da Lapa n. 53.

7.361, Saldanha — Livia, rua Gustavo Sampaio n. 48.

7.363, Saldanha, Oswaldo de Castro, rua Candido Benicio n. 463, Jacarepaguá.

7.368, Salerno — Manoel José, avenida Rio Branco n. 109, 5.º andar.

7.384, Salles — Antonio Ferreira, 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.391, Salomon — Rudolph, rua Dous de Dezembro n. 19.

7.398, Sampaio — Attila, rua Car-

doso n. 191.

7.399, Sampaio — Bernardino, rua S. Leopoldo n. 15.

7.401, Sampaio — Depisard, rua São Francisco Xavier n. 386.

7.414, Sans — Eduardo, avenida Rio Branco ns. 36 a 38, loja.

7.419, Santiago — Gregorio Robles Lopes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.422, Santiago — Oscar, Estrada de Ferro Central do Brasil.

11.065, Santos — A. V., rua dos Invalidos n. 17.

7.431, Santos — Agenor dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.436, Santos — Alberto Dias dos, rua Delgado de Carvalho n. 80.

7.437, Santos — Alberto Valentim dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.438, Santos — Albino Gonçalves dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.398, Sampaio — Attila, rua Car-

doso n. 191.

7.399, Sampaio — Bernardino, rua S. Leopoldo n. 15.

7.401, Sampaio — Depisard, rua São Francisco Xavier n. 386.

7.414, Sans — Eduardo, avenida Rio Branco ns. 36 a 38, loja.

7.419, Santiago — Gregorio Robles Lopes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.422, Santiago — Oscar, Estrada de Ferro Central do Brasil.

11.065, Santos — A. V., rua dos Invalidos n. 17.

7.431, Santos — Agenor dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.436, Santos — Alberto Dias dos, rua Delgado de Carvalho n. 80.

7.437, Santos — Alberto Valentim dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.438, Santos — Albino Gonçalves dos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ficam, novamente scientificados esses contribuintes de que foram lançados, em virtude de ter sido devolvida a notificação por via postal, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data da publicação do presente edital, que correrão depois de 30 dias, e reclamarem a bem de sus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Tratando-se de segunda e ultima notificação, por edital, findo o prazo marcado para reclamação, se extrahirá certidão de divida com a multa de mora de 10 % para cobrança.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.988, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.988, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.988, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.988, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.988, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.988, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.988, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.988, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, aberta na repartição acima, para o fornecimento de moveis durante o anno de 1931 e publicado á pagina n. 22.987, do *Diario Official* de 25 de dezembro.

de duzentos contos de réis (Réis..... 200:000\$000), em apolices federaes da divida publica, effectuada no Thesouro Nacional para garantia de suas operações no Brasil, de accordo com as leis vigentes, declara-se que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas dentro de sessenta dias (60 dias) a contar da data da primeira publicação do presente edital, na sede desta inspeccoria, á rua Luiz de Camões n. 68, ou nas delegacias regionaes com sede em Belem (Pará), São Luiz do Maranhão, Recife (Pernambuco), Bahia, São Paulo, e Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Proce. 44. S- de 1928.

Rio de Janeiro, Inspeccoria de Seguros, 19 de novembro de 1930. — *Servio Barreto*, secretario.

(C-8.403. —15-12-30-100\$-3 v.).

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do artigo 52 e paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, no dia 23 de janeiro de 1931, ás 13 horas, na sala das concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1931, de artigos pertencentes ao grupo 31, "Apparelhos de iluminação (não electricos)", conforme relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra publicado no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930. E' necessario um requerimento pedindo a inclusão da firma em cada concorrência.

4. Nenhuma proposta será aceita pela comissão de concorrências fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codigo de Contabilidade e seu regulamento, e, bem assim, aos do presente edital.

5. Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no mostruario do Deposito Naval do Rio de Janeiro e com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval.

6. Nas concorrências para tintas e seus ingredientes, oleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão, estopa, tijolos commum e refractario, barro commum e refractario, cimento e cal, lonas, brim e demais artigos que tenham especificações organizadas pela D. E. N., esses artigos serão de accordo com essas especificações. A analyse será feita por ocasião da entrada do fornecimento. O preço dos artigos será um unico para a mesma especie em qualquer dos grupos, independente do involucro em que seja marcado o numero de kilos ou litros. Para a tinta de fundo o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será a da média sobre o preço das duas especies. Essa exigencia tem por fim fazer que o fornecedor seja um unico para esse artigo e não possa assim haver divergencia de marca a ser fornecida.

7. Os concurrentes apresentarão, juntamente com as propostas, e recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$000), que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após ao despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente preferido para qualquer numero de artigos não cumprir o que determina o item 9 deste edital, independente de qualquer interpretação administrativa, ou acção judiciaria ou extrajudiciaria. A D. F. I. fará um registro dessas cauções

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 28 de dezembro de 1930, paginas 23.137 a 23.139 e rectificado em *Diario Official* de 31 do mesmo mez e anno, pagina 23.266, que dizem respeito á concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos pertencentes ao grupo 22-Cabos e fios de metal.

Comissão de Concorrências da Marinha, 2 de janeiro de 1931. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1930, paginas 22.845 e 22.846 e rectificado em *Diario Official* de 31 do mesmo mez e anno, pagina 23.266, que dizem respeito á concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos pertencentes ao grupo 21-Cabos, linhas, fios e estopa para calafeto.

Comissão de Concorrências da Marinha, 2 de janeiro de 1931. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

8. As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 %, e de accordo com o estabelecido no Codigo de Contabilidade e seu regulamento.

9. Depois da concorrência approvada, os concurrentes preferidos farão, na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias úteis que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda. No caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$000), garantidora da sua inscripção, e só poderá entrar em novas concorrências depois que fizer uma nova caução daquella valor, e, em caso de reincidencia, será a sua firma excluída e julgada inidonea para negociar neste ministerio. Essa caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja desfalcada por multas ou faltas.

10. O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concurrente preferido, a partir da data da approvação da concorrência ou da data da sua alteração. Os preços dados na concorrência só poderão ser alterados ou cancellados decorridos quatro (4) mezes da data da approvação da concorrência, sendo que essas alterações ou cancellamentos deverão ser pedidos em requerimento acompanhado das respectivas propostas em envelope fechado e lacrado, dirigido ao Sr. D. G. F., pelo menos 15 dias antes de terminar aquelle prazo e serão julgados de accordo com o item 8.

11. A firma inscripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito dentro do prazo marcado por quem fizer esse pedido, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito á multa de 5 % na primeira falta e, na segunda, de ser excluído da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço aceito e o do seguinte na mesma concorrência. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concorrência, pagará a differença entre elle e o preço pelo qual for o artigo comprado no commercio, a livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União. Esta differença entre o seu preço aceito e pelo que for o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 %, feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa differença para a Pagadoria da Marinha. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que tenha essa multa sido paga.

12. Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de viagens, graves revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta

e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

14. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus involucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja preciso. Não serão, também, recebidos os artigos que estejam fora do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos involucros, taras, etc.

15. Os pedidos de fornecimento serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição receptora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida, e a contar do dia 1 de cada mez, para as seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição receptora, mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16. O fornecedor que tiver material rejeitado deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e será ao mesmo applicada a multa de 5 % e será comprado no mercado o artigo, correndo por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço aceito e o do seguinte na mesma concorrência. Caso o fornecedor negue-se a fazer esse pagamento, será a sua firma excluída da lista dos inscriptos e prohibida de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judiciaria ou extrajudiciaria.

Comissão de Concorrências da Marinha (D. F. 1), 2 de janeiro de 1931. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 31 — Apparelhos de iluminação (não electricos):
Symbolo

- 31-A-1. Archote de stearina.
- 31-C-1. Castiçal de balanço para archote, um.
- 31-G-1. Globo de vidro para castiçal de balanço, um.
- 31-G-2. Globo de vidro para lanterna, tipo Dietz, um.
- 31-L-1. Lampeão para foguista, um.
- 31-L-2. Lampeão para carvoeiro, um.
- 31-L-3. Lanterna tipo Dietz, uma.
- 31-L-4. Lanterna commum para archote, uma.
- 31-L-5. Lentes para pharóes de navegação, verde, encouraçados e cruzadores, uma.
- 31-L-6. Lentes para pharóes de navegação encarnada, encouraçados e cruzadores, uma.
- 31-L-7. Lentes para pharóes de navegação, clara, para destroyers, uma.
- 31-L-8. Lentes para pharóes de navegação, verde, para destroyers, uma.
- 31-L-9. Lentes para pharóes de navegação, encarnada, embarcações meudas, uma.
- 31-L-10. Lentes para pharóes de navegação, clara, embarcações meudas, uma.
- 31-L-11. Lentes para pharóes de navegação, verde, uma.
- 31-L-12. Lentes para pharóes de navegação, encarnada, uma.
- 31-L-13. Lentes para pharóes de navegação, clara, uma.
- 31-P-1. Pharol de navegação, verde, para encouraçados e cruzadores, um.
- 31-P-2. Pharol de navegação, encarnado, para encouraçados e cruzadores, um.
- 31-P-3. Pharol de navegação, claro, para encouraçados e cruzadores, um.
- 31-P-4. Pharol de navegação, verde, para destroyers, um.
- 31-P-5. Pharol de navegação, encarnado, para destroyers, um.
- 31-P-6. Pharol de navegação, claro, para destroyers, um.
- 31-P-7. Pharol de navegação, verde, para embarcações meudas, um.
- 31-P-8. Pharol de navegação, encarnado, para embarcações meudas, um.
- 31-P-9. Pharol de navegação, claro, para embarcações meudas, um.
- 31-P-10. Phosphoro em maço com 10 caixas, maço.
- 31-T-1. Torcida de algodão para lanterna Dietz, metro.

Comissão de Concorrências da Marinha (D. F. 1), 2 de janeiro de 1931. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo desta repartição, faço publico que, na concorrência realizada nesta circumscrição em 26 do corrente, para fornecimento em 1931, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 12 e additamento a esse mesmo edital publicado ainda no *Diario Official* de 24, tudo também do corrente mez, foram adjudicados as firmas abaixo declaradas os artigos dos grupos ns. 1 e 2 a saber:

Grupo n. 1

Villas Boas & Comp.:	
Apparelho para apontar lapis, um.	15\$000
Aparador de lapis, um.	1\$000
Brochura pautada com 100 folhas, tamanho almas-so, uma.	2\$800
Barbante fino, novelo.	1\$100
Barbante grosso, novelo.	\$800
Borracha para machina Pencil n. 110, uma.	\$800
Borracha para machina de escrever, uma.	\$600
Buvard de madeira, grande, um.	3\$500
Bloco timbrado para memorandum com 100 folhas, um.	2\$600
Bloco timbrado para memorandum com 100 folhas, com copiador e picote, um.	3\$600
Bloco em branco com 100 folhas, para memorandum, um.	1\$200
Brochura com 100 folhas e indice, tamanho almas-so, uma.	4\$200
Caixa de alfinetes, uma.	1\$200
Canetas de madeira, duzia.	2\$400
Canetas superiores, duzia.	4\$000
Carimbo de metal com datas, um.	24\$000
Carimbo grande de borracha, um.	8\$000
Carimbo médio, de borracha, um.	6\$000
Carimbo pequeno, de borracha, um.	3\$500
Colchetes Gem, caixa.	\$800
Celotype para mimeographo n. 1.060, caixa.	7\$000
Estilete para assignatura, um.	5\$000
Estilete para pontilhar, um.	8\$000
Estilete para reticencia, um.	8\$000
Envelope timbrado de papel pardo 38 x 30, cento.	16\$000
Envelope timbrado para memorandum, milheiro.	32\$000
Extracto de inspecção de saude, milheiro.	42\$000
Fita para machina de escrever "Royal", uma.	4\$500
Fita para machina de escrever "Underwood", uma.	4\$500
Furador de papel, urn.	2\$500
Folha de pagamento impressas, cento.	85\$000
Grampos n. 1, caixa.	\$800
Grampos n. 2, caixa.	\$900
Grampos n. 3, caixa.	1\$000
Grampos n. 4, caixa.	1\$100
Grampos n. 5, caixa.	1\$200
Grampos n. 6, caixa.	1\$300
Grampos n. 7, caixa.	1\$400
Grampos n. 8, caixa.	1\$500
Lapis bi-color, duzia.	8\$000
Lapis Faber n. 2, duzia.	3\$600
Lapis tinta verde, um.	1\$000
Linha branca n. 10 para coser processo, novelo.	1\$200
Livro em branco com 200 folhas, de 20 x 25, um.	8\$000
Livro em branco com 150 folhas, de 20 x 25, um.	6\$500
Livro em branco com 200 folhas, de 25 x 30, um.	12\$000
Livro em branco com 200 folhas, de 25 x 30, e indice, um.	14\$000
Livro em branco para registro de reservistas com 150 folhas, de 39 x 24, um.	18\$000
Livro em branco para actas de inspecção de saude com 200 folhas, com 39 x 24, um.	23\$000
Livro em branco para actas da Junta de Revisão com 200 folhas, de 39 x 24, um.	14\$000
Livro em branco para actas das Juntas com 150 folhas, de 39 x 24, um.	18\$000
Livro em branco com capa de linho de 200 folhas, de 25 x 30, um.	38\$000
Livro indice com capa de linho com 150 folhas, de 35 x 25, um.	14\$000
Livro indice com 200 folhas, de 35 x 25, um.	16\$000
Livro em branco para protocollo de remessa com 100 folhas, de 23 x 17, um.	6\$000

Memorandum timbrado com fecho, milheiro:...	36\$000	Tinta preta Sardinha, vidro de 1/2 de litro, um...	18\$000
Notificação para sorteado, milheiro:...	30\$000	Tinta carmin Sardinha, vidro de 1/4 de litro, um...	28\$000
Notificação para alistado, milheiro:...	30\$000	Tinta carmin Sardinha, vidro de 1/4 de litro, um...	18\$000
Óleo para machina de escrever, vidro:...	2\$000	Talões para recibo de documentos protocollos, um...	18\$000
Officio impresso para lista modelo A, milheiro:...	32\$800	Gaspar Silva & Comp.:...	
Papel absorvente Revoll, resma:...	7\$800	Borracha para machina com vassourinha, uma...	12\$000
Papel absorvente formato officio, resma:...	9\$500	Buvar de madeira, pequeno, um...	28\$000
Papel absorvente, formato carta, resma:...	8\$500	Bloco timbrado para telegramma com 100 folhas e cópia, um...	38\$200
Papel almasso pautado n. 6, resma:...	18\$000	Colehetes Niagara Olips, caixa:...	18\$000
Papel almasso liso, resma:...	17\$400	Cesta superior para papeis, uma...	58\$000
Papel Hollanda pautado n. 2, caderno:...	1\$500	Enveloppes timbrados para remessa de notificação de sorteados, milheiro:...	37\$000
Papel Hollanda quadriculado, caderno:...	1\$500	Gomma arabica liquida, vidro de 100 grammas, um...	1\$600
Papel assetinado B. B. 20 kilos, resma:...	46\$000	Gomma arabica liquida, vidro de 150 grammas, um...	2\$100
Papel Hollanda pautado n. 4, caderno:...	1\$000	Lista modelo B, milheiro:...	58\$000
Papel Hollanda pautado n. 6, caderno:...	\$800	Livro em branco com 150 folhas de 25 x 30, um...	11\$000
Papel pardo para embrulho commum, folha:...	\$080	Livro em branco com 150 folhas, de 25 x 30 com indice, um...	11\$500
Papel pardo para embrulho superior, folha:...	\$200	Papel assetinado B. B., 18 kilos, resma:...	42\$500
Papel almasso pautado 7 kilos, superior, resma:...	20\$800	Papel assetinado B. B., 24 kilos, resma:...	56\$800
Papel carbonho para machina de escrever commum, caixa:...	6\$800	Papel apergaminhado, 20 kilos, resma:...	52\$300
Papel para machina de escrever, fino, caixa de 500 folhas, caixa:...	6\$000	Papel apergaminhado, 24 kilos, resma:...	61\$000
Papel para machina de escrever, encorpado, caixa de 500 folhas, caixa:...	8\$500	Papel apergaminhado, 18 kilos, resma:...	46\$300
Papel cartolina de cor para encadernação, folha:...	\$500	Papelão grosso, folha:...	1\$900
Pennas "J", caixa:...	4\$000	Papel carbonho para machina de escrever, superior, caixa:...	9\$500
Pasta com cadarço de 33 x 22, uma:...	3\$000	Papel timbrado para officio, milheiro:...	31\$000
Pasta com cadarço, de 40 x 30, uma:...	3\$000	Papel diplomata com envelope timbrado para cartas, caixa:...	12\$000
Pasta de oleado para mesa-lisa, uma:...	12\$000	Pennas Malatt n. 12, caixa:...	5\$800
Pasta de oleado para mesa, lavrada, uma:...	15\$000	Pennas D. Leonardt n. 516, caixa:...	8\$500
Pasta de couro para condução de papeis, uma:...	45\$000	Percevejos, caixa:...	1\$800
Raspadeira canivete "Rodgers" cabo de madeira, uma:...	7\$000	Regua de madeira graduada, envernizada com 0,60, uma:...	3\$500
Stencil para mimeographo n. 1.148, caixa:...	28\$000	Regua de madeira graduada, envernizada, com 0,50, uma:...	3\$000
Tinta preta para mimeographo Uma, lata:...	12\$000	Regua de madeira com 0,50, uma:...	2\$500
Tinta preta para mimeographo Edison-Dick, lata:...	15\$000	Relação modelo K, milheiro:...	105\$000
Tinta preta para mimeographo Edison-Dick, lata:...	12\$000	Tinta carmin Sardinha, vidro de 1 litro, um...	6\$000
Tinta correctivo, vidro:...	5\$000	Tinta carmin Sardinha, vidro de 1/2 litro, um...	3\$800
Tinta preta Atlas, vidro de 1/2 litro, um:...	3\$000	Tesoura para cortar papel, uma:...	12\$000
Tinta commum Atlas, vidro de 1/2 litro, um:...	3\$500	M. Calazans de Moraes & Comp.:...	
Tinta preta Sardinha, vidro de 1/2 litro, um:...	3\$000	Agulha de 0,06 para coser processo, uma:...	\$290
Tinteiro de vidro, um:...	2\$500	Almofada para carimbo, uma:...	1\$900
Timpano de metal, um:...	12\$000	Cartões timbrados para memorandum, cento:...	5\$200
J. G. Pereira & Comp.:...		Enveloppes timbrados para remessa de documentos, de 39 x 17, cento:...	12\$800
Cesta commum para papeis, uma:...	4\$000	Fichas de alistamento, milheiro:...	19\$850
Envelope em branco para officio, milheiro:...	47\$000	Fichas para inspecção de saída, milheiro:...	25\$800
Envelope timbrado para officio, milheiro:...	51\$000	Gomma arabica liquida, vidro de 200 grammas, uma:...	2\$800
Edital de convocação de sorteio, milheiro:...	130\$000	Gomma arabica liquida, vidro de 250 grammas, um:...	2\$950
Lapis tinta roxa, um:...	\$600	Gomma arabica em grão, kilo:...	6\$000
Limpa penna, um:...	4\$500	Impresso para cópia de acta de inspecção de saúde modelo D, milheiro:...	19\$800
Lista modelo A, milheiro:...	15\$000	Livro para protocollo com 200 folhas de 50 x 35, um:...	49\$800
Lista modelo C, milheiro:...	152\$444	Livro para protocollo de correspondência 150 folhas, de 28 x 20, um:...	9\$200
Livro em branco de 200 folhas, de 50 x 35, um:...	40\$000	Livro em branco para protocollo de remessa com 200 folhas, de 28 x 20, um:...	12\$500
Livro em branco de 150 folhas, de 50 x 35, um:...	36\$000	Mata-borrão especial, folha:...	\$380
Livro em branco para protocollo de remessa, 150 folhas, de 23 x 17, um:...	8\$500	Papelão fino, folha:...	1\$200
Livro em branco para protocollo de remessa, de 100 folhas, de 28 x 20, um:...	6\$000	Penna Malatt n. 10, caixa:...	5\$900
Linha crua, novelo:...	1\$200	Tinta azul para carimbo, vidro:...	1\$150
Mata-borrão commum, folha:...	\$330	Tinta preta Excelsior, litro:...	7\$800
Mata-borrão superior, folha:...	\$440	Tinta carmin Atlas, vidro de 1 litro, um:...	6\$200
Papel Hollanda pautado n. 5, caderno:...	1\$000	Tinta preta Sardinha, vidro de 1 litro, um:...	5\$200
Papel carbonho "Pelikan", caixa:...	11\$200	Talões de certificado com 100 folhas, modelo U, um:...	4\$850
Papel chagrin para encadernação, folha:...	\$400	Talões de certificado de alistamento com 100 folhas modelo T, um:...	4\$850
Panno couro para encadernação, metro:...	5\$000	Lapis de borracha, duzia:...	17\$900
Pennas Peny, caixa:...	7\$500	John Roger & Comp.:...	
Pesos de vidro para papeis, um:...	4\$600	Estilete de riscar, um:...	6\$000
Regua de madeira com filete de metal, de 1 metro, uma:...	15\$000	Estilete para traços, um:...	6\$000
Regua de madeira com filete de metal, de 0,30, uma:...	2\$500	Tinta preta para mimeographo n. 40, lata:...	14\$000
Regua de madeira com filete de metal, de 0,60, uma:...	4\$500	Tinta preta para mimeographo n. 1.767, caixa com 2 latas, uma:...	14\$000
Regua de madeira com filete de metal, de 0,50, uma:...	3\$500	Grupo n. 2:...	
Regua de madeira com filete de metal, de 0,80, uma:...	8\$500	D. Lopes Costa & Comp.:...	
Regua de madeira graduada de 0,20, uma:...	2\$500	Brankiol, lata, uma, um mil réis:...	1\$000
Regua de madeira com um metro, uma:...	13\$000	Cruswaldina, lata, uma, dois mil e quinhentos réis:...	2\$500
Relação modelo E, milheiro:...	87\$000		
Stencil para mimeographo n. 960, caixa:...	32\$000		
Tinta para mimeographo n. 767 (preta), lata:...	16\$000		
Tinta correctivo, tubo:...	6\$000		
Tinta correctivo fluida Outfil n. 360, tubo:...	8\$000		
Tinta preta Atlas, vidro de 1 litro, um:...	5\$500		
Tinta preta Atlas, vidro de 1/2 de litro, um:...	2\$000		
Tinta preta Atlas, vidro de 1/4 de litro, um:...	1\$300		
Tinta carmin Atlas, vidro de 1/4 de litro, um:...	2\$500		
Tinta preta Sardinha, vidro de 1/4 de litro, um:...	1\$800		
Tinta preta Sardinha, vidro de 1/4 de litro, um:...	2\$000		

Creolina Pearson, lata, uma, sete mil e duzentos réis.	7\$200	Saboetes communs, caixa, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Estopa branca extra, kilo, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	Toalhas de algodão para rosto, uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Escova para lavagem, uma, dous mil réis.	2\$000	Toalhas de linho para rosto, uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
Enxugadores de borracha, um, dous mil réis.	2\$000	Vassouras de piassava n. 1, uma, dous mil e quinhentos réis.	8\$500
Espanadores de pennas, um, onze mil e quinhentos réis.	11\$500	Vassouras de piassava n. 2, uma, dous mil réis.	2\$000
Espanadores de cabelo, um, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	Vassouras de cabelo, uma, dez mil e quinhentos réis.	10\$500
Kaol allemão, lata de ¼ de litro, uma, dous mil réis.	2\$000	Vassourinhas de piassava, uma, quinhentos réis.	\$500
Colla de 1º, kilo, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	Vasculhadores de cabelo, um, nove mil réis.	9\$000
Sapolio Radium, um, quatrocentos e cincoenta réis.	\$450	Vasculhadores de palha, um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Colla de 2º, kilo, tres mil e seiscentos réis.	3\$600	Capital Federal, 30 de dezembro de 1930. — Antonio Rodrigues da Silva, 2º tenente almoxarife-pagador.	
Sabão virgem, kilo, mil e quatrocentos réis.	1\$400		
Sacco de anigam, vasio, um, mil e quinhentos réis.	1\$500		
Sacco branco, vasio, um, mil e quinhentos réis.	1\$500		

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

ANTONIO MARTINS PEREIRA, PRESIDENTE DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO, MEYER

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezete annos, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisio que tem de apurar este alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: artigo 65 parag. 1º. A junta para o serviço normal do alistamento funcionará diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno. Parag. 1º. No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto no *Diario Official*, annunciando a abertura do alistamento militar. Artigo 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros mezes, do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da estação de Bombeiros de Meyer, á rua Aristides Caire, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1931. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* por mim feito e assignado.

Junta de Alistamento Militar do 18º Districto, Meyer, 2 de janeiro de 1931. — Antonio Martins Pereira, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO — ESPÍRITO SANTO

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espírito Santo):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisio que tem de apurar este alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcrever os seguintes artigos da lei do sorteio: artigo 65 parag. 1º. A junta para o serviço normal do alistamento funcionará diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno. Parag. 1º. No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto no *Diario Offici* alannunciando a abertura do alistamento militar. Artigo 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros mezes, do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia Municipal, á rua Machado Coelho n. 34, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1931. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* por mim feito e assignado.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, 2 de janeiro de 1931. — Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO — LAGOA

Antenor Ilha Delgado, tenente-coronel reformado do Exército, presidente interino e delegado militar da Junta do 8º districto (Lagôa), com sede na delegacia de Policia do 7º districto, á rua Voluntarios da Patria n. 334, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convocados todos os jovens que, no corrente anno completarem ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca, tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisio que tem de apurar este alistamento. E, para que chegue ao conhecimento dos interessado, manda esta junta, que funciona todos os dias uteis, das 8 ás 11 e das 13 ás 17 horas lavar o presente edital que será affixado na porta principal da sua sede acima indicada e publicado na imprensa official.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1931. — Tenente-coronel Antenor Ilha Delgado, presidente interino e delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO

106, campo de São Christovão, 106 — Sanguão da Intendencia da Guerra

Editai convocação para o alistamento do corrente anno

Lycurgo Martins Pereira, presidente da junta de alistamento militar deste districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos

desta junta e, portanto convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completarem ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno, (na Capital Federal).

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio da Intendencia da Guerra — gradil — as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis das 11 e 30 ás 13 e 30, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado no gradil da sede desta junta e publicado no *Diario Official* por espaço de tres dias seguidos, por mim feito e assignado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do 13º Districto de São Christovão, Capital Federal, 2 de janeiro de 1931. — *Pedro F. Dantas*, secretario. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO — TIJUCA

Edital de convocação para o alistamento

Hilario da Silva Passos, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoco a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

“Art. 65. Para o serviço nominal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2º O alistamento militar póde ser feito sem comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrafo tem franquia postal; caso as comunicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

§ 1º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações será affixado, semanalmente, no portão do edificio do Collegio Militar, á rua São Francisco Xavier n. 267, o resultado do alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Collegio Militar, das 8 ás 11 horas e das 13 ás 17 horas, excepto aos sabbados, que funcionará, sómente, no primeiro tempo.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será affixado no portão principal desta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Major *Joaquim Miranda de Vellasco*, delegado do S. M., servindo de secretario.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1931 — *Hilario da Silva Passos*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO — SACRAMENTO

Edital de convocação para o alistamento de 1931

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoco a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do regulamento do Serviço Militar: Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 1º No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta, mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o Municipio e si possível na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas de expediente, logar onde serão affixadas as listas, e transcrevendo o artigo 50 e seus paragrafos, bem como o § 2º do presente artigo e o art. 74.

§ 2º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside ou á de qualquer outra da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio

dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido, sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes do Estado organizadas nos termos do art. 7.º da lei n. 3.216, de 3 de Janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta ou certificado de alistamento.

Semanalmente será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta a relação dos individuos alistados nos dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Prefeitura, á praça da Republica, das 11 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos é lavrado o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*, estando assignado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do 3.º Districto, Sacramento, 2 de janeiro de 1931.
— *Chrysanto Freire de Brito*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4.º DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento de 1931

Carlos Reis, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e portanto convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou completaram já 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o

juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Artigo 65, paragrapho 1.º — No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o municipio e, si possivel, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas de expediente, logares onde serão affixadas as listas e transcrevendo o artigo 50 com os seus paragraphos, bem como o paragrapho 2.º do presente artigo e o artigo 74.

Paragrapho 2.º — O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do artigo 50 ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

a) do proprio alistado;
b) a rogo deste, com 2 testemunhas;
c) por tres cidadãos quaesquer;
d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as comunicações não dêem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Artigo 74 — Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do artigo 7.º da lei numero 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas da 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (artigo 16, paragrapho unico e 91 C) ou certidão.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2.ª zona e 10 na 3.ª), do anno civil que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante os seis dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis, na rua São José n. 58, terreo, (das 11 ás 15 horas), encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta da Junta e em varios pontos do 4.º districto, e publicado no *Diário Official*, e por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Carlos Reis, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14.º DISTRICTO DO ENGENHO VELHO

Edital de convocação para alistamento

O Dr. Abelardo Benjamin, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de dezasseis annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias, uteis no edificio dos Bombeiros, das 8 ás 11 horas e das 13 ás 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diário Official*, e por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Othon Pillar*, secretario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931.
— *Abelardo Benjamin*, presidente. — *Othon Pillar*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25.º DISTRICTO — ILIIAS

Edital de convocação para o alistamento militar

Diocleciano de Avellar Pegado, presidente da Junta de Alistamento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam, ou já completaram 21 annos de idade (os maiores de 17 annos, querendo) que são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: "Art. 65. Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (1º de maio a 31 de agosto, a 2ª zona, e de 1 de junho a 30 de outubro na 3ª) de cada anno. Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro mezes (oitto na 2ª zona e dez na 3ª) do anno civil, podendo, tambem, fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar participa-se por escripto, ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a qualquer outro da circumscripção: — seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

Aos domingos estarão fixados na porta principal do edificio em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias uteis na sede da Liga da Defesa Nacional á avenida Augusto Severo, quatro (4), Syllogeu Brasileiro, das 11 ás 15 ½ horas, encerrando seus trabalhos de alistamento a 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Sancho Gonçalves de Abreu, 2º tenente, delegado da Junta, lavrei o presente edital, por falta de secretario, o qual será affixado á porta principal onde funciona a Junta, nas portas das delegacias de policia do 28º e 29º districtos, as Ilhas do Governador e Paqueta, respectivamente, e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado com o presidente.

Capital Federal, aos 2 de janeiro de 1931. — *Diocleciano de Avellar Pegado*, presidente da Junta. — Segundo tenente *Sancho Gonçalves de Abreu*, delegado da Junta.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — 1º DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e portanto, convoca todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram vinte e um annos de idade, (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia quinze de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que tendo vinte e um annos, ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações á bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade, e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento a respectiva Junta funcionará, diariamente, de dois de janeiro

á trinta de abril do corrente anno no edificio á rua Visconde de Itaboraity numero 8 (oitto) sala quatro, primeiro andar, das 8 ás onze e de trez ás quinze, encerrando os trabalhos a trinta de abril proximo.

§ 1.º No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na *Imprensa Official*, annunciando a abertura do alistamento militar.

§ 2.º O alistamento militar póda ser feito sem o comparecimento pessoal na fórma do art. 50 ou ainda por meio de communicacão escripta:

A) Do proprio alistado;

B) A rogo deste com duas testemunhas;

C) Por três cidadãos quaesquer;

D) Por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre, que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condicção de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal caso as communicacões não deem resultado seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar vinte e um annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de dezesete annos. Para se alistar participe por escripto (vide letras A, B e C, do art. 65 § 2º) ou verbalmente ás Juntas de Alistamento Militar do districto em que reside ou de qualquer outra da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A Junta é obrigada a entregar, directamente, ou remetter pelo Correio dentro de dez dias a todo aquelle que assim proceder um certificado de alistamento (vide formulario e modelo T').

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás Juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificacão nos livros de Registro Civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos vinte e um annos de idade.

§ 4.º Todo aquelle, que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de vinte e um e menor de quarenta e quatro annos de idade.

Art. 74. Não serão alistados:

A — Os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á marinha de guerra, a policia militar, e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

B — Aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei numero 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

C — Os reservistas de 1.º, 2.º e 3.º categorias, desde que apresentem perante a Junta a respectiva caderneta (artigos 16, paragrapho unico e 91 C) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

Nos domingos serão affixada na porta principal do edificio em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na sede da Junta e publicado no *Diario Official* e por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Idalino Lins*, major, delegado do serviço de recrutamento e secretario interino.

Junta de Alistamento Militar do 1º Districto, 2 de janeiro de 1931. — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

O major Tito Conrado de Niemeyer, presidente e delegado militar da Junta de Alistamento Militar do 26º Districto em Copacabana:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade, e os maiores de dezesete annos, querendo, e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações á bem de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio, artigo n. 65, paragrapho 1º no dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, e no *Diario Official*.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, a praça Serzedello Corrêa n. 23, Agencia da Prefeitura, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis na praça Serzedello Corrêa n. 23, das 11 ás 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado no edificio desta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado.

Junta do 26º Districto Militar em Copacabana, 2 de janeiro de 1931. — Major *Tito Conrado de Niemeyer*, delegado militar.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO****Edital de convocação para o Alistamento Militar**

Thomaz Posada, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convocados os jovens que, no corrente anno completam ou já completaram 21 de idade (e os maiores de dezeseis annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade, e dar as informações precisas, para esclarecer o juizo da Junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta para o devido conhecimento, dos interessados, transcreve os seguintes artigos de lei do sorteio: Artigo 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta do alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscriptão, — seu nome, filiação, profissão, residencia, e data do nascimento.

§ 1º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem as juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificavel pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44.

§ 2º do artigo 65: O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do artigo 50, ou ainda por meio de uma communicacão escripta:

a) do proprio alistado; b) a rogo deste, com duas testemunhas; c) por tres cidadãos, quaesquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possível apresentar a certidão de idade e os signaes caracteristicos, o estado civil, a profis-

são, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as reclamações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as reclamações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, sita a estrada da Freguezia n. 20, das 11 horas da manhã em diante, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1931.

E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado nos logares mais importantes deste districto e publicado no *Diario Offical*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente, Pedro Figueiredo de Almeida, 1º tenente delegado do serviço de Recrutamento, na falta de secretario.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1931.
— Thomaz Posada, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO — GAMBÓA.****Edital de convocação para o alistamento de 1931**

O engenheiro Arthur Liguori, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 65, § 1º.

No dia immediato ao da 1ª reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o municipio c/ s/ possível, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas de expediente, logar onde serão affixadas as listas e transcrevendo o art. 50 com os seus paragraphos, bem como o § 2º do presente artigo e o art. 74.

§ 2º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento, pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicacão escripta:

a) do proprio alistado; b) a rogo deste, com duas testemunhas; c) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possível apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal, caso as communicacões não derem resultado seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem, as forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 9 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, paragrapho unico e 91 c), ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participar por escripto (vide letras a e b do § 2º do art. 65), ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á de qualquer outra da circumscriptão seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (vide formulario e modelo F.).

§ 2º certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação no livro de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificavel pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até os 21 annos.

§ 4º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos, serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante os sete (7) dias anteriores. (Modelo B.)

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do quartel de bombairos, á avenida Rodrigues Alves, nas horas regulamentares, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno de 1931.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta e publicado na imprensa official, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do 11º Districto na Gambôa. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931. — A. Liguori, presidente. — Cap. Virgilio V. Sampaio, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE 15º DISTRICTO — ANDARAÍ

Edital de convocação para o alistamento:

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17, querendo) domiciliados neste districto, a virem-se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 65. Para o serviço nominal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2º. O alistamento militar pôde ser feito sem comparecimento pessoal, na forma do art. 5º ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército.

A correspondência de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não dêem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

§ 1º. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4º. Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações, será affixado no portão do edificio em que funciona esta junta o resultado do alistamento semanal.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Collegio Militar, no Andaraí, sito á rua S. Francisco Xavier n. 267, das 8 ás 11 horas da manhã, e da 1 ás 5 horas da tarde; e aos sabbados, tão sómente o 1º tempo, das 8 ás 11 horas da manhã. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado no portão principal do Collegio Militar, onde funciona dita junta, e publicado no *Diario Official*, por espaço de tres dias, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Major André de Albuquerque, servindo de secretario.

Junta de Alistamento Militar, em Andaraí, 2 de janeiro de 1931. — Tasso Peres, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO — GAVEA

O doutor Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital levem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completarem ou já completaram 21 annos de idade e os menores de 17 annos, querendo, e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão e sorteio, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do Sorteio: Art. 63. Para o serviço nominal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno. § 1º. — No dia immediato ao da 1ª reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes em logares mais publicos do districto, na imprensa official do

Estado a que pertencer o municipio e si possivel fór na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas do expediente, logar onde serão affixados as listas, transcrevendo o art. 50 e seus paragraphos, bem como o § 2 do presente artigo e o art. 74.

Paragrapho 2. O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ler, escrever, do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião, ou official do Exército.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou a qualquer outra da circumscrição — seu nom., filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

Paragrapho 1º. — A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

Paragrapho 2. — O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias apresentar as reclamações a que se julguem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação no Livro de Registro Civil, ou, á vista da certidão de idade, de inteiro teor e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

Paragrapho 3º. — O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que, por motivo julgado justificado, pela junta de alistamento, não se tenha alistado até os 21 annos.

Paragrapho 4º. — Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organisadas nos termos do art. 7 da lei 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas da 1ª, 2ª e 3ª categorias desde que apresentem as respectivas cadernetas.

Art. 16. Paragrapho unico e 92 ou certificado de alistamento § 1º do art. 50.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona a junta, a relação dos alistados, durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis, no local supra citado, das 11 ás 16 horas, occupando-se, no expediente da manhã com o serviço externo e encerrará seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presidente mandou lavrar o presente edital que, depois de assignado, será affixado na porta principal do edificio da agencia da Prefeitura do 9º Districto, á rua Jardim Botânico n. 175 e publicado no *Diário Official*, durante tres dias seguintes.

Junta Permanente do Alistamento Militar do 9º Districto (Gavêa), 2 de janeiro de 1931. — *Thello de Moraes*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRICTO — MADUREIRA.

Edital de convocação para o alistamento

Nodar de Queiroz Paim, presidente da Junta:

Paz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações sobre seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros mezes (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (Vd. letras a e b do § 2º do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção; — seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento. (Vd. formulario e modelo T.).

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que expontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certi-

ficado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (oe inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65.

§ 5.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragraho tem franquia postal; caso as communicações não dêem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 71. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Armada de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizados nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragraho unico, e 91-c) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

Aos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, á Estrada Portella n. 34, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1931.

E, para conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na sede da junta e publicado no *Diário Official*.

Madureira, 2 de janeiro de 1931. — *Nodar de Queiroz Paim*.

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. chefe desta C. R., presidente do conselho administrativo, esta C. R. receberá proposta até o dia quinze de janeiro de 1931, para o fornecimento do material de consumo habitual, pelo prazo de trinta (30) dias, de accordo com o aviso ministerial n. 952, de 2 do corrente, publicado no *Diário Official* de 4, e artigo 52 do *Código de Contabilidade Publica*, e instruções do

Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927. As propostas serão abertas no dia 16 de janeiro de 1931, ás quinze horas, na presença de todos os concurrentes.

No almoxarifado da Circumscripção os interessados encontrarão a nomenclatura dos artigos a fornecer.

Sede da Segunda Circumscripção de Recrutamento, á rua Visconde de Sepetiba, esquina da de Conceição, em 29 de dezembro de 1930. — *Antonio Gomes Moraes da Fonseca*, 2º tenente, servindo interinamente de almoxarife.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DURANTE O EXERCÍCIO DE 1931.

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diário Official* do dia 20 do corrente, paginas 22.696 a 22.714, que se refere á concorrência administrativa permanente para o fornecimento de diversos materiais, machinas, ferramentas, instrumentos, ferragens, expediente, drogas, etc. durante o anno de 1931, a realizarse neste Arsenal, em 13 de janeiro próximo vindouro, e, bem assim, das corrigendas ao mesmo feitas e publicadas no *Diário Official* de 25 do corrente, paginas 22.991 e 22.992.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1930. — *Anibal Ferreira de Assumpção*, secretario do Conselho de Administração.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel director e presidente do Conselho de Administração deste Arsenal, declaro que a caução de um conto de réis (1:000\$000) de que trata o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 20 de dezembro ultimo, pagina n. 22.696, alinea B, poderá ser feita em moeda corrente ou em apolices da divida publica.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931. — *Anibal Ferreira de Assumpção*, secretario do Conselho de Administração.

Directoria de Intendencia da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente da Directoria da Intendencia da Guerra, publicado á pagina 62, do *Diário Official* de 1 de janeiro.

Directoria de Remonta

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 20 do corrente, de concorrência administrativa para a aquisição de ratigos de expediente e de Limpeza e Asseio, no anno de 1931.

Capital Federal, Andarahy, 18 de dezembro de 1930. — *Herculano Jullio dos Reis Lima*, cap. contador thesoureiro.

Primeira Companhia de Estabelecimentos**INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTOS**

De ordem do senhor capitão João Isidro Caldas, presidente do Conselho de Administração desta companhia e autorizado pelo senhor general ministro da Guerra, declara-se que de acordo com a resolução do Tribunal de Contas n. 924, ao ministro da Viação, datada de 27 de maio e publicada em 10 de junho, tudo de 1927, se acha aberta até às 14 horas do dia 7 de janeiro do anno vindouro, a concorrência administrativa para o fornecimento de todos os artigos de consumo habitual durante o anno de 1931, devendo os concorrentes declararem em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências do Codigo de Contabilidade Publica no que se refere ao assumpto. O concorrente a quem fôr adjudicado o fornecimento deverá fazer uma caução em moeda corrente do paiz, na importância de 500\$000 (quinhentos mil réis).

Aos interessados serão prestadas todos os esclarecimentos necessários bem como fornecida as listas dos artigos a fornecer pelo almoxarifado da companhia, em seu quartel, á avenida Pedro II n. 33, todos os dias uteis das 9 ás 16 horas.

Quartel em São Christovão, 20 de dezembro de 1930. — Felinto de Azevedo Bittencourt, 2º tenente, com., secretario e archivista do C. A.

Quinto Regimento de Infantaria**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE****EDITAL DE REFERENCIA**

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 20 de dezembro do corrente anno, paginas numeros 22.715 e 22.716, que dizem respeito á concorrência para fornecimento a este regimento, de artigos de consumo habitual. Outrossim, chamo a attenção dos interessados na parte que diz respeito ao titulo do referido edital, no qual foi omitido a designação do corpo, estando somente publicado "2ª Região Militar", destarte, declaro que o mesmo diz respeito ao 5º Regimento de Infantaria.

Quartel em Lorena, Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1930. — Djalma G. Alvares da Fonseca, primeiro tenente, ajudante.

Escola de Aviação Militar**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS, COMBUSTIVEL, TALHERES, LOUÇAS, OUTROS ARTIGOS E VENDAS DE RESIDUOS NO RANCHO.**

Chama-se a attenção aos interessados para o edital assignado pelo 2º tenente contador aprovisionador secretario da Comissão de Rancho, Heitor Lassany Meileu, publicado no *Diario Official*, de 21 do corrente, pags. 22.790 e 22.791.

Escola de Applicaçao do Serviço de Saude do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência da repartição acima, publicado á pagina 23.280 do *Diario Official* de 31 de dezembro.

Escola de Applicaçao do Serviço de Veterinaria do Exercito**CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIÇÃO**

Ver edital publicado á pagina 22.848, do *Diario Official* de 23 de dezembro.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO****EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****Comissão de rancho**

De ordem do Senhor Presidente da Comissão do Rancho, deste Collegio e de acordo com a autorisação do Senhor Ministro da Guerra faço publico que se acha aberta neste estabelecimento, a inscrição para fornecimento dos artigos abaixo:

Carvão Domestic, kilo.
Carvão Cardiff, kilo.
Ervilha secca partida, kilo.
Lingua de boi, fresca, uma.
Palitos, caixa.

Condições:

O fornecedor dos respectivos artigos, sujeitar-se-a o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* do dia 16 do mez proximo findo, pagina 22.414, (parte referentes a obrigações do Codigo e deste estabelecimento).

O encerramento das inscrições terminará no dia 8 do corrente as 11 (onze) horas do dia; depois dessa hora não será mais aceita nenhuma inscrição e nem proposta.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1931. — Antonio de Araujo Bastos, 2º tenente secretario da Comissão.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa**COMISSÃO DE RANCHO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chamo attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 21 do mez findo, pagina n. 22.788.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 2 de janeiro de 1931. — José Prates Couy, 1º tenente secretario da C. do Rancho.

Terceiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipú**EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS**

Ver o edital publicado á pagina numero 22.745, do *Diario Official*, de 20 de dezembro.

Primeiro Batalhão de Engenharia**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Ver o edital publicado á pagina numero 22.691, do *Diario Official* de 20 de dezembro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral dos Correios****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO DEFINITIVO, DURANTE O TERCEIRO TRIMESTRE DE 1930**

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os remittentes dos registrados abaixo mencionados, a virem retirar-os, dentro do prazo de um anno, a contar da data da publicação do presente edital, mediante apresentação do certificado de registro, na thesouraria desta directoria, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas: numero 1.032, com valor de 40\$000, de Praça da Igrejinha, para Natal, remittida por Nininha; n. 8.897, com valor de 20\$000, da Avenida Rio Branco, para esta Capital, remittida por Anna Guimarães; n. 82, com valor de 5\$000, de Largo de Catumbi, para Santa Catharina, remittida por Augusto Sêvero; numero 17.097, com valor de 32\$000, de Deodoro, para esta Capital, endereçada á Annuciada A. Oliveira; n. 273, com valor de 10\$000, de Deodoro, para esta Capital, remittida por Francisco Gomes Oliveira; n. 158, com valor de 40\$000, de Deodoro para esta Capital, remittida por Maria Gomes Vizen; n. 456, com valor de 20\$000, de Deodoro, para Porto Alegre, endereçada a Alayde Morgante, carta registrada n. 11.223, contendo 30\$000, de procedencia ignorada, para Recife, remittida por J. Pinheiro; numero 357, contendo 5\$000, de procedencia ignorada para esta Capital, remittida por José Pinto de Oliveira; numero 56.566, de Largo de Santa Rita, para Bello Horizonte, destinada a Argeniro Monteiro, contendo agulhas de injeção marca "Rein"; n. 44.274, de Succursal de São Christovão para Alagoas, contendo dous eórtis de fazenda. Tercera Secção de Fiscalização e Estatística, 17 de dezembro de 1930. — José Alves de Oliveira Filho, servindo de chefe de secção.

Administração dos Correios de São Paulo

De conformidade com o artigo 161, com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que, na correspondência constante da relação abaixo, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos caídos em refugio definitivo nesta administração e nas agencias a ella subordinadas, no segundo trimestre do corrente anno, valores em moeda corrente do paiz e estrangeira, bem como em mercadorias, o que fica marcado o prazo de um anno, a contar desta data, para a retirada, essa correspondência, na 3ª secção, dias uteis, das 17 horas, pelos remittentes, provada essa qualidade.

Administração dos Correios de São Paulo, 30 de dezembro de 1930. — O administrador Nestor Barreto.

Relação dos registrados com valor declarado e apprehendidos, processados como refugos definitivos e entregues á thesouraria, para os fins regulamentares.

Numero — Procedencia — Remittente — Destino — Destinatario — Valor:

N. 86 — Ignorada, ignorado, Bahia, 30\$000.

N. 271 — Araraquara, Camillo Hamak, Araraquara, 10\$000.

N. 4.766 — Ignorada, ignorado, Santos Geolma I. Becke, 6\$000.

N. 713 — Pirangy, ignorado, Barretos Joaquim Machado, 3\$000.

N. 298 — Pirangy, Jeronymo L. Neves, S. Paulo, 2\$000.

N. 211C — Ignorada, ignorado, S. Paulo, 2\$000.

N. 211C — Ignorada, ignorado, S. Paulo, R. Ando, 5\$000.

N. 1.725 — Pindamonhangaba, Mathilde Moreira, S. Paulo, 15\$000.

N. 303 — A. Brasiense, Rita Freitas, S. Paulo, 2\$000.

N. 589 — Ignorada, Brasilino Apolonio, Araraquara, 5\$000.

N. 52.588 — S. Paulo, Mario Oliveira, Rio, 4\$000.

N. 8.688 — Ignorada, ignorado, S. Paulo, Antonio Salomoni, 20\$000.

N. 4.601 — Itapolis, Antonietta, Campinas, 5\$000.

Marcos, Rumania, 1 dollar.

N. 28.846 — S. Paulo, Maria L. Saraiva, Capital, 2\$000.

N. 6.202 — Capital, Laura Oliveira, Capital, 5\$000.

N. 3.059 — Ignorada, ignorado, Rumania, Gomma Guinonzi, 20 lei.

N. 578 — S. J. Morro Agudo, Joanna B. Freitas, S. Paulo, 2\$000.

N. 97.409 — S. Caetano, Mathews Marcos, Rumania, 1 dollar.

N. 269 — Ignorada, ignorado, Rio, José Guerra, 50\$000.

N. 5.135 — Ignorada, ignorado, Santos, Antonietta Bianchi, 6\$000.

N. 775 T — Ignorada, ignorado, Capivary, Alberto, Americano, 150\$000.

N. 2.099 — Ignorada, ignorado, Bahia, Adalgisa Motta, 122\$000.

21 objectos, 5 de dezembro de 1930. — J. Cardoso Junior. — Haroldo A. da Graça.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE, DURANTE O ANNO DE 1931

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de hoje, às paginas 22.721 e 22.722.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de dezembro proximo passado, foi de Rs. 655,62 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de Rs. 934,26 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 5 55/64, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1931. — Pelo secretario, José Ramalho, 1º official.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Para o fornecimento, durante o mez de janeiro de 1931, do material e artigos de consumo ordinario, ás dependencias desta directoria geral, nesta Capital e nos Estados.

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 25 de dezembro corrente, a paginas 22.970 e seguintes, sujeito ás seguintes correções:

Grupo V — n. 28, em vez de 250 litros, leia-se 250 grammas; n. 88, em vez de para vidro, leia-se para ouvido.

Grupo VI — n. 27, em vez de agua de Cichy, leia-se agua de Vichy; n. 95, em vez de capsulas amilaceas, leia-se capsulas amilacias; n. 120, em vez de cafaspirina, leia-se cafiaspirina; n. 145, em vez de Diuretrina, leia-se Diurethina; n. 166, em vez de chloroformio, leia-se chloroformio; n. 218, em vez de thysol, leia-se thysol; n. 253, em vez de grindella, leia-se grindelia; n. 215, em vez de Gauyacol, leia-se guayacol; numero 425, em vez de Rhuibardo, leia-se Rhuibarbo; n. 482, em vez de Dobelia, leia-se Lobelia.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 29 de dezembro de 1930. — Octavio Pacheco, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1931, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, ÁS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL, NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente mez, ás paginas ns. 22.970 a 22.982.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 26 de dezembro de 1930. — Octavio Pacheco, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS, E GENEROS ALIMENTICIOS E OUTRAS MERCADORIAS DE CONSUMO HABITUAL, A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1931.

De ordem do Sr. director geral chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* de 21 do corrente mez, as paginas ns. 22.784 e 22.785.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 22 de dezembro de 1930. — Octavio Pacheco, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official* de 28 de dezembro de 1930, para o fornecimento, durante um mez, de artigos de papelaria, cujas propostas deverão ser apresentadas nesta Directoria Geral, no dia 12 de janeiro de 1931, ás 14 horas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 30 de dezembro de 1930. — João Ferraz Lourine, 1º official, encarregado do expediente.

SOCIEDADES CIVIS

MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e foro juridico, em 1835, tendo sua duração por tempo indeterminado, são fins do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, cujos estatutos foram approvados pelo decreto n. 18.035, de 21 de dezembro de 1927, a instituição de pensão para as familias de seus associados, podendo inscrever-se para instituir pensão: os funcionarios civis ou militares, federaes, estaduais e municipais do Districto Federal, quer effectivos quer em commissão; os presidentes e vice-presidentes da Republica, os membros do Congresso Federal e Estaduaes e do Conselho Municipal do Districto Federal e os presidentes e governadores dos Estados, no exercicio dos respectivos cargos; os administradores e empregados de estabelecimentos que o Governo da União custele ou subvenção e os daquelles em cuja administração o mesmo Governo por qualquer modo intervenha; os membros das associações scientificas que recebam do Governo Federal auxilio directo ou indirecto e das quaes este se sirva como instituições consultivas. Não poderão inscrever-se os que tiverem completado 60 annos de idade e os que não forem julgados em bom estado de saude. O Montepio será administrado por uma directoria composta de presidente (que representa o Montepio activa e passivamente), vice-presidente e de sete directores effectivos e por uma mesa plena, constituída pela directoria e mais 12 directores adjuntos. O mandato de cada administração durará tres annos. O fundo social do Montepio é constituído pela somma já accumulada e pelas quantias que provierem de todas as suas fontes de receita. A reforma dos setatutos é regulada pelo que dispõem o art. 67 e seus paragraphos. Os socios do Montepio não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir em nome da instituição. Si se reconhecer em qualquer tempo a insufficiencia dos recursos normaes para o pagamento integral das pensões, compromissos e mais despesas da instituição, a directoria convocará a assembléa geral afim de que adopte as providencias que julgar mais acertadas no caso. — A directoria.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

Ex-Banco do Districto Federal

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Séde propria: rua 1º de Março n. 115

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo		Passivo	
Letras a receber.....	567:526\$595	Capital	394:250\$000
Letras descontadas	170:912\$694	Fundo de reserva.....	236:079\$077
Letras e effeitos a receber p/c de terceiros	293:618\$249	Depositos em contas correntes	
Letras e effeitos em cobrança no interior....	91:173\$550	com juros	657:813\$192
Valores em liquidação.....	57:538\$350	Depositos em contas correntes	
Empréstimos em c/correntes.....	190:905\$093	sem juros	14:315\$282
Correspondentes no interior.....	11:648\$897	Depositos em contas correntes	
Valores caucionados	1.235:200\$000	limitadas	118:531\$392
Valores depositados	719:600\$000	Depositos a prazo fixo.....	936:287\$500 1.726:947\$366
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	26:872\$000	Cobranças a effectuar.....	298:618\$249
Immoveis (séde)	344:428\$925	Titulos em cobrança no interior.....	91:173\$550
Moveis e utensilios.....	46:184\$736	Titulos em caução e em deposito.....	1.960:092\$100
Caixa:		Diversas contas	291:634\$905
Em moeda corrente.....	311:560\$423		4.993:825\$247
No Banco do Brasil e em outros			
bancos	586:900\$510		
Lucros e perdas.....	10:648\$602		
Diversas contas	329:106\$623		
	4.993:825\$247		

Plácido de Mello, presidente. — O. M. Salles, vice-presidente. — J. Bartholo Silva, director-gerente.

(R. B.—N. 3.173—2-1-31)

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros "Sagres"

A partir de 15 de janeiro de 1931, pagar-se-ha, a séde da companhia, á rua do Rosario n. 116, 1º andar, o 11º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1930, á razão de 15\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—21—2-1-31—10\$000)

Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Devidamente autorizado pelo Sr. doutor 4º Delegado Auxiliar, convoco os socios quites desta sociedade, de accordo com os estatutos em vigor, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, a qual terá logar no dia 4 de janeiro corrente, ás 8 horas da manhã, na séde social, á praça da Republica n. 65, sobrado.

Assumpto:

Leitura do relatório do anno de 1930; parecer do conselho, sua discussão e aprovação; eleição da administração para 1931-1933. — Antonio José de Oliveira, presidente perpetuo.

(C—17—2-1-31—12\$000)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 3 de janeiro proximo, em deante, effectuar-se-ha o pagamento do 27º coupon das obrigações da segunda hypotheca, emitidas por esta companhia, no Crédit Foncier du Brésil e no Banco Nacional Ultramarino, á razão de 6\$090, por coupon, vigorando, assim, para a operação, o cambio official de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—7—2-1-31—24\$—2 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Providente"

108º DIVIDENDO

Do dia 7 do corrente em deante, pagar-se-ha, na séde desta companhia, á rua 1º de Março n. 49, o dividendo de réis 60\$000 (sessenta mil réis) por acção, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado.

As transferencias de acções ficam suspensas até aquella data.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931. — João Alves Affonso Junior, presidente.

(C—8—2-1-31—20\$—2 vezes)

Motores Marelli S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do director-presidente, são convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 19 de janeiro de 1931, ás 3 horas da tarde, na séde social, á rua Luiz de Camões n. 22, afim de:

1º, tomarem conhecimento e approvarem o balanço e relatório da directoria, referentes ao exercicio findo em 29 de novembro de 1930;

2º, elegerem a nova directoria e os novos syndiecos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931. — A gerencia.

(C—16—2-1-31—16\$000)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araújo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 5 de janeiro proximo futuro, duas apolices da divida publica, uniformizadas, de 1:000\$000, pertencentes aos menores Luiz e Patricio de Freitas Valle e averbadas em nome do finado Dr. Carlos Ibirocahy.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1930. — Ary de Almeida e Silva.

(C—11—2-1-31—10\$000)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

Nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 1931, pagar-se-ha, das dez ás quinze horas, no escriptorio desta companhia, á praça Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.101 (Edificio Odeon), o 31º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1930, á razão de quatro mil réis (4\$000) por acção, correspondente a oito por cento (8 %) ao anno.

No dia 12, o pagamento será feito aos bancos e, nos dias subsequentes, aos demais portadores de acções. Depois destes dias, o pagamento dos dividendos será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias e desdobramentos das acções até o dia 15 de janeiro de 1931.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931.
— A directoria.

(C—9—2-1-31—60\$—5 vezes)

Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A.**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A directoria da Empresa de Fabricação de Calçados Sul Americana S. A. convoca os Srs. accionistas desta empresa para uma assembléa geral extraordinária, na sede social, á rua S. Christovão numero 274, ás vinte horas (20) do dia doze (12) do mez corrente, para tratar dos seguintes assumptos:

- a) modificação dos estatutos;
- b) assumptos de interesse da empresa.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1931.
— A directoria.

(R. B.—N. 3.174—2-1-31)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

Do dia 3 de janeiro de 1931 em diante, paga-se, no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, o dividendo relativo ao 2º semestre de 1930, á razão de 12 % ao anno e respectivo bonus.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—10—2-1-31—10\$000)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro de 1931, em diante, pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao segundo semestre de 1930, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1930. — *Oswaldo Jacintho*, director-presidente.

(R. B.—N. 3.165—29-12-30—3 vezes)

Banco dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro

(SOC. COOP. RESP. LTDA.)

Travessa do Ouvidor n. 28

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores socios da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, para a sessão de assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 15 de janeiro, ás 19-1/2 horas, na sede social.

Ordem do dia:

Reforma dos estatutos e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — *Raymundo Nery*, secretario.

(C—23—2-1-31—12\$000)

A' Praça

Communicamos á praça em geral e especialmente á nossa distincta freguezia, que, nesta data, retirou-se de nossa casa, na maior harmonia, o nosso antigo collaborador

SR. VALENTIM ZIMMERMANN
ficando sem effeito a procuração outorgada ao mesmo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — *C. Fuest & Comp.*

Concedo com a declaração acima. — *Valentim Zimmermann*.

Reconheço as firmas de C. Fuest & Comp. Ltd. e Valentim Zimmermann.

Rio, 31 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco M. Magalhães Junior*, tabellião substituto, no impedimento ocasional do tabellião.

(C—8.704—31-12-30—42\$—3 vezes)

Companhia Expresso Federal**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro em diante, pagam-se, na sede da companhia, a avenida Rio Branco n. 43, os juros vencidos, relativos ao segundo semestre de 1930.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — O director-secretario, *A. Lund*.

(R. B.—N. 3.172—2-1-31)

Companhia Brasileira de Portos**JUROS DE "DEBENTURES"**

Convidamos os Srs. portadores de obrigações desta companhia a receber o coupon n. 13, de seus titulos, relativos ao segundo semestre do corrente anno, no Crédit Foncier du Brésil, á avenida Rio Branco n. 44, a partir de 2 de janeiro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—8.708—31-12-30—27\$—3 vezes)

Veneravel Ordem Terceira dos Missionários de São Francisco de Paula**CHARITAS**

EMPRESTIMO DE 600:000\$000

Na Secretaria desta Veneravel Ordem, no largo de São Francisco de Paula, pagam-se, do dia 2 a 5 de janeiro de 1931, das 13 ás 15 horas, os juros correspondentes ao 2º semestre de 1930, e bem assim o resgate das restantes obrigações do emprestimo de 600:000\$000, que fica assim liquidado.

Secretaria da Ordem, 27 de dezembro de 1930. — *Luiz Gonçalves Ribeiro*, syndico interino.

(C—8.697—31-12-30—36\$—3 vezes)

Extravio de conhecimento

Para os fins de direito, declaro que se extraviou, ficando sem effeito, o conhecimento n. 91, para 23 saccos de café despachados de Mariano Procopio para a Maritima, em 28 de novembro de 1930, e consignados aos Srs. Neves, Villela & Comp., á rua 1º de Março n. 141.

Mariano Procopio, 27 de dezembro de 1930. — *Eolo de Lima Andrade*.

(C—8.669—30-12-30—80\$—10 vezes)

Conhecimento extraviado

Galeno Gomes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Candelaria n. 74, communicam a quem possa interessar, que se tendo extraviado o conhecimento n. 1, de Teixeira Soares, relativo ao despacho de 63 (sessenta e tres) saccos de café, feito em 28 de outubro de 1930, pelo senhor Luiz Moura, á consignação de sua firma, fica de nenhum effeito o referido conhecimento, de accordo com as providencias tomadas. — *Galeno Gomes & Comp.*

(C—8.580—24-12-30—100\$—10 vezes)

Declaração

Mario Gonçalves Ramos declara haver sido extraviado o certificado de conclusão de curso do Collegio Pedro II, em 1923.

(R. B.—N. 3.167—30-12-30—2 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os certificados dos exames de Historia Universal e do Brasil, prestados no Collegio Pedro II, no anno de 1916.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1930. — *José Celanis*.

(C—8.681—30-12-30—12\$—3 vezes)

DECRETO N. 19.398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1930

Acha-se á venda na Thesouraria desta repartição, ao preço de 1\$000 o exemplar, o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que institue o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e dá outras providencias.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	\$6000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias")	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	4\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo da Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo da Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	2\$700
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1927)	

1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D**Decretos do Governo Provisorio:**

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500

de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Cria o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos maritimos. etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929) ..

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 12 de agosto de 1928)

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 ..

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria

Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aqudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper

Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...